



**Universidade Estadual de Santa Cruz**

# **RESOLUÇÕES CONSEPE**

**janeiro a junho 2010**

Direitos desta edição reservados à  
EDITUS - EDITORA DA UESC  
Universidade Estadual de Santa Cruz  
Rodovia Ilhéus/Itabuna, km 16 - 45662-000 Ilhéus, Bahia, Brasil  
Tel.: (73) 3680-5028 - Fax: (73) 3689-1126  
<http://www.uesc.br/editora> e-mail: [editus@uesc.br](mailto:editus@uesc.br)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
JAQUES WAGNER - GOVERNADOR

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
OSVALDO BARRETO FILHO - SECRETÁRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ  
ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA - REITOR  
ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - VICE-REITORA

DIRETORA DA EDITUS  
MARIA LUIZA NORA

ORGANIZAÇÃO:  
ERNESTO CARLOS RENAN SILVA  
IVETE AGOSTINI DE VALLE

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

U58 Universidade Estadual de Santa Cruz. Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão. Resoluções CONSEPE janeiro-junho 2010. – Ilhéus : Editus, 2012. 219p.

1. Universidades e Faculdades – Organização – Ilhéus (BA)
2. Ensino superior – Ilhéus (BA). I. Título.

CDD – 378.1

---

**RESOLUÇÕES CONSEPE 2010**  
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**COMPOSIÇÃO 2010**

1. ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA - Presidente
2. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO – Vice-Presidente
3. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA / LESSI INÊS FARIAS PINHEIRO – Coordenadores do Colegiado de Economia
4. ALMECIANO JOSÉ MAIA JÚNIOR / MAYANA BRANDÃO DOS SANTOS – Diretores do Departamento de Ciências Contábeis e Administrativas
5. AMARILDO JOSÉ MORETT – Coordenador do Colegiado de Administração
6. ANA CRISTINA CARIBÉ DOS SANTOS – Coordenadora do Colegiado de Licenciatura em Biologia, Modalidade a Distância
7. ANDRÉ NAGAMINE – Coordenador do Colegiado de Matemática
8. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES – Representante discente
9. ARLETE VIERA DA SILVA / ISAÍAS FRANCISCO DE CARVALHO - Coordenadores do Colegiado de Letras
10. CARLA CRISTINA ROMANO – Coordenadora do Colegiado de Biomedicina
11. DJALMA EUTÍMIO DE CARVALHO – Coordenador do Colegiado de Direito
12. EDUARDO CÉSAR SANTOS CORREIA – Representante discente
13. ELIAS LINS GUIMARÃES – Coordenador do Colegiado de Ciências Sociais
14. ÉLIDA PAULINA FERREIRA – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
15. EVANDRO SENA FREIRE - Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas
16. FERMIN DE LA CARIDAD GARCIA VELASCO – Coordenador do Colegiado do Mestrado em Física
17. FERNANDA AMATO GAIOTTO – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade
18. FERNANDO FAUSTINO DE OLIVEIRA – Coordenador do Colegiado de Química

19. FLÁVIA AZEVEDO DE MATTOS COSTA MOURA – Pró-Reitora de Graduação
20. FRANCISCO BRUNO SOUZA OLIVEIRA – Coordenador do Colegiado de Ciência da Computação
21. FRANCISCO MENDES COSTA / SÓCRATES JACOBO MOQUETE GUSMÁN - Diretores do Departamento de Ciências Econômicas
22. FRANCO DANI RICO AMADO – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem de Materiais
23. GECELY RODRIGUES ALVES ROCHA – Coordenadora do Colegiado do Mestrado em Sistemas Aquáticos Tropicais
24. GEORGE REGO ALBUQUERQUE / JOSÉ AUGUSTO GOMES AZEVEDO – Coordenadores do Colegiado do Mestrado em Ciência Animal
25. GILVÂNIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO / GEOVANI DE JESUS SILVA – Coordenadores do Colegiado de Pedagogia
26. HELMA PIO MORORÓ JOSÉ / ROSEANNE MONTARGIL ROCHA / CRISTIANO DE SANT'ANNA BAHIA - Diretores do Departamento de Ciências da Saúde
27. JANETE RUIZ DE MACEDO – Diretora do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas
28. JOSÉ ADOLFO DE ALMEIDA NETO / NIEL NASCIMENTO TEIXEIRA – Coordenadores do Colegiado de Agronomia
29. JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA JÚNIOR - Diretor do Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais
30. JOSLEI VIANA DE SOUZA – Coordenadora do Colegiado de Educação Física
31. JOSUÉ CÂNDIDO DA SILVA / ROBERTO SÁVIO ROSA – Coordenadores do Colegiado de Filosofia
32. KÁTIA VINHÁTICO PONTES – Coordenadora do Colegiado de História
33. LINO ARNULFO VIEIRA CINTRA – Coordenador do Colegiado de Ciências Contábeis
34. MARCELO PIRES DE OLIVEIRA – Coordenador do Colegiado de Comunicação Social
35. MARCO AURÉLIO ÁVILA / GUSTAVO PEREIRA DA CRUZ – Coordenadores do Mestrado em Cultura & Turismo

36. MARGARETH LEITÃO GENNARI CARDOSO – Coordenadora do Colegiado de Ciências Biológicas
37. MARIA APARECIDA LEÃO BITTENCOURT / FÁBIO PINTO GOMES – Coordenadores do Mestrado em Produção Vegetal
38. MARIA EUGÊNIA BRUCK DE MORAES – Coordenadora do Colegiado de Geografia
39. MARIA ISABEL GUIMARÃES SEVERO / LUIZ ALBERTO MATTOS SILVA - Diretores do Departamento de Ciências Biológicas
40. MARIA LAURA DE OLIVEIRA GOMES – Diretora do Departamento de Ciências Jurídicas
41. MARIA OLÍVIA LISBOA ALMEIDA / RAIMUNDA ALVES MOREIRA DE ASSIS- Diretoras do Departamento de Ciências da Educação
42. MARTIN ROBERTO DEL VALLE ALVAREZ / JÚLIO ERNESTO BAUMGARTEN – Coordenadores do Colegiado do Mestrado em Zoologia
43. MARUEDSON PIRES MARTINS / FABRÍCIO LOPES DE SOUZA CARVALHO – Coordenadores do Colegiado de Engenharia de Produção e Sistemas
44. MÉRCIA ALVES DA SILVA MARGOTTO – Coordenadora do Colegiado de Medicina
45. MIRIAN OLIVEIRA DOS ANJOS – Coordenadora do Colegiado de Enfermagem
46. RACHEL PASSOS REZENDE / CRISTINA PUNGARTNIK – Coordenadoras do Programa de Pós-Graduação em Biologia e Biotecnologia Molecular
47. RAIMUNDO BOMFIM DOS SANTOS - Pró-Reitor de Extensão
48. RODRIGO DOS SANTOS MOTA – Representante discente
49. RODRIGO TEIXEIRA GESTEIRA – Representante Discente
50. RONAN XAVIER CORRÊA / LEANDRO LOPES LOGUÉRCIO – Coordenadores do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular
51. SALVADOR DAL POZZO TREVIZAN – Coordenador do Colegiado do Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente
52. SANDRA CRISTINA BECKER SILVA / ROBERTA COSTA DIAS – Coordenadoras do Colegiado de Medicina Veterinária

53. SANDRA MARIA PEREIRA DO SACRAMENTO – Coordenadora do colegiado do Mestrado de Letras: Representações e Linguagens
54. SÉRGIO ISRAEL LAVEMFOUS – Coordenador do Colegiado de Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais
55. TILSON NUNES MOTA – Representante discente
56. VÂNIA LÚCIA MENEZES TORGA / SAMUEL LEANDRO OLIVEIRA DE MATTOS – Diretores do Departamento de Letras e Artes
57. WAGNER DUARTE JOSÉ / ANDRÉ LUIS BATISTA RIBEIRO – Coordenadores do Colegiado de Física

## SUMÁRIO

<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 01/2010 .....</b>	<b>15</b>
Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2010 .....</b>	<b>52</b>
Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua Espanhola, Segunda Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2010 .....</b>	<b>58</b>
Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Primeira Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 04/2010 .....</b>	<b>67</b>
Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 05/2010 .....</b>	<b>90</b>
Altera o Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2010 .....</b>	<b>93</b>
Altera o Curso de Especialização em História do Brasil	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2010 .....</b>	<b>95</b>
Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de História, Primeira Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 08/2010 .....</b>	<b>101</b>
Aprova o Curso de Especialização em Matemática	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09/2010 .....</b>	<b>103</b>
Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de	

Ciências Sociais, Segunda Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 10/2010 ..... 108**

Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Ciências Sociais, Primeira Licenciatura, Área de Concentração em Sociologia, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 11/2010 ..... 115**

Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Filosofia, Segunda Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2010 ..... 120**

Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Filosofia, Primeira Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 13/2010 ..... 129**

Altera, ad referendum do Conselho Pleno, a Resolução CONSEPE nº 38/2006, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Física, para incluir no elenco de disciplinas optativas a disciplina Mecânica Quântica I, com 90 horas/aulas, tendo como pré-requisito a disciplina Física Moderna

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14/2010 ..... 130**

Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de História, Segunda Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 15/2010 ..... 135**

Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua Espanhola, Primeira Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz

<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 16/2010 .....</b>	<b>143</b>
Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Especialização em Saúde Mental da UESC, de acordo com o anexo único desta Resolução	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 17/2010 .....</b>	<b>147</b>
Homologar a composição das Câmaras do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 18/2010 .....</b>	<b>149</b>
Inclui, no Currículo do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, as disciplinas Biologia de Artrópodes Sociais e Identificação de Artrópodes Aplicada a Estudos de Zoologia e Ecologia, ambas com 60 horas/aulas, correspondentes a três créditos, sendo 2 teóricos e 1 prático	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 19/2010 .....</b>	<b>150</b>
Inclui, no Currículo do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, a disciplina Manejo Avançado da Irrigação, com 60 horas/aulas, correspondentes a três créditos, sendo 2 teóricos e 1 prático	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 20/2010 .....</b>	<b>151</b>
Aprova o Curso de Especialização em Estomaterapia: Estomias, Feridas e Incontinências	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 21/2010 .....</b>	<b>154</b>
Promove, da classe de Professor Titular “B”, para a classe de Professor Pleno, a Professora MARIA ISABEL GUIMARÃES SEVERO, DCB	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2010 .....</b>	<b>155</b>
Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, a Professora RACHEL PASSOS REZENDE, DCB	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 23/2010 .....</b>	<b>156</b>
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, a Professora MARLÚCIA MENDES DA ROCHA, DLA	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 24/2010 .....</b>	<b>157</b>
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de	

Professor Adjunto, Nível “A”, a Professora MARIA DE LURDES BARROS DA PAIXÃO, DCS

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 25/2010 ..... 158**

Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, a Professora VITÓRIA SOLANGE COELHO FERREIRA, DCS

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 26/2010 ..... 159**

Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, o Professor ALEXANDRE DIAS MUNHOZ, DCAA

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 27/2010 ..... 160**

Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, o Professor JOSÉ ADOLFO DE ALMEIDA NETO, DCAA

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 28/2010 ..... 161**

Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Química, Segunda Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 29/2010 ..... 166**

Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Química, Primeira Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 30/2010 ..... 174**

Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Matemática, Primeira Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 31/2010 ..... 182**

Aprova, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Botânica, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2010 ..... 183**  
Aprova, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado Acadêmico em Química, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33/2010 ..... 184**  
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PROAÇÃO FORA DE SEDE, Núcleo Porto Seguro
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 34/2010 ..... 185**  
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PROAÇÃO FORA DE SEDE, Núcleo Camacan
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 35/2010 ..... 186**  
Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua Portuguesa, Segunda Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 36/2010 ..... 191**  
Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua Portuguesa, Primeira Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 37/2010 ..... 198**  
Altera a Resolução CONSEPE nº 17, de 02/03/10, para incluir entre os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, o Professor FRANCO DANI RICO AMADO, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem de Materiais.
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2010 ..... 199**  
Aprova para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, ad referendum do Conselho Pleno

<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 39/2010 .....</b>	<b>200</b>
Retifica a Resolução CONSEPE nº 79/2008, que autorizou o funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade à Distância, da Universidade Estadual de Santa Cruz	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 40/2010 .....</b>	<b>207</b>
Altera o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Santa Cruz, ano de 2010, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 78/2009, ad referendum do Conselho Pleno	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 41/2010 .....</b>	<b>208</b>
Retificar, ad referendum do Conselho Pleno, a Resolução CONSEPE nº 01/2009, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Física – Modalidade à Distância	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 42/2010 .....</b>	<b>210</b>
Constitui uma Comissão Especial para elaborar proposta de regulamentação de revalidação de títulos e diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras, para submissão ao Conselho Pleno do CONSEPE no prazo de 90 dias	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2010 .....</b>	<b>211</b>
Aprova, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Física, Segunda Licenciatura, e autoriza o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2010 .....</b>	<b>216</b>
Altera o inciso I, do Artigo 2º, da Resolução CONSEPE nº 08/2003, que Instituiu Normas e Critérios para Progressão e Promoção na Carreira do Magistério Superior dos Docentes, no Âmbito da UESC	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 45/2010 .....</b>	<b>217</b>
Retifica a Resolução CONSEPE nº 30/2005, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, para alterar o pré-requisito da disciplina Probabilidade e Estatística, que passa a ser a disciplina Cálculo Aplicado II	

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 46/2010 ..... 218**

Aprova, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Ecologia e Conservação da Biodiversidade, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 47/2010 ..... 219**

Aprova, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Sistemas Aquáticos Tropicais, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC



# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 01/2010

---

## Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

---

O Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 67ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 21 de agosto de 2007, e na 80ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2009, com fundamento na Resolução CNE/CES 7/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Ciências Biológicas, na Resolução CNE/CP 01/2002, na Resolução CP/CNE 02/2002 e na Resolução CONSEPE nº 42/2004, que aprova as diretrizes para elaboração do Projeto Acadêmico-curricular dos Cursos de Licenciatura da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas**, da Universidade Estadual de Santa Cruz, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A concepção do Curso possibilitará ao estudante adquirir, ao longo de sua formação, as competências de referência e as competências específicas, destacando-se:

- I – atuar na educação básica e superior;
- II - atuar com base em princípios éticos, humanísticos, considerando as diferenças sociais, as questões de gênero, raça, culturais e econômicas;
- III - atuar em prol da conservação da biodiversidade, considerando as necessidades de desenvolvimento inerentes à espécie humana;

IV - elaborar, executar e atuar em projetos de ensino, pesquisa e extensão nos diversos espaços de atuação de forma interdisciplinar;

V - elaborar materiais e desenvolver recursos didáticos considerando as inovações tecnológicas;

VI - dominar processos de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento de práticas pedagógicas;

VII - articular o conhecimento biológico à adequada transposição didática;

VIII - construir uma prática profissional estabelecendo relações entre a evolução do pensamento científico no que diz respeito à ciência, tecnologia e sociedade;

IX - desenvolver ações estratégicas para diagnóstico de problemas, propostas de soluções e tomadas de decisões em situações específicas;

X - organizar, coordenar, supervisionar e participar de equipes multiprofissionais nas áreas de atuação;

XI - gerenciar e executar tarefas técnicas e prestar consultorias em ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento biológico, no âmbito de sua formação;

XII - conhecer os princípios sobre a organização, gestão e funcionamento do ensino, assim como legislação e a política pública referente à área.

Art. 3º - O licenciado em Ciências Biológicas se caracterizará por uma formação: básica, ampla e sólida, fundamentação teórico-prática que inclua o conhecimento profundo sobre o processo educativo no que diz respeito ao currículo, modos de produção do conhecimento e avaliação, associando a esses aspectos, a diversidade dos seres vivos, bem como sua organização em diferentes níveis, relações filogenéticas e evolutivas, respectivas distribuições e relações com o ambiente em que vivem; capaz de compreender o processo histórico de construção do conhecimento na área biológica, no que diz respeito a conceitos, princípios e teorias, e o significado das Ciências Biológicas para a sociedade; consciente da sua responsabilidade como educador nos vários contextos de atuação profissional e do

seu papel na formação de cidadãos; capaz de empreender a busca autônoma, a produção e divulgação do conhecimento e de vislumbrar as possibilidades presentes e futuras da profissão.

Art. 4º - O Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas está estruturado para desenvolver-se através dos seguintes componentes:

<b>TIPO DE DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Disciplinas Obrigatórias de Formação Básica	2.025	106
Disciplinas Obrigatórias de Formação Pedagógica	720	35
Disciplinas Complementares Optativas	180	09
Estágio Curricular Supervisionado	405	09
Prática de Ensino como Componente Curricular	405	15
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	200	0
<b>Total Geral</b>	<b>3.935</b>	<b>174</b>

Art. 5º - Organização Curricular – O Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas oferecerá 40 (quarenta) vagas anuais, distribuídas em 20 (vinte) vagas para ingresso no 1º semestre e 20 (vinte) vagas para ingresso no 2º semestre, em turno diurno, integral, com 54 (cinquenta e quatro) disciplinas e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, totalizando 3.935 (três mil e novecentas e trinta e cinco) horas, com duração de 8 (oito) semestres e integralização em, no mínimo 8 semestres, e, no máximo, 12 semestres, de acordo com o mapa curricular abaixo:

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO BÁSICA</b>										
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>				<b>CRÉDITOS</b>				<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	
	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>		
Biologia Celular e Molecular	45	30	00	75	03	01	00	04	-----	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO BÁSICA									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Física para Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Química Aplicada à Biologia	60	30	00	90	04	01	00	05	-----
Métodos e Técnicas de Pesquisa Biológica	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Geologia Geral	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Embriologia Comparada	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Celular e Molecular
Biofísica para Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Física para Biologia
Zoologia de Invertebrados I	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Bioquímica	90	30	00	120	06	01	00	07	Química Aplicada à Biologia
Cálculo	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Paleontologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Geologia Geral
Histologia	60	30	00	90	04	01	00	05	Embriologia Comparada
Morfologia Vegetal	60	30	00	90	04	01	00	05	Biologia Celular e Molecular
Zoologia de Invertebrados II	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Invertebrados I
Bioestatística	30	30	00	60	02	01	00	03	Cálculo
Ecologia Geral	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Microbiologia Geral	30	30	00	60	02	01	00	03	Bioquímica
Biologia e Sistemática de Criptógamos	45	30	00	75	03	01	00	04	-----
Zoologia de Cordados I	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Genética	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia de	45	30	00	75	03	01	00	04	Ecologia Geral

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO BÁSICA									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Populações e Comunidades									
Fisiologia Animal Comparada I	30	30	00	60	02	01	00	03	Biofísica para Biologia
Sistemática de Fanerógamos	45	30	00	75	03	01	00	04	Morfologia Vegetal
Zoologia de Cordados II	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados I
Genética Molecular	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Bioquímica
Fisiologia Animal Comparada II	30	30	00	60	02	01	00	03	Fisiologia Animal Comparada I
Fisiologia Vegetal	45	30	00	75	03	01	00	04	Morfologia Vegetal Bioquímica
Biologia da Conservação	30	30	00	60	02	01	00	03	Ecologia de Populações e Comunidades
Evolução	60	00	00	60	04	00	00	04	Paleontologia Genética Molecular
Anatomia e Fisiologia Humana	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
SUB-TOTAL	1155	870	00	2025	77	29	00	106	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Filosofia e Educação	45	0	00	45	03	00	00	03	-----
Políticas Públicas e Legislação da Educação	30	30	00	60	02	01	00	03	-----

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA										
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO	
	T	P	E	Total	T	P	E	Total		
Organização do Trabalho Escolar	30	30	00	60	02	01	00	03	-----	
Psicologia da Aprendizagem	30	30	00	60	02	01	00	03	-----	
Psicologia da Adolescência	30	30	00	60	02	01	00	03	Psicologia da Aprendizagem	
Metodologia do Ensino de Ciências	45	30	00	75	03	01	00	04	-----	
Metodologia do Ensino de Biologia	45	30	00	75	03	01	00	04	Metodologia do Ensino de Ciências	
Projeto de Pesquisa do Ensino de Biologia	45	0	00	45	03	00	00	03	Métodos e Técnicas em Pesquisa Biológica	
Trabalho de Conclusão de Curso	00	180	00	180	00	06	00	06	Projeto de Pesquisa do Ensino de Biologia	
Libras	30	30	00	60	02	01	00	03	-----	
<b>Subtotal</b>	<b>330</b>	<b>390</b>	<b>00</b>	<b>720</b>	<b>22</b>	<b>13</b>	<b>00</b>	<b>35</b>		

DISCIPLINAS COMPLEMENTARES OPTATIVAS										
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO	
	T	P	E	Total	T	P	E	Total		
Optativa I	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas	
Optativa II	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas	
Optativa III	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas	
<b>Subtotal</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>00</b>	<b>180</b>	<b>06</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>09</b>		

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Estágio Curricular Supervisionado I	00	00	135	135	00	00	03	03	Metodologia do Ensino de Ciências
Estágio Curricular Supervisionado II	00	00	135	135	00	00	03	03	Metodologia do Ensino de Ciências Metodologia do Ensino de Biologia Estágio Curricular Supervisionado I
Estágio Curricular Supervisionado III	00	00	135	135	00	00	03	03	Estágio Curricular Supervisionado II
<b>Subtotal</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>405</b>	<b>405</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>09</b>	<b>09</b>	

PRÁTICA DE ENSINO COMO COMPONENTE CURRICULAR									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia I	15	30	00	45	01	01	00	02	-----
Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia II	00	30	00	30	00	01	00	01	Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia I
Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia III	00	30	00	30	00	01	00	01	Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia II

PRÁTICA DE ENSINO COMO COMPONENTE CURRICULAR									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia IV	00	90	00	90	00	03	00	03	Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia III
Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia V	15	30	00	45	01	01	00	02	-----
Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia VI	00	30	00	30	00	01	00	01	Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia V
Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia VII	00	30	00	30	00	01	00	01	Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia VI
Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia VIII	15	90	00	105	01	03	00	04	Módulo Interdisciplinar para o Ensino de Biologia VII
<b>Subtotal</b>	<b>45</b>	<b>360</b>	<b>0</b>	<b>405</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	
Atividade	Carga Horária
AACC	200 horas

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1620</b>	<b>1710</b>	<b>405</b>	<b>3935</b>	<b>108</b>	<b>57</b>	<b>09</b>	<b>174</b>	
--------------------	-------------	-------------	------------	-------------	------------	-----------	-----------	------------	--

### Resumo da distribuição da carga horária e dos créditos das unidades curriculares por natureza

NATUREZA	DESCRIÇÃO	CH – Carga Horária				CRÉDITOS			
		T	P	E	TOTAL	T	P	E	TOTAL
OB	Disciplinas Obrigatórias	1485	1260	405	3150	99	42	09	150
COP	Disciplinas Complementares Optativas	90	90	-	180	06	03	00	09

NATUREZA	DESCRIÇÃO	CH – Carga Horária				CRÉDITOS			
		T	P	E	TOTAL	T	P	E	TOTAL
OB	Módulos Interdisciplinares para o Ensino de Biologia	45	360	-	405	03	12	00	15
<b>OB</b>	<b>Atividades Acadêmico-Científico-Culturais</b>	-	-	-	<b>200</b>	-	-	-	-
	<b>TOTAL</b>	<b>1620</b>	<b>1710</b>	<b>405</b>	<b>3935</b>	<b>108</b>	<b>57</b>	<b>09</b>	<b>174</b>

Parágrafo Único – Exigir-se-á, para integralização da carga horária do curso, o cumprimento de, pelo menos, três disciplinas optativas, totalizando uma carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, escolhidas entre as relacionadas abaixo:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITO				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Afetividade na Prática Educativa	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Análise, Modelagem e Simulação de Sistemas Agrícolas e Ecológicos	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Animais Peçonhentos	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados I
Antropologia Cultural	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Aracnologia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Arte e Educação	30	30	00	60	02	01	00	03	----
As Bases Moleculares do Câncer	60	00	00	60	04	00	00	04	Genética Molecular
Avaliação da Aprendizagem	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Avaliação de Impactos Ambientais	45	30	00	75	03	01	00	04	----

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITO				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Biodiversidade	30	30	00	60	02	01	00	03	Ecologia de Populações e Comunidades
Bioespeleologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados II
Biogeografia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Biogeoquímica Aquática	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Biogeoquímica Estuarina	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Biogeoquímica Marinha	60	00	00	60	04	00	00	04	----
Biologia de Animais Silvestres	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Biologia e Identificação de Abelhas Silvestres	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Biologia Marinha	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Bioquímica dos Alimentos	30	30	00	60	02	01	00	03	Bioquímica
Botânica de Campo	30	30	00	60	02	01	00	03	Morfologia Vegetal Sistemática de Fanerógamos
Botânica Econômica	30	30	00	60	02	01	00	03	Sistemática de Fanerógamos
Bromatologia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Carcinologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Invertebrados II
Ciclo de Vida de Peixes Marinhos	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Citogenética	30	30	00	60	02	01	00	03	----

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITO				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Como Escrever Artigos Científicos para Publicação na Área de Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Comportamento Animal	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Conservação do Solo	45	30	00	75	03	01	00	04	-----
Cronobiologia	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Cultura de Tecidos e Transformação Genética de Plantas	60	00	00	60	04	00	00	04	Genética Molecular
Cultura, Tecnologia e Educação	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Currículo	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Digestão em Insetos: Aspectos Morfocitofisiológicos	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecofisiologia de Espécies Arbóreas Tropicais	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia Animal	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia Bêntica	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Marinha
Ecologia de Costão Rochoso e Recifes de Coral	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Marinha
Ecologia de Florestas Tropicais	30	30	00	60	02	01	00	03	Ecologia de População e Comunidades
Ecologia de Manguezais	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Marinha
Ecologia de Morcegos	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia do Necton	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Marinha
Ecologia do Plâncton	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia Evolutiva	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia Vegetal	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Educação Ambiental	30	30	00	60	02	01	00	03	-----

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITO				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Educação de Jovens e Adultos	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Educação e Sociedade	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Educação Física I	00	30	00	30	00	01	00	01	----
Educação Física II	00	30	00	30	00	01	00	01	----
Educação Inclusiva	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Educação para a Saúde	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Engenharia Genética	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Estatística	30	30	00	60	02	01	00	03	Cálculo
Estresse Oxidativo: Causas e Consequências	30	30	00	60	02	01	00	03	Química Aplicada à Biologia Bioquímica
Feromônios e Comportamento de Insetos	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Invertebrados II
Ficologia Marinha	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia e Sistemática de Criptógamos
Filosofia da Ciência	45	00	00	45	03	00	00	03	----
Filosofia e História da Biologia	45	00	00	45	03	00	00	03	----
Fisiologia e Manejo Pós-colheita	30	30	00	60	02	01	00	03	Fisiologia Vegetal
Fundamentos de Proteômica e suas Aplicações à Saúde e Outras Áreas	30	30	00	60	02	01	00	03	Bioquímica
Genética da Interação Planta-Patógeno	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Genética de Fungos	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITO				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Genética de Populações Aplicada à Conservação da Biodiversidade	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Genética do Desenvolvimento Vegetal	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Genética Evolutiva e Humana	60	00	00	60	04	00	00	04	Genética Molecular
Genética Humana e Médica	60	00	00	60	04	00	00	04	Genética Molecular
Genética de Microorganismos	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Gestão Ambiental	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Gestão Escolar	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Herpetologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados II
Histologia Comparada de Invertebrados	30	30	00	60	02	01	00	03	Histologia
Histologia Comparada de Vertebrados	30	30	00	60	02	01	00	03	Histologia
História da Educação Brasileira	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Histologia de Peixes	30	30	00	60	02	01	00	03	Histologia
Imunobiologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Celular e Molecular
Inglês Instrumental I	60	00	00	60	04	00	00	04	-----
Inglês Instrumental II	60	00	00	60	04	00	00	04	-----
Instrumentação do Ensino de Ciências	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Introdução à Astronomia	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Introdução à Ciência da Computação	45	30	00	75	03	01	00	04	-----
Introdução à Oceanografia	75	00	00	75	05	00	00	05	Biologia Marinha
Leituras Darwinianas	45	00	00	45	03	00	00	03	Evolução

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITO				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Leitura e Interpretação de Textos Científicos em Ciências Biológicas em Inglês	60	00	00	60	04	00	00	04	----
Limnologia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Manejo de Áreas Naturais Protegidas	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Manejo de Ecossistemas Lacustres	45	30	00	75	03	01	00	04	Limnologia
Manejo de Florestas	30	30	00	60	02	01	00	03	Ecologia de Florestas Tropicais
Manejo dos Solos Tropicais	45	30	00	75	03	01	00	04	----
Mastozoologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados II
Métodos de Ecologia de Campo	15	60	00	75	01	02	00	03	Ecologia de Populações e Comunidades
Micologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral
Microalgas Tóxicas	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Microbiologia Ambiental	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral
Microbiologia de Alimentos	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral
Microbiologia Industrial	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral
Microbiologia Médica	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral
Morfologia Interna de Insetos	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Morte Celular Programada em Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Celular e Molecular
Movimentos Sociais	30	30	00	60	02	01	00	03	----

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITO				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Organização dos Espaços Escolares	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Paleovertebrados do Brasil	30	30	00	60	02	01	00	03	Paleontologia
Parasitologia Médica	60	30	00	90	04	01	00	05	-----
Plantas Medicinais	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Poluição Ambiental	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Poluição Marinha	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Princípios de Sistemática	45	00	00	45	03	00	00	03	-----
Português Instrumental	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Química Orgânica	45	30	00	75	03	01	00	04	-----
Radiologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Biofísica para Biologia
Reparo de DNA e Mutagenese	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Seminário de Graduação	45	00	00	45	00	00	00	03	-----
Sistemas Marinhos	45	30	00	75	03	01	00	04	Biologia Marinha
Sociologia da Educação	60	00	00	60	04	00	00	04	-----
Taxonomia e Morfologia Animal	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Técnicas Citoquímicas para Microscopia Eletrônica de Transmissão	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Celular e Molecular
Técnicas de Análise Química da Água	30	30	00	60	02	01	00	03	Química Aplicada à Biologia
Técnica de Rotina para Microscopia Eletrônica de Transmissão	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Tecnologias Educacionais	30	30	00	60	02	01	00	03	-----

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITO				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Técnica em Morfologia Vegetal	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Técnicas Histológica e Histoquímica de Rotina	30	30	00	60	02	01	00	03	Histologia
Tópicos Avançados de Evolução	60	00	00	60	04	00	00	04	Evolução
Tópicos Especiais em Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Tópicos Especiais em Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Tópicos Especiais em Educação	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Toxicologia Aplicada	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Uso de Animal de Laboratório	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Zoologia do Solo	30	30	00	60	02	01	00	03	----

Art. 6º - Para cumprimento da carga horária de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, o estudante deverá realizar, ao longo do curso, um mínimo de 200 (duzentas) horas dentre as atividades relacionadas abaixo.

ATIVIDADES	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	TOTAL APROVEITADO NO CURSO
Participação em congresso científico/workshop/seminário científico Monitoria	Ouvinte	5 horas p/ evento	20 horas
	Apresentação de trabalho	10 horas p/ trabalho	30 horas
	Mini-cursos	8-20 horas	60 horas
	Membro de Comissão Organizadora de Evento	30 horas p/evento	60 horas
	Equipe de apoio	15 horas p/evento	30 horas

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAL APROVEITADO NO CURSO</b>
Participação em cursos de atualização	Cursista	-----	60 horas
Estágios Extra-curriculares	Atividades	-----	50 horas
Atividades de Extensão	Atividades	-----	60 horas
Participação em projetos como bolsista/voluntário	Pesquisa Extensão Ensino	50 horas 50 horas 50 horas	100 horas

Art. 7º - A Prática de Ensino deverá proporcionar o exercício de diferentes atividades e momentos inerentes à formação do licenciado em Ciências Biológicas, desenvolvidas e articuladas no interior de unidades curriculares denominadas Módulos Interdisciplinares para o Ensino de Biologia I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, ministrados do primeiro ao oitavo semestre, respectivamente, totalizando 405 (quatrocentas e cinco) horas.

Art. 8º - As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado deverão proporcionar ao aluno-professor a participação em situações reais de vida e trabalho, em espaços educativos formais e não formais, explorando as competências básicas indispensáveis para a qualidade da sua formação e atuação profissional, uma preparação docente atualizada e com estilo próprio, oportunizando uma ampliação da sua visão do campo educacional, gerando formas de atuação profissional que resultem num modo democrático e sábio de construção da aprendizagem, conforme Normas estabelecidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 9º - A apresentação de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é indispensável para a conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme Regulamento constante no Anexo II desta Resolução, e objetiva proporcionar aos estudantes o estímulo ao desenvolvimento do espírito investigativo, perfil fundamental para o profissional licenciado, além de capacitá-lo

a dar continuidade à sua formação em outros níveis que, normalmente, também dependem da cultura investigativa.

Art. 10 – Consoante o artigo 17, parágrafo 2º, da Resolução CONSEPE nº 42/2004, aos alunos que, ao final do segundo período letivo de 2007,

- a) tenham cursado 50% ou mais da carga horária do currículo em vigência, terão assegurado o direito à conclusão do curso por aquele currículo;
- b) tenham cursado menos de 50% da carga horária do currículo em vigência, deverão, obrigatoriamente, migrar para o currículo aprovado por esta Resolução;
- c) tenham cursado 50% ou mais da carga horária do currículo em vigência e queiram migrar para o currículo aprovado por esta Resolução, deverão requerer ao Colegiado do curso.

Art. 11 – A migração referida nas alíneas “b” e “c” do artigo anterior far-se-á mediante aproveitamento das disciplinas cursadas, de acordo com o quadro de equivalência curricular abaixo:

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
CET003 CET004	Química Aplicada à Biologia Química Orgânica	05 04	90 75	Química Aplicada à Biologia	05	90
CET067	Matemática Aplicada à Biologia	05	90	Cálculo	03	60
CET040	Física Geral	04	75	Física para Biologia	03	60
CIB100	Biologia Celular	04	75	Biologia Celular e Molecular	04	75
CAA145	Geologia	04	75	Geologia Geral	03	60
FCH059	Filosofia da Ciência	03	45	Filosofia e Educação	03	45
CIB102	Biologia do Desenvolvimento	03	60	Embriologia Comparada	03	60

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
CIB101	Histologia	05	90	Histologia	05	90
CIB120	Ecologia I	03	60	Ecologia Geral	03	60
CIB113	Bioquímica	05	90	Bioquímica	07	120
CET019	Estatística	03	60	Estatística	03	60
CET020	Bioestatística	03	60	Bioestatística	03	60
CIB124	Biofísica	03	60	Biofísica para Biologia	03	60
CIB109	Zoologia de Invertebrados I	04	75	Zoologia de Invertebrados I	03	60
CIB110	Zoologia de Invertebrados II	04	75	Zoologia de Invertebrados II	03	60
CIB121	Ecologia II	03	60	Ecologia de Populações e Comunidades	04	75
CIB111	Zoologia de Vertebrados I	04	75	Zoologia de Cordados I	03	60
CIB112	Zoologia de Vertebrados II	04	75	Zoologia de Cordados II	03	60
CIB103	Anatomia e Fisiologia Humana	04	75	Anatomia e Fisiologia Humana	03	60
CIB117	Genética I	03	60	Genética	03	60
CIB118	Genética II	03	60	Genética Molecular	03	60
CIB 108	Anatomia Vegetal	03	60	Morfologia Vegetal	05	90
CIB105	Organografia Vegetal	03	60			
CIB115	Fisiologia Vegetal	04	75	Fisiologia Vegetal	04	75
CIB119	Microbiologia	03	60	Microbiologia Geral	03	60
CIB104	Evolução Orgânica	03	45	Evolução	04	60
CIB106	Sistemática de Criptógamos	04	75	Biologia e Sistemática de Criptógamos	04	75
CIB107	Sistemática de Fanerógamos	04	75	Sistemática de Fanerógamos	04	75
CIB114	Anatomia e Fisiologia Animal Comparada	04	75	Fisiologia Animal Comparada II	03	60
CAA146	Paleontologia	03	60	Paleontologia	03	60
CIB116	Botânica Econômica	03	60	Botânica Econômica	03	60
FCH103	Psicologia da Educação V (da Adolescência)	03	45	Psicologia da Adolescência	03	60
FCH104	Psicologia da Educação VI Aprendizagem	03	45	Psicologia da Aprendizagem	03	60

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
CIB122	Metodologia do Ensino de Biologia	03	60	Metodologia do Ensino de Biologia	04	75
CIE003	Didática	03	60	Organização do Trabalho Escolar	03	60
CIE056	Estrutura do Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus	04	75	Políticas Públicas e Legislação da Educação	03	60
CIE002	Educação e Sociedade	03	60	Educação e Sociedade	03	60
CIB244	Metodologia do Ensino de Ciências	03	60	Metodologia do Ensino de Ciências	04	75
CIB016	Instrumentação do Ensino de Ciências	03	60	Instrumentação do Ensino de Ciências	03	60
CIB132	Educação Ambiental	03	60	Educação Ambiental	03	60
CIB239	Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia I	06	210	Estágio Curricular Supervisionado I	03	135
CIB240	Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia II	06	210	Estágio Curricular Supervisionado III	03	135
CIB205	Tópicos Especiais em Biologia: Biologia de Plantas em Florestas Sul-Baianas	03	45	Ecofisiologia de Espécies Arbóreas Tropicais	03	60
CIB127	Tópicos Especiais em Biologia	03	45	Tópicos Especiais em Biologia	03	60
CIB134	Tópicos Especiais em Biologia	03	45	Tópicos Especiais em Biologia	03	60
CIB210	Tópicos Especiais em Biologia: Biodiversidade	03	45	Biodiversidade	03	60
CIB212	Tópicos Especiais em Biologia: Leitura e Interpretação de Textos Científicos em Inglês	03	45	Leitura e Interpretação de Textos Científicos em Ciências Biológicas em Inglês	04	60
CAA013	Biogeografia	03	60	Biogeografia	03	60
LTA088	Inglês Instrumental I	04	60	Inglês Instrumental I	04	60

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
LTA089	Inglês Instrumental II	04	60	Inglês Instrumental II	04	60
CAA074	Manejo de Ecossistemas Lacustres	04	75	Manejo de Ecossistemas Lacustres	04	75
CAA075	Manejo de Florestas	03	60	Manejo de Florestas	03	60
CAA160	Manejo de Áreas Naturais Protegidas	03	60	Manejo de Áreas Naturais Protegidas	03	60
CAA161	Introdução à Oceanografia	05	75	Introdução à Oceanografia	05	75
CIB155	Herpetologia	03	60	Herpetologia	03	60
CIB170	Plantas Medicinais	03	60	Plantas Medicinais	03	60
CIB176	Sistemas Marinhos	04	75	Sistemas Marinhos	04	75
CIB178	Ecologia Bêntica	03	60	Ecologia Bêntica	03	60
CIB179	Ecologia do Necton	03	60	Ecologia do Necton	03	60
CIB180	Ficologia Marinha	03	60	Ficologia Marinha	03	60
CIB181	Ecologia de Recifes de Corais	03	60	Ecologia de Costão Rochoso e Recifes de Coral	03	60
CIB182	Ecologia de Manguezais	03	60	Ecologia de Manguezais	03	60
CIB183	Ciclo de Vida de Peixes Marinhos	03	60	Ciclo de Vida de Peixes Marinhos	03	60
CIB195	Ecologia Animal	03	60	Ecologia Animal	03	60
CIB196	Ecologia Vegetal	03	60	Ecologia Vegetal	03	60
CIB185	Microbiologia Industrial	03	60	Microbiologia Industrial	03	60
CIB186	Microbiologia de Alimentos	03	60	Microbiologia de Alimentos	03	60
CIB215	Tópicos Especiais em Biologia: Biologia e Identificação de Abelhas Silvestres	03	45	Biologia e Identificação de Abelhas Silvestres	03	60
CAA148	Poluição Ambiental	03	60	Poluição Ambiental	03	60
CAA149	Avaliação de Impactos Ambientais	04	75	Avaliação de Impactos Ambientais	04	75
CAA150	Gestão Ambiental	03	60	Gestão Ambiental	03	60
CAA151	Conservação do Solo	04	75	Conservação do Solo	04	75
CAA152	Manejo dos Solos Tropicais	04	75	Manejo dos Solos Tropicais	04	75
CET362	Introdução à Ciência	04	75	Introdução à Ciência da	04	75

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
	da Computação			Computação		
CIB130	Biologia Marinha	03	60	Biologia Marinha	03	60
CIB131	Limnologia	03	60	Limnologia	03	60
CIB133	Análise, Modelagem e Simulação de Sistemas Agrícolas e Ecológicos	03	60	Análise, Modelagem e Simulação de Sistemas Agrícolas e Ecológicos	03	60
CIB134	Tópicos Especiais em Biologia	03	45	Tópicos Especiais em Biologia	03	60
CIB145	Métodos de Ecologia de Campo	03	75	Métodos de Ecologia de Campo	03	75
CIB148	Taxonomia e Morfologia Animal	03	60	Taxonomia e Morfologia Animal	03	60
CIB149	Comportamento Animal	03	60	Comportamento Animal	03	60
CIB150	Feromônios e Comportamento de Insetos	03	60	Feromônios e Comportamento de Insetos	03	60
CIB151	Biologia do Solo	03	60	Zoologia do Solo	03	60
CIB153	Aracnologia	03	60	Aracnologia	03	60
FCH058	Metodologia de Pesquisa	03	45	Métodos e Técnicas de Pesquisa Biológica	03	60
CIB157	Mastozoologia	03	60	Mastozoologia	03	60
CIB164	Biologia da Conservação	03	60	Biologia da Conservação	03	60
CIB192	Citogenética	03	60	Citogenética	03	60
CIB193	Genética de Populações Aplicada à Conservação da Biodiversidade	03	60	Genética de Populações Aplicada à Conservação da Biodiversidade	03	60
CIB194	Cultura de Tecidos e Transformação de Plantas	04	60	Cultura de Tecidos e Transformação Genética de Plantas	04	60
LTA087	Português Instrumental	03	60	Português Instrumental	03	60
CET071	Biogeoquímica Marinha (Introdução à Oceanografia Química)	04	60	Biogeoquímica Marinha	04	60
CET073	Poluição Marinha	03	60	Poluição Marinha	03	60
CIS124	Parasitologia Médica	05	90	Parasitologia Médica	05	90

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
CIS050	Prática de Educação Física I	01	30	Prática de Educação Física I	01	30
CIS051	Prática de Educação Física II	01	30	Prática de Educação Física II	01	30
CIB144	Ecologia de Florestas Tropicais	03	60	Ecologia de Florestas Tropicais	03	60
CIB135	Seminário de Graduação	03	45	Seminário de Graduação	03	45
CIB177	Plâncton Marinho	03	60	Ecologia do Plâncton	03	60

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE nº 05/2008.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 4 de janeiro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

# **ANEXO I**

## **NORMAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

### **APRESENTAÇÃO**

O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo geral complementar a formação acadêmica e profissional dos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Santa Cruz. O Estágio Curricular, conforme estabelecido na estrutura curricular do Curso, deverá ser realizado nas áreas de ensino de Ciências e de ensino de Biologia.

O presente documento, elaborado nos termos da legislação vigente, estabelece as normas gerais para o Estágio Curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

### **1. OBJETIVOS**

1.1. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas tem por objetivos:

- a) complementar e aprimorar a formação acadêmica e profissional do aluno;
- b) estabelecer a relação entre a formação adquirida no curso com a prática profissional;
- c) vivenciar a prática de sua profissão;
- d) preparar o aluno para o desempenho consciente e ético das tarefas específicas de sua profissão;
- e) permitir um maior contato do aluno com o mercado de trabalho na área de sua escolha.

### **2. ESTÁGIOS**

2.1. O Estágio Curricular Supervisionado, obrigatório para o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, deverá ser realizado visando preparar o aluno para o desempenho de atividades docentes nos diversos espaços de atuação do licenciado, através do desenvolvimento de habilidades resultantes da prática dos princípios de investigação e metodologia científica, interpretação de resultados e da análise crítica dos dados.

2.2. Os alunos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deverão realizar estágio em uma área específica, em

semestres consecutivos, observada a disponibilidade de vaga e o cumprimento da carga horária e créditos exigidos na estrutura curricular.

Os alunos deverão ter cumprido as disciplinas básicas, pedagógicas e de conteúdos específicos para cursar o Estágio Curricular Supervisionado I, II e III, conforme fluxograma do Curso.

2.3. A área de estágio poderá ser mudada a pedido do aluno ou do orientador, desde que os mesmos apresentem justificativas, aprovadas pelo Colegiado.

### **3. LOCAIS DO ESTÁGIO**

#### **3.1. Aspectos gerais:**

a) o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas poderá ser realizado nos diversos espaços educativos de instituições públicas ou privadas, vinculadas às áreas de conhecimento das Ciências Biológicas;

b) a realização do Estágio Curricular Supervisionado em instituições localizadas fora da área de inserção da UESC não acarretará despesas para a mesma, bem como para as instituições conveniadas;

c) o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas divulgará uma lista dos professores orientadores e das instituições que poderão receber alunos para o Estágio Curricular Supervisionado.

#### **3.2 - Estágio em outras instituições:**

a) As instituições públicas e privadas onde poderão ser realizados estágios curriculares serão definidas e aprovadas pelo Colegiado de Curso, com contribuições de professores e alunos do Curso. A definição das referidas instituições será feita entre aquelas que executem, promovam ou fomentem atividades relacionadas à atuação profissional do licenciado em Ciências Biológicas; que concordem em receber estagiários e procurem alcançar os objetivos e o perfil propostos para a formação dos referidos profissionais, consoante as normas legais que estabelecem a estrutura curricular do curso e a atuação do profissional no mercado de trabalho;

b) o Estágio Curricular Supervisionado realizado em outras instituições públicas e privadas terá como base legal a formalização de Termo de Convênio entre as instituições que especifiquem direitos e deveres das partes envolvidas.

#### **4. DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

- 4.1 A carga horária e o número de créditos do estágio será aquele determinado pela legislação que estabelece a estrutura curricular do curso.
- 4.2 Os alunos deverão integralizar nove (9) créditos previstos em três semestres letivos consecutivos.
- 4.3 Os estágios têm carga horária total de 405 horas.
- 4.4 Será facultado, desde que constante do plano de atividades, a realização de estágios em períodos correspondentes às férias escolares ou em dias não previstos como letivos pelo calendário escolar anual.

#### **5. ORIENTAÇÃO**

O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser acompanhado por um professor da disciplina e, quando necessário, por um co-orientador com as funções definidas neste regulamento.

#### **6. AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

6.1. A atividade Estágio Curricular está subdividida em três disciplinas: Estágio Curricular Supervisionado I, Estágio Curricular Supervisionado II e Estágio Curricular Supervisionado III - nos quais deverão ser elaborados os projetos de Estágio Curricular e Regência nos espaços educativos.

6.2. Em cada um dos estágios, a verificação da frequência será de responsabilidade do orientador, que enviará o registro ao setor competente, nos prazos estabelecidos.

6.3. A avaliação final de cada Estágio Curricular Supervisionado será feita conforme critérios estabelecidos pelo professor da disciplina, em conformidade com as normas da UESC.

6.4. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado II será realizada pelo orientador, e nos estágios I e III, pelo orientador conjuntamente com o regente.

## **7. ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES E PESSOAS ENVOLVIDAS NO ESTÁGIO CURRICULAR**

### **7.1 – DO COLEGIADO DE CURSO**

a) aprovar, no âmbito de suas competências, normas e procedimentos que permitam a consecução dos objetivos do estágio;

b) providenciar e manter os serviços e recursos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do estágio.

### **7.2 – DAS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM ESTÁGIO CURRICULAR**

a) providenciar a documentação necessária à oferta de vagas para estágio, em tempo hábil;

b) informar ao Colegiado, com antecedência, qualquer alteração na sua participação no programa de estágios;

c) designar um profissional habilitado, dentro de seu quadro, para atuar como orientador do estagiário;

d) informar ao Colegiado sobre qualquer irregularidade observada no desenvolvimento do estágio;

e) propiciar condições materiais e humanas para o bom desempenho das atividades previstas no plano de estágio.

### **7.4 – DO ORIENTADOR**

a) elaborar o plano de atividades do estágio curricular, de comum acordo com o estagiário, bem como com o co-orientador e o supervisor, quando for o caso;

b) promover as condições adequadas para o melhor desempenho do orientando;

c) encaminhar ao Colegiado de Curso, em tempo hábil e para as providências cabíveis, a documentação necessária à formalização, desenvolvimento e avaliação do estágio (plano de atividades, frequência mensal, projeto de pesquisa, avaliações parcial e final);

d) quando se tratar de estágio em outras instituições, o encaminhamento da documentação citada no item anterior deverá ser feita ao supervisor do estágio, que se responsabilizará por enviá-la ao Colegiado de Curso;

e) comunicar imediatamente ao Colegiado de Curso sobre eventuais alterações no plano de atividades, justificando-as;

f) atender as solicitações do Colegiado de Curso, relativas ao desenvolvimento e avaliação geral do estágio curricular;

g) cumprir e fazer cumprir o código de ética do biólogo.

### **7.5 – DO CO-ORIENTADOR**

a) colaborar na elaboração do plano de atividades e no desenvolvimento das mesmas, em conjunto com o orientador;

b) auxiliar na orientação do aluno, conforme especificado no plano de atividade.

### **7.6 – DO ESTAGIÁRIO**

a) efetuar sua matrícula no estágio curricular no prazo estipulado em Calendário Acadêmico e nos termos fixados por esta Resolução;

b) fornecer ao Colegiado de Curso, ou a quem de direito, e nas datas estipuladas, todos os documentos solicitados;

c) comunicar ao orientador e supervisor, quando for o caso, a existência de quaisquer fatores que possam interferir no desenvolvimento do estágio;

d) elaborar o plano de atividades de estágio, o projeto de pesquisa, quando for o caso, o relatório parcial e o trabalho final de estágio, nos termos do presente regulamento;

e) cumprir a carga horária teórica das atividades das disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I, II e III, realizadas no âmbito da UESC;

f) cumprir as Normas de estágio, atuando conforme o Código de Ética do Biólogo.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Exigências relativas a seguro para o estagiário serão atendidas de acordo com a legislação vigente.

8.2 Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

## **ANEXO II**

### **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

#### **TÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), obrigatório e indispensável à integralização curricular.

Art. 2º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, atividade integrante do currículo do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, de caráter obrigatório, apresentará um produto final em forma de monografia, a ser iniciada e concretizada no último semestre, com objetivo de proporcionar ao estudante experiência na pesquisa sobre o ensino de Ciências e de Biologia, necessária para o bom desempenho do futuro profissional.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso, em forma de monografia, será um trabalho individual com caráter de pesquisa bibliográfica e/ou empírica acerca do Ensino de Ciências e de Biologia.

Art. 4º - Por ocasião da matrícula, o aluno entregará formulários específicos, com a indicação e o aceite do seu orientador no Colegiado de Ciências Biológicas.

**TÍTULO II**  
**SEÇÃO I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS**  
**BIOLÓGICAS**

Art. 5º - Ao Colegiado de Ciências Biológicas compete:

I. aprovar a indicação do nome do orientador da monografia feita pelo aluno no ato da matrícula, em formulário específico;

II. encaminhar aos pareceristas indicados pelo orientador, sendo um, obrigatoriamente, da casa, para leitura e avaliação, as cópias da monografia dos alunos, estabelecendo um prazo de 15 (quinze) dias para a sua devolução.

Parágrafo único: para a defesa, caso o parecerista seja de outra instituição, a sua presença não será exigida, devendo o mesmo enviar o seu parecer por escrito, ficando a banca presencial composta pelo orientador e pelo membro da casa.

III. registrar em livro de ata extrato dos pareceres de cada aluno;

IV. após a defesa é obrigatória a entrega da versão final, cuja data será estabelecida pelo Colegiado, de forma que não ultrapasse o prazo final de entrega de notas, estabelecido pela SECREGE;

V. providenciar encaminhamento à Biblioteca Central de cópia em CD-ROM, em formato de arquivo pdf ou similar, das monografias apresentadas;

VI. manter banco de dados atualizado das monografias aprovadas, bem como *curriculum vitae* dos professores orientadores;

VII. colaborar, sempre que necessário, com o professor orientador, acerca dos contatos com instituições públicas e ou privadas, a fim de garantir a coleta de dados para a pesquisa, durante a elaboração da monografia;

VIII. organizar, junto com os professores orientadores, o Seminário em Ciências Biológicas, onde todos os alunos que

defenderam a monografia e foram aprovados, apresentarão o seu trabalho à comunidade acadêmica.

Art. 6º - O Professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será indicado pelo DCB e a ele compete:

I – coordenar as atividades de ensino e a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso produzido pelos alunos da disciplina;

II – elaborar um calendário das atividades referentes ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

III – convidar, sempre que necessário, os professores orientadores dos alunos matriculados na disciplina;

IV – organizar, em conjunto com o Colegiado de Curso, com orientadores e orientandos, as atividades do Seminário em Ciências Biológicas, que acontecerá após aprovação da monografia.

## **SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO**

Art. 7º - Poderão ser orientadores, professores com titulação mínima de Especialista, preferencialmente lotados no Departamento de Ciências Biológicas, cuja área de conhecimento seja compatível com o tema objeto de pesquisa do aluno.

Parágrafo único - Cada aluno deverá escolher o orientador do seu trabalho de acordo com área de interesse da pesquisa e da disponibilidade do orientador.

Art. 8º - São atribuições do professor orientador:

- I. assinar o formulário específico, aceitando a orientação;
- II. colaborar com o aluno na definição do tema da monografia;
- III. avaliar a viabilidade do projeto de monografia, verificando a importância e o interesse do tema, bem como a

disponibilidade de dados e material bibliográfico sobre o assunto;

IV. aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostos no Trabalho de Conclusão de Curso;

V. indicar fontes bibliográficas para consulta e fontes estatísticas para coleta de dados, inclusive acompanhar e orientar o aluno na execução do plano de trabalho;

VI. avaliar cada etapa do desenvolvimento da monografia fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto, bem como aprovar previamente a monografia para encaminhamento aos pareceristas;

VII. emitir parecer final da monografia que esteja sob sua orientação após recebimento dos dois pareceres;

VIII. autorizar cópias da monografia, depois de aprovadas e corrigidas, para a entrega pelo aluno, da versão final, ao Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas.

Art. 9º - O Professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados.

Parágrafo Único. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, ao Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas, para que o aluno apresente o nome de um novo orientador.

Art. 10 - O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, uma única vez, ao Colegiado de Ciências Biológicas, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique novo orientador.

Art. 11 - É permitido ao aluno ter um co-orientador, mediante aprovação do orientador, de forma expressa na ficha de orientação, entendendo que seu nome figurará no trabalho escrito e nas publicações futuras.

### **SEÇÃO III DOS PARECERISTAS**

Art. 12 - Os pareceristas serão em número de três, sendo um o professor orientador e mais dois indicados pelo orientador, sendo, obrigatoriamente, um da UESC.

Art. 13 - Na composição dos pareceristas, deverá ser considerada a área de especialização pertinente aos trabalhos apresentados.

Parágrafo único. Em situação excepcional, a critério do professor orientador, um parecerista poderá ser de outra instituição.

Art. 14 - Cada um dos pareceristas receberá do Colegiado de Ciências Biológicas uma cópia da monografia para leitura e avaliação, estabelecendo 15 (quinze) dias para retornar ao Colegiado.

Art. 15 - A monografia encaminhada aos pareceristas será considerada definitiva, sendo permitida sua devolução para reformulações e ou correções a critério do professor orientador.

Art. 16 - O professor orientador só poderá emitir parecer final após recebimento dos outros pareceres.

Parágrafo único: Caso algum parecerista não encaminhe o parecer na data prevista, o professor orientador, em conjunto com o aluno, indicará outro membro, estabelecendo prazo para devolução.

### **TÍTULO III SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO**

Art. 17º - A avaliação do trabalho monográfico constará de três etapas distintas, a saber:

I. Avaliação, de forma processual, pelo professor orientador, levando em conta o desempenho do aluno nas atividades acadêmicas e de orientação, na estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso e no cumprimento dos prazos de entrega.

II. Avaliação, pelo orientador, do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido pelo seu orientando, considerando-o apto ou não para encaminhamento aos pareceristas.

III. Avaliação pelos pareceristas, da monografia em termos de importância, justificativa, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, levantamento/ tratamento/análise dos dados, conclusões, apresentação e, finalmente, a própria defesa oral do trabalho. Os pareceristas encaminharão o valor atribuído à monografia, por escrito, ao Colegiado de Curso, que deverá fazer os devidos encaminhamentos ao Orientador.

Art. 18 - Caso o aluno não alcance aprovação pelos pareceristas, o Colegiado, juntamente com o professor orientador, após análise da situação, estabelecerá prazo de até 60 dias para as alterações necessárias.

## **SEÇÃO II DO TRABALHO MONOGRÁFICO**

Art.19 - Na elaboração da monografia, devem ser considerados:

I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) sobre apresentação de trabalhos acadêmicos.

II. No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento da Biologia.

Art. 20º - O depósito da monografia deverá ser feito em 02 (dois) discos digitais (CD-ROM) e 01 (um) exemplar impresso,

sendo os dois primeiros destinados aos arquivos do Colegiado e da Biblioteca Central, e o último destinado ao professor orientador.

§ 1º No disco digital deve estar a identificação do aluno e do orientador, título do trabalho e área de concentração.

§ 2º O aluno que não depositar a monografia no prazo fixado deverá requerer, devidamente justificado, nova data de entrega ao Colegiado de Ciências Biológicas, até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o Colegiado de Ciências Biológicas marcar nova data no limite máximo de 10 (dez) dias.

## **TÍTULO IV**

### **SEÇÃO I**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS**

Art. 21º - Além dos previstos nas normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são direitos dos alunos matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- II. ser orientado por um professor na realização da monografia;
- III. ser previamente informado sobre o prazo, para entrega da monografia, já fixado neste Regulamento;
- IV. solicitar, ao Colegiado de Ciências Biológicas, o pedido de substituição de pareceristas mediante justificativa, uma única vez, caso não haja consenso com o professor orientador.

Art. 22º - Além dos previstos nas normas internas da Universidade e nas leis pertinentes, são deveres do aluno matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. cumprir este Regulamento;

II. apresentar ao Colegiado de Ciências Biológicas a monografia, bem como participar do seminário, nos prazos determinados;

III. cumprir os horários e o cronograma de atividades, estabelecidos para a Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

## **SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Ciências Biológicas.

Art. 24º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 4 de janeiro de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- no Parecer CNE 01/2009, que estabelece diretrizes operacionais para a implantação do Programa Emergencial da Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2001 e 27/2001, e Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- o Parecer CNE/CES 492/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Letras,
- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua

Espanhola, Segunda Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma segunda licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública que, embora atuando em disciplinas de Língua Espanhola, sejam licenciados em outras áreas.

Art. 3º - O Curso de Língua Espanhola, Segunda Licenciatura, terá duração de dois anos, ou quatro semestres letivos, com carga horária total de 1.230 horas, em sistema modular, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Curso de Língua Espanhola, Segunda Licenciatura, está organizado em eixos temáticos que compõem os seguintes núcleos:

- I – Contextual
- II – Estrutural
- III - Integrador.

SEMESTRES →				
NÚCLEOS TEMÁTICOS ↓	1º	2º	3º	4º
CONTEXTUAL	Metodologia I - ensino de ELE	Metodologia II – A avaliação no ensino-aprendizagem de Língua Espanhola	-XXXX-	-XXXX-

ESTRUTURAL	Língua Espanhola I	Língua Espanhola II	Língua Espanhola III	Língua Espanhola IV
	Fonologia e Pronúncia	Literatura	Literatura	Morfossintaxe

	do espanhol  As quatro habilidades no ensino de ELE	Espanhola II  Lingüística Aplicada ao Ensino do Espanhol como Língua Estrangeira	Espanhola II  Literatura Hispano-Americana I  Análise Contrastiva: Português/ Espanhol	xe do Espanhol  Literatura Hispano-Americana II
INTEGRADOR	Introdução à Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Língua Espanhola e Gêneros Textuais	Estágio Supervisionado em Língua Espanhola – Pesquisa Pedagógica	Estágio Supervisionado em Língua Espanhola – Reg. de Classe

Art. 6º - O Estágio Supervisionado está presente desde o primeiro semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 7º - Organização Curricular:

### Primeiro Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
1º	Língua Espanhola I	60	00	00	60	04	00	00	04
1º	Metodologia I - ensino de ELE	30	30	00	60	02	01	00	03
1º	Fonologia e Pronúncia do espanhol	30	30	00	60	02	01	00	03
1º	Introdução à	60	00	00	60	04	00	00	04

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
	Língua Brasileira de Sinais (Libras)								
1º	As quatro habilidades no ensino de ELE	30	30	00	60	02	01	00	03
1º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	210	90	00	CH/ Sem 300	14	3	Créd. Sem 17	

### Segundo Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
2º	Língua Espanhola II	60	00	00	60	04	00	00	04
2º	Literatura Espanhola I	60	00	00	60	04	00	00	04
2º	Língua Espanhola e Gêneros Textuais	30	30	00	60	02	01	00	03
2º	Linguística Aplicada ao Ensino do Espanhol como Língua Estrangeira	30	30	00	60	02	01	00	03
2º	Metodologia II – A avaliação no ensino-aprendizagem de Língua Espanhola	30	30	00	60	02	01	00	03
2º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	210	90	00	CH/ Sem 300	14	3	Créd. Sem 17	

### Terceiro Semestre

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
3º	Língua Espanhola III	60	00	00	60	04	00	00	04

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
3º	Literatura Espanhola II	60	00	00	60	04	00	00	04
3º	Análise Contrastiva:Português/Espanhol	60	00	00	60	04	00	00	04
3º	Literatura Hispano-Americana I	60	00	00	60	04	00	00	04
3º	Estágio I – Pesquisa Pedagógica	15	00	90	105	01	00	02	03
3º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	255	00	90	CH/ Sem 345	17	00	Créd. Sem 19	

#### Quarto Semestre

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
4º	Língua espanhola IV	60	00	00	60	04	00	00	04
4º	Morfossintaxe do Espanhol	60	00	00	60	04	00	00	04
4º	Literatura Hispano-Americana II	60	00	00	60	04	00	00	04
4º	Estágio II – Regência de Classe	15	00	90	105	01	00	02	03
4º Sem	Número de disciplinas 04 disciplinas	195		90	CH/ Sem 285	13		Créd. Sem 15	

TT	Número de disciplinas 19	CH Total 1230	Créd. Totais 68
T – Teórica; P – Prática; E – Estágio.			

## RESUMO DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS POR SEMESTRE

<b>CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS</b>	<b>Créd</b>	<b>Teór</b>	<b>Prát</b>	<b>Est</b>	<b>C/H Total Semestral</b>
Primeiro	17	210	90	-	300
Segundo	17	210	90	-	300
Terceiro	19	255	-	90	345
Quarto	15	195	-	90	285
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA</b>	<b>-</b>	<b>870</b>	<b>180</b>	<b>180</b>	<b>1.230</b>
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>	<b>67</b>				

## RESUMO CURRICULAR

<b>RESUMO CURRICULAR</b>	<b>C/H</b>
Carga horária teórica	870
Carga horária prática	180
Estágio Curricular supervisionado	180
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1.230</b>

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de janeiro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2002, Resolução CNE/CP nº 1/2002, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- na Resolução CNE/CP 02/2002, que institui a duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de Licenciatura, de duração plena;
- na Resolução CNE/CES 18/2002, que estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de Letras;
- no Parecer CNE/CES 492/2001, que explicita as Diretrizes curriculares do curso de graduação em Letras;

- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

## **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Primeira Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que ainda não passaram pelo processo de graduação, mas que durante anos estão atuando na área com autorização provisória.

Art. 3º - O Curso de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Primeira Licenciatura, terá duração de quatro anos, ou oito semestres letivos, com carga horária total de 3.200 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente a partir do quinto semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados,

concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - O curso está organizado em disciplinas, distribuídas em 3 (três) eixos temáticos, mais 200 horas de Atividades Complementares (AACC) distribuídas durante todos os eixos, e mais 135 horas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, totalizando 3.200 horas.

I – Núcleo Contextual – Eixo articulador da Prática Pedagógica, Sociológica e Filosófica.

II – Núcleo Estrutural – Eixo articulador da competência Lingüístico-comunicativa.

III – Núcleo Integrador – Eixo articulador da competência Teórico- Aplicada e Eixo articulador da competência profissional.

<b>Núcleos</b>	<b>Eixos Temáticos</b>	<b>Disciplinas</b>
Núcleo Contextual	Eixo articulador das Competências Pedagógica, Sociológica e Filosófica	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Sociologia da Educação</li> <li>&gt; Filosofia e Educação</li> <li>&gt; Psicologia da Aprendizagem</li> <li>&gt; História da Educação</li> <li>&gt; Educação Inclusiva</li> <li>&gt; LIBRAS</li> <li>&gt; Planejamento Curricular e Avaliação da Aprendizagem</li> <li>&gt; Projeto Pedagógico, Organização e Gestão do Trabalho Escolar</li> <li>&gt; Tecnologia de Informação e Comunicação na Educação</li> <li>&gt; Políticas Públicas na Educação</li> </ul>
Núcleo Estrutural	Eixo articulador da Competência	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Aquisição da Segunda Língua 1</li> <li>&gt; Aquisição da Segunda Língua 2</li> <li>&gt; Lingüística Aplicada e</li> </ul>

<b>Núcleos</b>	<b>Eixos Temáticos</b>	<b>Disciplinas</b>
	Lingüístico– Comunicativa	<p>Ensino/Aprendizagem de Língua Estrangeira no Contexto Brasileiro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Inglês como Língua Estrangeira e a Pesquisa Científica</li> <li>&gt; Linguagem e Comunicação</li> <li>&gt; Língua Inglesa – Habilidades Integradas I</li> <li>&gt; Língua Inglesa – Habilidades Integradas II</li> <li>&gt; Língua Inglesa – Habilidades Integradas III</li> <li>&gt; Língua Inglesa – Habilidades Integradas IV</li> <li>&gt; Língua Inglesa – Habilidades Integradas V</li> <li>&gt; Língua Inglesa – Habilidades Integradas VI</li> <li>&gt; Fonética, Fonologia e Variação da Língua Inglesa</li> <li>&gt; Morfologia da Língua Inglesa</li> <li>&gt; Sintaxe da Língua Inglesa</li> <li>&gt; Aspectos Pragmáticos e Semânticos da Língua Inglesa</li> <li>&gt; Literatura de Língua Inglesa I</li> <li>&gt; Literatura de Língua Inglesa II</li> <li>&gt; Literatura de Língua Inglesa III</li> <li>&gt; Comunicação e Cultura</li> <li>&gt; Língua Inglesa e Gêneros Textuais</li> <li>&gt; Inglês: Discurso Oral</li> <li>&gt; Oficina de Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Textos Científicos</li> <li>&gt; Estudos sobre Letramento</li> </ul>

<b>Núcleos</b>	<b>Eixos Temáticos</b>	<b>Disciplinas</b>
Núcleo Integrador	Eixo articulador da Competência Teórico – Aplicada e Eixo articulador da Competência Profissional	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Metodologia do Ensino de Língua Inglesa I</li> <li>&gt; Metodologia do Ensino de Língua Inglesa II</li> <li>&gt; Metodologia do Ensino de Literatura de Língua Inglesa</li> <li>&gt; Recursos Midiáticos no Ensino / Aprendizagem de Língua Inglesa</li> <li>&gt; Introdução à Tradução: Teoria e Prática</li> <li>&gt; Seminário Interdisciplinar I</li> <li>&gt; Seminário Interdisciplinar II</li> <li>&gt; Seminário Interdisciplinar III</li> <li>&gt; Seminário Interdisciplinar IV</li> <li>&gt; Estágio Supervisionado I</li> <li>&gt; Estágio Supervisionado II</li> <li>&gt; Estágio Supervisionado III</li> <li>&gt; Estágio Supervisionado IV</li> </ul>

Art. 7º - O mapa da estrutura curricular está assim distribuído:

### **PRIMEIRO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Sociologia da Educação	03	02	01	-	60
Filosofia e Educação	03	02	01	-	60
Aquisição de Segunda Língua I	03	02	01	-	60
Aquisição de Segunda Língua II	03	02	01	-	60
Língua Inglesa – Habilidades Integradas I	04	04	-	-	60

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Língua Inglesa – Habilidades Integradas II	04	04	-	-	60
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>04</b>	<b>-</b>	<b>360</b>

## **SEGUNDO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Psicologia da Aprendizagem	03	02	01	-	60
Língua Inglesa – Habilidades Integradas III	04	04	-	-	60
Língua Inglesa – Habilidades Integradas IV	04	04	-	-	60
Inglês como Língua Estrangeira e a Pesquisa Científica	03	02	01	-	60
Metodologia do Ensino de Língua Inglesa I	03	02	01	-	60
Oficina de Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Textos Científicos	03	02	01	-	60
Seminário Interdisciplinar I	03	03	-	-	45
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>19</b>	<b>04</b>	<b>-</b>	<b>405</b>

## **TERCEIRO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Educação Inclusiva	04	04	-	-	60
História da Educação	04	04	-	-	60
Metodologia do Ensino de Língua Inglesa II	03	02	01	-	60
Fonética, Fonologia e	04	04	-	-	60

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Variação da Língua Inglesa					
Literatura de Língua Inglesa I	04	04	-	-	60
Linguística Aplicada e Ensino/Aprendizagem de Língua Estrangeira no Contexto Brasileiro	04	04	-	-	60
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>22</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>360</b>

#### **QUARTO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Planejamento Curricular e Avaliação da Aprendizagem	03	02	01	-	60
Projeto Pedagógico, Organização e Gestão do Trabalho Escolar	03	02	01	-	60
Literatura de Língua Inglesa II	04	04	-	-	60
Morfologia da Língua Inglesa	04	04	-	-	60
Inglês: Discurso Oral	03	02	01	-	60
Seminário Interdisciplinar II	03	03	-	-	45
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>17</b>	<b>03</b>	<b>-</b>	<b>345</b>

#### **QUINTO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Tecnologia de Informação e Comunicação na Educação	03	02	01	-	60

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Estágio Supervisionado I	03	-	-	03	135
Metodologia do Ensino de Literatura de Língua Inglesa	03	02	01	-	60
Literatura de Língua Inglesa III	04	04	-	-	60
Sintaxe da Língua Inglesa	04	04	-	-	60
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>375</b>

### **SEXO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Políticas Públicas da Educação	03	02	01	-	60
Estágio Supervisionado II	02	-	-	02	90
Aspectos Pragmáticos e Semânticos da Língua Inglesa	03	02	01	-	60
Linguagem e Cognição	03	02	01	-	60
Língua Inglesa – Habilidades Integradas V	04	04	-	-	60
Seminário Interdisciplinar III	03	03	-	-	45
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>13</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>375</b>

### **SÉTIMO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Estágio Supervisionado III	02	-	-	02	90
Comunicação e Cultura	03	02	01	-	60
Língua Inglesa e Gêneros Textuais	03	02	01	-	60
Introdução à Tradução:	03	02	01	-	60

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Teoria e Prática					
Língua Inglesa – Habilidades Integradas VI	04	04	-	-	60
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>330</b>

### **OITAVO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Estágio Supervisionado IV	02	-	-	02	90
LIBRAS	03	02	01	-	60
Estudos sobre Letramento	03	02	01	-	60
Recursos Midiáticos no Ensino-Aprendizagem de Língua Inglesa	03	02	01	-	60
Seminário Interdisciplinar IV	03	03	-	-	45
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>09</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>315</b>

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 6 de janeiro de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 04/2010

---

## **Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas**

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 67ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 21 de agosto de 2007, e 80ª. Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2009, com fundamento na Resolução CNE/CES 7/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Ciências Biológicas,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas**, da Universidade Estadual de Santa Cruz, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A concepção do Curso possibilitará ao estudante adquirir, ao longo de sua formação, as competências de referência e as competências específicas, destacando-se:

I - Pautar-se por princípios da ética: responsabilidade social e ambiental, dignidade, direito à vida, justiça, respeito mútuo, social, racial e de gênero; participar de forma crítica e ativa, com respaldo em pressupostos epistemológicos com base na bibliografia de referência e legislação pertinente.

II - Elaborar, executar e atuar em projeto de pesquisa e de extensão ampliando o conhecimento nas diferentes áreas das Ciências Biológicas, comprometendo-se com a divulgação dos resultados e democratização do conhecimento.

III - Atuar em prol da conservação da biodiversidade, associada ao desenvolvimento sócio-econômico, ecologicamente

sustentável, considerando as necessidades de desenvolvimento inerentes à espécie humana.

IV - Conhecer os princípios sobre a organização, gestão e funcionamento de pesquisa, assim como legislação e políticas públicas referentes à área.

V - Entender o processo histórico de produção do conhecimento das ciências biológicas referentes a conceitos, princípios e teorias.

VI - Estabelecer relações entre ciência, tecnologia e sociedade.

VII - Aplicar a metodologia científica para planejar, gerenciar e executar projetos, perícias e consultorias, assim como emitir laudos e pareceres em diferentes contextos.

VIII - Atuar multi e interdisciplinarmente, interagindo com diferentes especialidades e profissionais.

IX - Desenvolver ações estratégicas capazes de ampliar e aperfeiçoar as formas de atuação profissional, preparando-se para a inserção no mercado de trabalho em contínua transformação.

X - Avaliar o impacto potencial ou real dos novos conhecimentos/tecnologias/serviços e produtos resultantes da atividade profissional, considerando os aspectos éticos, sociais e epistemológicos.

Art. 3º - O Bacharel em Ciências Biológicas se caracterizará por uma formação básica, ampla e sólida, com adequada fundamentação teórico-prática que inclua o conhecimento profundo da diversidade dos seres vivos, bem como sua organização em diferentes níveis, suas relações filogenéticas e evolutivas, suas respectivas distribuições e relações com o ambiente em que vivem, entendendo o processo histórico de construção do conhecimento na área biológica, no que diz respeito a conceitos, princípios e teorias, bem como a compreensão do significado das Ciências Biológicas para a sociedade e da sua responsabilidade como educador nos vários contextos de sua atuação profissional, consciente do seu papel na formação de

cidadãos, com capacidade para a busca autônoma, a produção e divulgação do conhecimento, com visão das possibilidades presentes e futuras da profissão para atuar em diferentes áreas da Biologia, como pesquisador ou em atividades de análises, experimentação, assessoria, consultoria nas diversas áreas da biologia, como profissional liberal e prestador de serviços, de forma independente e ou como parte de equipes multidisciplinares.

Art. 4º - O Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas está estruturado para desenvolver-se através dos seguintes componentes:

<b>TIPO DE DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Disciplinas Obrigatórias de Formação Básica	2235	118
Disciplinas Complementares Optativas	480	24
Estágio Curricular Supervisionado	360	08
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	200	0
<b>Total Geral</b>	<b>3.275</b>	<b>150</b>

Art. 5º - Organização Curricular – O Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas oferecerá 30 (trinta) vagas anuais, com ingresso no 1º. semestre, em turno diurno, integral, com 44 (quarenta e quatro) disciplinas e Atividades Acadêmico Científico Culturais, totalizando 3.275 (três mil e duzentas e setenta e cinco) horas, com duração de 8 (oito) semestres e integralização em, no mínimo 8 semestres e, no máximo, 12 semestres, de acordo com o mapa curricular abaixo:

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO BÁSICA</b>									
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>				<b>CRÉDITOS</b>				<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	
Biologia Celular e Molecular	45	30	00	75	03	01	00	04	-----

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO BÁSICA									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Física para Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Química Aplicada à Biologia	60	30	00	90	04	01	00	05	-----
Métodos e Técnicas de Pesquisa Biológica	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Geologia Geral	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Embriologia Comparada	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Celular e Molecular
Biofísica para Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Física para Biologia
Zoologia de Invertebrados I	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Bioquímica	90	30	00	120	06	01	00	07	Química Aplicada à Biologia
Cálculo	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Paleontologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Geologia Geral
Histologia	60	30	00	90	04	01	00	05	Embriologia Comparada
Morfologia Vegetal	60	30	00	90	04	01	00	05	Biologia Celular e Molecular
Zoologia de Invertebrados II	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Invertebrados I
Bioestatística	30	30	00	60	02	01	00	03	Cálculo
Ecologia Geral	30	30	00	60	02	01	00	03	-----

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO BÁSICA									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Microbiologia Geral	30	30	00	60	02	01	00	03	Bioquímica
Biologia e Sistemática de Criptógamos	45	30	00	75	03	01	00	04	-----
Zoologia de Cordados I	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Genética	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia de Populações e Comunidades	45	30	00	75	03	01	00	04	Ecologia Geral
Fisiologia Animal Comparada I	30	30	00	60	02	01	00	03	Biofísica para Biologia
Sistemática de Fanerógamos	45	30	00	75	03	01	00	04	Morfologia Vegetal
Zoologia de Cordados II	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados I
Genética Molecular	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Bioquímica
Fisiologia Animal Comparada II	30	30	00	60	02	01	00	03	Fisiologia Animal Comparada I
Fisiologia Vegetal	45	30	00	75	03	01	00	04	Morfologia Vegetal Bioquímica
Biologia da Conservação	30	30	00	60	02	01	00	03	Ecologia de Populações e Comunidades
Evolução	60	00	00	60	04	00	00	04	Paleontologia Genética Molecular

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE FORMAÇÃO BÁSICA									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Filosofia e História da Biologia	45	00	00	45	03	00	00	03	-----
Princípios de Sistemática	45	00	00	45	03	00	00	03	-----
Biologia Marinha	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Limnologia	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Imunobiologia	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
<b>Subtotal</b>	<b>1305</b>	<b>930</b>	<b>00</b>	<b>2235</b>	<b>87</b>	<b>31</b>	<b>00</b>	<b>118</b>	

DISCIPLINAS COMPLEMENTARES OPTATIVAS									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Optativa I	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas
Optativa II	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas
Optativa III	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas
Optativa IV	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas
Optativa V	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas
Optativa VI	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas
Optativa VII	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas
Optativa VIII	30	30	00	60	02	01	00	03	Conforme lista de optativas
<b>Subtotal</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>00</b>	<b>480</b>	<b>16</b>	<b>08</b>	<b>00</b>	<b>24</b>	

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Estágio Curricular Supervisionado I	00	00	135	135	00	00	03	03	Todas as disciplinas obrigatórias
Estágio Curricular Supervisionado II	00	00	135	135	00	00	03	03	Estágio Curricular Supervisionado I
<b>Subtotal</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	

ATIVIDADES ACADÊMICO CIENTÍFICO CULTURAIS	
Atividade	Carga Horária
AACC	200 horas

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1545</b>	<b>1170</b>	<b>360</b>	<b>3275</b>	<b>103</b>	<b>39</b>	<b>08</b>	<b>150</b>	
--------------------	-------------	-------------	------------	-------------	------------	-----------	-----------	------------	--

**Resumo da distribuição da Carga Horária e dos Créditos das unidades curriculares por Natureza**

NATUREZA	DESCRIÇÃO	CH – Carga Horária				CRÉDITOS			
		T	P	E	TOTAL	T	P	E	TOTAL
OB	Disciplinas Obrigatórias	1305	930	360	2595	87	31	08	126
COP	Disciplinas Complementares Optativas	240	240	-	480	16	8	-	24
OB	Atividades Acadêmico Científico Culturais	-	-	-	200	-	-	-	-
	<b>TOTAL</b>	<b>1545</b>	<b>1170</b>	<b>360</b>	<b>3275</b>	<b>103</b>	<b>39</b>	<b>08</b>	<b>150</b>

Parágrafo Único – Exigir-se-á, para integralização da carga horária do curso, o cumprimento de pelo menos oito disciplinas optativas, totalizando uma carga horária mínima de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, escolhidas entre as relacionadas abaixo:

DISCIPLINA	Carga horária				Crédito				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Análise físico-química e bacteriológica da água	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Análise, Modelagem e Simulação de Sistemas Agrícolas e Ecológicos.	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Anatomia e Fisiologia Humana	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Animais Peçonhentos	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados I
Aracnologia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
As Bases Moleculares do Câncer	60	00	00	60	04	00	00	04	Genética Molecular
Avaliação de Impactos Ambientais	45	30	00	75	03	01	00	04	----
Biodiversidade	30	30	00	60	02	01	00	03	Ecologia de Populações e Comunidades
Bioespeleologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados II
Biogeografia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Biogeoquímica Aquática	30	30	00	60	02	01	00	03	----

DISCIPLINA	Carga horária				Crédito				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Biogeoquímica Estuarina	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Biogeoquímica Marinha	60	00	00	60	04	00	00	04	----
Biologia de Animais Silvestres	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Biologia e Identificação de Abelhas Silvestres	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Bioquímica dos Alimentos	30	30	00	60	02	01	00	03	Bioquímica
Botânica de Campo	30	30	00	60	02	01	00	03	Morfologia Vegetal Sistemática de Fanerógamos
Botânica Econômica	30	30	00	60	02	01	00	03	Sistemática de Fanerógamos
Bromatologia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Carcinologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Invertebrados II
Ciclo de Vida de Peixes Marinhos	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Citogenética	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Como Escrever Artigos Científicos para Publicação na Área de Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Comportamento Animal	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Conservação do Solo	45	30	00	75	03	01	00	04	----

DISCIPLINA	Carga horária				Crédito				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Cronobiologia	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Cultura de Tecidos e Transformação Genética de Plantas	60	00	00	60	04	00	00	04	Genética Molecular
Digestão em Insetos: Aspectos Morfocitofisiológicos	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecofisiologia de Espécies Arbóreas Tropicais	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia Animal	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia Bêntica	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Marinha
Ecologia de Costão Rochoso e Recifes de Coral	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Marinha
Ecologia de Florestas Tropicais	30	30	00	60	02	01	00	03	Ecologia de Populações e Comunidades
Ecologia de Manguezais	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Marinha
Ecologia de Morcegos	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia do Necton	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Marinha
Ecologia do Plâncton	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia Evolutiva	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Ecologia Vegetal	30	30	00	60	02	01	00	03	-----

DISCIPLINA	Carga horária				Crédito				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Educação Ambiental	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Educação Física I	00	30	00	30	00	01	00	01	----
Educação Física II	00	30	00	30	00	01	00	01	----
Engenharia Genética	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Estatística	30	30	00	60	02	01	00	03	Cálculo
Estresse Oxidativo: Causas e Conseqüências	30	30	00	60	02	01	00	03	Química Aplicada à Biologia Bioquímica
Feromônios e Comportamento de Insetos	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Invertebrados II
Ficologia Marinha	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia e Sistemática de Criptógamos
Filosofia da Ciência	45	00	00	45	03	00	00	03	----
Fisiologia e Manejo Pós-Colheita	30	30	00	60	02	01	00	03	Fisiologia Vegetal
Fundamentos de Proteômica e suas Aplicações à Saúde e Outras Áreas	30	30	00	60	02	01	00	03	Bioquímica
Genética da Interação Planta-Patógeno	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Genética de Fungos	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular

DISCIPLINA	Carga horária				Crédito				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Genética de Populações Aplicada à Conservação da Biodiversidade	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Genética do Desenvolvimento Vegetal	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Genética Evolutiva e Humana	60	00	00	60	04	00	00	04	Genética Molecular
Genética Humana e Médica	60	00	00	60	04	00	00	04	Genética Molecular
Genética de Microorganismos	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Gestão Ambiental	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Herpetologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados II
Histologia Comparada de Invertebrados	30	30	00	60	02	01	00	03	Histologia
Histologia Comparada de Vertebrados	30	30	00	60	02	01	00	03	Histologia
Histologia de Peixes	30	30	00	60	02	01	00	03	Histologia
Inglês Instrumental I	60	00	00	60	04	00	00	04	----
Inglês Instrumental II	60	00	00	60	04	00	00	04	----
Introdução à Astronomia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Introdução à Ciência da Computação	45	30	00	75	03	01	00	04	----

DISCIPLINA	Carga horária				Crédito				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Introdução à Oceanografia	75	00	00	75	05	00	00	05	Biologia Marinha
Leituras Darwinianas	45	00	00	45	03	00	00	03	Evolução
Leitura e Interpretação de Textos Científicos em Ciências Biológicas em Inglês	30	30	00	60	02	01	00	03	----
LIBRAS	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Manejo de Áreas Naturais Protegidas	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Manejo de Ecossistemas Lacustres	45	30	00	75	03	01	00	04	Limnologia
Manejo de Florestas	30	30	00	60	02	01	00	03	Ecologia de Florestas Tropicais
Manejo dos Solos Tropicais	45	30	00	75	03	01	00	04	----
Mastozoologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Zoologia de Cordados II
Métodos de Ecologia de Campo	15	60	00	75	01	02	00	03	Ecologia de Populações e Comunidades
Micologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral
Microalgas Tóxicas	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Microbiologia Ambiental	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral
Microbiologia de Alimentos	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral

DISCIPLINA	Carga horária				Crédito				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Microbiologia Industrial	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral
Microbiologia Médica	30	30	00	60	02	01	00	03	Microbiologia Geral
Morfologia Interna de Insetos	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Morte Celular Programada em Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Celular e Molecular
Paleovertebrados do Brasil	30	30	00	60	02	01	00	03	Paleontologia
Parasitologia Médica	60	30	00	90	04	01	00	05	-----
Plantas Medicinais	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Poluição Ambiental	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Poluição Marinha	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Português Instrumental	30	30	00	60	02	01	00	03	-----
Química Orgânica	45	30	00	75	03	01	00	04	-----
Radiologia	30	30	00	60	02	01	00	03	Biofísica para Biologia
Reparo de DNA e Mutagênese	30	30	00	60	02	01	00	03	Genética Molecular
Seminário de Graduação	45	00	00	45	03	00	00	03	-----
Sistemas Marinhos	45	30	00	75	03	01	00	04	Biologia Marinha
Taxonomia e Morfologia Animal	30	30	00	60	02	01	00	03	-----

DISCIPLINA	Carga horária				Crédito				PRÉ-REQUISITO
	T	P	E	Total	T	P	E	Total	
Técnicas Citoquímicas para Microscopia Eletrônica de Transmissão	30	30	00	60	02	01	00	03	Biologia Celular e Molecular
Técnicas de Análise Química da Água	30	30	00	60	02	01	00	03	Química Aplicada à Biologia
Técnica de Rotina para Microscopia Eletrônica de Transmissão	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Técnica em Morfologia Vegetal	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Técnicas Histológica e Histoquímica de Rotina	30	30	00	60	02	01	00	03	Histologia
Tópicos Avançados de Evolução	60	00	00	60	04	00	00	04	Evolução
Tópicos Especiais em Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Tópicos Especiais em Biologia	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Toxicologia Aplicada	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Uso de Animal de Laboratório	30	30	00	60	02	01	00	03	----
Zoologia do Solo	30	30	00	60	02	01	00	03	----

Art. 6º - Para cumprimento da carga horária de Atividades Acadêmico Científico Culturais, o estudante deverá

realizar ao longo do curso um mínimo de 200 (duzentas) horas dentre as atividades relacionadas abaixo.

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAL APROVEITADO NO CURSO</b>
Participação em congresso científico/ workshop/ seminário científico	Ouvinte	5 horas p/ evento	20 horas
	Apresentação de trabalho	10 horas p/ trabalho	30 horas
	Mini-cursos	8-20 horas	60 horas
	Membro de Comissão	30 horas	60 horas
Monitoria	Organizadora de Evento	p/evento	30 horas
	Equipe de apoio	15 horas p/evento	
Participação em cursos de Atualização	Cursista	-----	60 horas
Estágios Extra-Curriculares	Atividades	-----	50 horas
Atividades de Extensão	Atividades	-----	60 horas
Participação em projetos como bolsista/voluntário	Pesquisa	50 horas	100 horas
	Extensão	50 horas	
	Ensino	50 horas	

Art. 7º - As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado deverão proporcionar ao estudante o aprimoramento do seu exercício na prática da pesquisa, através da elaboração e execução de monografia ou de um artigo científico, conforme Normas constantes no anexo I desta Resolução.

Art. 8º - A apresentação de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), é indispensável para a conclusão do Curso de

Bacharelado em Ciências Biológicas e objetiva proporcionar aos estudantes o estímulo investigativo, perfil fundamental para o profissional bacharel, além de capacitá-lo para dar continuidade à sua formação em outros níveis que, normalmente, também dependem da cultura investigativa, conforme Regulamento constante no anexo II desta Resolução.

Art. 9º – Para efeito de implantação das alterações curriculares, os alunos que, ao final do segundo período letivo de 2007:

- a) tenham cursado 50% ou mais da carga horária do currículo em vigência, terão assegurado o direito à conclusão do curso por aquele currículo.
- b) tenham cursado menos de 50% da carga horária do currículo em vigência, deverão, obrigatoriamente, migrar para o currículo aprovado por esta Resolução.
- c) tenham cursado 50% ou mais da carga horária do currículo em vigência e queiram migrar para o currículo aprovado por esta Resolução, deverão requerer ao Colegiado do curso.

Art. 10 – A migração referida nas alíneas “b” e “c” do artigo anterior se fará mediante aproveitamento das disciplinas cursadas, de acordo com o quadro de equivalência curricular abaixo:

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
CET003 CET004	Química Aplicada à Biologia Química Orgânica	05 04	90 75	Química Aplicada à Biologia	05	90
CET067	Matemática Aplicada à Biologia	05	90	Cálculo	03	60
CET040	Física Geral	04	75	Física para Biologia	03	60
CIB100	Biologia Celular	04	75	Biologia Celular e Molecular	04	75
CAA145	Geologia	04	75	Geologia Geral	03	60
FCH059	Filosofia da Ciência	03	45	Filosofia e História da Biologia	03	45

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
CIB102	Biologia do Desenvolvimento	03	60	Embriologia Comparada	03	60
CIB101	Histologia	05	90	Histologia	05	90
CIB120	Ecologia I	03	60	Ecologia Geral	03	60
CIB113	Bioquímica	05	90	Bioquímica	07	120
CET019	Estatística	03	60	Estatística	03	60
CET020	Bioestatística	03	60	Bioestatística	03	60
CIB124	Biofísica	03	60	Biofísica para Biologia	03	60
CIB109	Zoologia de Invertebrados I	04	75	Zoologia de Invertebrados I	03	60
CIB110	Zoologia de Invertebrados II	04	75	Zoologia de Invertebrados II	03	60
CIB121	Ecologia II	03	60	Ecologia de Populações e Comunidades	04	75
CIB111	Zoologia de Vertebrados I	04	75	Zoologia de Cordados I	03	60
CIB112	Zoologia de Vertebrados II	04	75	Zoologia de Cordados II	03	60
CIB103	Anatomia e Fisiologia Humana	04	75	Anatomia e Fisiologia Humana	03	60
CIB117	Genética I	03	60	Genética	03	60
CIB118	Genética II	03	60	Genética Molecular	03	60
CIB 108	Anatomia Vegetal	03	60	Morfologia Vegetal	05	90
CIB105	Organografia Vegetal	03	60			
CIB115	Fisiologia Vegetal	04	75	Fisiologia Vegetal	04	75
CIB119	Microbiologia	03	60	Microbiologia Geral	03	60
CIB104	Evolução Orgânica	03	45	Evolução	04	60
CIB106	Sistemática de Criptógamos	04	75	Biologia e Sistemática de Criptógamos	04	75
CIB107	Sistemática de Fanerógamos	04	75	Sistemática de Fanerógamos	04	75

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
CIB114	Anatomia e Fisiologia Animal Comparada	04	75	Fisiologia Animal Comparada II	03	60
CAA146	Paleontologia	03	60	Paleontologia	03	60
CIB116	Botânica Econômica	03	60	Botânica Econômica	03	60
CIB162	Estágio	08	360	Estágio Curricular Supervisionado I Estágio Curricular Supervisionado II	04 04	180 180
CIB205	Tópicos Especiais em Biologia: Biologia de Plantas em Florestas Sul-Baianas	03	45	Ecofisiologia de Espécies Arbóreas Tropicais	03	60
CIB127	Tópicos Especiais em Biologia	03	45	Tópicos Especiais em Biologia	03	60
CIB143	Ecologia das Populações	04	75			
CIB134	Tópicos Especiais em Biologia	03	45	Tópicos Especiais em Biologia	03	60
CIB143	Ecologia das Populações	04	75			
CIB185	Microbiologia Industrial	03	60	Microbiologia Industrial	03	60
CIB186	Microbiologia de Alimentos	03	60	Microbiologia de Alimentos	03	60
CIB210	Tópicos Especiais em Biologia: Biodiversidade	03	45	Biodiversidade	03	60
CIB212	Tópicos Especiais em Biologia: Leitura e Interpretação de Textos Científicos em Inglês	03	45	Leitura e Interpretação de Textos Científicos em Ciências Biológicas em Inglês	04	60
CAA013	Biogeografia	03	60	Biogeografia	03	60
LTA088	Inglês Instrumental I	04	60	Inglês Instrumental I	04	60

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
LTA089	Inglês Instrumental II	04	60	Inglês Instrumental II	04	60
CAA074	Manejo de Ecossistemas Lacustres	04	75	Manejo de Ecossistemas Lacustres	04	75
CAA075	Manejo de Florestas	03	60	Manejo de Florestas	03	60
CAA160	Manejo de Áreas Naturais Protegidas	03	60	Manejo de Áreas Naturais Protegidas	03	60
CAA161	Introdução à Oceanografia	05	75	Introdução à Oceanografia	05	75
CIB155	Herpetologia	03	60	Herpetologia	03	60
CIB170	Plantas Medicinais	03	60	Plantas Medicinais	03	60
CIB176	Sistemas Marinhos	04	75	Sistemas Marinhos	04	75
CIB178	Ecologia Bêntica	03	60	Ecologia Bêntica	03	60
CIB179	Ecologia do Necton	03	60	Ecologia do Necton	03	60
CIB180	Ficologia Marinha	03	60	Ficologia Marinha	03	60
CIB181	Ecologia de Recifes de Corais	03	60	Ecologia de Costão Rochoso e Recifes de Coral	03	60
CIB213	Tópicos Especiais em Biologia- Ecologia de Costões Rochosos	03	45			
CIB182	Ecologia de Manguezais	03	60	Ecologia de Manguezais	03	60
CIB183	Ciclo de Vida de Peixes Marinhos	03	60	Ciclo de Vida de Peixes Marinhos	03	60
CIB195	Ecologia Animal	03	60	Ecologia Animal	03	60
CIB196	Ecologia Vegetal	03	60	Ecologia Vegetal	03	60
CIB215	Tópicos Especiais em Biologia: Biologia e Identificação de Abelhas Silvestres	03	45	Biologia e Identificação de Abelhas Silvestres	03	60
CAA148	Poluição Ambiental	03	60	Poluição Ambiental	03	60
CAA149	Avaliação de Impactos Ambientais	04	75	Avaliação de Impactos Ambientais	04	75
CAA150	Gestão Ambiental	03	60	Gestão Ambiental	03	60

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
CAA151	Conservação do Solo	04	75	Conservação do Solo	04	75
CAA152	Manejo dos Solos Tropicais	04	75	Manejo dos Solos Tropicais	04	75
CET362	Introdução à Ciência da Computação	04	75	Introdução à Ciência da Computação	04	75
CIB130	Biologia Marinha	03	60	Biologia Marinha	03	60
CIB202	Tópicos Especiais em Biologia- Biologia Marinha	03	45			
CIB131	Limnologia	03	60	Limnologia	03	60
CIB133	Análise, Modelagem e Simulação dos Sistemas Agrícolas e Ecológicos	03	60	Análise, Modelagem e Simulação dos Sistemas Agrícolas e Ecológicos	03	60
CIB134	Tópicos Especiais em Biologia	03	45	Tópicos Especiais em Biologia	03	60
CIB127	Tópicos Especiais em Biologia	03	45	Tópicos Especiais em Biologia	03	60
CIB144	Ecologia de Florestas Tropicais	03	60	Ecologia de Florestas Tropicais	03	60
CIB145	Métodos de Ecologia de Campo	03	75	Métodos de Ecologia de Campo	03	75
CIB148	Taxonomia e Morfologia Animal	03	60	Taxonomia e Morfologia Animal	03	60
CIB149	Comportamento Animal	03	60	Comportamento Animal	03	60
CIB150	Feromônios e Comportamento de Insetos	03	60	Feromônios e Comportamento de Insetos	03	60
CIB151	Biologia do Solo	03	60	Zoologia do Solo	03	60
CIB153	Aracnologia	03	60	Aracnologia	03	60
CIB157	Mastozoologia	03	60	Mastozoologia	03	60
CIB164	Biologia da Conservação	03	60	Biologia da Conservação	03	60
CIB192	Citogenética	03	60	Citogenética	03	60
CIB193	Genética de Populações	03	60	Genética de Populações	03	60

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
	Aplicada à Conservação da Biodiversidade			Aplicada à Conservação da Biodiversidade		
CIB194	Cultura de Tecidos e Transformação de Plantas	04	60	Cultura de Tecidos e Transformação Genética de Plantas	04	60
LTA087	Português Instrumental	03	60	Português Instrumental	03	60
CIS050	Prática de Educação Física I	01	30	Prática de Educação Física I	01	30
CIS051	Prática de Educação Física II	01	30	Prática de Educação Física II	01	30
CIB129	Seminário de Graduação	03	45	Seminário de Graduação	03	45
CIB144	Ecologia de Florestas Tropicais	03	60	Ecologia de Florestas Tropicais	03	60
CIB132	Educação Ambiental	03	60	Educação Ambiental	03	60
CIB197	Tópicos Especiais em Biologia-Imunologia	03	45	Imunobiologia	03	60
CIB199	Tópicos Especiais em Biologia-Paleovertebrados do Brasil	03	45	Paleovertebrados do Brasil	03	60
CIB200	Tópicos Especiais em Biologia-Ecologia Evolutiva	03	45	Ecologia Evolutiva	03	60
CIB201	Tópicos Especiais em Biologia-Redação Científica	03	45	Como Escrever Artigos Científicos para Publicação na Área de Biologia	03	60
FCH058	Metodologia de Pesquisa	03	45	Métodos e Técnicas de Pesquisa	03	60
CIB161	Investigação Dirigida	04	120	Biológica		
CIB203	Tópicos Especiais em Biologia-	03	45	Métodos de Ecologia de Campo	03	75

<b>Cód.</b>	<b>Disciplinas do Currículo Atual</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>	<b>Disciplinas do Currículo Novo</b>	<b>Cr</b>	<b>CH</b>
	Ecologia de Campo					
CIB206	Tópicos Especiais em Biologia-Micologia	03	45	Micologia	03	60
CIB177	Plâncton Marinho	03	60	Ecologia do Plâncton	03	60
CIB214	Tópicos Especiais em Biologia-Microalgas Tóxicas	03	45	Microalgas Tóxicas	03	60

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE nº 04/2008.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de janeiro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 05/2010

---

## Altera o Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 72 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 81ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2009,

### RESOLVE

Art. 1º Alterar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º O Curso passará a ter as seguintes características:

**I - Localização** – Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

**II - Vagas** – 40 (quarenta) vagas, destinadas a professores graduados, em regência de classe, ministrando as disciplinas Matemática, Física, Química e Biologia, preferencialmente em escolas públicas.

**III – Duração e período de realização do Curso** – o Curso será ministrado em 630 (seiscentos e trinta) horas/aula, além do Trabalho de Conclusão de Curso.

### IV – Organização Curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Conhecimento e Aprendizagem	30
Metodologia de Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática	60

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Epistemologia e História das Ciências	45
Análise Sistêmica de Problemas	45
Ambientes Computacionais de Aprendizagem	60
Interações e Transformações	45
Legislação Educacional	30
Linguagem e Informação	45
Currículo e Conhecimento	45
Ciência/Tecnologia/Sociedade (CTS)	45
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso	90
Workshop / Apresentação de Trabalhos	45
Oficinas, Apresentação de Filmes e Discussão, Atividades de Campo e Visitas	45
<b>TOTAL</b>	<b>630</b>

**V – Corpo Docente** – será constituído de vinte e três professores, sendo 9 Mestres e 13 Doutores.

- a) Afonso Henriques, Doutor
- b) André Nagamine, Doutor
- c) Aparecida de Fátima Andrade da Silva, Mestre
- d) Camila Macedo Lima Nagamine, Mestre
- e) Elisa Prestes Massena, Mestre
- f) Elisângela Silva Farias, Mestre
- g) Elis Cristina Fiamengue, Doutora
- h) Elenise Cristina Pires de Andrade, Doutora
- i) Emerson Antonio Rocha M. de Lucena, Doutor
- j) Eurivalda Ribeiro S. Santana, Mestre
- k) Flaviana dos Santos Silva, Mestre
- l) Gilvânia da Conceição Nascimento, Doutora
- m) Irene Maurício Cazorla, Doutora
- n) Larissa Pinça Sarro Gomes, Mestre
- o) Luciana Passos Sá, Mestre
- p) Marcos Rogério Neves, Doutor
- q) Nestor Santos Correia, Doutor
- r) Neurivaldo José de Guzzi Filho, Doutor
- s) Rosane Leite Funato, Mestre
- t) Simone Gehlen, Doutora

- u) Wagner Duarte José, Doutor
- v) Zolacir Trindade de Oliveira Júnior, Doutor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CONSEPE nº 03/2008.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de janeiro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**REITOR**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2010

---

## Altera o Curso de Especialização em História do Brasil

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 72 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 81ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2009,

### RESOLVE

Art. 1º - Alterar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL** da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, na forma que indica:

**“a) Substituir as linhas de pesquisa pelas indicadas abaixo, com os respectivos professores:**

#### **a) Memória e Identidade**

- 1. Janete Ruiz de Macedo**
- 2. Carlos José Ferreira**
- 3. Luiz Henrique dos Santos Blume**
- 4. Laila Brichta**
- 5. Flávio Gonçalves dos Santos**
- 6. Elizabeth Salgado de Souza**
- 7. Carlos Alberto Oliveira de Oliveira**
- 8. Maristela Toma**

#### **b) Região e Poder**

- 1. Isabel Maria de Jesus Pacheco**
- 2. André Luiz Rosa Ribeiro**
- 3. Robson Norberto Dantas**
- 4. Rogério Rosa Rodrigues**
- 5. Paulo César Pontes Fraga**

6. Kátia Vinhático Pontes
7. Rosana dos Santos Lopes

c) Terra Sociedade e Cultura

1. Marcelo Henrique Dias
2. Anna Lúcia Côgo
3. Elvis Pereira Barbosa
4. Walter Morales

b) alterar a Organização Curricular, que passará a ser a especificada abaixo:

1.º Semestre	Carga horária	Créditos		
		T	P	TT
Historiografia Brasileira	60	2	1	3
Seminário Temático I, II e III	60	2	1	3
<b>Sub-total</b>	<b>120</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
2.º Semestre				
Pesquisa Orientada I	60	2	1	3
Teoria e Metodologia da História	60	2	1	3
Tópicos I, II, III, IV e V	60	2	1	3
<b>Sub-total</b>	<b>180</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>9</b>
3.º Semestre				
Pesquisa Orientada II	120	6	1	7
<b>Sub-total</b>	<b>120</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
<b>Total</b>	<b>420</b>	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>22</b>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de janeiro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2002, Resolução CNE/CP nº 1/2002, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- na Resolução CNE/CP 01/2002, que institui a duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de Licenciatura, de duração plena;
- na Resolução CNE/CES nº 13/2002, no Parecer CNE/CES 492/2001, e no Parecer CNE/CES nº 1.363/2001, que explicita as Diretrizes curriculares do curso de graduação em História;
- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de História, Primeira Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que ainda não passaram pelo processo de graduação, mas que durante anos estão atuando na área com autorização provisória.

Art. 3º - O Curso de História, Primeira Licenciatura, terá duração de 8 (oito) semestres letivos, com carga horária total de 3.200 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente a partir do quinto semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - O curso está organizado em disciplinas, distribuídas em 4 (quatro) eixos temáticos, mais 200 horas de Atividades Complementares (AACC) distribuídas durante todos os eixos, totalizando 3.200 horas.

a) Eixo de Formação Geral: composto por disciplinas de outras áreas do conhecimento e que proporcionarão aos discentes o acesso a um conjunto de conceitos e instrumentos básicos para sua formação.

b) Eixo de Conteúdos Histórico-historiográficos: composto por disciplinas da área de história que proporcionarão aos discentes o acesso a um conjunto de conceitos, instrumentos e conteúdos específicos para a formação de um historiador.

c) Eixo de Formação Docente: composto por disciplinas da área de ensino e que proporcionarão aos discentes o acesso a um conjunto de conceitos, instrumentos e conteúdos específicos para a formação de um licenciado.

d) Eixo de Metodologia e pesquisa histórica: composto por disciplinas de metodologia da pesquisa histórica e que proporcionarão aos discentes o acesso a um conjunto de conceitos, instrumentos e conteúdos específicos para o desenvolvimento, sistematização e divulgação da pesquisa histórica.

Art. 7º - O mapa da estrutura curricular está assim distribuído:

### **PRIMEIRO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
História Antiga	4	4	-	-	60
Introdução aos Estudos Filosóficos	4	4	-	-	60
Introdução aos Estudos Históricos	4	4	-	-	60
Língua Portuguesa I	4	4	-	-	60
Fontes e Ensino de História	2	-	2	-	60
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>300</b>

**SEGUNDO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
História Medieval	4	4	-	-	60
Sociologia I	4	4	-	-	60
Historiografia I	4	4	-	-	60
Metodologia Científica	4	4	-	-	60
Iconografia e Ensino de História	2	-	2	-	60
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>300</b>

**TERCEIRO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
História Moderna	4	4	-	-	60
História do Brasil I	4	4	-	-	60
Historiografia II	4	4	-	-	60
Sociologia da Educação	4	4	-	-	60
Psicologia da Educação	4	4	-	-	60
Patrimônio e Ensino de História	2	-	2	-	60
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>360</b>

**QUARTO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
História Contemporânea I	4	4	-	-	60
História do Brasil II	4	4	-	-	60
Políticas Educacionais e Estrutura do Ensino	4	4	-	-	60
Fundamentos e Metodologia do Ensino de História	4	4	-	-	60
Literatura e Ensino de História	3	-	3	-	90
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>330</b>

**QUINTO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
História Contemporânea II	4	4	-	-	60
História do Brasil III	4	4	-	-	60
História da África	4	4	-	-	60
História da Bahia	4	4	-	-	60
Conceitos Básicos de Geografia	4	4	-	-	60
Informática e Ensino de História	2	-	2	-	60
Estágio Supervisionado I	4	-	-	4	180
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>540</b>

**SEXTO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
História da América	4	4	-	-	60
Teoria da História	4	4	-	-	60
Antropologia	4	4	-	-	60
História Indígena	4	4	-	-	60
Cinema e Ensino de História	3	-	3	-	90
Estágio Supervisionado II	2	-	-	2	90
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>420</b>

**SÉTIMO SEMESTRE**

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
História Regional	4	4	-	-	60
LIBRAS	3	2	1	-	60
Estudos Afro-Brasileiros	4	4	-	-	60
Pesquisa Orientada	4	2	2	-	90
Leitura e Produção de Textos	4	4	-	-	60
Língua Instrumental I	4	4	-	-	60
Estágio Supervisionado III	2	-	-	2	90
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>480</b>

## OITAVO SEMESTRE

<b>Disciplina</b>	<b>Créd.</b>	<b>Teor.</b>	<b>Prát.</b>	<b>Estág.</b>	<b>C/H Total</b>
Língua Instrumental II	4	4	-	-	60
Estágio Supervisionado IV	2	-	-	2	90
Trabalho de Conclusão	5	2	3	-	120
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>270</b>

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de janeiro de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 08/2010

---

## Aprova o Curso de Especialização em Matemática

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 72 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 81ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2009,

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º O Curso terá as seguintes características:

**I - Localização** – Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

**II – Objetivos** – Qualificar alunos egressos dos cursos de graduação em Matemática e de áreas correlatas, proporcionando uma formação sólida em Matemática em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**III - Vagas** – 20 (vinte).

**IV – Duração e período de realização do Curso** – O Curso está organizado em quatro módulos e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) horas de carga horária.

**V – Organização Curricular:** o curso está concentrado na área de Álgebra. Para conclusão do curso o aluno deverá ser aprovado em 6 (seis) disciplinas do quadro abaixo, mais a monografia.

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Álgebra Linear I	60
Estruturas Algébricas	60
Álgebra Linear II	60
Teoria dos Anéis	60
Teoria dos Grupos	60
Álgebra Comutativa	60
Tópicos Especiais de Álgebra	60
Monografia	

**VI – Corpo Docente** – será constituído de 5 (cinco) professores, sendo 2 (dois) Mestres e 3 (três) Doutores.

- a) Elisângela Silva Farias, Mestre
- b) Germán Ignacio Gomero Ferrer, Doutor
- c) Karina Kfoury Sartori, Mestre
- d) Ricardo Martin Bentin Zacarias, Doutor
- e) Sérgio Mota Alves, Doutor

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 13 de janeiro de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- no Parecer CNE 01/2009, que estabelece diretrizes operacionais para a implantação do Programa Emergencial da Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2001 e 27/2001, e Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- nas Resoluções CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002, CNE/CNP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002 e CNE/CNP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que trata das diretrizes curriculares do Curso de Ciências Sociais,
- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Ciências Sociais, Segunda Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma segunda licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública que, embora atuando em disciplinas de Ciências Sociais, sejam licenciados em outras áreas.

Art. 3º - O Curso de Ciências Sociais, Segunda Licenciatura, terá duração de dois anos, ou quatro semestres letivos, com carga horária total de 1.290 horas, em sistema de créditos semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado estará presente desde o primeiro semestre do curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - Os componentes curriculares estão distribuídos em três núcleos:

**a) Núcleo de Formação Específica** – constituído pelo conjunto de disciplinas obrigatórias que são nucleares na formação dos futuros graduados de Ciências Sociais: Sociologia,

Antropologia, Ciência Política e Métodos e Técnicas de Pesquisa, Projeto de Pesquisa.

**b) Núcleo de Formação Complementar** – constituído por um conjunto de disciplinas obrigatórias de áreas afins, que subsidiam a formação integral do graduado em Ciências Sociais: Filosofia, Estatística Aplicada às Ciências Sociais, LIBRAS.

**c) Núcleo de Formação Docente** – disciplinas e atividades relativas às competências pedagógico-didáticas que habilitem o professor a promover a adequação dos conhecimentos de Sociologia, Antropologia e Ciência Política às suas formas didáticas. Trata-se de conhecimentos práticos e teóricos voltados para o exercício da docência.

Art. 7º - As atividades referentes ao Trabalho de Conclusão do Curso serão desenvolvidas, em caráter obrigatório, na disciplina Pesquisa Orientada, objetivando proporcionar ao graduando experiência em pesquisa de forma crítica e cientificamente fundamentada. A disciplina Pesquisa Orientada compreenderá as atividades de acompanhamento e avaliação do Projeto da Monografia e do Trabalho de Conclusão do Curso, bem como sua apresentação

Art. 8º - Organização Curricular:

### Primeiro Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
1Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
1º	Introdução à Filosofia	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Sociologia I	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Antropologia I	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Didática Aplicada ao Ensino de Sociologia	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Ciência Política	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Estágio Supervisionado I	-	-	45	45	-	-	1	1
1º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	300	-	45	CH/ 345	20	-		Créd. Sem 21

## Segundo Semestre

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
2º	Sociologia II	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Antropologia II	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Ciência Política II	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Estatística Aplicada às Ciências Sociais	30	30	-	60	2	1	-	3
2º	Estágio Supervisionado II	-	-	45	45	-	-	1	1
2º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	210	30	45	CH/ 285	14	1		Créd. Sem 16

## Terceiro Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
3º	Sociologia III	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Antropologia III	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Sociologia e Educação	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Psicologia e Educação	30	30	-	60	2	1	-	3
3º	Métodos e Técnicas de Pesquisa Social	30	30	-	60	2	1	-	3
3º	Estágio Supervisionado III	15	-	45	60	1	-	1	2
3º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	255	60	45	CH/ 360	17	2		Créd. Sem 20

## Quarto Semestre

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
4º	Sociologia IV	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Antropologia IV	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	LIBRAS	30	30	-	60	2	1	-	3

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
4º	Pesquisa Orientada	30	30	-	60	2	1	-	3
4º	Estágio Supervisionado IV	15	-	45	60	1	-	1	2
4º Sem	Número de disciplinas 5 disciplinas	195	60	45	CH/S em 300	13	2	Créd. Sem 16	

TT	Número de disciplinas 22	CH Total 1290	Créd. Totais 73
----	-----------------------------	---------------------	-----------------------

## RESUMO CURRICULAR

RESUMO CURRICULAR	C/H
Carga horária teórica	960
Carga horária prática	150
Estágio Curricular supervisionado	180
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1290</b>

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de fevereiro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 10/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- no Parecer CNE 01/2009, que estabelece diretrizes operacionais para a implantação do Programa Emergencial da Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2001 e 27/2001, e Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- nas Resoluções CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002, CNE/CNP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002 e CNE/CNP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que trata das diretrizes curriculares do Curso de Ciências Sociais,
- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

## **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Ciências Sociais, Primeira Licenciatura, Área de Concentração em Sociologia, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que ainda não passaram pelo processo de graduação, mas que durante anos estão atuando na área com autorização provisória.

Art. 3º - O Curso de Ciências Sociais, Primeira Licenciatura, terá duração de quatro anos, ou oito semestres letivos, com carga horária total de 3.185 horas, em sistema de crédito semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente a partir do quinto semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - O curso está organizado em disciplinas, distribuídas em 8 semestres totalizando 2.985 horas, e mais 200

horas de Atividades Complementares (AACC) distribuídas durante todos os semestres.

Art. 7º - As Atividades Complementares – AACC incluem a participação em núcleos de pesquisa, iniciação científica, monografia, seminário extraclasse, eventos científicos, estágios profissionalizantes e outros, e são necessárias à formação do estudante.

Art. 8º - O mapa da estrutura curricular está assim distribuído:

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
1Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
1º	Sociologia I	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Filosofia I	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Antropologia I	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Metodologia do Trabalho científico	30	30	-	60	2	1	-	3
1º	História da Educação	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Introdução à Psicologia	60	-	-	60	4	-	-	4
1º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	330	30	-	CH/ Sem 360	22	1		Créd. Sem 23

2º Semestre		Carga Horária				Créditos			
1Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
2º	Sociologia II	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Antropologia II	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Ciência Política I	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Psicologia e Educação	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Língua Portuguesa (Oficina de Redação)	30	30	-	60	2	1	-	3

2º Semestre		Carga Horária				Créditos			
1Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
2º	Filosofia II	60	-	-	60	4	-	-	4
2º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	330	30	-	CH/ Sem 360	22	1	Créd. Sem 23	

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
3Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
3º	Sociologia III	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Introdução à Economia	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Ciência Política II	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Sociologia e Educação	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Métodos e Técnicas de Pesquisa Quantitativa nas Ciências Sociais	30	30	-	60	2	1	-	3
3º	Antropologia III	60	-	-	60	4	-	-	4
1º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	330	30	-	CH/ Sem 360	22	1	Créd. Sem 23	

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
4Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
4º	Sociologia IV	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Políticas Públicas	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Sociologia e Urbanização	45	-	-	45	3	-	-	3
4º	Epistemologia das Ciências Sociais	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Métodos e Técnicas da Pesquisa	30	30	-	60	2	1	-	3

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
4Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
	Qualitativa nas Ciências Sociais								
4º	Didática Aplicada ao Ensino de Sociologia	30	30	-	60	2	1	-	3
4º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	285	60	-	CH/ Sem 345	19	2		Créd. Sem 21

5º Semestre		Carga Horária				Créditos			
5Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
5º	Sociologia V	60	-	-	60	4	-	-	4
5º	Psicologia Social	45	-	-	45	3	-	-	3
5º	Antropologia e Educação	30	30	-	60	2	1	-	3
5º	Estatística Aplicada às Ciências Sociais I	30	30	-	60	2	1	-	3
5º	Educação e Sociedade	30	30	-	60	2	1	-	3
5º	Estágio Supervisionado I	30	-	90	120	2	-	2	4
5º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	225	90	90	CH/ Sem 405	15	3		Créd. Sem 20

6º Semestre		Carga Horária				Créditos			
6Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
6º	Sociologia VI	60	-	-	60	4	-	-	4
6º	Estágio Supervisionado II	30	-	90	120	2	-	2	4
6º	Pensamento Social Brasileiro	45	-	-	45	3	-	-	3
6º	Movimentos	45	-	-	45	3	-	-	3

6º Semestre		Carga Horária				Créditos			
6Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
	Sociais I								
6º	Geografia das Populações	45	-	-	45	3	-	-	3
6º	Estatística Aplicada às Ciências Sociais II	30	30	-	60	2	1	-	3
6º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	255	30	90	CH/ Sem 375	17	1	Créd. Sem 20	

7º Semestre		Carga Horária				Créditos			
7Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
7º	Sociologia VII	60	-	-	60	4	-	-	4
7º	Estágio Supervisionado III	-	-	90	90	-	-	2	2
7º	Etnologia	45	-	-	45	3	-	-	3
7º	Pesquisa Orientada I	30	30	-	60	2	1	-	3
7º	Movimentos Sociais II	45	-	-	45	3	-	-	3
7º	Sociologia da Questão Agrária	30	30	-	60	2	1	-	3
7º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	210	60	90	CH/ Sem 360	14	2	Créd. Sem 18	

8º Semestre		Carga Horária				Créditos			
8Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
8º	Sociologia VIII	60	-	-	60	4	-	-	4
8º	Estágio Supervisionado IV	-	-	135	135	-	-	3	3
8º	LIBRAS	60	-	-	60	2	1	-	3
8º	Pesquisa Orientada II	30	30	-	60	2	1	-	3

8º Semestre		Carga Horária				Créditos			
8Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
8º	Política Social e Cidadania	45	-	-	45	3	-	-	3
8º	Tecnologias Educacionais	-	60	-	60	-	2	-	2
8º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	195	90	13 5	CH/ Sem 420	11	4	Créd. Sem 18	

### TOTALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO

<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS (teóricas, práticas e estágios)</b>	<b>2.985</b>
<b>CARGA HORÁRIA DE AACC</b>	<b>200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.185</b>
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>	<b>166</b>

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de fevereiro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 11/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- no Parecer CNE 01/2009, que estabelece diretrizes operacionais para a implantação do Programa Emergencial da Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2001 e 27/2001, e Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- na Resolução 17/02, do CNE, dos Pareceres CNE/CES 492/2001 e CNE/CP 28/2001, nas Resoluções CNE/CES 01/02, 02/02, 12/02 (Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Filosofia);
- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

## **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Filosofia, Segunda Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma segunda licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública que, embora atuando em disciplinas de Filosofia, sejam licenciados em outras áreas.

Art. 3º - O Curso de Filosofia, Segunda Licenciatura, terá duração de dois anos, ou quatro semestres letivos, com carga horária total de 1.290 horas, em sistema modular, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente nos dois últimos semestres do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - Organização Curricular:

### Primeiro Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
1Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
1º	Introdução aos Estudos Filosóficos	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	História da Filosofia Antiga I	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Lógica	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Ética	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Filosofia da Educação	60	-	-	60	4	-	-	4
1º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	300	-	-	CH/ Sem 300	20	-	-	Créd. Sem 20

### Segundo Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
2º	História da Filosofia II	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	História da Filosofia Medieval	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Filosofia Política	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Problemas Metafísicos	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Teoria do Conhecimento	60	-	-	60	4	-	-	4
2º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	300	-	-	CH/S em 300	20	-	-	Créd. Sem 20

### Terceiro Semestre

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
3º	Estética	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Estágio Supervisionado em Filosofia	15	-	90	105	1	-	2	3
3º	História da Filosofia Contemporânea I	60	-	-	60	4	-	-	4

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
3º	História da Filosofia Moderna I	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Filosofia	60	-	-	60	4	-	-	4
3º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	255	00	90	CH/S em 345	17	00	Créd. Sem 19	

### Quarto Semestre

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
4º	História da Filosofia Moderna II	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Filosofia da Ciência	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Filosofia da Linguagem	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Estágio Supervisionado em Filosofia II	15	-	90	105	1	-	2	3
4º	História da Filosofia Contemporânea II	60	-	-	60	4	-	-	4
4º Sem	Número de disciplinas 5 disciplinas	255		90	CH/S em 345	17		Créd. Sem 19	

TT	Número de disciplinas 20	CH Total 1290	Créd. Totais 78
----	-----------------------------	---------------------	-----------------------

### RESUMO CURRICULAR

RESUMO CURRICULAR	C/H
Carga horária teórica	1.110
Carga horária prática	000
Estágio Curricular supervisionado	180
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1290</b>

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de fevereiro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2002, Resolução CNE/CP nº 1/2002, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- na Resolução CNE/CP 02/2002, que institui a duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de Licenciatura, de duração plena;
- na Resolução 17/02, do CNE, dos Pareceres CNE/CES 492/2001 e CNE/CP 28/2001, nas Resoluções CNE/CES 01/02, 02/02. 12/02 (Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Filosofia;
- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Filosofia, Primeira Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que ainda não passaram pelo processo de graduação, mas que durante anos estão atuando na área com autorização provisória.

Art. 3º - O Curso de Filosofia, Primeira Licenciatura, terá duração de quatro anos, ou oito semestres letivos, com carga horária total de 3.005 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente a partir do quinto semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - O curso está organizado em disciplinas, distribuídas em 8 semestres, sendo 2.400 horas de disciplinas para formação específica, aí incluídas 300 horas de disciplinas optativas e 60 horas de Trabalho de Conclusão de Curso, 405 horas de

estágio supervisionado e mais 200 horas de Atividades Complementares (AACC) distribuídas durante todos os semestres.

Art. 7º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na fase de projeto de pesquisa, será elaborado com a participação do professor da disciplina e, posteriormente, na fase de execução, será acompanhado pelo professor orientador escolhido conforme a Resolução CONSEPE nº 08/2004.

Art. 8º - O mapa da estrutura curricular está assim distribuído:

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
1Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
1º	Introdução aos Estudos Filosóficos	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	História da Filosofia Antiga I	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Lógica I	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Propedêutica à Leitura e Escrita Filosófica	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Sociologia Geral	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Ética	60	-	-	60	4	-	-	4
1º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	360	-	-	CH/ Sem 360	24	-	Créd. Sem 24	

2º Semestre		Carga Horária				Créditos			
1Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
2º	História da Filosofia Antiga II	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Filosofia e Educação	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Lógica II	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Problemas Metafísicos I	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Psicologia e Educação	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	Educação e	60	-	-	60	4	-	-	4

2º Semestre		Carga Horária				Créditos			
1Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
	Sociedade								
2º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	360	-	-	CH/ Sem 360	24	-	Créd. Sem 24	

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
3Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
3º	História da Filosofia Medieval I	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Teoria do Conhecimento I	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Problemas Metafísicos II	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Filosofia Política	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Políticas Públicas e Legislação da Educação	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Optativa	60	-	-	60	4	-	-	4
1º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	360	-	-	CH/ Sem 360	24	-	Créd. Sem 24	

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
4Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
4º	História da Filosofia Medieval II	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Organização do Trabalho Escolar I	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Estética	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Teoria do Conhecimento II	60	-	-	60	4	-	-	4
4º	Avaliação Educacional	60	-	-	60	4	-	-	4

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
4Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
4º	Optativa	60	-	-	60	4	-	-	4
4º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	360	-	-	CH/ Sem 360	24	-	Créd. Sem 24	

5º Semestre		Carga Horária				Créditos			
5Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
5º	História da Filosofia Moderna I	60	-	-	60	4	-	-	4
5º	Filosofia da Linguagem	60	-	-	60	4	-	-	4
5º	Metodologia do Ensino e da Investigação em Filosofia	60	-	-	60	4	-	-	4
5º	Estágio Supervisionado em Filosofia I	-	-	90	90	-	-	2	2
5º	Organização do Trabalho Escolar II	60	-	-	60	4	-	-	4
5º	Optativa	60	-	-	60	4	-	-	4
5º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	300	-	90	CH/ Sem 390	20	-	Créd. Sem 22	

6º Semestre		Carga Horária				Créditos			
6Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
6º	História da Filosofia Moderna II	60	-	-	60	4	-	-	4
6º	Metodologia da Pesquisa em Filosofia	60	-	-	60	4	-	-	4
6º	Estágio Supervisionado em Filosofia II	-	-	90	90	-	-	2	2

6º Semestre		Carga Horária				Créditos			
6Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
6º	Filosofia da Ciência	60	-	-	60	4	-	-	4
6º	Currículo	60	-	-	60	4	-	-	4
6º	Optativa	60	-	-	60	4	-	-	4
6º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	300	-	90	CH/ Sem 390	20	-	Créd. Sem 22	

7º Semestre		Carga Horária				Créditos			
7Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
7º	História da Filosofia Contemporânea I	60	-	-	60	4	-	-	4
7º	Estágio Supervisionado em Filosofia III	-	-	90	90	-	-	2	2
7º	Trabalho de Conclusão de Curso	60	-	-	60	4	-	-	4
7º	Educação e Tecnologia	60	-	-	60	4	-	-	4
7º Sem	Número de disciplinas 04 disciplinas	180	-	90	CH/ Sem 270	12	-	Créd. Sem 14	

8º Semestre		Carga Horária				Créditos			
8Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
8º	História da Filosofia Contemporânea II	60	-	-	60	4	-	-	4
8º	Estágio Supervisionado em Filosofia IV	-	-	135	135	-	-	3	3
8º	LIBRAS	60	-	-	60	2	1	-	3
8º	Optativa	60	-	-	60	4	-	-	4
8º Sem	Número de disciplinas 04 disciplinas	180	-	135	CH/ Sem 315	10	1	Créd. Sem 14	

Art. 9º - As disciplinas optativas serão escolhidas dentre as elencadas abaixo:

<b>Disciplinas</b>	<b>C/H</b>	<b>Créd.</b>
Língua estrangeira instrumental- Francês	60	4
Tópicos especiais em filosofia	60	4
Antropologia Filosófica	60	4
Teoria do Conhecimento e Aprendizagem	60	4
Tópicos Especiais de Filosofia Antiga	60	4
Tópicos Especiais de Filosofia Medieval	60	4
Tópicos Especiais de Filosofia Moderna	60	4
Tópicos Especiais de Filosofia Contemporânea	60	4
Filosofia Jurídica	60	4
Tópicos Especiais em Teoria do Conhecimento	60	4
Sociologia Jurídica	60	4
História da arte	60	4
Psicologia Geral	60	4
Educação e Sociedade	60	4
Tecnologias Educacionais	60	4
Filosofia da História	60	4
Hermenêutica	60	4

Art. 10 – As Atividades Complementares - AACC deverão ser apresentadas em forma de Memorial Descritivo, com o relato das atividades realizadas e com a avaliação do que elas representaram para a formação do aluno. As formas de aproveitamento das AACC's, estão descritas abaixo:

<b>Atividades desenvolvidas</b>	<b>Número de horas válidas como atividade complementar</b>	<b>Número máximo de horas para aproveitamento</b>
Atividade de extensão em língua estrangeira	1 hora de atividade desenvolvida =1 hora de atividade complementar	100 horas

Curso de extensão e aperfeiçoamento realizados na UESC ou em outra IES reconhecida pelo MEC, bem como por instituições da sociedade civil organizada, devidamente reconhecidas	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	100 horas
Participação em palestras, seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional (inclusive apresentação de trabalho de conclusão de curso)	1 horas de atividades= 1 hora de atividade complementar	100 horas
Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica	5 horas por apresentação	100 horas
Participação voluntária em projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos pela UESC	2 horas de atividades= 1 hora de atividade complementar	100 horas
Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros e ou anais de	40 horas por livro, 40 horas por publicação em revista indexada, 20	100 horas

congressos acadêmicos, como autor ou co-autor	horas por publicação de capítulo de livro ou em anais, 5 horas por publicação em revista especializada, mas não indexada	
Estágio extracurricular legalmente constituído	30 horas por semestre	60 horas
Participação em atividade de iniciação científica e ou grupos de estudos	30 horas por semestre	100 horas
Atuação como monitor	30 horas por semestre	100 horas

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de fevereiro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHOL DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 13/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução CONSEPE nº 38/2006, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Física, para incluir no elenco de disciplinas optativas a disciplina Mecânica Quântica I, com 90 horas/aulas, tendo como pré-requisito a disciplina Física Moderna.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 3 de fevereiro de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
REITOR**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- no Parecer CNE 01/2009, que estabelece diretrizes operacionais para a implantação do Programa Emergencial da Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2001 e 27/2001, e Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- na Resolução CNE/CES nº 13/2002, no Parecer CNE/CES 492/2001, e no Parecer CNE/CES nº 1.363/2001, que explicita as Diretrizes curriculares do curso de graduação em História;
- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de História, Segunda Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma segunda licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública que, embora atuando em disciplinas de História, sejam licenciados em outras áreas.

Art. 3º - O Curso de História, Segunda Licenciatura, terá duração de dois anos, ou quatro semestres letivos, com carga horária total de 1.365 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado será oferecido de modo transversal e ministrado ao longo de todos os meses letivos de cada semestre, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - Os componentes curriculares estão distribuídos em três núcleos:

a) **Núcleo Contextual:** composto por disciplinas da área de ensino e que proporcionarão aos discentes o

acesso a um conjunto de conceitos, instrumentos e conteúdos específicos para a formação de um licenciado em história.

b) **Núcleo Estrutural:** composto por disciplinas de da área de história e que proporcionarão aos discentes o acesso a um conjunto de conceitos, instrumentos e conteúdos específicos para a formação de um historiador.

c) **Núcleo Integrador:** composto por disciplinas que proporcionarão aos discentes o acesso a um conjunto de conceitos, instrumentos e conteúdos específicos para a produção, sistematização do conhecimento e sua divulgação no âmbito da Educação Básica

#### Art. 7º - Organização Curricular:

##### Primeiro Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
1Sem	Disciplinas	T	P	E	Tot	T	P	E	Tot
1º	História Antiga e Medieval	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Introdução aos Estudos Históricos	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	LIBRAS	30	30	-	60	2	1	-	3
1º	Políticas Educacionais e Estrutura do Ensino	60	-	-	60	4	-	-	4
1º	Fundamentos e Metodologia do Ensino de História	60	-	-	60	4	-	-	4
1º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	270	30	-	CH/ 300	18	1	Créd. Sem 19	

##### Segundo Semestre

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
2º	História Moderna	60	-	-	60	4	-	-	4

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
2º	Historiografia	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	História da África	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	História da América	60	-	-	60	4	-	-	4
2º	História do Brasil	90	-	-	90	6	-	-	6
3º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	330	00	-	CH/ 330	22	00		Créd. Sem 22

### Terceiro Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
3º	História Contemporânea	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Teoria da História	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	História da Bahia	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	História Indígena	60	-	-	60	4	-	-	4
3º	Pesquisa Orientada	30	30	-	60	2	1	-	3
3º	Estágio Supervisionado I	-	-	90	90	-	-	2	2
3º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	270	30	90	CH/ 390	18	1		Créd. Sem 21

### Quarto Semestre

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
4º	Recursos Didáticos e Ensino de História	-	90	-	90	-	3	-	3
4º	Estágio Supervisionado II	-	-	135	135	-	-	3	3
4º	Trabalho de Conclusão de Curso	30	90	-	120	2	3	-	5

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
4º									
4º									
4º Sem	Número de disciplinas 3 disciplinas	30	18 0	13 5	CH/ Sem 345	2	6	Créd. Sem 11	

TT	Número de disciplinas 20	CH Total 1365	Créd. Totais 73
----	-----------------------------	---------------------	-----------------------

## RESUMO CURRICULAR

RESUMO CURRICULAR	C/H
Carga horária teórica	900
Carga horária prática	240
Estágio Curricular supervisionado	225
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1365</b>

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de fevereiro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 15/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2002, Resolução CNE/CP nº 1/2002, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- na Resolução CNE/CP 01/2002, que institui a duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de Licenciatura, de duração plena;
- o Parecer CNE/CES 492/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Letras,
- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de

Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua Espanhola, Primeira Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que ainda não passaram pelo processo de graduação, mas que durante anos estão atuando na área com autorização provisória.

Art. 3º - O Curso de Língua Espanhola, Primeira Licenciatura, terá duração de 8 (oito) semestres letivos, com carga horária total de 3.230 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente a partir do quinto semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - O curso está organizado em 46 disciplinas, distribuídas em eixos temáticos, mais 200 horas de Atividades Complementares (AACC) distribuídas durante todos os eixos, totalizando 3.230 horas.

Art. 7º - O mapa da estrutura curricular está assim distribuído:

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	PE	E	Total	T	PE	E	TT
1º	Língua Espanhola I	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
1º	Lingüística Geral I	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
1º	Leitura e Produção de textos	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
1º	História e Educação	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
1º	Psicologia e Educação	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
<b>1º Sem</b>	<b>Número de disciplinas</b> 05 disciplinas				<b>CH/S em 300</b>				<b>Créd. Sem 17</b>
2º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	PE	E	Total	T	PE	E	TT
2º	Língua Espanhola II	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
2º	Lingüística Geral II	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
2º	Leitura e Produção de textos Científicos	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
2º	Tecnologias educacionais no ensino-aprendizagem	45	30	00	<b>75</b>	03	01	00	<b>04</b>
2º	Educação Inclusiva	75	00	00	<b>75</b>	05	00	00	<b>05</b>
2º	Educação e Sociedade	45	30	00	<b>75</b>	03	01	00	<b>04</b>
<b>2º Sem</b>	<b>Número de disciplinas</b> 06 disciplinas				<b>CH/S em 405</b>				<b>Créd. Sem 25</b>

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	PE	E	Total	T	PE	E	TT
3º	Língua Espanhola III	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
3º	Expressão escrita em Língua Espanhola I	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>

<b>3º Semestre</b>		<b>Carga Horária</b>				<b>Créditos</b>			
<b>Sem.</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>TT</b>
<b>3º</b>	Morfossintaxe do Espanhol	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
<b>3º</b>	Fonética e Fonologia do Português	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
<b>3º</b>	Metodologia I - A afetividade no ensino de ELE.	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
<b>3º</b>	Filosofia e Educação	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
<b>3º</b>	Organização do Trabalho Escolar	45	30	00	<b>75</b>	03	01	00	<b>04</b>
<b>3º Sem</b>	<b>Número de disciplinas</b> 07 disciplinas				<b>CH/S em 435</b>				<b>Créd. Sem 25</b>

<b>4º Semestre</b>		<b>Carga Horária</b>				<b>Créditos</b>			
<b>Sem.</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>TT</b>
<b>4º</b>	Língua espanhola IV	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
<b>4º</b>	Expressão escrita em Língua Espanhola II	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
<b>4º</b>	Análise Contrastiva: Português/Espanhol	45	30	00	<b>75</b>	03	01	00	<b>04</b>
<b>4º</b>	Introdução aos Estudos Literários	45	30	00	<b>75</b>	03	01	00	<b>04</b>
<b>4º</b>	Metodologia II – ensino de ELE	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
<b>4º</b>	Políticas Públicas e Legislação da Educação	45	30	00	<b>75</b>	03	01	00	<b>04</b>
<b>4º Sem</b>	<b>Número de disciplinas</b> 06 disciplinas				<b>CH/S em 405</b>				<b>Créd. Sem 22</b>

<b>5º Semestre</b>		<b>Carga Horária</b>				<b>Créditos</b>			
<b>Sem.</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>TT</b>
<b>5º</b>	Fonologia e Pronúncia do espanhol	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
<b>5º</b>	Metodologia III – Avaliação em ELE	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
<b>5º</b>	Literatura espanhola I	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
<b>5º</b>	Introdução à Língua Brasileira de Sinais	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
<b>5º</b>	Tópico Variável (Estudos Lingüísticos)	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
<b>5º</b>	Estágio I – Pesquisa Pedagógica	00	00	90	<b>90</b>	00	00	02	<b>02</b>
<b>5º Sem</b>	<b>Número de disciplinas</b> 06 disciplinas				<b>CH/S em</b> <b>390</b>				<b>Créd. Sem</b> <b>21</b>
<b>6º Semestre</b>		<b>Carga Horária</b>				<b>Créditos</b>			
<b>Sem.</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>TT</b>
<b>6º</b>	Lingüística Aplicada ao Ensino – Aprendizagem de Espanhol como Língua Estrangeira	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
<b>6º</b>	Tradução e o ensino de ELE: teoria e prática	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
<b>6º</b>	Análise do Discurso	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
<b>6º</b>	Literatura Espanhola II	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>
<b>6º</b>	Metodologia IV – Ensino de Literatura	30	30	00	<b>60</b>	02	01	00	<b>03</b>
<b>6º</b>	Tópico variável (Estudos	60	00	00	<b>60</b>	04	00	00	<b>04</b>

	Lingüísticos e/ ou Literários em LE moderna)								
6º	Estágio II – Pesquisa Pedagógica Aplicada	00	00	90	90	00	00	02	02
<b>6º Sem</b>	<b>Número de disciplinas</b> 07 disciplinas				<b>CH/S em</b> <b>450</b>				<b>Créd. Sem</b> <b>23</b>

<b>7º Semestre</b>		<b>Carga Horária</b>				<b>Créditos</b>			
<b>Sem.</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>TT</b>
7º	Língua Espanhola e Gêneros Textuais	30	30	00	60	02	01	00	03
7º	Literatura Hispano-americana I	60	00	00	60	04	00	00	04
7º	Metodologia V – Elaboração de materiais didáticos	60	00	00	60	04	00	00	04
7º	Estágio III – Projeto de Extensão	00	00	90	90	00	00	02	02
7º	TCC I	60	00	00	60	04	00	00	04
<b>7º Sem</b>	<b>Número de disciplinas</b> 05 disciplinas				<b>CH/S em</b> <b>330</b>				<b>Créd. Sem</b> <b>17</b>

<b>8º Semestre</b>		<b>Carga Horária</b>				<b>Créditos</b>			
<b>Sem.</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>PE</b>	<b>E</b>	<b>TT</b>
8º	As quatro habilidades no ensino de ELE	30	30	00	60	02	01	00	03
8º	Literatura Hispano – Americana II	60	00	00	60	04	00	00	04
8º	Estágio IV – Regência de Classe	00	00	135	135	00	00	03	03

8º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	PE	E	Total	T	PE	E	TT
8º	TCC II	60	00	00	60	04	00	00	04
8º Sem	Número de disciplinas 04 disciplinas				CH/S em 315				Créd. Sem 14

	AACC	200		
TT	Número de disciplinas 46	CH Sem. 3230		Créd. Sem 160

T – Teórica; PE – Prática de ensino; E – Estágio.

CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS	Créd	Teór	Prát	Est	C/H Total Semestr al
Primeiro	17	210	90	-	300
Segundo	25	345	60	-	405
Terceiro	25	315	120	-	435
Quarto	22	255	150	-	405
Quinto	21	270	30	90	390
Sexto	23	270	90	90	450
Sétimo	17	210	30	90	330
Oitavo	14	150	30	135	315
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA</b>		<b>2025</b>	<b>600</b>	<b>405</b>	<b>3030</b>
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>	<b>164</b>				

## RESUMO CURRICULAR

<b>RESUMO CURRICULAR</b>	<b>C/H</b>
Atividades Complementares – AACC	200
Carga horária teórica	2025

<b>RESUMO CURRICULAR</b>	<b>C/H</b>
Carga horária prática	600
Estágio supervisionado	405
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>3230</b>

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 10 de fevereiro de 2010

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 16/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 82ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Especialização em Saúde Mental da UESC, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 2 de março de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº**  
**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**  
**Especialização em Saúde Mental**

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é um importante complemento ao curso, pois conduz à investigação de temas de interesse dos discentes e propicia a iniciação e produção científicas inseridas na dinâmica da realidade local, regional, nacional ou internacional. É requisito obrigatório para conclusão do curso de Especialização em Saúde Mental, e deve ser desenvolvido individualmente pelo discente, sob orientação de um professor.

Art. 2º - O TCC consistirá na elaboração de um artigo científico, que pode ser uma pesquisa com coleta de dados, ou uma revisão bibliográfica, conforme decisão do professor orientador em comum acordo com o aluno orientando.

Art. 3º - O professor orientador poderá ser um professor com título de mestre ou de doutor da instituição.

Art. 4º - A escolha do professor orientador deve levar em consideração a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos docentes, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Parágrafo Único: São atribuições do professor orientador:

- I – Acompanhar o orientando dentro da temática escolhida disponibilizando, no mínimo, 15 horas, ao longo do curso, para orientação do TCC;
- II – Frequentar as reuniões convocadas pelo Colegiado do curso;
- III- Analisar e avaliar os relatórios parciais que lhe forem entregues pelos orientandos;
- IV – Participar como professor avaliador dos Seminários de Pesquisa I e II para os quais estiver designado;

V – Entregar pauta de orientação de TCC devidamente preenchida e assinada, acompanhada de formulários e ou relatórios de cada estudante.

Art. 5º - A organização e apresentação do TCC seguirão as normas para elaboração de trabalho acadêmico e produções científicas estudadas nas disciplinas Metodologia da Pesquisa I e II, em consonância com as normas da ABNT ou de acordo com norma específica de revista científica da área de conhecimento do curso, quando da submissão e aprovação de trabalho encaminhado pelo orientando ou orientador.

Art. 6º - Considera-se em fase de realização do TCC, o aluno que não seja reprovado em nenhuma das disciplinas do curso, cabendo-lhe:

I – Frequentar as reuniões convocadas pelo seu orientador ou pelo colegiado, devendo justificar eventuais faltas;

II – Entregar, ao orientador, relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas;

III – Elaborar o projeto de pesquisa e desenvolvê-lo conforme instrução do professor orientador;

IV- Comparecer, em dia, hora e local determinados para apresentar o seu TCC nos Seminários de Pesquisa I e II;

V – Apresentar, em 30 minutos, o seu TCC e se colocar à disposição para a discussão do trabalho.

Art. 7º - A coordenação do TCC será realizada pelo colegiado do curso e a ela compete:

I- Organizar as atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma de sua defesa;

II- Convocar, sempre que necessárias, reuniões com os professores orientadores e alunos orientandos;

III – Organizar calendário específico, fixando prazos para entrega do TCC;

IV – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 8º - Será considerado aprovado, o orientando que obtiver frequência de 75% nos trabalhos de orientação, por meio da pauta preenchida e assinada pelo orientador, além do trabalho final escrito, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 9º - O discente terá o prazo de 04 (quatro) meses para entrega do TCC após a última aula teórica e mais 08(oito) meses para conclusão do mesmo.

Art. 10 – De qualquer publicação científica relacionada ao TCC deverá constar o nome do orientador e do orientando.

Parágrafo Único: O aluno reprovado no TCC deverá se submeter a outro processo seletivo. Sendo aprovado, poderá solicitar convalidação das disciplinas por ele cursadas e cumprirá o regimento do edital vigente.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso específico e, em grau de recurso, pelo CONSEPE (Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão).

Art. 12 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 2 de março de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 17/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Art. 12 do Regulamento Interno do CONSEPE, alterado pela Resolução CONSEPE 25/2008, considerando o deliberado na 82ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Homologar a composição das Câmaras do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que passarão a ser integradas pelos seguintes Conselheiros:

#### **I – Câmara de Graduação**

- 01 Kátia Vinhático Pontes - Presidente
- 02 André Nagamine - Secretário
- 03 Alessandro Fernandes de Santana
- 04 Ana Cristina Caribe dos Santos
- 15 Djalma Eutímio de Carvalho
- 06 Fermin de La Caridad Garcia Velasco
- 07 Flávia Azevedo de Mattos Moura Costa
- 08 Gilvânia Conceição Nascimento
- 09 José Adolfo Almeida Neto
- 10 Joslei Viana de Souza
- 11 Lino Arnulfo Vieira Cintra
- 12 Marcelo Pires de Oliveira
- 13 Margareth Leitão Gennari Cardoso
- 14 Maria Eugênia Bruck de Moraes
- 15 Maruedson Pires Martins
- 16 Rodrigo Teixeira Gesteira
- 17 Sandra Cristina Becker Silva
- 18 Wagner Duarte José

#### **II – Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação**

- 01 Fernanda Amato Gaiotto – Presidente
- 02 Josué Cândido da Silva - Secretário
- 03 Almeciano José Maia Júnior
- 04 Antonio Carlos dos Santos Gonçalves
- 05 Carla Cristina Romano
- 06 Elias Lins Guimarães

- 07 Evandro Sena Freire
- 08 Gecely Rodrigues Alves Rocha
- 09 George Rego Albuquerque
- 10 Helma Pio Mororó José
- 11 Júlio César de Mattos Cascardo
- 12 Maria Aparecida Leão Bittencourt
- 13 Mércia Alves da Silva Margotto
- 14 Rachel Passos Rezende
- 15 Rodrigo dos Santos Mota
- 16 Ronan Xavier Corrêa
- 17 Salvador Dal Pozzo Trevisan
- 18 Sandra Maria Pereira do Sacramento

### **III – Câmara de Extensão**

- 01 Francisco Bruno Souza Oliveira - Presidente
- 02 Mirian Oliveira dos Anjos - Secretária
- 03 Amarildo Morett
- 04 Arlete Vieira da Silva
- 05 Eduardo César Santos Correia
- 06 Fernando Faustino de Oliveira
- 07 Janete Ruiz de Macedo
- 08 José Olímpio de Souza Júnior
- 09 Marco Aurélio Ávila
- 10 Maria Isabel Guimarães Severo
- 11 Maria Laura de Oliveira Gomes
- 12 Maria Olívia Lisboa Almeida
- 13 Martín Roberto Del Valle Alvarez
- 14 Raimundo Bonfim dos Santos
- 15 Sérgio Israel Levemfous
- 16 Sócrates Jacobo Moquete Guzman
- 17 Vânia Lúcia Menezes Torga
- 18 Tilson Nunes Mota

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 2 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 18/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, considerando o deliberado na 82ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de fevereiro de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Incluir, no Currículo do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, as disciplinas **Biologia de Artrópodes Sociais e Identificação de Artrópodes Aplicada a Estudos de Zoologia e Ecologia**, ambas com 60 horas/aulas, correspondentes a três créditos, sendo 2 teóricos e 1 prático.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 2 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 19/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, considerando o deliberado na 82ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de fevereiro de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Incluir, no Currículo do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, a disciplina **Manejo Avançado da Irrigação**, com 60 horas/aulas, correspondentes a três créditos, sendo 2 teóricos e 1 prático.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 2 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 20/2010

---

## Aprova o Curso de Especialização em Estomaterapia: Estomias, Feridas e Incontinências

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 72 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 82ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATERAPIA: ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINÊNCIAS**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, com intervenção da Sociedade Brasileira de Estomaterapia - SOBEST.

**Art. 2º** - O Curso tem as seguintes características:

**I - Localização** – Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

**II - Vagas** – 16 (dezesesseis).

**III – Clientela** – graduados em Enfermagem há pelo menos 1 (um) ano, além de possuir 1 (um) ano de experiência clínica-cirúrgica geral ou específica, em uma das áreas da estomaterapia: feridas, estomias e/ou incontinências.

**IV – Objetivos** – proporcionar ao enfermeiro competências e habilidades para o cuidado a pessoas com estomias, incontinência anal e urinária, fístulas, drenos, cateteres e feridas agudas e crônicas, abrangendo os aspectos de prevenção, tratamento, reabilitação e elaboração de programas ou organização de serviços e protocolos de atenção, além de contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas na área.

**V – Duração do Curso** - o Curso será ministrado em 630 (seiscentas e trinta) horas, distribuídas em aulas teóricas e aulas práticas / exercícios / estágios. À elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso será destinada 60 horas aulas. As aulas serão ministradas duas vezes ao mês (quintas e sextas-feiras e aos sábados) e concentração de 3 (três) semanas em meses diferentes para a realização do Estágio Supervisionado em estomaterapia nas três áreas específicas: estomias, feridas e incontinências.

### **VI – Organização Curricular**

<b>Disciplinas</b>	<b>C/ H</b>
Gestão do Cuidado e Desenvolvimento Profissional em Enfermagem em Estomaterapia	30
Metodologia de Pesquisa	30
Anatomo-fisiologia dos Sistemas Neurológico, Respiratório, Digestivo, Urinário, Tegumentar e Vascular Aplicados à Enfermagem em Estomaterapia	45
Práticas Educativas e Sistematização da Assistência em Enfermagem em Estomaterapia	30
Bioestatística Aplicada à Enfermagem em Estomaterapia	30
Nutrição Aplicada à Enfermagem em Estomaterapia: estomias, feridas e incontinências	15
Psicologia Aplicada à Enfermagem em Estomaterapia: estomias, feridas e incontinências	15
Cuidar em estomias	75
Cuidar em feridas	75
Qualidade de Vida Relacionado à Enfermagem em Estomaterapia	15
Dor relacionado a Enfermagem em Estomaterapia	15
Cuidar em Incontinência Urinária e Anal	75
Estágio Supervisionado em Enfermagem em Estomaterapia: estomia, ferida e incontinência	150
Seminário Interno de Pesquisa	30
<b>TOTAL</b>	<b>630</b>

**VII – Corpo Docente** – será constituído de 20 professores, sendo 8 doutores, 6 Mestres e 6 Especialistas.

01. Vera Lúcia Gouveia Santos, Doutora
02. Ângela Boccara, Doutora
03. Beatriz Yamada, Doutora
04. Gisele Azevedo, Doutora
05. Júlia Maria da Silva Oliveira, Doutora
06. Ênio Galinkin Jelihovischi, Doutor
07. Érika Antunes Vasconcelos, Doutora
08. Roseanne Montargil Rocha, Doutora
09. Fabrício José Souza Bastos, Mestre
10. Ricardo Matos Santana Mestre
11. Flávia Azevedo de Mattos Moura Costa, Mestre
12. Fabrício Barbosa Matos, Especialista
13. Júlio Brito Alves Filho, Especialista
14. Maria Lúcia Azevedo Leite, Especialista
15. Ana Patrícia Barbosa de Cerqueira Greco, Mestre
16. Moelisa Queiroz dos Santos, Mestre
17. Adelaide Carvalho da Fonseca, Mestre
18. Leda Lúcia Borges Costa, Especialista
19. Rayssa Fagundes Batista Paranhos, Especialista
20. Roberta Mendonça Viana, Especialista

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 2 de março de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 21/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 01/09, e o deliberado na 76ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 19 de fevereiro de 2009,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora MARIA ISABEL GUIMARÃES SEVERO, matrícula número 73.278740-7 lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Titular “B”, para a classe de Professor Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**REITOR**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 22/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 37/09, e o deliberado na 80ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14 de outubro de 2009,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora RACHEL PASSOS REZENDE, matrícula número 73.380860-4 lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**REITOR**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 23/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 34/09, e o deliberado na 80ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14 de outubro de 2009,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora MARLÚCIA MENDES DA ROCHA, matrícula número 73.333009-1 lotada no Departamento de Letras e Artes, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**REITOR**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 24/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 36/09, e o deliberado na 80ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14 de outubro de 2009,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora MARIA DE LURDES BARROS DA PAIXÃO, matrícula número 73.282802-5 lotada no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**REITOR**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 25/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 33/09, e o deliberado na 80ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14 de outubro de 2009,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora VITÓRIA SOLANGE COELHO FERREIRA, matrícula número 73.280451-8, lotada no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
REITOR**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 26/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 32/09, e o deliberado na 80ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14 de outubro de 2009,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor ALEXANDRE DIAS MUNHOZ, matrícula número 73.383622-5, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**REITOR**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 27/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 31/09, e o deliberado na 80ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 14 de outubro de 2009,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor JOSÉ ADOLFO DE ALMEIDA NETO, matrícula número 73.355724-5, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2009.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**REITOR**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 28/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- no Parecer CNE 01/2009, que estabelece diretrizes operacionais para a implantação do Programa Emergencial da Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2001 e 27/2001, e Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- nas Diretrizes curriculares do curso de graduação em Química;
- e no deliberado na 82ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 24 de fevereiro de 2010,

## **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Química, Segunda Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma segunda licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública que, embora atuando em disciplinas de Química, sejam licenciados em outras áreas.

Art. 3º - O Curso de Química, Segunda Licenciatura, terá duração de dois anos, ou quatro semestres letivos, com carga horária total de 1.320 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado será oferecido de modo transversal e ministrado ao longo de todos os meses letivos de cada semestre, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - Organização Curricular:

**Primeiro Semestre**

<b>Nº</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Crédito</b>	<b>Teórico</b>	<b>Prático</b>	<b>Estágio</b>	<b>Total</b>
1	Química Geral I	3	30	30	-	60
2	Instrumentação e Segurança de Laboratório	2	15	30	-	45
3	Cálculo para Química	4	60	-	-	60
4	Física para Química	3	30	30	-	60
5	Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química	3	30	30	-	60
6	Estágio Supervisionado em Química I	2	15	-	45	60
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>180</b>	<b>120</b>	<b>45</b>	<b>345</b>

**Segundo Semestre**

<b>Nº</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Crédito</b>	<b>Teórico</b>	<b>Prático</b>	<b>Estágio</b>	<b>Total</b>
7	Química Geral II	3	30	30	-	60
8	Química Inorgânica I	3	30	30	-	60
9	Química Orgânica I	3	30	30	-	60
10	Prática de Ensino em Química Geral	2	15	30	-	45
11	História da Química	3	45	-	-	45
12	Estágio Supervisionado em Química II	2	15	-	45	60
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	<b>165</b>	<b>120</b>	<b>45</b>	<b>330</b>

### Terceiro Semestre

Nº	Disciplina	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
13	Química Inorgânica II	3	30	30	-	60
14	Prática de Ensino em Química Inorgânica	2	15	30	-	45
15	Química Orgânica II	3	30	30	-	60
16	Prática de Ensino em Química Orgânica	2	15	30	-	45
17	Química Analítica	3	30	30	-	60
18	Estágio Supervisionado em Química III	1	-	-	45	45
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>	<b>120</b>	<b>150</b>	<b>45</b>	<b>315</b>

### Quarto Semestre

Nº	Disciplina	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
19	Prática de Ensino em Química Analítica	2	15	30	-	45
20	Físico-Química	3	30	30	-	60
21	Libras	3	30	30	-	60
22	Química Ambiental	4	60	-	-	60
23	Bioquímica	3	30	30	-	60
24	Estágio Supervisionado em Química IV	1	-	-	45	45
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	<b>165</b>	<b>120</b>	<b>45</b>	<b>330</b>

### **6.2 Resumo da Carga Horária Total por Semestre**

<b>Carga Horária De Disciplinas Por Semestre</b>	<b>Crédito</b>	<b>Teórico</b>	<b>Prático</b>	<b>Estágio</b>	<b>Total</b>
I SEMESTRE	17	180	120	45	345
II SEMESTRE	16	165	120	45	330
III SEMESTRE	14	120	150	45	315
IV SEMESTRE	16	165	120	45	330
<b>Total carga horária</b>		<b>630</b>	<b>510</b>	<b>180</b>	<b>1320</b>
<b>Total de Créditos</b>	<b>63</b>				

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 29/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2002, Resolução CNE/CP nº 1/2002, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- na Resolução CNE/CP 01/2002, que institui a duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de Licenciatura, de duração plena;
- nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Química,
- e no deliberado na 82ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 24 de fevereiro de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de

Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Química, Primeira Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que ainda não passaram pelo processo de graduação, mas que durante anos estão atuando na área com autorização provisória.

Art. 3º - O Curso de Química, Primeira Licenciatura, terá duração de 8 (oito) semestres letivos, com carga horária total de 2.975 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente a partir do sexto semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - O curso está organizado seguindo a seguinte distribuição: 400 horas de Prática de Ensino, vivenciadas a partir do primeiro módulo do curso, englobando as diferentes disciplinas de natureza científica de forma a propiciar uma prática mais reflexiva sobre o que e como ensinar; 400 horas de estágio supervisionado, sendo 210 horas distribuídas em módulos e 190 horas computadas dentro de suas atividades profissionais; 1800 horas distribuídas com os conteúdos curriculares de natureza

científico-cultural; e 200 horas para outras atividades, caracterizadas como de natureza Acadêmico-Científico-Cultural (AACC).

Art. 7º - Será exigido, no final do curso, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que poderá envolver projetos de pesquisa com concentração em ensino de química, podendo ser de natureza bibliográfica ou qualitativa e o relatório deverá ser apresentado no formato de artigo científico, resumo expandido, monografia ou outras produções técnico-científico-culturais.

Art. 8º - As Atividades de Natureza Acadêmico-Científico-Cultural (AACC) serão desenvolvidas no decorrer do curso através da participação em cursos de extensão, seminários, congressos ou qualquer outro tipo de participação em eventos de natureza acadêmico-científicocultural. Seu aproveitamento será feito de acordo com a tabela abaixo:

Atividade	Categoria	Carga Horária	
		Por atividade	Máxima aproveitada
Participação em Congressos, Simpósios, Workshops, Seminários, Encontros	Como ouvinte	20	80
	Apresentação de trabalho	30	90
	de trabalho	6-20	80
	Mini-Cursos	6-20	60
	(ouvinte)	30	60
Participação em cursos de atualização	Mini-Cursos (monitoria)		
	Comissão Organizadora		
	Cursista	60	120

Art. 9º - O mapa da estrutura curricular está assim distribuído:

**Primeiro Semestre**

<b>N°</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Crédito</b>	<b>Teórico</b>	<b>Prático</b>	<b>Estágio</b>	<b>Total</b>
01	Instrumentação e Segurança de Laboratório	03	30	30	-	60
02	Química Geral I	05	60	30	-	90
03	Português Instrumental	04	60	-	-	60
04	Fundamentos de Matemática	04	60	-	-	60
05	Introdução à Informática	01	-	30	-	30
06	Filosofia e Educação	04	60	-	-	60
07	Prática de Ensino em Química Geral	02	15	30	-	45
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>	<b>285</b>	<b>120</b>	<b>-</b>	<b>405</b>

**Segundo Semestre**

<b>N°</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Crédito</b>	<b>Teórico</b>	<b>Prático</b>	<b>Estágio</b>	<b>Total</b>
08	Experimentação no Ensino de Química I	02	15	30	-	45
09	Química Geral II	04	45	30	-	75
10	Química Inorgânica Fundamental	04	45	30	-	75
11	Cálculo I	04	60	-	-	60
12	Educação e Sociedade	04	60	-	-	60
13	Prática de Ensino em Química Geral II	02	15	30	-	45
14	Prática de Ensino em Química Inorgânica Fundamental	02	15	30	-	45
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>	<b>255</b>	<b>150</b>	<b>-</b>	<b>405</b>

### Terceiro Semestre

N°	Disciplina	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
15	Experimentação no Ensino de Química II	02	15	30	-	45
16	Química Inorgânica Descritiva	03	30	30	-	60
17	Física I	03	30	30	-	60
18	Psicologia e Educação	04	60	-	-	60
19	Cálculo II	04	60	-	-	60
20	Prática de Ensino em Química Inorgânica Descritiva	02	15	30	-	45
<b>TOTAL</b>		<b>18</b>	<b>210</b>	<b>120</b>	<b>-</b>	<b>330</b>

### Quarto Semestre

N°	Disciplina	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
21	Estatística	03	45	-	-	45
22	Química Orgânica I	04	45	30	-	75
23	Física II	03	30	30	-	60
24	Organização do Trabalho Pedagógico	04	60	-	-	60
25	História da Química	04	60	-	-	60
26	Prática de Ensino em Química Orgânica I	02	15	30	-	45
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>255</b>	<b>90</b>	<b>-</b>	<b>345</b>

### Quinto Semestre

N°	Disciplina	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
27	Química Analítica Qualitativa	04	45	30	-	75
28	Química Orgânica II	04	45	30	-	75

Nº	Disciplina	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
29	Metodologia de Pesquisa no Ensino de Química	03	30	30	-	60
30	Metodologia e Instrumentalização para o Ensino de Química	04	60	-	-	60
31	Prática de Ensino em Química Orgânica II	02	15	30	-	45
32	Prática de Ensino em Química Analítica Qualitativa	02	15	30	-	45
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>	<b>210</b>	<b>150</b>	<b>-</b>	<b>360</b>

### Sexto Semestre

Nº	Disciplina	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
33	Química Analítica Quantitativa	04	45	30	-	75
34	Físico-Química I	04	45	30	-	75
35	Pesquisa no Ensino de Química I (TCC)	03	45	-	-	45
36	Dificuldades de Ensino e Aprendizagem em Química	03	45	-	-	45
37	Estágio Supervisionado em Química I	02	15	-	45	60
38	Prática de Ensino em Química Analítica Quantitativa	02	15	30	-	45
39	Prática de Ensino em Físico-Química I	02	15	30	-	45
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>225</b>	<b>120</b>	<b>45</b>	<b>390</b>

### Sétimo Semestre

Nº	Disciplina	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
40	Bioquímica	04	60	-	-	60
41	Físico-Química II	03	30	30	-	60
42	Pesquisa no Ensino de Química II (TCC)	02	15	30	-	45
43	Avaliação da Aprendizagem	04	60	-	-	60
44	Química Ambiental	04	60	-	-	60
45	Estágio Supervisionado em Química II	02	15	-	45	60
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>	<b>240</b>	<b>60</b>	<b>45</b>	<b>345</b>

### Oitavo Semestre

Nº	Disciplina	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
46	LIBRAS	03	30	30	-	60
47	Pesquisa no Ensino de Química III (TCC)	02	15	30	-	45
48	Estágio Supervisionado III	02	-	-	90	90
<b>TOTAL</b>		<b>7</b>	<b>45</b>	<b>60</b>	<b>90</b>	<b>195</b>

### Resumo da Carga Horária Total por Semestre

Carga Horária De Disciplinas Por Semestre	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
I SEMESTRE	23	285	120	-	405
II SEMESTRE	22	255	150	-	405
III SEMESTRE	18	210	120	-	330
IV SEMESTRE	20	255	90	-	345
V SEMESTRE	19	210	150	-	360
VI SEMESTRE	20	225	120	45	390
VII SEMESTRE	19	240	60	45	345

VIII SEMESTRE	7	45	60	90	195
<b>Carga Horária</b>	-	<b>1725</b>	<b>870</b>	<b>180</b>	<b>2.775</b>
<b>Atividades Acadêmico-Científico-Cultural</b>	-	-	-	-	<b>200</b>
<b>Carha Horária Total</b>					<b>2.975</b>
<b>Total de Créditos</b>	<b>148</b>				

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de março de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 30/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2002, Resolução CNE/CP nº 1/2002, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- na Resolução CNE/CP 01/2002, que institui a duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de Licenciatura, de duração plena;
- no Parecer CNE/CES nº 1302/2001, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Matemática;
- e no deliberado na 82ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 24 de fevereiro de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de

Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Matemática, Primeira Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que ainda não passaram pelo processo de graduação, mas que durante anos estão atuando na área com autorização provisória.

Art. 3º - O Curso de Matemática, Primeira Licenciatura, terá duração de 8 (oito) semestres letivos, com carga horária total de 2.960 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente a partir do quinto semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - O curso está organizado em oito módulos, estruturados de forma integrada em três eixos articuladores de conhecimento que se encontram inter-relacionados e que orientam a distribuição de conteúdos ao longo do curso:

a) Eixo 1 – Formação Básica: Saberes da Matemática e Conhecimentos Gerais

b) Eixo 2 – Formação para a Docência: Estudo das Relações entre Matemática, Cultura, Desenvolvimento Humano e Cotidiano Escolar.

c) Eixo 3 – Prática Profissional - Articulação entre saberes Matemáticos e Pedagógicos na Prática Docente.

Art. 7º - Será exigido, no final do curso um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado em defesa pública, sob a forma de monografia, com tema que deve ser definido em conjunto com o professor orientador, contemplando, além de um trabalho de pesquisa voltado para o ensino, uma fundamentação teórica que permita a análise e interpretação das informações coletadas com base em uma metodologia clara.

Art. 8º - As Atividades de Natureza Acadêmico-Científico-Cultural (AACC) serão desenvolvidas no decorrer do curso através da participação em cursos de extensão, seminários, congressos ou qualquer outro tipo de participação em eventos de natureza acadêmico-científico-cultural e serão apresentadas sob a forma de Memorial Descritivo. Seu aproveitamento será feito de acordo com a tabela abaixo:

Atividade	Categoria	Carga horária	C/H aproveitada
Participação em congressos, simpósios, workshops, seminários, mesas redondas, encontros.	• Ouvinte	• Integral	• Integral
	• Apresentação de Trabalho	• 30 h	• 60 h
	• Ouvinte mini-cursos	• Integral	• Integral
	• Monitoria mini-cursos	• 20 horas	• 40 horas
	• Comissão Organizadora	• 30 horas	• 60 horas
	• Equipe de apoio	• 20 horas	• 40 horas
	• Debatedor	• 10 horas	• 10 horas

Atividade	Categoria	Carga horária	C/H aproveitada
Curso de atualização		Integral	100 horas
Disciplinas eletivas		20 horas por disciplina	60 horas
Palestra	Ouvinte Palestrante	Integral 20 horas	Integral 30 horas
Bolsista (pesquisa, extensão, ensino)		60 horas	120 horas
Publicação		30 horas p/trabalho	60 horas
Estágio extracurricular		30 horas	60 horas
Participação em peça teatral ou coral da UESC	Direção Ator/atriz Cantor	30 horas 20 horas 20 horas	30 horas 20 horas 20 horas
Produção de vídeo		30 horas	20 horas
Participação em Centro Acadêmico ou Diretório Central dos Estudantes ou de qualquer órgão administrativo (Colegiado, Departamento ou CONSEPE)	Membro ou Representante discente (no caso de órgão administrativo)	20 horas	20 horas

Art. 9º - O mapa da estrutura curricular está assim distribuído:

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				TOTAL DE CRÉDITOS
		T	P	E	TOT	
I	Fundamentos de Matemática I	75	00	00	75	05
	Geometria Euclidiana Plana	60	00	00	60	04
	Linguagem de Programação I	30	30	00	60	03
	Formação do Professor de Matemática	60	00	00	60	04
	Educação e Novas Tecnologias	60	00	00	60	04
	<b>TOTAL</b>	<b>285</b>	<b>30</b>	<b>00</b>	<b>315</b>	<b>20</b>
II	Fundamentos de Matemática II	75	00	00	75	05
	Geometria Espacial	60	00	00	60	04
	Filosofia da Matemática	60	00	00	60	04
	Informática no Ensino de Matemática	60	00	00	60	04
	Leitura e Produção de Textos	60	00	00	60	04
	<b>TOTAL</b>	<b>315</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>315</b>	<b>21</b>
III	Cálculo Diferencial e Integral I	75	00	00	75	05
	Geometria Descritiva	60	00	00	60	04
	Geometria Analítica	60	00	00	60	04
	Análise Combinatória	60	00	00	60	04
	Política e Legislação da Educação	60	00	00	60	04
	<b>TOTAL</b>	<b>315</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>315</b>	<b>21</b>
IV	Cálculo Diferencial e Integral II	75	00	00	75	05
	Álgebra Linear	60	00	00	60	04
	Física Geral I	60	00	00	60	04

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				TOTAL DE CRÉDITOS
		T	P	E	TOT	
	Laboratório de Física Geral I	15	30	00	45	02
	Organização do Trabalho Pedagógico	60	00	00	60	04
	<b>TOTAL</b>	<b>270</b>	<b>30</b>	<b>00</b>	<b>300</b>	<b>19</b>
V	Cálculo Diferencial e Integral III	75	00	00	75	05
	Estruturas Algébricas I	60	00	00	60	04
	Física Geral II	60	00	00	60	04
	História da Matemática	60	00	00	60	04
	Psicologia e Educação	60	00	00	60	04
	Estágio Supervisionado em Matemática I	00	00	90	90	02
	<b>TOTAL</b>	<b>315</b>	<b>00</b>	<b>90</b>	<b>405</b>	<b>23</b>
VI	Análise Matemática I	75	00	00	75	05
	Estruturas Algébricas II	60	00	00	60	04
	Didática da Matemática	60	00	00	60	04
	Cálculo Numérico	60	00	00	60	04
	Estatística Aplicada à Educação	60	00	00	60	04
	Estágio Supervisionado em Matemática II	00	00	90	90	02
	<b>TOTAL</b>	<b>315</b>	<b>00</b>	<b>90</b>	<b>405</b>	<b>23</b>
VII	Introdução à Linguagem Brasileira de Sinais Libra	30	30	00	60	03
	Currículo	60	00	00	60	04
	Trabalho de Conclusão de Curso I	30	30	00	60	03
	Metodologia da Pesquisa Científica	30	30	00	60	03

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				TOTAL DE CRÉDITOS
		T	P	E	TOT	
	Estágio Supervisionado em Matemática III	0	0	90	90	02
	<b>TOTAL</b>	<b>150</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>330</b>	<b>15</b>
<b>VIII</b>	Funções de Variáveis Complexas	60	00	00	60	04
	Desenho Geométrico	60	00	00	60	04
	Trabalho de Conclusão de Curso II	30	30	00	60	03
	Avaliação da Aprendizagem	60	00	00	60	04
	Estágio Supervisionado em Matemática IV	00	00	135	135	03
	<b>TOTAL</b>	<b>210</b>	<b>30</b>	<b>135</b>	<b>375</b>	<b>18</b>

**T – Teórica. P – Prática. PE – Prática de Ensino. E – Estágio Supervisionado**

### Resumo da Carga Horária Total por Semestre

Carga Horária De Disciplinas Por Semestre	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
I SEMESTRE	20	285	30	-	315
II SEMESTRE	21	315	-	-	315
III SEMESTRE	21	315	-	-	315
IV SEMESTRE	19	270	30	-	300
V SEMESTRE	23	315	-	90	405
VI SEMESTRE	23	315	-	90	405
VII SEMESTRE	15	150	90	90	330
VIII SEMESTRE	18	210	30	135	375
<b>Carga Horária</b>	<b>-</b>	<b>2.175</b>	<b>180</b>	<b>405</b>	<b>2.760</b>
<b>Atividades Acadêmico-Científico-Cultural</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>200</b>

<b>Carga Horária De Disciplinas Por Semestre</b>	<b>Crédito</b>	<b>Teórico</b>	<b>Prático</b>	<b>Estágio</b>	<b>Total</b>
<b>Carha Horária Total</b>					<b>2.960</b>
<b>Total de Créditos</b>	<b>160</b>				

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de março de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 31/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC, considerando o deliberado na 81ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o ***Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Botânica***, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 11 de março de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC, considerando o deliberado na 82<sup>a</sup>. Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o ***Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado Acadêmico em Química***, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 11 de março de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PROAÇÃO FORA DE SEDE, Núcleo Porto Seguro.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de abril de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 34/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PROAÇÃO FORA DE SEDE, Núcleo Camacan.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de abril de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 35/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- no Parecer CNE 01/2009, que estabelece diretrizes operacionais para a implantação do Programa Emergencial da Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2001 e 27/2001, e Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- o Parecer CNE/CES 492/2001 e 1363/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Letras,
- e no deliberado na 82ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 24 de fevereiro de 2010,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua Portuguesa, Segunda Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma segunda licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública que, embora atuando em disciplinas de Língua Portuguesa, sejam licenciados em outras áreas.

Art. 3º - O Curso de Língua Portuguesa, Segunda Licenciatura, terá duração de dois anos, ou quatro semestres letivos, com carga horária total de 1.210 horas, em sistema modular, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente desde o primeiro semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - Organização Curricular:

### Primeiro Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
1º	Lingüística Textual	30	30	-	60	02	01	-	03

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
1º	Lingüística I	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	Fonética e Fonologia	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	Teoria da Literatura	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	Literatura Portuguesa: Prosa e Poética	45	30	-	75	03	01	-	04
1º	Tópicos Especiais I				20				
1º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	165	150	-	CH/ Sem 335	11	5		Créd. Sem 16

### Segundo Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
2º	Morfossintaxe	30	30	-	60	02	01	-	03
2º	Lingüística II	30	30	-	60	02	01	-	03
2º	Leitura e Produção Textual	30	30	-	60	02	01	-	03
2º	Literatura Brasileira: Prosa e Poética	45	30	-	75	03	01	-	04
2º	Tópicos Especiais II				20				
2º Sem	Número de disciplinas 04 disciplinas	135	120	-	CH/S e275	9	4		Créd. Sem 13

### Terceiro Semestre

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
3º	Lingüística III	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Semântica	30	30	-	60	02	01	-	03

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
	Aplicada ao Ensino de Português								
3º	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Estágio Supervisionado I	30	-	90	120	02	-	02	04
3º Sem	Número de disciplinas 05 disciplinas	150	120	90	CH/S e 360	10	4	Créd. Sem 16	

#### Quarto Semestre

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
4º	Leitura e Produção de Texto Científico	30	30	-	60	02	01	-	03
4º	Estágio Supervisionado II	30	-	90	120	02	-	02	04
4º	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	30	30	-	60	02	01	-	03
4º Sem	Número de disciplinas 03 disciplinas	90	60	90	CH/S e 240	6	2	Créd. Sem 10	

TT	Número de disciplinas 17	CH 1170		Créd. Totais 55
	Seminários Temáticos – Tópicos Especiais	40		
	TOTAL	1.210		

## RESUMO DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS POR SEMESTRE

<b>CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS</b>	<b>Créd</b>	<b>Teór</b>	<b>Prát</b>	<b>Est</b>	<b>C/H Total Semestral</b>
Primeiro	16	11	5	-	315
Segundo	13	9	4	-	255
Terceiro	16	10	4	2	360
Quarto	10	6	2	2	240
Seminários Temáticos – Tópicos Especiais					40
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1.210</b>				
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>	<b>55</b>				

## RESUMO CURRICULAR

<b>RESUMO CURRICULAR</b>	<b>C/H</b>
Carga horária teórica	540
Carga horária prática	450
Estágio Curricular supervisionado	180
Seminários Temáticos – Tópicos Especiais	40
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1.210</b>

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 13 de abril de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 36/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2002, Resolução CNE/CP nº 1/2002, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- na Resolução CNE/CP 01/2002, que institui a duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de Licenciatura, de duração plena;
- o Parecer CNE/CES 492/2001 e 1363/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Letras,
- e no deliberado na 81ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de

Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Língua Portuguesa, Primeira Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que ainda não passaram pelo processo de graduação, mas que durante anos estão atuando na área com autorização provisória.

Art. 3º - O Curso de Língua Portuguesa, Primeira Licenciatura, terá duração de 7 (sete) semestres letivos, com carga horária total de 3.285 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado está presente a partir do quinto semestre do Curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - O curso está organizado em disciplinas, distribuídas em 7 (sete) semestres, mais 100 horas de Seminários Temáticos – Tópicos Especiais e mais 200 horas de Atividades Complementares (AACC) distribuídas durante todos os eixos, totalizando 3.285 horas.

Art. 7º - O mapa da estrutura curricular está assim distribuído:

## Primeiro Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
1º	Currículo	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	Avaliação da Aprendizagem	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	Leitura e Produção de Textos I	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	Linguística I	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	História da Língua Portuguesa	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	Teoria da Literatura	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	Literatura Portuguesa I: Prosa	30	30	-	60	02	01	-	03
1º	Tópicos Especiais I	-	-	-	20	-	-	-	-
1º Sem	Número de disciplinas 07 disciplinas	210	210	-	CH/ Sem 440	14	7		Créd. Sem 21

## Segundo Semestre

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
2º	Políticas Públicas da Educação	30	30	-	60	02	01	-	03
2º	Legislação Educacional	30	30	-	60	02	01	-	03
2º	Leitura e Produção de Textos II	30	30	-	60	02	01	-	03
2º	Linguística II	30	30	-	60	02	01	-	03
2º	Fonética e Fonologia	30	30	-	60	02	01	-	03
2º	Literatura Portuguesa II: Poética	30	30	-	60	02	01	-	03

1º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
2º	Literatura Brasileira I: Prosa	30	30	-	60	02	01	-	03
2º	Tópicos Especiais II	-	-	-	20	-	-	-	-
2º Sem	Número de disciplinas 07 disciplinas	210	210	-	CH/S e440	14	7	Créd. Sem 21	

### Terceiro Semestre

3º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
3º	Organização do Trabalho Escolar	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Tecnologia Educacional	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Leitura e Produção de Texto III	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Linguística III	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Morfologia	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Literatura Brasileira II: Poética	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Literatura Regional I	30	30	-	60	02	01	-	03
3º	Tópicos Especiais III	-	-	-	20	-	-	-	-
3º Sem	Número de disciplinas 07 disciplinas	210	210	-	CH/S e 440	14	7	Créd. Sem 21	

### Quarto Semestre

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
4º	Educação Inclusiva	30	30	-	60	02	01	-	03
4º	Leitura e Produção de Textos IV	30	30	-	60	02	01	-	03
4º	Linguística Textual	30	30	-	60	02	01	-	03
4º	Análise do Discurso	30	30	-	60	02	01	-	03

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
4º	Semântica	30	30	-	60	02	01	-	03
4º	Literatura Regional II	30	30	-	60	02	01	-	03
4º	Literatura Infantil e Juvenil	30	30	-	60	02	01	-	03
4º	Tópicos Especiais IV	-	-	-	20	-	-	-	-
4º Sem	Número de disciplinas 07 disciplinas	210	210	-	CH/S e 440	14	7		Créd. Sem 21

### Quinto Semestre

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
5º	Metodologia da Pesquisa Educacional I	30	60	-	90	02	02	-	04
5º	Sintaxe	30	30	-	60	02	01	-	03
5º	Leitura e Produção de Texto Científico I	30	30	-	60	02	01	-	03
5º	Literatura Comparada	30	30	-	60	02	01	-	03
5º	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	30	30	-	60	02	01	-	03
5º	Estágio Supervisionado I	45	-	45	90	03	-	01	04
5º	Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS	30	30	-	60	02	01	-	03
5º	Tópicos Especiais V	-	-	-	20	-	-	-	-
4º Sem	Número de disciplinas 07 disciplinas	225	210	45	CH/S e 500	15	7		Créd. Sem 23

### Sexto Semestre

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
6º	Metodologia da Pesquisa Educacional II	30	60	-	90	02	02	-	04
6º	Leitura e Produção de Texto Científico II	30	30	-	60	02	01	-	03
6º	História da Leitura	30	30	-	60	02	01	-	03
6º	Letramento Literário	30	30	-	60	02	01	-	03
6º	Metodologia do Ensino da Literatura	30	30	-	60	02	01	-	03
6º	Estágio Supervisionado II	45	-	90	135	03	-	02	05
4º Sem	Número de disciplinas 06 disciplinas	195	180	90	CH/S e 465	13	6		Créd. Sem 21

### Sétimo Semestre

4º Semestre		Carga Horária				Créditos			
Sem.	Disciplinas	T	P	E	Total	T	P	E	TT
7º	Sociolingüística	30	30	-	60	02	01	-	03
7º	Estágio Supervisionado III	45	-	135	180	03	-	03	06
7º	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	30	90	-	120	02	03	-	05
4º Sem	Número de disciplinas 03 disciplinas	105	120	135	CH/S e 360	7	4		Créd. Sem 14

## RESUMO DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS POR SEMESTRE

<b>CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS</b>	<b>Créd</b>	<b>Teór</b>	<b>Prát</b>	<b>Est</b>	<b>C/H Total Semestral</b>
Primeiro	21	14	7	-	440
Segundo	21	14	7	-	440
Terceiro	21	14	7	-	440
Quarto	21	14	7	-	440
Quinto	23	15	7	1	500
Sexto	21	13	6	2	465
Sétimo	14	7	4	3	360
AACC					200
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>3285</b>				
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>	<b>142</b>				

## RESUMO CURRICULAR

<b>RESUMO CURRICULAR</b>	<b>C/H</b>
Carga horária teórica	1365
Carga horária prática	1350
Estágio Curricular Supervisionado	270
Seminários Temáticos – Tópicos Especiais	100
AACC	200
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>3.285</b>

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 13 de abril de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 37/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Alterar a Resolução CONSEPE nº 17, de 2 de março de 2010, para incluir entre os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, o Professor FRANCO DANI RICO AMADO, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem de Materiais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 20 de abril de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**

**PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 26 de abril de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 39/2010

---

## Retificar o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade à Distância

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, e o deliberado na 83ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Resolução CONSEPE nº 79/2008, que autorizou o funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade à Distância, da Universidade Estadual de Santa Cruz, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A concepção do Curso possibilitará ao estudante adquirir, ao longo de sua formação, as competências propostas pelas Diretrizes Curriculares, destacando-se aquelas referentes:

- I. ao comprometimento com os valores éticos, políticos e estéticos inspiradores da sociedade democrática;
- II. à compreensão do papel social da escola;
- III. ao domínio dos conhecimentos da matéria de ensino e seus significados em diferentes contextos e de sua articulação interdisciplinar;
- IV. ao domínio do conhecimento pedagógico;
- V. ao conhecimento de processos de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica;
- VI. ao gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura em Pedagogia está estruturado para desenvolver-se através de 3 (três) eixos temáticos:

- Conhecimento da educação e a sociedade.
- Educação e fundamentos dos conhecimentos pedagógicos.
- Educação, ensino, pesquisa, extensão e estágios.

Art. 4º - O Curso terá as seguintes características:

**I. Grau** – Licenciatura Plena

**II. Objetivo Geral** – formar profissionais (professores) para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, promovendo a oportunidade da leitura crítica da realidade educacional em suas múltiplas linguagens e a contextualização histórica e social, contribuindo para a compreensão das exigências educacionais, situando o futuro professor como sujeito integrante e integrado da/na sociedade.

**III. Vagas** – 550 (quinhentas e cinquenta) vagas.

**IV. Regime** – o regime do Curso será semestral. O sistema de avaliação do rendimento escolar obedecerá aos critérios gerais estabelecidos pelo Regimento Geral da Universidade.

**V. Duração do Curso** – terá duração de 3.220 (três mil, duzentos e vinte) horas/aulas, distribuídas em 2.805 (duas mil, oitocentas e cinco) horas de aulas teóricas e práticas, 315 (trezentas e quinze) horas de estágio supervisionado e mais 100 (cem) horas de atividades complementares.

**VI. Número de Créditos** – terá 186 (cento e oitenta e seis) créditos.

**VII. Integralização Curricular** – o Curso terá 8 módulos, distribuídos em 8 (oito) semestres, e integralização de acordo com o mapa curricular abaixo:

<b>Módulo</b>	<b>Núcleo Temático: Educação, História e Sociedade</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
<b>1º</b>	Sociologia e Educação	60	04
	Filosofia e Educação	60	04
	História da Educação	60	04
	Metodologia do Trabalho Científico	75	05
	Educação a Distância	60	04
	Seminário Integrador I	30	02
	<b>TOTAL</b>	<b>345</b>	<b>23</b>

<b>Módulo</b>	<b>Núcleo Temático: Docência e Fundamentos da Educação</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
<b>2º</b>	Antropologia e Educação	60	04
	Psicologia e Educação I	60	04
	Didática e Tecnologias I	60	04
	Fundamentos da Docência	60	04
	Teoria do Conhecimento	60	04
	Metodologia da Pesquisa em Educação I	75	05
	Seminário Integrador II	30	02
	<b>TOTAL</b>	<b>405</b>	<b>27</b>

<b>Módulo</b>	<b>Núcleo Temático: Aprendizagem e Linguagens</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
<b>3º</b>	Alfabetização e Letramento	75	05
	Linguística	60	04
	Didática e Tecnologias II	60	04
	Psicologia e Educação II	60	04
	Fundamentos da Educação Infantil	75	05
	Seminário Integrador III	30	02
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>24</b>

<b>Módulo</b>	<b>Núcleo Temático: Educação, Currículo e Avaliação</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
<b>4º</b>	Currículo	60	04
	Avaliação da Aprendizagem	60	04
	Educação Inclusiva	60	04
	Fundamentos e Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	75	05
	Educação e Relações Étnico-raciais	60	04
	Educação, Ludicidade e Corporeidade	60	04
	Seminário Integrador IV	30	02
	<b>TOTAL</b>	<b>405</b>	<b>27</b>

<b>Módulo</b>	<b>Núcleo Temático: Políticas, Saberes Escolares e Práticas Docentes</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
<b>5º</b>	Literatura Infanto-juvenil	60	04
	Políticas Públicas da Educação	60	04
	Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática	75	05
	Fundamentos e Metodologia do Ensino das Ciências da Natureza	75	05
	Estágio Supervisionado I / Educação Infantil	90	02
	Seminário Integrador V	30	02
	<b>TOTAL</b>	<b>390</b>	<b>22</b>

<b>Módulo</b>	<b>Núcleo Temático: Práticas Docentes</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
<b>6º</b>	Fundamentos e Metodologia do Ensino da História	75	05
	Fundamentos e Metodologia do Ensino de Geografia	75	05
	Gestão da Educação	60	04
	Leitura e Produção Textual	60	04
	Educação de Jovens e Adultos	60	04
	Estágio Supervisionado II /Anos Iniciais do Ensino Fundamental	135	03
	Seminário Integrador VI	30	02
	<b>TOTAL</b>	<b>495</b>	<b>27</b>

<b>Módulo</b>	<b>Núcleo Temático: Identidade e Práticas Docentes</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
<b>7º</b>	Educação no Campo	60	04
	Arte-Educação	60	04
	Educação Ambiental	60	04
	Metodologia da Pesquisa em Educação II – TCC	90	03
	Estágio Supervisionado III/Anos Iniciais do Ensino Fundamental	90	02
	Seminário Integrador VII	30	02
	<b>TOTAL</b>	<b>390</b>	<b>17</b>

<b>Módulo</b>	<b>Núcleo Temático: Linguagens Midiáticas na Formação Docente</b>	<b>CH</b>	<b>Créditos</b>
<b>8º</b>	Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)	60	03
	Trabalho de Conclusão do Curso – TCC	120	04
	Linguagem e Hipertexto	60	04
	Seminário Integrador VIII	30	02
	Optativa	60	04
	<b>TOTAL</b>	<b>330</b>	<b>17</b>

<b>ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS</b>	<b>Carga Horária</b>
	<b>100 horas</b>

Parágrafo Único – Exigir-se-á, para integralização da carga horária do curso, o cumprimento de, pelo menos, uma disciplina optativa, totalizando uma carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, escolhida entre as relacionadas abaixo:

<b>OPTATIVAS</b>		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Movimentos Sociais	60	4
Tópicos Especiais em Educação	60	4
Projetos Educacionais	60	4

Art. 5º - Para cumprimento da carga horária de Atividades Acadêmicas Científico-Culturais, o estudante deverá realizar, ao longo do curso, um mínimo de 100 (cem) horas dentre as atividades relacionadas abaixo, ou outras que possam contribuir para a sua formação geral.

<b>Atividades desenvolvidas</b>	<b>Horas válidas como atividade complementar</b>	<b>Máximo de horas para aproveitamento</b>
Curso de extensão, atualização e aperfeiçoamento realizados em IES reconhecida pelo MEC, bem como por instituições da sociedade civil organizada, devidamente reconhecidas	1 h de atividade desenvolvida = 1 h complementar	100 horas
Participação em palestras, seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional	1 h de atividade desenvolvida = 1 h complementar	100 horas
Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica	5 horas por apresentação	100 horas
Participação em programas ou projetos como bolsista/voluntário	1 h de atividades desenvolvidas = 1 h complementar	100 horas
Visitas programadas a Centros de Documentação, a Instituições Educacionais e Culturais e outras.	2 horas por visita	100 horas
Organização de eventos científico-culturais no âmbito escolar.	30 hs por evento	100 horas
Estágio extracurricular	1 h de atividade desenvolvida = 1 h complementar	60 horas

<b>Atividades desenvolvidas</b>	<b>Horas válidas como atividade complementar</b>	<b>Máximo de horas para aproveitamento</b>
Participação em atividade de iniciação científica e ou grupos de estudos	30 hs por semestre	100 horas
Atuação como monitor	30 hs por semestre	100 horas

Art. 6º - As atividades práticas como componente curricular, serão desenvolvidas sob a forma de observações de campo, estudos de caso, coleta de dados, elaboração de oficinas e estão contempladas nas disciplinas Fundamentos e Metodologias (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza, Alfabetização e Letramento) Metodologia da Pesquisa em Educação I e II, Didática e Tecnologias I e II, Educação, Corporeidade e Ludicidade, Educação Infantil. Essas atividades terão seus resultados socializados nos Seminários Integradores.

Art. 7º - As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado deverão proporcionar atividades de prática pedagógica nas classes de Educação Infantil e anos iniciais de Ensino fundamental, de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional de forma a ampliar e fortalecer atitudes éticas, conhecimentos e competências e terão uma carga horária de 315 horas, a partir do quinto módulo do curso.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE nº 79/2008.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 3 de maio de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 40/2010

---

Altera o Calendário Acadêmico 2010

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Alterar, ad referendum do Conselho Pleno, o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Santa Cruz, ano de 2010, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 78/2009, na forma que indica:

### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE 78/2009 CALENDÁRIO ACADÊMICO

#### DEZEMBRO

**08 dias letivos Graduação**  
**08 dias letivos para a Pós-Graduação**

#### ATIVIDADES

<p><b>01 – Enceramento do 2º período letivo de 2010 para as turmas de 5ª e 6ª séries do curso de Medicina.</b></p> <p><b>11 – Último dia para a entrega das pautas, das turmas de 5ª e 6ª séries do curso de Medicina, à SECREGE.</b></p>
---

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 3 de maio de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 41/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Retificar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução CONSEPE nº 01/2009, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Física – Modalidade à Distância, na forma que indica:

### 1. Onde se lê:

#### VI. Integralização Curricular

VII	Introdução a Língua Brasileira de Sinais	----- ----- -----	60	0	0	60	04	0	0	04
-----	--	-------------------------	----	---	---	----	----	---	---	----

### Leia-se:

VII	Linguagem Brasileira de Sinais – Libras	----- ----- -----	30	30	0	60	02	01	0	03
-----	---	-------------------------	----	----	---	----	----	----	---	----

### 2. Onde se lê:

**V. Duração do Curso** – terá duração de 3.200 (três mil e duzentas) horas/aulas, distribuídas em 2.085 (duas mil e oitenta e cinco) horas/aulas teóricas, 510 (quinhentas e dez) horas/aulas práticas, 405 (quatrocentas e cinco) horas/aulas estágios e mais 200 (duzentas) horas/aulas em atividades complementares.

**VI. Número de Créditos** – terá 165 (cento e sessenta e cinco) créditos, distribuídos em 139 (cento e trinta e nove) créditos teóricos, 17 (dezesete) créditos práticos e 09 (nove) créditos de estágio curricular.

### Leia-se:

**V. Duração do Curso** – terá duração de 3.200 (três mil e duzentas) horas/aulas, distribuídas em 2.055 (duas mil e cinquenta e cinco) horas/aulas teóricas, 540 (quinhentas e quarenta)

horas/aulas práticas, 405 (quatrocentas e cinco) horas/aulas estágios e mais 200 (duzentas) horas/aulas em atividades complementares.

**VI. Número de Créditos** – terá 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, distribuídos em 179 (cento e trinta e sete) créditos teóricos, 18 (dezesete) créditos práticos e 09 (nove) créditos de estágio curricular.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 6 de maio de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 42/2010

## CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 81ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2009,

### RESOLVE

Art. 1º – Constituir uma Comissão Especial composta pelos Conselheiros FLÁVIA AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA, ÉLIDA PAULINA FERREIRA, MARTIN ROBERTO DEL VALLE ALVAREZ, MARCELO PIRES DE OLIVEIRA e JANETE RUIZ DE MACÊDO para, sob a Presidência da primeira, elaborar proposta de regulamentação de revalidação de títulos e diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras, para submissão ao Conselho Pleno do CONSEPE no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CONSEPE nº 92/2009.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 21 de maio de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com fundamento

- na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes da Educação Nacional;
- na Lei nº 10.172/2001, o Plano Nacional de Educação;
- no Decreto nº 6.094/2007, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
- no Decreto nº 6.755/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- no Parecer CNE 01/2009, que estabelece diretrizes operacionais para a implantação do Programa Emergencial da Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;
- os Pareceres CNE/CP nº 09/2001 e 27/2001, e Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
- no Parecer CNE/CES nº 1.304/2001, que trata das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Física,
- e no deliberado na 82ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 24 de fevereiro de 2010,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Curso de Física, Segunda Licenciatura, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso objetiva possibilitar uma segunda licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública que, embora atuando em disciplinas de Física, sejam licenciados em outras áreas.

Art. 3º - O Curso de Física, Segunda Licenciatura, terá duração de dois anos, ou quatro semestres letivos, com carga horária total de 1.395 horas, em sistema de créditos semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.

Art. 4º - O Curso será presencial e sua clientela fará suas inscrições por meio da Plataforma Paulo Freire. As inscrições serão, posteriormente, validadas pelas Diretorias Regionais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado estará presente desde o primeiro semestre do curso, permeando, assim, toda a formação do professor e as atividades práticas pedagógicas serão desenvolvidas nos campos de exercício do professor-estudante objetivando desenvolver projetos supervisionados, concomitantemente pela UESC e pela Escola, visando à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - Os componentes curriculares estão distribuídos em três núcleos:

**a) Núcleo Contextual** – compreendem os processos de ensino e aprendizagem a partir de um distanciamento

crítico em relação ao contexto imediato e geral da sala de aula, da escola e do momento histórico-cultural em que vivemos.

**b) Núcleo Estrutural** – onde se trabalham os conhecimentos específicos da área ou disciplina e os métodos adequados ao seu desenvolvimento, bem como sua adequação ao processo de ensino e aprendizagem.

**c) Núcleo Integrador** – a partir do qual, sob diferentes perspectivas teóricas, contemplam-se problemas concretos dos estudantes em sua prática, valorizando sua experiência, problematizando toda a organização do trabalho escolar.

#### Art. 7º - Organização Curricular:

##### PRIMEIRO SEMESTRE

Nº	Disciplina	Créd	Teór	Prát	Est	Total
1	Movimentos: variações e conservações	5	60	30	-	90
2	Políticas Públicas no Ensino de Física	3	30	30	-	60
3	Informática no Ensino de Física	1	-	30	-	30
4	Matemática Básica	5	75	-	-	75
5	Vetores e Geometria Analítica	4	60	-	-	60
<b>TOTAL</b>		<b>18</b>	<b>225</b>	<b>90</b>	<b>-</b>	<b>315</b>

##### SEGUNDO SEMESTRE

Nº	Disciplina	Créd	Teór	Prát	Est	Total
6	Calor, Ambiente, Fontes e Usos de Energia	5	60	30	-	90
7	Historias e Memórias da Educação em Ciências/Física no Brasil	3	30	30	-	60

<b>Nº</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Créd</b>	<b>Teór</b>	<b>Prát</b>	<b>Est</b>	<b>Total</b>
8	Abordagens e estratégias pedagógicas no ensino de Ciências/Física I	3	30	30	-	60
9	Laboratórios de Ensino de Física 1	2	-	60	-	60
10	Complementos de Matemática	4	60	-	-	60
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>180</b>	<b>150</b>	<b>-</b>	<b>330</b>

### **TERCEIRO SEMESTRE**

<b>Nº</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Créd</b>	<b>Teór</b>	<b>Prát</b>	<b>Est</b>	<b>Total</b>
11	Equipamentos Eletromagnéticos e Telecomunicações	5	60	30	-	90
12	Som, Imagem e Informação	3	30	30	-	60
13	Abordagens e estratégias pedagógicas no ensino de Ciências/Física II	3	30	30	-	60
14	Instrumentação para o Ensino de Física	3	30	30	-	60
15	Estágio Supervisionado no Ensino de Física 1	3	15	-	90	105
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>165</b>	<b>120</b>	<b>90</b>	<b>375</b>

### **QUARTO SEMESTRE**

<b>Nº</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Créd</b>	<b>Teór</b>	<b>Prát</b>	<b>Est</b>	<b>Total</b>
16	Matéria e Radiação	5	60	30	-	90
17	Universo, Terra e Vida	3	30	30	-	60
18	Laboratórios de Ensino de Física 2	2	-	60	-	60

<b>N°</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Créd</b>	<b>Teór</b>	<b>Prát</b>	<b>Est</b>	<b>Total</b>
19	Linguagem Brasileira de Sinais - Libras	3	30	30	-	60
20	Estágio Supervisionado no Ensino de Física 2	3	15	-	90	105
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	<b>135</b>	<b>150</b>	<b>90</b>	<b>375</b>

### **RESUMO CURRICULAR**

<b>RESUMO CURRICULAR</b>	<b>C/H</b>
Carga horária teórica	705
Carga horária prática	510
Estágio Curricular supervisionado	180
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1395</b>

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de junho de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 84ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º – Alterar o inciso I, do Artigo 2º, da Resolução CONSEPE nº 08/2003, que Instituiu Normas e Critérios para Progressão e Promoção na Carreira do Magistério Superior dos Docentes, no Âmbito da UESC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**I. cópia do diploma de maior titulação ou da certidão emitida pela coordenação do curso, devidamente autenticada pelo servidor da Instituição que o expediu, por servidor da UESC ou por Tabelião.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 18 de junho de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 45/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 84ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º – Retificar a Resolução CONSEPE nº 30/2005, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, para alterar o pré-requisito da disciplina **Probabilidade e Estatística**, que passa a ser a disciplina **Cálculo Aplicado II**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 18 de junho de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 46/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 84ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o ***Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Ecologia e Conservação da Biodiversidade***, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de junho de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 47/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 84ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o ***Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Sistemas Aquáticos Tropicais***, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de junho de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**











**IMPrensa UNIVERSITÁRIA**

---

IMPRESSO NA GRÁFICA DA **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ** - ILHÉUS-BA



**Universidade Estadual de Santa Cruz**

# **RESOLUÇÕES CONSEPE**

**julho a dezembro 2010**

Direitos desta edição reservados à  
EDITUS - EDITORA DA UESC  
Universidade Estadual de Santa Cruz  
Rodovia Ilhéus/Itabuna, km 16 - 45662-000 Ilhéus, Bahia, Brasil  
Tel.: (73) 3680-5028 - Fax: (73) 3689-1126  
<http://www.uesc.br/editora> e-mail: [editus@uesc.br](mailto:editus@uesc.br)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
JAQUES WAGNER - GOVERNADOR

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
OSVALDO BARRETO FILHO - SECRETÁRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ  
ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA - REITOR  
ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - VICE-REITORA

DIRETORA DA EDITUS  
MARIA LUIZA NORA

ORGANIZAÇÃO:  
ERNESTO CARLOS RENAN SILVA  
IVETE AGOSTINI DE VALLE

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

U58 Universidade Estadual de Santa Cruz. Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão. Resoluções CONSEPE julho-dezembro 2010. – Ilhéus : Editus, 2012. 240p.

1. Universidades e Faculdades – Organização – Ilhéus (BA)
2. Ensino superior – Ilhéus (BA). I. Título.

CDD – 378.1

---

**RESOLUÇÕES CONSEPE 2010**  
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**COMPOSIÇÃO 2010**

1. ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA - Presidente
2. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO – Vice-Presidente
3. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA / LESSI INÊS FARIAS PINHEIRO – Coordenadores do Colegiado de Economia
4. ALMECIANO JOSÉ MAIA JÚNIOR / MAYANA BRANDÃO DOS SANTOS – Diretores do Departamento de Ciências Contábeis e Administrativas
5. AMARILDO JOSÉ MORETT – Coordenador do Colegiado de Administração
6. ANA CRISTINA CARIBÉ DOS SANTOS – Coordenadora do Colegiado de Licenciatura em Biologia, Modalidade a Distância
7. ANDRÉ NAGAMINE – Coordenador do Colegiado de Matemática
8. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES – Representante discente
9. ARLETE VIERA DA SILVA / ISAÍAS FRANCISCO DE CARVALHO - Coordenadores do Colegiado de Letras
10. CARLA CRISTINA ROMANO – Coordenadora do Colegiado de Biomedicina
11. DJALMA EUTÍMIO DE CARVALHO – Coordenador do Colegiado de Direito
12. EDUARDO CÉSAR SANTOS CORREIA – Representante discente
13. ELIAS LINS GUIMARÃES – Coordenador do Colegiado de Ciências Sociais
14. ÉLIDA PAULINA FERREIRA – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
15. EVANDRO SENA FREIRE - Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas
16. FERMIN DE LA CARIDAD GARCIA VELASCO – Coordenador do Colegiado do Mestrado em Física
17. FERNANDA AMATO GAIOTTO – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade
18. FERNANDO FAUSTINO DE OLIVEIRA – Coordenador do Colegiado de Química

19. FLÁVIA AZEVEDO DE MATTOS COSTA MOURA – Pró-Reitora de Graduação
20. FRANCISCO BRUNO SOUZA OLIVEIRA – Coordenador do Colegiado de Ciência da Computação
21. FRANCISCO MENDES COSTA / SÓCRATES JACOBO MOQUETE GUSMÁN - Diretores do Departamento de Ciências Econômicas
22. FRANCO DANI RICO AMADO – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem de Materiais
23. GECELY RODRIGUES ALVES ROCHA – Coordenadora do Colegiado do Mestrado em Sistemas Aquáticos Tropicais
24. GEORGE REGO ALBUQUERQUE / JOSÉ AUGUSTO GOMES AZEVEDO – Coordenadores do Colegiado do Mestrado em Ciência Animal
25. GILVÂNIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO / GEOVANI DE JESUS SILVA – Coordenadores do Colegiado de Pedagogia
26. HELMA PIO MORORÓ JOSÉ / ROSEANNE MONTARGIL ROCHA / CRISTIANO DE SANT'ANNA BAHIA - Diretores do Departamento de Ciências da Saúde
27. JANETE RUIZ DE MACEDO – Diretora do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas
28. JOSÉ ADOLFO DE ALMEIDA NETO / NIEL NASCIMENTO TEIXEIRA – Coordenadores do Colegiado de Agronomia
29. JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA JÚNIOR - Diretor do Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais
30. JOSLEI VIANA DE SOUZA – Coordenadora do Colegiado de Educação Física
31. JOSUÉ CÂNDIDO DA SILVA / ROBERTO SÁVIO ROSA – Coordenadores do Colegiado de Filosofia
32. KÁTIA VINHÁTICO PONTES – Coordenadora do Colegiado de História
33. LINO ARNULFO VIEIRA CINTRA – Coordenador do Colegiado de Ciências Contábeis
34. MARCELO PIRES DE OLIVEIRA – Coordenador do Colegiado de Comunicação Social
35. MARCO AURÉLIO ÁVILA / GUSTAVO PEREIRA DA CRUZ – Coordenadores do Mestrado em Cultura & Turismo

36. MARGARETH LEITÃO GENNARI CARDOSO – Coordenadora do Colegiado de Ciências Biológicas
37. MARIA APARECIDA LEÃO BITTENCOURT / FÁBIO PINTO GOMES – Coordenadores do Mestrado em Produção Vegetal
38. MARIA EUGÊNIA BRUCK DE MORAES – Coordenadora do Colegiado de Geografia
39. MARIA ISABEL GUIMARÃES SEVERO / LUIZ ALBERTO MATTOS SILVA - Diretores do Departamento de Ciências Biológicas
40. MARIA LAURA DE OLIVEIRA GOMES – Diretora do Departamento de Ciências Jurídicas
41. MARIA OLÍVIA LISBOA ALMEIDA / RAIMUNDA ALVES MOREIRA DE ASSIS- Diretoras do Departamento de Ciências da Educação
42. MARTIN ROBERTO DEL VALLE ALVAREZ / JÚLIO ERNESTO BAUMGARTEN – Coordenadores do Colegiado do Mestrado em Zoologia
43. MARUEDSON PIRES MARTINS / FABRÍCIO LOPES DE SOUZA CARVALHO – Coordenadores do Colegiado de Engenharia de Produção e Sistemas
44. MÉRCIA ALVES DA SILVA MARGOTTO – Coordenadora do Colegiado de Medicina
45. MIRIAN OLIVEIRA DOS ANJOS – Coordenadora do Colegiado de Enfermagem
46. RACHEL PASSOS REZENDE / CRISTINA PUNGARTNIK – Coordenadoras do Programa de Pós-Graduação em Biologia e Biotecnologia Molecular
47. RAIMUNDO BOMFIM DOS SANTOS - Pró-Reitor de Extensão
48. RODRIGO DOS SANTOS MOTA – Representante discente
49. RODRIGO TEIXEIRA GESTEIRA – Representante Discente
50. RONAN XAVIER CORRÊA / LEANDRO LOPES LOGUÉRCIO – Coordenadores do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular
51. SALVADOR DAL POZZO TREVIZAN – Coordenador do Colegiado do Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente
52. SANDRA CRISTINA BECKER SILVA / ROBERTA COSTA DIAS – Coordenadoras do Colegiado de Medicina Veterinária

53. SANDRA MARIA PEREIRA DO SACRAMENTO – Coordenadora do colegiado do Mestrado de Letras: Representações e Linguagens
54. SÉRGIO ISRAEL LAVEMFOUS – Coordenador do Colegiado de Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais
55. TILSON NUNES MOTA – Representante discente
56. VÂNIA LÚCIA MENEZES TORGA / SAMUEL LEANDRO OLIVEIRA DE MATTOS – Diretores do Departamento de Letras e Artes
57. WAGNER DUARTE JOSÉ / ANDRÉ LUIS BATISTA RIBEIRO – Coordenadores do Colegiado de Física

## SUMÁRIO

<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48/2010 .....</b>	<b>13</b>
Aprova, ad referendum, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 49/2010 .....</b>	<b>14</b>
Aprova, ad referendum, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Ciência Animal, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 50/2010 .....</b>	<b>15</b>
Aprova, ad referendum, a reformulação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Produção Vegetal, compreendendo dois níveis de formação, Mestrado e Doutorado, conforme disposto no anexo único desta Resolução	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 51/2010 .....</b>	<b>17</b>
Aprova, ad referendum, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Produção Vegetal, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 52/2010 .....</b>	<b>18</b>
Altera o Calendário Acadêmico 2010	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/2010 .....</b>	<b>19</b>
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção e Sistemas	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54/2010 .....</b>	<b>20</b>
Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Mecânica	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 55/2010 .....</b>	<b>30</b>
Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Elétrica	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 56/2010 .....</b>	<b>41</b>
Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Civil	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 57/2010 .....</b>	<b>52</b>
Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Química	

- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58/2010 ..... 61**  
 Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, AGNA ALMEIDA MENEZES, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2010 ..... 62**  
 Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, CELSO CARLINO MARIA FORNARI JUNIOR, DCET
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 60/2010 ..... 63**  
 Promove, da classe de Professor Auxiliar, Nível “B”, para a classe de Professor Assistente, Nível “A”, CRISTIANO DE SANT’ANNA BAHIA, DCS
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 61/2010 ..... 64**  
 Promove, da classe de Professor Auxiliar, Nível “B”, para a classe de Professor Assistente, Nível “A”, ELENILDES SANTANA PEREIRA, DCEC
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2010 ..... 65**  
 Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, FABRICIO RIOS SANTOS, DCS
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 63/2010 ..... 66**  
 Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, GEORGE REGO ALBUQUERQUE, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2010 ..... 67**  
 Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, JORGE CHIAPETTI, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 65/2010 ..... 68**  
 Promove da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, JULIO ERNESTO BAUMGARTEN, DCB
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 66/2010 ..... 69**  
 Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, RAILDO MOTA DE JESUS, DCET
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 67/2010 ..... 70**  
 Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, RITA JAQUELINE NOGUEIRA CHIAPETTI, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 68/2010 ..... 71**  
 Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, ROBERTA COSTA DIAS, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 69/2010 ..... 72**  
 Promove, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, ROSEANNE MONTARGIL ROCHA, DCS

<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 70/2010 .....</b>	<b>73</b>
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, VALERIA AMIM, DLA	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 71/2010 .....</b>	<b>74</b>
do CONSEPE, no prazo de 30 dias, proposta de alteração da Resolução CONSEPE Nº 13/1996, que estabeleceu normas específicas para afastamento e readmissão de estudantes no âmbito da UESC	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 72/2010 .....</b>	<b>75</b>
Aprova normas para revalidação de diplomas e certificados de cursos de graduação e de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2010 .....</b>	<b>82</b>
Altera o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física — Mestrado Acadêmico — PROFÍSICA, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 03/2009	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2010 .....</b>	<b>113</b>
Aprova o Curso de Especialização em Metodologia em Educação Física e Esporte	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 75/2010 .....</b>	<b>116</b>
Altera a Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, Mestrado	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 76/2010 .....</b>	<b>119</b>
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Comunicação Social	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 77/2010 .....</b>	<b>120</b>
Altera os Componentes Curriculares do Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 78/2010 .....</b>	<b>122</b>
Promove da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, ANATÉRCIA RAMOS LOPES, DFCH	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 79/2010 .....</b>	<b>123</b>
Promove da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, ARLICÉLIO DE QUEIROZ PAIVA, DCAA	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 80/2010 .....</b>	<b>124</b>
Promove da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, CRISTINA PUNGARTNIK, DCB	

- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 81/2010** ..... 125  
Promove da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, GIULIANO DI PIETRO, DCS
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 82/2010** ..... 126  
Promove da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, JOARA MARTIN BERGSLEITHNER, DLA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 83/2010** ..... 127  
Promove da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, MARCO AURÉLIO ÁVILA, DCS
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 84/2010** ..... 128  
Promove da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, NIEL NASCIMENTO TEIXEIRA, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 85/2010** ..... 129  
Promove da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, PAULO ROBERTO SANTANA DE MELO, DCB
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 86/2010** ..... 130  
Promove da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, ROMARI ALEJANDRA MARTINEZ MONTANO, DFCH
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 87/2010** ..... 131  
Promove da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, SANDRA CRISTINA BECKER SILVA, DCAA
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2010** ..... 132  
Promove da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”, TALITA FONTOURA ALVES, DCB
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 89/2010**  
Numeração não utilizada
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 90/2010** ..... 133  
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 91/2010** ..... 134  
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia

<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 92/2010 .....</b>	<b>135</b>
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, a Professora FÁTIMA CERQUEIRA ALVIM, DCB	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 93/2010 .....</b>	<b>136</b>
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, a Professora ACÁSSIA BENJAMIM LEAL PIRES, DCB	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 94/2010 .....</b>	<b>137</b>
Promove, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”, o Professor ANTONIO JORGE SUZART ARGÔLO, DCB	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 95/2010 .....</b>	<b>138</b>
Retifica o Artigo 3º da Resolução CONSEPE nº 88/2009, que aprovou o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, para corrigir a codificação da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO para CET 097	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 96/2010 .....</b>	<b>139</b>
Altera o Artigo 5º da Resolução CONSEPE nº 39/2006, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, para incluir a disciplina Língua Brasileira de Sinais	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 97/2010 .....</b>	<b>140</b>
Altera a Resolução CONSEPE Nº 30/2010, que aprovou o Curso de Matemática – Primeira Licenciatura	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 98/2010 .....</b>	<b>143</b>
Altera o artigo 6º da Resolução CONSEPE nº 50/2009, que Instituiu normas para concessão de Bolsa Auxílio a servidores participantes de programas de formação, no âmbito da UESC	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 99/2010 .....</b>	<b>144</b>
Estabelece normas específicas para afastamento e retorno de estudantes da UESC	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 100/2010 .....</b>	<b>148</b>
Aprova o Calendário Acadêmico 2011	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 101/2010 .....</b>	<b>158</b>
Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Agronomia	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 102/2010 .....</b>	<b>172</b>
Retifica a Resolução CONSEPE nº 100/2010, que aprovou o Calendário Acadêmico do ano de 2011	

<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 103/2010</b> .....	<b>173</b>
Altera o Calendário Acadêmico 2010	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 104/2010</b> .....	<b>174</b>
Aprova o Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 105/2010</b> .....	<b>182</b>
Aprova o Programa de Pós-Graduação em Botânica, Mestrado Acadêmico	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 106/2010</b> .....	<b>220</b>
Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia, Habilitação em Produção e Sistemas	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 107/2010</b> .....	<b>231</b>
Inclui no Currículo Pleno do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, a disciplina optativa Controle Físico-Químico e Microbiológico de Produtos de Origem Animal, com 60 h/a e 3 créditos, sendo 2 créditos teóricos e 1 crédito prático	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 108/2010</b> .....	<b>232</b>
Altera o Regulamento de Formatura e Outorga de Graus na UESC	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 109/2010</b> .....	<b>238</b>
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 110/2010</b> .....	<b>239</b>
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Física	
<b>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 111/2010</b> .....	<b>240</b>
Aprova, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química	

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de julho de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 49/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Ciência Animal**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de julho de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 50/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, a reformulação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Produção Vegetal, compreendendo dois níveis de formação, Mestrado e Doutorado, conforme disposto no anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Incluir na estrutura curricular deste programa as seguintes disciplinas, as quais poderão ser cursadas por alunos de mestrado e doutorado:

<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>CRÉDITOS (C/H)</b>
Água no sistema solo planta atmosfera	2T:1P (60)
Silvicultura tropical	4T:0P (60)
Leitura e interpretação de textos científicos em inglês	4T: 0P (60)
Biotecnologia vegetal: tecnologia do DNA recombinante	4T:0P (60)
Estatística experimental	4T:0P (60)
Análise Multivariada	4T:0P (60)
Acarologia aplicada a produção vegetal	2T:1P (60)
Ecologia e Taxonomia de Fungos	4T:0P (60)
Manejo e Conservação dos Solos	4T:0P (60)
Substratos minerais e orgânicos para uso na produção vegetal	3T:0P (45)
Física do solo	4T:0P (60)

Art. 3º - Alterar a denominação da disciplina “seminários em produção vegetal” que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>CRÉDITOS (C/H)</b>
Seminários em Produção Vegetal I	0T: 1P (30)
Seminários em Produção Vegetal II	0T: 1P (30)

**Parágrafo único** – As exigências de matrícula nessas disciplinas serão estabelecidas em normas complementares baixadas pelo Colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, quando ficarão revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo único da Resolução CONSEPE nº 20/2003.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de julho de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 51/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, para submissão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Produção Vegetal**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de julho de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 52/2010

---

## Altera o Calendário Acadêmico 2010

---

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Santa Cruz, ano de 2010, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 78/2009, na forma que indica:

#### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 078/2009 CALENDÁRIO ACADÊMICO

##### AGOSTO

Onde se lê:

**04 - Matrícula presencial** para alunos de retorno e transferidos para cursos de graduação para o 2º período de 2010.

**Leia-se:**

**04 - Matrícula presencial** para alunos de retorno para cursos de graduação para o 2º período de 2010.

**Inclui-se:**

**09 - Matrícula presencial** para candidatos aprovados no processo de transferência externa para os cursos de graduação para o 2º período de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 07 de julho de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o **Processo de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção e Sistemas.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 15 de julho de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**REITORA EM EXERCÍCIO**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54/2010

---

## Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Mecânica

---

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, e considerando o deliberado na 84ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de junho de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Mecânica** e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso pretende uma formação voltada para o desenvolvimento da capacidade criativa e do espírito crítico, mas, sobretudo, com uma visão mais completa das novas ferramentas que se acercam do exercício na Engenharia Mecânica no mundo, visando formar um profissional capaz de atuar nas fases essenciais de um projeto de engenharia, conseguindo conceber, planejar, dimensionar, construir, otimizar e operar os sistemas estruturais e de produção da Engenharia Mecânica.

Art. 3º - O Curso objetiva oferecer aos egressos do Curso de Engenharia Mecânica da UESC formação plena para que possam atuar em diferentes áreas profissionais, em especial na área de projetos e serviços, gestão, manutenção e otimização da produção, desenvolvimento e utilização de fontes de energia e materiais que visem à preservação do meio ambiente e voltados para o crescimento e fortalecimento do país, sobretudo, da região Sul da Bahia.

Art. 4º - O Regime do Curso será semestral, funcionando no período diurno, com 40 (quarenta) vagas anuais, com uma única entrada, e a matrícula será realizada por disciplina, obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular.

Art. 5º - O Curso de Engenharia Mecânica da UESC é dividido dois núcleos: Núcleo Básico e Núcleo Profissionalizante e Específico. Deste último faz parte o grupo das disciplinas Específicas Optativas, com a seguinte distribuição de tópicos: 46,4% da carga horária sobre um núcleo de conteúdos básicos e 50,5% da carga horária sobre um núcleo de conteúdos profissionalizante e específico.

Art. 6º - O núcleo de conteúdos básicos do Curso de Engenharia Mecânica da UESC está caracterizado em um conjunto de disciplinas teóricas e práticas, de maneira a dar ao futuro Engenheiro Mecânico, além de uma formação básica em ciências da engenharia, uma formação geral em ciências humanas e sociais aplicadas.

Art. 7º - O núcleo de conteúdos profissionalizantes do Curso está estruturado para uma formação profissional geral em Materiais e Processos de Fabricação.

Art. 8º - O perfil dos egressos do Curso de Engenharia Mecânica da UESC compreenderá uma sólida formação técnico-científica e profissional geral que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

Art. 9º - Organização Curricular – O Curso de Engenharia Mecânica da UESC terá 255 créditos obrigatórios, sendo 219 teóricos, 32 práticos e 4 de estágio obrigatório, resultando um total de 4.425 horas/aulas, aí incluídos 9 (nove) créditos teóricos, correspondentes a 135 (cento e trinta e cinco)

horas aulas de disciplinas optativas, integralizáveis em um mínimo de 10 (dez) semestres e, no máximo, 18 (dezoito) semestres).

Art. 10 - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso é requisito obrigatório à integralização curricular. As atividades referentes ao Trabalho de Conclusão do Curso são desenvolvidas com o objetivo geral de proporcionar ao graduando vivência em realizar e no relatar atividades profissionais, de forma crítica e cientificamente fundamentada.

Art. 11 – Matriz Curricular:

	Disciplina	Carga Horária				CHS	Créditos		
		T	P	E	TOT		T	P	E
	<b>1º SEMESTRE</b>								
1.1	Cálculo Diferencial e Integral I	90	0	0	90	6	6	0	0
1.2	Desenho Mecânico I	15	60	0	75	5	1	2	0
1.3	Física I	75	0	0	75	5	5	0	0
1.4	Geometria Analítica	75	0	0	75	5	5	0	0
1.5	Introdução à Engenharia	30	0	0	30	2	2	0	0
1.6	Física Experimental I	0	30	0	30	2	0	1	0
1.7	Química Geral I	60	30	0	90	6	4	1	0
Tota I	7	345	120	0	465	31	23	4	0

	<b>2º SEMESTRE</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
2.1	Álgebra Linear I	90	0	0	90	6	6	0	0
2.2	Cálculo Diferencial e Integral II	90	0	0	90	6	6	0	0
2.3	Desenho Mecânico II	0	60	0	60	4	0	2	0
2.4	Física II	75	0	0	75	5	5	0	0
2.5	Física Experimental II	0	30	0	30	2	0	1	0

	<b>2º SEMESTRE</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
2.6	Programação I	30	30	0	60	4	2	1	0
2.7	Química Geral II	30	30	0	60	4	2	1	0
<b>Tota I</b>	<b>7</b>	<b>315</b>	<b>150</b>	<b>0</b>	<b>465</b>	<b>31</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	<b>0</b>

	<b>3º SEMESTRE</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
3.1	Cálculo Diferencial e Integral III	90	0	0	90	6	6	0	0
3.2	Ciências dos Materiais	60	0	0	60	4	4	0	0
3.3	Física III	75	0	0	75	5	5	0	0
3.4	Gestão Ambiental	30	0	0	30	2	2	0	0
3.5	Física Experimental III	0	30	0	30	2	0	1	0
3.6	Mecânica Vetorial Estática	60	0	0	60	4	4	0	0
3.7	Probabilidade e Estatística	60	0	0	60	4	4	0	0
3.8	Programação II	30	30	0	60	4	2	1	0
<b>Tota I</b>	<b>8</b>	<b>405</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>465</b>	<b>31</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>					<b>Créditos</b>		
	<b>4º SEMESTRE</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
4.1	Cálculo Numérico	45	30	0	75	5	3	1	0
4.2	Eletrotécnica Geral	45	30	0	75	5	3	1	0
4.3	Equações Diferenciais Aplicadas I	75	0	0	75	5	5	0	0
4.4	Física IV	75	0	0	75	5	5	0	0
4.5	Física Experimental IV	0	30	0	30	2	0	1	0
4.6	Metodologia e	30	0	0	30	2	2	0	0

	Disciplina	Carga Horária				CHS	Créditos		
		T	P	E	TOT		T	P	E
	<b>4º SEMESTRE</b>								
	Projeto de Experimentos								
4.7	Resistência dos Materiais I	60	0	0	60	4	4	0	0
4.8	Termodinâmica	60	0	0	60	4	4	0	0
Total	8	390	90	0	480	32	26	3	0

	5º SEMESTRE	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
		5.1	Comportamento Mecânico dos Materiais	30	30	0	60	4	2
5.2	Elementos de Máquinas	60	0	0	60	4	4	0	0
5.3	Eletrônica Aplicada	45	30	0	75	5	3	1	0
5.4	Equações Diferenciais Aplicadas II	75	0	0	75	5	5	0	0
5.5	Mecânica dos Fluidos	60	30	0	90	6	4	1	0
5.6	Mecânica dos Sólidos I	60	0	0	60	4	4	0	0
5.7	Metrologia e Controle da Qualidade	15	30	0	45	3	1	1	0
Total	7	345	120	0	465	31	23	4	0

	6º SEMESTRE	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
		6.1	Dinâmica das Máquinas	60	0	0	60	4	4
6.2	Materiais de Construção Mecânica	30	0	0	30	2	2	0	0
6.3	Mecânica dos Sólidos II	60	0	0	60	4	4	0	0
6.4	Processos de	45	30	0	75	5	3	1	0

	<b>6º SEMESTRE</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
	Conformação Mecânica								
6.5	Processos de Usinagem I	60	0	0	60	4	4	0	0
6.6	Projeto Assistido por Computador	0	60	0	60	4	0	2	0
6.7	Sistemas de Controle Automático	60	0	0	60	4	4	0	0
6.8	Transferência de Calor e Massa	60	0	0	60	4	4	0	0
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>375</b>	<b>90</b>	<b>0</b>	<b>465</b>	<b>31</b>	<b>25</b>	<b>3</b>	<b>0</b>

	<b>7º SEMESTRE</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
7.1	Economia Aplicada a Engenharia	45	0	0	45	3	3	0	0
7.2	Engenharia Assistida por Computador	15	30	0	45	3	1	1	0
7.3	Fundição, Soldagem e Tratamentos Térmicos	30	30	0	60	4	2	1	0
7.4	Manufatura Assistida por Computador	15	30	0	45	3	1	1	0
7.5	Máquinas Térmicas e Processos Contínuos	45	30	0	75	5	3	1	0
7.6	Pesquisa Operacional	45	0	0	45	3	3	0	0
7.7	Processos de Usinagem II	0	60	0	60	4	0	2	0
7.8	Projeto Mecânico	30	60	0	90	6	2	2	0
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>225</b>	<b>240</b>	<b>0</b>	<b>465</b>	<b>31</b>	<b>15</b>	<b>8</b>	<b>0</b>

	<b>8º SEMESTRE</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
8.1	Máquinas Hidráulicas e Pneumáticas	60	30	0	90	6	4	1	0
8.2	Mecanismos	60	0	0	60	4	4	0	0
8.3	Optativa 1	45	0	0	45	3	3	0	0
8.4	Optativa 2	45	0	0	45	3	3	0	0
8.5	Planejamento e Controle da Produção	45	0	0	45	3	3	0	0
8.6	Processos Especiais de Fabricação	45	0	0	45	3	3	0	0
8.7	Sistemas Frigoríficos	60	0	0	60	4	4	0	0
8.8	Sistemas Térmicos de Potência	60	0	0	60	4	4	0	0
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>420</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>450</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

	<b>9º SEMESTRE</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
9.1	Administração Geral	45	0	0	45	3	3	0	0
9.2	Optativa 3	45	0	0	45	3	3	0	0
9.3	Optativa 4	45	0	0	45	3	3	0	0
9.4	Psicologia das Organizações	30	0	0	30	2	2	0	0
9.5	Responsabilidade Social e Ética	30	0	0	30	2	2	0	0
9.6	Sistemas de Elevação e Transporte	30	60	0	90	6	2	2	0
9.7	Sistemas de Produção e Gestão	60	0	0	60	4	4	0	0
9.8	Trabalho de Conclusão de Curso I	45	0	0	45	3	3	0	0
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>330</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>390</b>	<b>26</b>	<b>22</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

	<b>10º SEMESTRE</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
10.1	Antropologia dos Grupos Afrobrasileiros	60	0	0	60	4	4	0	0
10.1	Estágio Obrigatório	0	0	180	180	12	0	0	4
10.2	Trabalho de Conclusão de Curso II	45	0	0	45	3	3	0	0
10.3	Sociologia do Desenvolvimento	30	0	0	30	2	2	0	0
Total	3	135	0	180	315	21	9	0	4
Total do curso		T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
		3285	960	180	4425	295	219	32	4

	<b>Disciplinas Optativas</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
01	Motores de Combustão	45	0	0	45	3	3	0	0
02	Libras	60	0	0	60	3	2	1	0
03	Materiais Cerâmicos	45	0	0	45	3	3	0	0
04	Materiais Conjugados	45	0	0	45	3	3	0	0
05	Materiais Metálicos	45	0	0	45	3	3	0	0
06	Mecânica de Precisão	45	0	0	45	3	3	0	0
07	Princípios de Tribologia	45	0	0	45	3	3	0	0
08	Elementos de Robótica	45	0	0	45	3	3	0	0
09	Engenharia de Saneamento Ambiental	45	0	0	45	3	3	0	0
10	Tecnologia Limpa Na Indústria	45	0	0	45	3	3	0	0
11	Completação de Poços de Petróleo	45	0	0	45	3	3	0	0

	<b>Disciplinas Optativas</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
12	Energias Alternativas	45	0	0	45	3	3	0	0
13	Geologia do Petróleo	45	0	0	45	3	3	0	0
14	Perfilagem de Poços de Petróleo	45	0	0	45	3	3	0	0
15	Perfuração de Poços de Petróleo	45	0	0	45	3	3	0	0
16	Refino de Petróleo	45	0	0	45	3	3	0	0
17	Psicossociologia das Organizações	45	0	0	45	3	3	0	0
18	Antropologia dos Grupos Afrobrasileiros	45	0	0	45	3	3	0	0
19	Análise e Caracterização de Materiais	45	0	0	45	3	3	0	0
20	Corrosão Metálica	45	0	0	45	3	3	0	0
21	Petróleo, Gás e Biocombustíveis	45	0	0	45	3	3	0	0
22	Gestão da Qualidade	45	0	0	45	3	3	0	0
23	Gestão de Projetos	45	0	0	45	3	3	0	0
24	Gestão do Conhecimento	45	0	0	45	3	3	0	0
25	Gestão Energética Industrial	45	0	0	45	3	3	0	0

TOTAIS DO CURSO		Legenda				
NÚMERO DE DISCIPLINAS	73		T	Teórica		
CARGA HORÁRIA (AULAS)	4425		P	Prática		
CARGA HORÁRIA (HORAS)	3687,5		E	Estágio		
CRÉDITOS	255		CHS	Carga Horária Semanal		
Carga Horária de Disciplinas Básicas		1725	330	0	2055	46,4%
Estágio Obrigatório		0	0	180	180	4,1%
Carga Horária de Disciplinas Profissionalizantes		600	300	0	900	20,3%
Carga Horária de Disciplinas Específicas		780	330	0	1110	25,1%
Carga Horária de Disciplinas Optativas		180	0	0	180	4,1%
Total Geral		3225	960	180	4425	100,0%
Relação Prática/Teórica (%)		29,0				

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 30 de julho de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 55/2010

---

## Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Elétrica

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, e considerando o deliberado na 84ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de junho de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Elétrica** e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso pretende uma formação voltada para o desenvolvimento da capacidade criativa e do espírito crítico, mas, sobretudo, com uma visão mais completa das novas ferramentas que se acercam do exercício na Engenharia Elétrica no mundo, visando formar um profissional capaz de atuar nas fases essenciais de um projeto de engenharia, conseguindo conceber, planejar, dimensionar, construir e operar os sistemas elétricos.

Art. 3º - O Curso, que tem por missão formar profissionais de nível superior com o título de Engenheiro Eletricista, com capacidade para o desempenho profissional técnico e científico e atuação como agente social, comprometidos com o desenvolvimento sustentável e com a contínua melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetiva oferecer aos egressos a capacidade de empregar conhecimentos de administração, gestão e

ordenamento ambientais, como monitoramento e mitigação de impactos ambientais de geração e utilização da energia elétrica.

Art. 4º - O Regime do Curso será semestral, funcionando no período diurno, com 40 (quarenta) vagas anuais, com uma única entrada, e a matrícula será realizada por disciplina, obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular.

Art. 5º - O Curso de Engenharia Elétrica da UESC é dividido dois núcleos: Núcleo Básico e Núcleo Profissionalizante e Específico. Deste último faz parte o grupo das disciplinas Específicas Optativas, com a seguinte distribuição de tópicos: 43,8% da carga horária sobre um núcleo de conteúdos básicos e 56,2% da carga horária sobre um núcleo de conteúdos profissionalizante e específico.

Art. 6º - O núcleo de conteúdos básicos do Curso de Engenharia Elétrica da UESC está caracterizado em um conjunto de disciplinas teóricas e práticas, de maneira a dar ao futuro Engenheiro Eletricista, além de uma formação básica em ciências da engenharia, uma formação geral em ciências humanas e sociais aplicadas.

Art. 7º - O núcleo de conteúdos profissionalizantes do Curso está estruturado, em primeiro lugar, em uma formação profissional geral em Gestão Tecnológica de Projetos. E, em segundo lugar, em uma formação profissional específica, com interfaces para outras áreas de Engenharia Elétrica, de maneira a tornar o futuro engenheiro apto a planejar, conceber, projetar, construir e gerenciar projetos em vários setores da economia.

Art. 8º - O perfil dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da UESC compreenderá uma sólida formação técnico-científica e profissional geral estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, tornando-os capazes de avaliar e desenvolver o conhecimento empregado. Deverá estar apto para atuar no mercado de trabalho atual, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais,

ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade.

Art. 9º - Organização Curricular – O Curso de Engenharia Elétrica da UESC terá 263 créditos obrigatórios, que corresponde a 4.380 horas/aulas, mais 180 horas de estágio supervisionado, resultando um total de 4.560 horas/aulas, aí incluídos 9 (nove) créditos teóricos, correspondentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas aulas de disciplinas optativas, integralizáveis em um mínimo de 10 (dez) semestres e, no máximo, em 18 (dezoito) semestres).

Art. 10 - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso é requisito obrigatório à integralização curricular e será apresentado sob a forma de uma monografia, de caráter individual, sobre um tema a ser definido em conjunto com o professor supervisor, escolhido dentre os professores vinculados ao curso.

Art. 11 – O estágio supervisionado deverá dar ao futuro engenheiro eletricitista uma formação prática sobre a realidade das organizações e complementar a formação acadêmica recebida nas fases anteriores, de forma a facilitar a elaboração do TCC.

Art. 12 – Matriz Curricular:

		Disciplina	Carga Horária					Creditação			
			T	P	E	TOT	Sem.	T	P	E	TOT
Primeiro Semestre	1,1	<b>Cálculo Diferencial e Integral I</b>	<b>90</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>
	1,2	<b>Desenho Técnico Aplicado à Engenharia Elétrica</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
	1,3	<b>Física I</b>	<b>75</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
	1,4	<b>Geometria Analítica</b>	<b>75</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>

	Disciplina	Carga Horária					Creditação				
		T	P	E	TOT	Sem.	T	P	E	TOT	
1,5	<b>Introdução à Engenharia Elétrica</b>	45	0	0	45	3	3	0	0	3	
1,6	<b>Física Experimental II</b>	0	30	0	30	2	0	1	0	1	
1,7	<b>Química Geral I</b>	60	30	0	90	6	4	1	0	5	
Total		7	345	120	0	465	31	23	4	0	27

Segundo Semestre	2,1	<b>Álgebra Linear I</b>	90	0	0	90	6	6	0	0	6
	2,2	<b>Cálculo Diferencial e Integral II</b>	90	0	0	90	6	6	0	0	6
	2,3	<b>Física II</b>	75	0	0	75	5	5	0	0	5
	2,4	<b>Física Experimental I II</b>	0	30	0	30	2	0	1	0	1
	2,5	<b>Programação I</b>	30	30	0	60	4	2	1	0	3
	2,6	<b>Química Geral II</b>	30	30	0	60	4	2	1	0	3
	2,7	<b>Gestão ambiental</b>	30	0	0	30	2	2	0	0	2
	Total		7	345	90	0	435	29	23	3	0

Terceiro Semestre	3,1	<b>Cálculo Diferencial e Integral III</b>	90	0	0	90	6	6	0	0	6
	3,2	<b>Materiais Elétricos e Magnéticos</b>	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	3,3	<b>Economia Aplicada a Engenharia</b>	45	0	0	45	3	3	0	0	3
	3,4	<b>Física III</b>	75	0	0	75	5	5	0	0	5

	3,5	Programação II	30	30	0	60	4	2	1	0	3
	3,6	Mecânica Vetorial Estática	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	3,7	Probabilidade e Estatística	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	3,8	Análise de Circuito	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	Total		8	480	30	0	510	34	32	1	0

Quarto Semestre	4,1	Resistência dos Materiais	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	4,2	Cálculo Numérico	45	30	0	75	5	3	1	0	4
	4,3	Eletrotécnica Geral	45	30	0	75	5	3	1	0	4
	4,4	Equações Diferenciais Aplicadas I	75	0	0	75	5	5	0	0	5
	4,5	Física IV	75	0	0	75	5	5	0	0	5
	4,6	Introdução à Eletrônica	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	4,7	Análise de Sistemas	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	4,8	Eletromagnetismo	60	0	0	60	4	4	0	0	4
Total		8	480	60	0	540	36	32	2	0	34

Quinto Semestre	5,1	Microprocessadores	30	30	0	60	4	2	1	0	3
	5,2	Eletrônica Analógica	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	5,3	Laboratório de Eletrônica Analógica	0	30	0	30	2	0	1	0	1

	<b>5,4</b>	<b>Eletrônica Digital</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
	<b>5,5</b>	<b>Laboratório de Eletrônica Digital</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
	<b>5,6</b>	<b>Eletrônica de Potência</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
	<b>5,7</b>	<b>Laboratório de Eletrônica de Potência</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
	<b>5,8</b>	<b>Projeto Temático I: Eletrônica Analógica/ Digital/ Potência</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
	<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>210</b>	<b>150</b>	<b>0</b>	<b>360</b>	<b>24</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>0</b>

<b>Sexto Semestre</b>	<b>6,1</b>	<b>Automação</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
	<b>6,2</b>	<b>Controle I</b>	<b>45</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>75</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
	<b>6,3</b>	<b>Instrumentação industrial</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
	<b>6,4</b>	<b>Sensores e transdutores</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
	<b>6,5</b>	<b>Redes de Comunicações</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
	<b>6,6</b>	<b>Acionamentos elétricos</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
	<b>6,7</b>	<b>Automação de Sistemas Elétricos</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
	<b>6,8</b>	<b>Fenômeno dos Transportes</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
	<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>285</b>	<b>210</b>	<b>0</b>	<b>495</b>	<b>33</b>	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>0</b>

Sétimo Semestre	7,1	Computação de Alto Desempenho	30	30	0	60	4	2	1	0	3
	7,2	Processamento Digital de Sinais	45	30	0	75	5	3	1	0	4
	7,3	Processos de Fabricação	45	30	0	75	5	3	1	0	4
	7,4	Máquinas Elétricas	60	30	0	90	6	4	1	0	5
	7,5	Controle II	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	7,6	Automação em Tempo Real	30	30	0	60	4	2	1	0	3
	7,7	Filosofia da Ciência e Tecnologia	30	0	0	30	2	2	0	0	2
	7,8	Projeto Temático II: Automação e Controle	0	30	0	30	2	0	1	0	1
	Total		8	300	180	0	480	32	20	6	0

Oitavo Semestre	8,1	Otimização	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	8,2	Qualidade de Energia Elétrica	45	30	0	75	5	3	1	0	4
	8,3	Conversão de energia	30	30	0	60	4	2	1	0	3
	8,4	Instalações Elétricas	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	8,5	Laboratório de Instalações Elétricas	0	60	0	60	4	0	2	0	2
	8,6	Subestação de	60	0	0	60	4	4	0	0	4

		<b>Energia Elétrica</b>										
	<b>8,7</b>	<b>Optativas I</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	
	<b>8,8</b>	<b>Projeto Temático III: Instalações Elétricas</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	
	<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>300</b>	<b>150</b>	<b>0</b>	<b>450</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>25</b>

<b>Nono Semestre</b>	<b>9,1</b>	<b>Geração de Energia Elétrica</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
	<b>9,2</b>	<b>Planejamento energético</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
	<b>9,3</b>	<b>Eficiência Energética</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
	<b>9,4</b>	<b>Energia, Sociedade e Meio-ambiente (Responsabilidade Social)</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
	<b>9,5</b>	<b>Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
	<b>9,6</b>	<b>Trabalho de Conclusão de Curso I</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
	<b>9,7</b>	<b>Optativas II</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
	<b>9,8</b>	<b>Psicologia das Organizações</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
	<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>360</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>390</b>	<b>26</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

Décimo Semestre	10,1	Estágio Supervisionado	0	0	180	180	12	0	0	6	6
	10,2	Optativas III	45	0	0	45	3	3	0	0	3
	10,3	Trabalho de Conclusão de Curso II	45	0	0	45	3	3	0	0	3
	10,4	Administração Geral	45	0	0	45	3	3	0	0	3
	10,5	Sociologia do Desenvolvimento	30	0	0	30	2	2	0	0	2
	10,6	Projeto Temático IV: Planejamento Energético	0	30	0	30	2	0	1	0	1
	10,7	Antropologia dos Grupos Afrobrasileiros	60	0	0	60	4	4	0	0	4
	Total		7	225	30	180	435	29	15	1	6
Carga Horária Total do Curso			3.3 30	1.0 50	180	4.5 60	-	222	35	6	263

	<b>Disciplinas Optativas</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
01	Planejamento Urbano	45	0	0	45	3	3	0	0
02	Libras	60	0	0	60	3	2	1	0
03	Poluição e Gestão de Resíduos	45	0	0	45	3	3	0	0
04	Tecnologias de Construção Sustentável e Certificação Verde	45	0	0	45	3	3	0	0
05	Mecanismo de Desenvolvimento	45	0	0	45	3	3	0	0

	Limpo								
06	Engenharia Biomédica	45	0	0	45	3	3	0	0
07	Sistema Elétrico de Potência	45	0	0	45	3	3	0	0
08	Estabilidade de Sistemas Elétricos	45	0	0	45	3	3	0	0
09	Energia no Meio Rural	45	0	0	45	3	3	0	0
10	Engenharia Econômica Aplicada a Projetos Energéticos	45	0	0	45	3	3	0	0
11	Modelos de Planejamento Energético	45	0	0	45	3	3	0	0
12	Geração de Energia Elétrica	45	0	0	45	3	3	0	0
13	Recursos Energéticos	45	0	0	45	3	3	0	0

	Teórica	Prática	Estágio	Total	(%)
Carga Horária de Disciplinas Básicas	1725	270		1995	43,75%
Estágio Supervisionado			180	180	3,95%
Carga Horária de Disciplinas Profissionalizantes	225	30		255	5,59%
Carga Horária de Disciplinas Específicas	1380	750		2130	46,71%
Total Geral	3330	1050	180	4560	100%

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 3 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 56/2010

---

## Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Civil

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, e considerando o deliberado na 84ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de junho de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Civil** e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso pretende uma formação voltada para o desenvolvimento da capacidade criativa e do espírito crítico, mas, sobretudo, com uma visão mais completa das novas ferramentas que se acercam do exercício na Engenharia Civil no mundo, visando formar um profissional capaz de atuar nas fases essenciais de um projeto de engenharia, conseguindo conceber, planejar, dimensionar, construir e operar os sistemas estruturais e materiais da Engenharia Civil.

Art. 3º - O Curso, que tem por missão formar profissionais de nível superior com o título de Engenheiro Civil, com capacidade para compreender questões científicas, técnicas, sociais, ambientais e econômicas, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de diferentes situações no campo de atuação profissional, objetiva oferecer aos egressos formação plena para que possam atuar em diferentes

áreas profissionais, em especial na área de projetos, consultoria e execução de estruturas civis e no desenvolvimento de atividades de planejamento, controle e gestão de empreendimentos de indústria de construção civil, voltados para o crescimento e fortalecimento do país, sobretudo da: Região Sul da Bahia.

Art. 4º - O Regime do Curso será semestral, funcionando no período diurno, com 40 (quarenta) vagas anuais, com uma única entrada, e a matrícula será realizada por disciplina, obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular.

Art. 5º - O Curso de Engenharia Civil da UESC é dividido dois núcleos: Núcleo Básico e Núcleo Profissionalizante e Específico. Deste último faz parte o grupo das disciplinas Específicas Optativas, com a seguinte distribuição de tópicos: 48%% da carga horária sobre um núcleo de conteúdos básicos e 52% da carga horária sobre um núcleo de conteúdos profissionalizante e específico.

Art. 6º - O núcleo de conteúdos básicos do Curso de Engenharia Civil da UESC está caracterizado em um conjunto de disciplinas teóricas e práticas, de maneira a dar ao futuro Engenheiro Civil, além de uma formação básica em ciências da engenharia, uma formação geral em ciências humanas e sociais aplicadas.

Art. 7º - O núcleo de conteúdos profissionalizantes do Curso está estruturado, em primeiro lugar, em uma formação profissional geral em Gestão Tecnológica de Projetos. E, em segundo lugar, em uma formação profissional específica, com interfaces para outras áreas de Engenharia Civil, de maneira a tornar o futuro engenheiro apto a planejar, conceber, projetar, construir e gerenciar construções de pequeno, médio e grande porte.

Art. 8º - O perfil dos egressos do Curso de Engenharia Civil da UESC compreenderá uma sólida formação

técnico-científica e profissional geral estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, tornando-os capazes de avaliar e desenvolver o conhecimento empregado. Deverá estar apto para atuar no mercado de trabalho atual, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade.

Art. 9º - Organização Curricular – O Curso de Engenharia Civil da UESC terá 269 créditos obrigatórios, que corresponde a 4.290 horas/aulas, mais 180 horas de estágio supervisionado, resultando um total de 4.470 horas/aulas, aí incluídos 9 (nove) créditos teóricos, correspondentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas aulas de disciplinas optativas, integralizáveis em um mínimo de 10 (dez) semestres e, no máximo, em 18 (dezoito) semestres).

Art. 10 - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso é requisito obrigatório à integralização curricular e será apresentado sob a forma de uma monografia, de caráter individual, sobre um tema a ser definido em conjunto com o professor supervisor, escolhido dentre os professores vinculados ao curso.

Art. 11 – O estágio supervisionado deverá dar ao futuro engenheiro electricista uma formação prática sobre a realidade das organizações e complementar a formação acadêmica recebida nas fases anteriores, de forma a facilitar a elaboração do TCC.

Art. 12 – Matriz Curricular:

		Disciplina	Carga Horária			E	Tot.	Tot.	SM		Est.	Tot.
			ST		CR				T	P		
			T	P								
<b>Primeiro Semestre</b>	1.1	Cálculo Diferencial e Integral I	90	0		90	6	6	0		6	
	1.2	Desenho Técnico	0	60		60	4	0	2		2	
	1.3	Física I	75	0		75	5	5	0		5	
	1.4	Geometria Analítica	75	0		75	5	5	0		5	
	1.5	Introdução à Engenharia Civil	45	0		45	3	3	0		3	
	1.6	Física Experimental I	0	30		30	2	0	1		1	
	1.7	Química Geral I	60	30		90	6	4	1		5	
<b>Total</b>			<b>345</b>	<b>120</b>		<b>465</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>4</b>		<b>27</b>	

<b>Segundo Semestre</b>	2.1	Álgebra Linear I	90	0		90	6	6	0		6
	2.2	Cálculo Diferencial e Integral II	90	0		90	6	6	0		6
	2.3	Desenho Técnico Aplicado à Engenharia Civil	0	60		60	4	0	2		2
	2.4	Física II	75	0		75	5	5	0		5
	2.5	Física Experimental II	0	30		30	2	0	1		1
	2.6	Programação I	30	30		60	4	2	1		3
	2.7	Química Geral II	30	30		60	4	2	1		3
	<b>Total</b>			<b>315</b>	<b>150</b>		<b>465</b>	<b>31</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	

<b>Terceiro Semestre</b>	3.1	Cálculo Diferencial e Integral III	90	0		90	6	6	0		6
	3.2	Ciências dos Materiais	60	0		60	4	4	0		4
	3.3	Economia Aplicada a Engenharia	45	0		45	3	3	0		3
	3.4	Física III	75	0		75	5	5	0		5
	3.5	Programação II	30	30		60	4	2	1		3
	3.6	Mecânica Vetorial Estática	60	0		60	4	4	0		4
	3.7	Probabilidade e Estatística	60	0		60	4	4	0		4
<b>Total</b>			<b>420</b>	<b>30</b>		<b>450</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>1</b>		<b>29</b>

<b>Quarto Semestre</b>	4.1	Arquitetura e Urbanismo	45	0		45	3	3	0		3
	4.2	Cálculo Numérico	45	30		75	5	3	1		4
	4.3	Eletrotécnica Geral	45	30		75	5	3	1		4
	4.4	Equações Diferenciais Aplicadas I	75	0		75	5	5	0		5
	4.5	Física IV	75	0		75	5	5	0		5
	4.6	Mecânica dos Fluidos	60	0		60	4	4	0		4
	4.7	Resistência dos Materiais I	60	0		60	4	4	0		4
<b>Total</b>			<b>405</b>	<b>60</b>		<b>465</b>	<b>31</b>	<b>27</b>	<b>2</b>		<b>29</b>

<b>Quinto Semestre</b>	5.1	Administração Geral	45	0	45	3	3	0	3
	5.2	Análise Estrutural I	60	0	60	4	4	0	4
	5.3	Equações Diferenciais Aplicadas II	75	0	75	5	5	0	5
	5.4	Materiais de Construção I	45	0	45	3	3	0	3
	5.5	Mecânica dos Solos I	45	30	75	5	3	1	4
	5.6	Resistência dos Materiais II	45	30	75	5	3	1	4
	5.7	Sociologia do Desenvolvimento	30	0	30	2	2	0	2
	5.8	Topografia	30	30	60	4	2	1	3
<b>Total</b>		<b>375</b>	<b>90</b>	<b>465</b>	<b>31</b>	<b>25</b>	<b>3</b>	<b>28</b>	

<b>Sexto Semestre</b>	6.1	Análise Estrutural II	75	0	75	5	5	0	5
	6.2	Hidráulica	30	30	60	4	2	1	3
	6.3	Materiais de Construção II	45	30	75	5	3	1	4
	6.4	Mecânica dos Solos II	45	30	75	5	3	1	4
	6.5	Optativa I	45	0	45	3	3	0	3
	6.6	Projeto Integrado I: Materiais	30	0	30	2	2	0	2
	6.7	Tecnologia das Construções I	60	0	60	4	4	0	4
<b>Total</b>		<b>330</b>	<b>90</b>	<b>420</b>	<b>28</b>	<b>22</b>	<b>3</b>	<b>25</b>	

<b>Sétimo Semestre</b>	7.1	Análise Estrutural III	45	30	75	5	3	1	4
	7.2	Filosofia da Ciência e da Tecnologia	30	0	30	2	2	0	2
	7.3	Instalação Prediais: Hidro-sanitárias, Gás e Incêndio	45	30	75	5	3	1	4

	7.4	Instalações Pre- diais: Elétricas	45	30		75	5	3	1		4
	7.5	Projeto Integrado II: Água, Meio Ambiente e Energia	30	0		30	2	2	0		2
	7.6	Saneamento e Tratamento de Esgotos	45	0		45	3	3	0		3
	7.7	Sistemas de Água e Drenagem	45	0		45	3	3	0		3
	7.8	Tecnologia das Construções II	45	0		45	3	3	0		3
	<b>Total</b>		<b>330</b>	<b>90</b>		<b>420</b>	<b>28</b>	<b>22</b>	<b>3</b>		<b>25</b>

<b>Oitavo Semestre</b>	8.1	Análise Financeira e Orçamento das Construções	45	0		45	3	3	0		3
	8.2	Estruturas de Concreto Armado I	75	0		75	5	5	0		5
	8.3	Ferrovias, Estradas e Pavimentação	75	0		75	5	5	0		5
	8.4	Optativa II	45	0		45	3	3	0		3
	8.5	Projeto de Fundações e Obras de Terra	75	0		75	5	5	0		5
	8.6	Sistemas de Transporte	60	0		60	4	4	0		4
	8.7	Trabalho de Conclusão de Curso I	45	0		45	3	3	0		3
	<b>Total</b>		<b>420</b>	<b>0</b>		<b>420</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>0</b>		<b>28</b>

	9.1	Antropologia dos Grupos Afrobrasileiros	60	0		60	4	4	0		4
<b>Nono Semestre</b>	9.2	Estágio Obrigatório I	0	0	90	90	0	0	0	2	2
	9.3	Estruturas de Aço	60	0		60	4	4	0		4
	9.4	Estruturas de Concreto Armado II	75	0		75	5	5	0		5
	9.5	Estruturas de Madeira	45	0		45	3	3	0		3
	9.6	Introdução ao Método dos Elementos Finitos	45	0		45	3	3	0		3
	9.7	Optativa III	45	0		45	3	3	0		3
	9.8	Projeto Integrado III: Estruturas	30	0		30	2	2	0		2
9.9	Responsabilidade Social e Ética	30	0		30	2	2	0		2	
	<b>Total</b>		<b>390</b>	<b>0</b>	<b>90</b>	<b>480</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>28</b>

	10.1	Estágio Obrigatório II	0	0	90	90	0	0	0	2	2
<b>Décimo Semestre</b>	10.2	Estrutura de Concreto Armado III	60	0		60	4	4	0		4
	10.3	Estruturas Protendidas	60	0		60	4	4	0		4
	10.4	Planejamento e Gerenciamento de Obras	45	0		45	3	3	0		3
	10.5	Projeto de Pontes	60	0		60	4	4	0		4
	10.6	Projeto Integrado IV: Gestão e Construção	30	0		30	2	2	0		2
	10.7	Psicologia das Organizações	30	0		30	2	2	0		2

	10.8	Trabalho de Conclusão de Curso II	45	0		45	3	3	0		3
	<b>Total</b>		<b>330</b>	<b>0</b>	<b>90</b>	<b>420</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>24</b>
		<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>3660</b>	<b>630</b>	<b>180</b>	<b>4470</b>	<b>286</b>	<b>244</b>	<b>21</b>	<b>4</b>	<b>269</b>

**ST = CARGA HORÁRIA SEMESTRAL**

**SM = CARGA HORÁRIA SEMANAL**

**Est. = Estágio**

	<b>Disciplinas Optativas</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
01	Energias Alternativas	45	0	0	45	3	3	0	0
02	Libras	60	0	0	60	3	2	1	0
03	Fontes Fósseis e Renováveis de Energia	45	0	0	45	3	3	0	0
04	Gestão Ambiental	45	0	0	45	3	3	0	0
05	Poluição e Gestão de Resíduos na Construção	45	0	0	45	3	3	0	0
06	Tecnologia de Construção Sustentável e Certificação Verde	45	0	0	45	3	3	0	0
07	Dinâmica das Estruturas	45	0	0	45	3	3	0	0
08	Detalhamento de Estruturas de Concreto Armado	45	0	0	45	3	3	0	0
09	Estabilidade das Estruturas	45	0	0	45	3	3	0	0
10	Estruturas Pré-Fabricadas de Concreto Armado	45	0	0	45	3	3	0	0
11	Introdução à Plasticidade e Mecânica de Fratura	45	0	0	45	3	3	0	0
12	Projeto de Edifícios e	45	0	0	45	3	3	0	0

	<b>Disciplinas Optativas</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
	Estruturas Especiais								
13	Projeto de Portos e Hidrovias	45	0	0	45	3	3	0	0
14	Projeto de Coberturas	45	0	0	45	3	3	0	0
15	Projetos de Edifícios de Concreto Armado	45	0	0	45	3	3	0	0
16	Projeto de Estruturas de Concreto Armado pelo Modelos de Bielias e Tirantes	45	0	0	45	3	3	0	0
17	Estruturas Esbeltas	45	0	0	45	3	3	0	0
18	Inovação e Propriedade Intelectual	45	0	0	45	3	3	0	0
19	Conhecimento e Valoração da Inovação	45	0	0	45	3	3	0	0
20	Empreendedorismo e Novas Tecnologias	45	0	0	45	3	3	0	0
21	Gestão da Qualidade	45	0	0	45	3	3	0	0
22	Gestão de Projetos	45	0	0	45	3	3	0	0
23	Higiene e Segurança do Trabalho	45	0	0	45	3	3	0	0
24	Gestão de Obras de Grande Porte	45	0	0	45	3	3	0	0
25	Métodos Matriciais para Análise Estrutural	45	0	0	45	3	3	0	0
26	Modelagem Computacional Aplicada à Engenharia	45	0	0	45	3	3	0	0
27	Computação de Alto Desempenho	45	0	0	45	3	3	0	0
28	Projeto de Engenharia Aux. Por Computador	45	0	0	45	3	3	0	0

### Síntese da Matriz Curricular do Curso de Engenharia Civil

<b>Número de Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>Est.</b>	<b>Tot.</b>	<b>%</b>
Carga Horária de Disciplinas Básicas	1785	360		2145	48
Carga Horária de Disciplinas Profissionalizantes	1740	270		2010	45
Carga Horária de Disciplinas Optativas	135			135	3
Estágio Obrigatório			180	180	4
<b>Total Geral</b>	<b>3660</b>	<b>630</b>	<b>180</b>	<b>4470</b>	100

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 4 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 57/2010

---

## Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Química

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, e considerando o deliberado na 84ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 17 de junho de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Química** e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso pretende uma formação voltada para o desenvolvimento da capacidade criativa e do espírito crítico, mas, sobretudo, com uma visão mais completa das novas ferramentas que se acercam do exercício na Engenharia Química no mundo, visando formar profissionais para conceber, projetar, construir e operar instalações de indústrias químicas, tais como as de petróleo, papel e celulose, alimentos, entre outras, além de habilitá-los à área de gerência, voltados para o crescimento e fortalecimento do país, sobretudo da Região Sul da Bahia.

Art. 3º - O Curso tem por missão formar profissionais de nível superior com o título de Engenheiro Químico, com capacidade para o desempenho profissional técnico e científico e atuação como agente social, comprometidos com o desenvolvimento sustentável e com a contínua melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Art. 4º - O Regime do Curso será semestral, funcionando no período diurno, com 40 (quarenta) vagas anuais, com uma única entrada, e a matrícula será realizada por disciplina, obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular.

Art. 5º - O Curso de Engenharia Química da UESC é dividido dois núcleos: Núcleo Básico e Núcleo Profissionalizante e Específico. Deste último faz parte o grupo das disciplinas Específicas Optativas.

Art. 6º - O núcleo de conteúdos básicos do Curso de Engenharia Química da UESC está caracterizado em um conjunto de disciplinas teóricas e práticas, de maneira a dar ao futuro Engenheiro Químico, além de uma formação básica em ciências da engenharia, uma formação geral em ciências humanas e sociais aplicadas.

Art. 7º - O núcleo de conteúdos profissionalizantes do Curso está estruturado, em primeiro lugar, em uma formação profissional geral em Gestão Tecnológica de Projetos envolvendo indústria química. E, em segundo lugar, em uma formação profissional específica, com interfaces para outras áreas de Engenharia Química, de maneira a tornar o futuro engenheiro apto a planejar, conceber, projetar, construir e gerenciar plantas químicas das mais diversas áreas.

Art. 8º - O perfil dos egressos do Curso de Engenharia Química da UESC compreenderá uma sólida formação técnico-científica e profissional geral estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, tornando-os capazes de avaliar e desenvolver o conhecimento empregado. Deverá estar apto para atuar no mercado de trabalho atual, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade.

Art. 9º - Organização Curricular – O Curso de Engenharia Química da UESC terá 267 créditos obrigatórios, que corresponde a 4.305 horas/aulas, mais 180 horas de estágio supervisionado, resultando um total de 4.485 horas/aulas, aí incluídos 9 (nove) créditos teóricos, correspondentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas aulas de disciplinas optativas, integralizáveis em um mínimo de 10 (dez) semestres e, no máximo, em 18 (dezoito) semestres.

Art. 10 - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso é requisito obrigatório à integralização curricular e será apresentado sob a forma de uma monografia, de caráter individual, sobre um tema a ser definido em conjunto com o professor supervisor, escolhido dentre os professores vinculados ao curso.

Art. 11 – O estágio supervisionado deverá dar ao futuro engenheiro químico uma formação prática sobre a realidade das organizações e complementar a formação acadêmica recebida nas fases anteriores, de forma a facilitar a elaboração do TCC.

Art. 12 – Matriz Curricular:

Disciplina			Carga Horária					Creditação				
			T	Est	P	TOT	Sem	T	P	E	TOT	
			<b>Primeiro Semestre</b>									
1,1	Cálculo Diferencial e Integral I	90		0	90	6	6	0		6		
1,2	Desenho Técnico I	0		60	60	4	0	2		2		
1,3	Física I	75		0	75	5	5	0		5		
1,4	Geometria Analítica	75		0	75	5	5	0		5		
1,5	Introdução à Engenharia Química	45		0	45	3	3	0		3		
1,6	Física Experimental I	0		30	30	2	0	1		1		
1,7	Química Geral I	60		30	90	6	4	1		5		
<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>345</b>		<b>120</b>	<b>465</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>4</b>	<b>27</b>		

Segundo Semestre											
2,1	Álgebra Linear I	90		0	90	6	6	0		6	
2,2	Cálculo Diferencial e Integral II	90		0	90	6	6	0		6	
2,3	Gestão Ambiental	30		0	30	2	2	0		2	
2,4	Física II	75		0	75	5	5	0		5	
2,5	Física Experimental II	0		30	30	2	0	1		1	
2,6	Programação I	30		30	60	4	2	1		3	
2,7	Química Geral II	30		30	60	4	2	1		3	
<b>Total</b>		7	<b>345</b>		<b>90</b>	<b>435</b>	<b>29</b>	<b>23</b>	<b>3</b>		<b>26</b>

Terceiro Semestre											
3,1	Cálculo Diferencial e Integral III	90		0	90	6	6	0		6	
3,2	Ciências dos Materiais	60		0	60	4	4	0		4	
3,3	Física III	75		0	75	5	5	0		5	
3,4	Programação II	30		30	60	4	2	1		3	
3,5	Físico Química I	30		30	60	4	2	1		3	
3,6	Química Inorgânica	60		30	90	6	4	1		5	
3,7	Probabilidade e Estatística	60		0	60	4	4	0		4	
<b>Total</b>		7	<b>405</b>		<b>90</b>	<b>495</b>	<b>33</b>	<b>27</b>	<b>3</b>		<b>30</b>

Quarto Semestre											
4,1	Equações Diferenciais Aplicadas I	75		0	75	5	5	0		5	
4,2	Cálculo Numérico	60		30	90	6	4	1		5	
4,3	Eletrotécnica Geral	45		30	75	5	3	1		4	
4,4	Física IV	75		0	75	5	5	0		5	
4,5	Físico Química II	30		30	60	4	2	1		3	
4,6	Química Analítica Qualitativa	30		30	60	4	2	1		3	
4,7	Química Orgânica I	30		30	60	4	2	1		3	
<b>Total</b>		7	<b>345</b>		<b>150</b>	<b>495</b>	<b>33</b>	<b>23</b>	<b>5</b>		<b>28</b>

Quinto Semestre										
5,1	Química Analítica Quantitativa	30		30	60	4	2	1		3
5,2	Química Orgânica II	30		30	60	4	2	1		3
5,3	Fenômenos de Transporte I	30		30	60	4	2	1		3
5,4	Termodinâmica Química I	60		0	60	4	4	0		4
5,5	Instrumentação e Controle da Qualidade	60		0	60	4	4	0		4
5,6	Resistência dos Materiais	60		0	60	4	4	0		4
5,7	Seleção e Caracterização de Materiais	30		30	60	4	2	1		3
5,8	Economia Aplicada a Engenharia	45		0	45	3	3	0		3
<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>345</b>		<b>120</b>	<b>465</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>4</b>	<b>27</b>

Sexto Semestre										
6,1	Filosofia da Ciência e Tecnologia	30		0	30	2	2	0		2
6,2	Eletroquímica	60		0	60	4	4	0		4
6,3	Análise Instrumental	30		30	60	4	2	1		3
6,4	Fenômenos de Transporte II	30		30	60	4	2	1		3
6,5	Termodinâmica Química II	60		0	60	4	4	0		4
6,6	Engenharia Bioquímica	30		30	60	4	2	1		3
6,7	Processos Químicos de Fabricação	60		0	60	4	4	0		4
6,8	Águas Industriais e de Consumo	60		0	60	4	4	0		4
<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>360</b>		<b>90</b>	<b>450</b>	<b>30</b>	<b>24</b>	<b>3</b>	<b>27</b>

Sétimo Semestre										
7,1	Administração Geral	45		0	45	3	3	0		3
7,2	Operações Unitárias I	30		30	60	4	2	1		3
7,3	Introdução a Controle de Processos	60		0	60	4	4	0		4
7,4	Fenômenos de Transporte III	30		30	60	4	2	1		3
7,5	Engenharia de Bioprocessos	60		0	60	4	4	0		4
7,6	Tratamento de Efluentes I	60		0	60	4	4	0		4
7,7	Cinética Química	60		0	60	4	4	0		4
7,8	Aplicações Industriais de Calor	60		0	60	4	4	0		4
<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>405</b>		<b>60</b>	<b>465</b>	<b>31</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>29</b>

Oitavo Semestre										
8,1	Operações Unitárias II	60		0	60	4	4	0		4
8,2	Controle de Processos Aplicado	60		0	60	4	4	0		4
8,3	Tratamento de Efluentes II	60		0	60	4	4	0		4
8,4	Cálculo de Reatores	60		0	60	4	4	0		4
8,5	Sistemas de Gestão da Produção na Indústria Química	60		0	60	4	4	0		4
8,6	Petróleo, Gás e Biocombustíveis	60		0	60	4	4	0		4
8,7	Responsabilidade Social e Ética	30		0	30	2	2	0		2
8,8	Engenharia Auxiliada por Computador	60		0	60	4	4	0		4
<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>450</b>		<b>0</b>	<b>450</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>

		Nono Semestre								
9,1	Modelagem, Simulação e Otimização de Proc. Químicos	60		0	60	4	4	0		4
9,2	Planejamento e Projeto Integrado na Ind. Química	60		0	60	4	4	0		4
9,3	Petroquímica e Química de Fontes Renováveis de Energia	60		0	60	4	4	0		4
9,4	Ergonomia, Higiene e Engenharia de Segurança	60		0	60	4	4	0		4
9,5	Psicologia das Organizações	30		0	30	2	2	0		2
9,6	Optativa I	45		0	45	3	3	0		3
9,7	Optativa II	45		0	45	3	3	0		3
9,8	Optativa III	45		0	45	3	3	0		3
9,9	Trabalho de Conclusão de Curso I	45		0	45	3	3	0		3
<b>Total</b>		9	<b>450</b>		<b>0</b>	<b>450</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>

		Décimo Semestre								
10,1	Sociologia do desenvolvimento	30		0	30	2	2	0		2
10,2	Antropologia dos Grupos Afrobrasileiros	60		0	60	4	4	0		4
10,3	Trabalho de Conclusão de Curso II	45		0	45	3	0	3		3
10,4	Estágio Obrigatório	0	180	0	180	12	0	0	4	4
<b>Total</b>		3	<b>135</b>	<b>180</b>	<b>0</b>	<b>315</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
	<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>3585</b>	<b>180</b>	<b>720</b>	<b>4485</b>		<b>236</b>	<b>27</b>	<b>4</b>	<b>267</b>
	Número de Disciplinas				72					

	<b>Disciplinas Optativas</b>	T	P	E	TOT	CHS	T	P	E
01	Engenharia e Saneamento Ambiental	45	0	0	45	3	3	0	0
02	Libras	60	0	0	60	3	2	1	0
03	Tecnologias Limpas na Indústria	45	0	0	45	3	3	0	0
04	Energias Alternativas	45	0	0	45	3	3	0	0
05	Materiais Poliméricos	45	0	0	45	3	3	0	0
06	Materiais Metálicos	45	0	0	45	3	3	0	0
07	Materiais Cerâmicos	45	0	0	45	3	3	0	0
08	Processamento de Alimentos e Fermentações Industriais	45	0	0	45	3	3	0	0
09	Tecnologia de Alimentos I	45	0	0	45	3	3	0	0
10	Tecnologia de Alimentos II	45	0	0	45	3	3	0	0
11	Modelagem Matemática e Simulação de Processos Químicos	45	0	0	45	3	3	0	0
12	Controle Digital de Processos	45	0	0	45	3	3	0	0
13	Tópicos Especiais em Engenharia Química	45	0	0	45	3	3	0	0
14	Conhecimento e Valoração da Inovação	45	0	0	45	3	3	0	0
15	Empreendedorismo e Novas Tecnologias	45	0	0	45	3	3	0	0
16	Gestão do Conhecimento e da Inovação	45	0	0	45	3	3	0	0
17	Gestão da Qualidade	45	0	0	45	3	3	0	0
18	Psicologia Institucional e Organizacional	45	0	0	45	3	3	0	0

	Teórica	Prática	Est	Total
Carga Horária de Disciplinas	3585	720		4305
Estágio Obrigatório			180	
<b>Total Geral</b>	<b>3585</b>	<b>720</b>	<b>180</b>	<b>4485</b>

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 5 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora AGNA ALMEIDA MENEZES, matrícula número 73.281883-4, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover CELSO CARLINO MARIA FORNARI JUNIOR, matrícula número 73.424221-7, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 60/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover CRISTIANO DE SANT'ANNA BAHIA, matrícula número 73.439375-9, lotado no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Auxiliar, Nível "B", para a classe de Professor Assistente, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 61/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora ELENILDES SANTANA PEREIRA, matrícula número 72.367338-2, lotada no Departamento de Ciências Econômicas, da classe de Professor Auxiliar, Nível “B”, para a classe de Professor Assistente, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 62/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor FABRICIO RIOS SANTOS, matrícula número 73.380748-8, lotado no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 63/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor GEORGE REGO ALBUQUERQUE, matrícula número 73.390085-4, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor JORGE CHIAPETTI, matrícula número 73.334996-9, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 65/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor JULIO ERNESTO BAUMGARTEN, matrícula número 73.332881-6, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 66/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor RAILDO MOTA DE JESUS, matrícula número 73.333018-0, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 67/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora RITA JAQUELINE NOGUEIRA CHIAPETTI, matrícula número 74.291358-9, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 68/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora ROBERTA COSTA DIAS, matrícula número 73.380754-3, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 69/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora ROSEANNE MONTARGIL ROCHA, matrícula número 73.280479-6, lotada no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 70/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 008/2003, considerando o deliberado na 83ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 16 de abril de 2010, e a autorização do COPE, constante no Processo nº 0200100245611,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora VALERIA AMIM, matrícula número 73.380839-5, lotada no Departamento de Letras e Artes, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de agosto de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 71/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 85ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os Conselheiros FLÁVIA AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA, KÁTIA VINHÁTICO PONTES, AMARILDO JOSÉ MORETT, MAYANA BRANDÃO DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES para, sob a Presidência da primeira, compor uma Comissão Especial com o objetivo de apresentar ao Conselho Pleno do CONSEPE, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta de alteração da Resolução CONSEPE Nº 13/1996, que estabeleceu normas específicas para afastamento e readmissão de estudantes no âmbito da UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 26 de agosto de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 72/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas resoluções CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001; nº. 1, de 28 de janeiro de 2002; nº. 8, de 04 de outubro de 2007; nº.7, de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre a revalidação e reconhecimento de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar normas para revalidação de diplomas e certificados de cursos de graduação e de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução atende a todos os cursos de graduação e pós-graduação, excetuando-se o Curso de Medicina, que terá regulamentação específica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 26 de agosto de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 72/2010**

### **NORMAS PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS- GRADUAÇÃO EXPEDIDOS POR ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS DE ENSINO SUPERIOR**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

**Artigo 1º** - Serão revalidados os diplomas e certificados de cursos de graduação e de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior desde que devidamente validados pela legislação vigente nos países de origem e que haja equivalência entre os cursos oferecidos pela Universidade Estadual de Santa Cruz.

**§ 1º** - Os currículos dos cursos correspondentes no Brasil ou, na ausência destes, os planos de cursos aprovados, assim como a compatibilidade da habilitação e/ou título assegurado pelo diploma no país de origem com a habilitação e/ou título pretendida, constituirão o parâmetro básico para o julgamento da equivalência, entendida em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins.

**§ 2º** - A revalidação é dispensável nos casos previstos em acordo cultural entre o Brasil e o país de origem do diploma ou certificado, subsistindo, porém, a obrigatoriedade do registro, quando este for exigido pela legislação brasileira.

#### **CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO**

**Artigo 2º** - O processo de revalidação será instaurado mediante requerimento do interessado protocolado à Secretaria Geral de Cursos - SECREGE, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. formulário de solicitação de revalidação de diploma, devidamente preenchido, conforme Anexo II.
- II. prova de identidade, sendo, no caso de cidadão estrangeiro, cópia do passaporte (dentro do prazo de validade) ou do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou do protocolo do pedido de registro no Departamento de Polícia Federal;
- III. prova de regular funcionamento da Instituição de origem e do Curso realizado;
- IV. cópia do diploma ou certificado a ser revalidado;
- V. cópia do histórico escolar ou documento equivalente que especifique carga horária dos componentes curriculares;
- VI. cópia do conteúdo programático;
- VII. exemplar do trabalho de conclusão de curso ou monografia (para graduação) ou dissertação, tese ou trabalho equivalente (para pós-graduação);
- VIII. comprovante de pagamento dos custos do expediente.

**§1º** – Para a revalidação de cursos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação dos documentos requeridos nos incisos V e VI, o solicitante deverá apresentar documento da instituição de origem que ateste o impedimento.

**§2º** – Para a revalidação de cursos de graduação, na impossibilidade de apresentação do documento requerido no inciso VII, o solicitante deverá apresentar documento da instituição de origem que ateste o impedimento.

**§3º** – Os documentos mencionados nos incisos II a V deverão estar autenticados pela autoridade consular, acompanhados de tradução oficial juramentada.

**§4º** – Nos casos de existência de acordo cultural com o país da Instituição de origem se dispensa a tradução oficial juramentada dos documentos.

**§5º** – Aos refugiados que não possam exibir seus diplomas e currículos admitir-se-á o suprimento pelos meios de prova em direito permitido.

**Artigo 3º** - A revalidação de cada diploma fica sujeita ao pagamento de taxa destinada à cobertura das despesas, sendo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para graduação, R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para mestrado e R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para doutorado, reajustáveis, por ato da Reitoria.

### **CAPÍTULO III DO ENCAMINHAMENTO DOS DIPLOMAS**

**Artigo 4º** - Os processos recebidos na Secretaria Geral de Cursos – SECREGE, via Protocolo Geral da UESC, serão encaminhados aos Colegiados de curso da área específica ou afim, para análise de mérito.

**Artigo 5º** - Compete aos Colegiados de curso, baseados em parecer de Comissão especialmente indicada para este fim, opinarem sobre a equivalência dos estudos correspondentes aos diplomas e certificados em processo de revalidação.

**Parágrafo único** – A Comissão será constituída por três membros do Colegiado do curso, incluindo preferencialmente o Coordenador, sendo estes aprovados em plenária do Colegiado.

**Artigo 6º** - A Comissão de que trata o artigo anterior deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

- I - afinidade de área entre o curso realizado no exterior e os oferecidos pela UESC;
- II - qualificação conferida pelo título e adequação da documentação que o acompanha;
- III – equivalência do curso realizado no exterior com o que é oferecido na UESC; e

IV – avaliação da compatibilidade do trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação, tese ou trabalho equivalente, com os padrões de qualidade da UESC.

**Parágrafo único** - A Comissão poderá solicitar informações ou documentação complementares que, a seu critério, forem consideradas necessárias.

**Artigo 7º** - Quando surgirem dúvidas sobre a real equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes na UESC, poderá a Comissão solicitar parecer *Ad Hoc*.

**Parágrafo único** – A Comissão poderá solicitar que o candidato seja submetido a estudos complementares, exames e ou elaboração de trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação ou tese para caracterização da equivalência.

**Artigo 8º** - A Comissão elaborará relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados e, com base no atendimento às exigências estabelecidas para o reconhecimento da equivalência, emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade da revalidação pretendida.

**Artigo 9º** - O supracitado parecer deverá ser submetido à Plenária do Colegiado de curso que, após apreciação e homologação em primeira instância, registrará em ata e o encaminhará à Reitoria para homologação final.

**Artigo 10** - Concluído o processo, o diploma ou certificado revalidado será apostilado em livro próprio, pela Secretaria de Registro de Diplomas, e seu termo de apostila assinado pelo Magnífico Reitor e pelo Coordenador do Colegiado de curso, devendo subseqüentemente proceder-se conforme o previsto na legislação para os títulos conferidos por Instituições de Ensino Superior Brasileiras.

## **CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E RECURSOS**

**Artigo 11** - A Universidade deverá se pronunciar em um prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da data de recepção do pedido no Protocolo Geral da UESC, fazendo o devido registro ou devolvendo a solicitação ao interessado, com um parecer fundamentado.

**§ 1º** - Da decisão caberá recurso conforme o Regimento Geral da UESC.

**§ 2º** - Esgotadas as possibilidades de acolhimento do pedido de revalidação pela UESC, caberá recurso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 12** - Os casos excepcionais e não previstos nesta Resolução serão analisados e decididos pelo CONSEPE, ouvido o Colegiado do Curso.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 26 de Agosto de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## ANEXO II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

### SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

Graduação ( )                      Mestrado ( )                      Doutorado ( )

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tel. Res: \_\_\_\_\_ Tel. Com: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

<b>Universidade de Origem:</b>
<b>Endereço completo da Universidade:</b>
<b>Curso realizado na universidade de origem:</b>
<b>Curso equivalente na UESC:</b>
<b>Documentos apresentados:</b>
( ) Formulário de solicitação de revalidação de diploma, devidamente preenchido, Anexo II da Resolução CONSEPE nº 72/2010.
( ) Prova de identidade, sendo, no caso de cidadão estrangeiro, cópia do passaporte (dentro do prazo de validade) ou do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou do protocolo do pedido de registro no Departamento de Polícia Federal.
( ) Prova de regular funcionamento da Instituição de origem e do Curso realizado.
( ) Cópia do diploma ou certificado a ser revalidado.
( ) Cópia do histórico escolar ou documento equivalente que especifique carga horária dos componentes curriculares ou declaração de impedimento expedido pela instituição de origem.
( ) Cópia do conteúdo programático ou declaração de impedimento expedido pela instituição de origem.
( ) Exemplar do trabalho de conclusão de curso ou monografia (para graduação) ou declaração de impedimento expedido pela instituição de origem;.
( ) Exemplar da dissertação, tese ou trabalho equivalente (para pós-graduação).
( ) Comprovante de pagamento dos custos do expediente.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do interessado: \_\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

**DATA DE ENTREGA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** \_\_\_\_\_

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2010**

A Presidente em Exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o deliberado na continuação da 85ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Alterar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física — Mestrado Acadêmico — PROFÍSICA, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 03/2009, que passará a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 26 de agosto de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2010

### Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física — Mestrado Acadêmico — PROFÍSICA

#### Capítulo I

#### Da organização e objetivos do programa

**Art. 1º** – O PROFÍSICA – Programa de Pós-graduação em Física – nível Mestrado Acadêmico, terá sede na Universidade Estadual de Santa Cruz, no município de Ilhéus, Estado da Bahia, e sua missão será a qualificação de profissionais de alto nível com formação técnica e científica, habilitados à docência de nível superior e à pesquisa científica na área de Física.

**Art. 2º** – O PROFÍSICA será regido pelas normas do presente Regimento, em observância ao Regimento Geral da UESC e ao Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC, no que couber.

#### Capítulo II

#### Da estrutura e funcionamento

**Artigo 3º** - Os docentes do PROFÍSICA deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovados pelo Colegiado do Programa, com base nos critérios do Comitê de Área de Física da CAPES, quanto à qualificação e à produção técnico-científica.

§1º - Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, visitantes e colaboradores, segundo seu grau de vinculação com o PROFÍSICA e com base nos critérios do Comitê de Área da CAPES.

§2º - As categorias docentes do curso são assim definidas:

I - Docentes Permanentes – docentes ou pesquisadores vinculados ao curso, com dedicação integral às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão, orientação de dissertações/teses, e que atinjam critérios mínimos definidos pelo Comitê de Área da CAPES;

II - Docentes Visitantes – Docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições não associadas, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral;

III - Docentes Colaboradores – Docentes ou pesquisadores, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa, independentemente de terem vínculo ou não com alguma instituição associada e que atendam aos requisitos exigidos pelo Comitê de Área da CAPES.

§4º - A critério do Colegiado do Programa, professores e pesquisadores doutores de elevado conceito internacional poderão integrar o corpo docente de colaboradores do Curso.

§5º - Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do programa

**Artigo 4º** - Para integrar o corpo docente do PROFÍSICA, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa.

§1º - A solicitação de ingresso como docente é realizada através de apresentação de proposta de atividades de docência e pesquisa coerentes com os princípios do PROFÍSICA, dirigida ao Coordenador do Colegiado do Programa.

§2º - Os critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes serão estabelecidos pelo Colegiado, obedecendo as especificidades da área, e de acordo com as recomendações da CAPES.

§4º - O credenciamento de cada docente terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, a critério do Colegiado do Programa, por períodos de igual duração.

§5º - Para o credenciamento ou sua renovação, o Colegiado solicitará parecer de uma Comissão formada por três membros

docentes permanentes, a qual deverá indicar as atividades de ensino e, ou de orientação de alunos que serão desenvolvidas pelo professor, devendo ser homologado pelo Colegiado.

§6º - O docente poderá ser desligado antes do vencimento do prazo dos dois anos, mediante solicitação sua ou por decisão do Colegiado do Programa, em função do não-cumprimento do plano de trabalho apresentado quando de seu credenciamento, ou devido a uma produção acadêmico-científica consideravelmente abaixo da média dos demais professores membros do Programa.

§7º - O docente credenciado na categoria de docente permanente deve oferecer, no mínimo, uma disciplina a cada dois anos; caso contrário, salvo justificativa aceita pelo Colegiado, será automaticamente re-credenciado em outra categoria ou descredenciado do curso.

§8º - O docente credenciado na categoria de docente permanente ou de visitante deve orientar, no mínimo, um aluno no triênio de avaliação do Programa pela CAPES; caso contrário, salvo justificativa aceita pelo colegiado, será re-credenciado como docente colaborador ou descredenciado do curso.

§9º - O docente credenciado na categoria de docente permanente ou de visitante deve publicar no mínimo dois artigos Qualis B no triênio de avaliação do Programa pela CAPES; caso contrário, salvo justificativa aceita pelo colegiado, será re-credenciado como docente colaborador ou descredenciado do curso.

### **Capítulo III**

#### **Da coordenação do programa, Colegiado e eleições**

**Art. 5º** – A Coordenação do PROFÍSICA caberá ao Colegiado do Programa, órgão de competência normativa e de fiscalização da observância deste Regimento, bem como de deliberação em matérias didático-pedagógicas.

Parágrafo Único – A Coordenação deverá assegurar a organização e o funcionamento do Colegiado, e responder

pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

**Art. 6º** – O Colegiado do PROFÍSICA será composto por até 10 (dez) professores distribuídos equitativamente por linhas de pesquisa, eleitos entre os que compõem o seu corpo docente e um representante do corpo discente, sendo presidido por um Coordenador.

§1º - Os docentes membros do Colegiado serão eleitos entre os docentes permanentes do Curso, respeitando-se a distribuição definida no caput deste Artigo, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções sucessivas.

§2º - O Coordenador e o Vice-coordenador do Colegiado serão escolhidos dentre os docentes permanentes membros eleitos do colegiado, e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez por igual período.

§3º - Os representantes do corpo discente (titular e suplente) no Colegiado serão eleitos por seus pares entre os alunos regulares do Curso de Mestrado e terão mandato de um ano, sem direito a recondução.

§ 4º A área de Física da UESC poderá indicar 01 (um) professor que não pertença ao corpo docente do PROFÍSICA para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do curso, na qualidade de observador e sem direito a voto. Seu mandato será o mesmo definido para os docentes no segundo parágrafo acima.

**Art. 7º** – O Colegiado reunir-se-á mensalmente, com registro em Ata, em datas a serem fixadas pelo calendário do Programa e extraordinariamente, quando for necessário, por convocação do Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º – Deixará de ser membro do Colegiado o representante que, sem motivo justificado, faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

§ 2º – O docente que substituirá o representante ausente, no caso tratado no parágrafo anterior, será escolhido em eleição dentre os docentes permanentes do Programa, conforme estabelece o artigo seguinte.

§ 3º – As reuniões do Colegiado só poderão ser abertas com um quorum mínimo, definido pela maioria simples do número de membros do Colegiado, da qual faça parte pelo menos um docente de cada a linha de pesquisa do curso.

**Art. 8º** – A eleição para a constituição ou renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato e se processará em votação secreta, dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data da convocação.

§ 1º – Os candidatos a integrar o Colegiado deverão manifestar formalmente essa intenção à Coordenação do Programa até 05 (cinco) dias antes da data estipulada para a votação.

§ 2º – Terão direito a voto todos os docentes permanentes formalmente credenciados ao Programa.

§ 3º – O Colegiado designará uma comissão de 03 (três) docentes permanentes do Programa, para proceder o processo eleitoral. Após o término do processo, a comissão deverá apresentar ao Colegiado a ata com os resultados da eleição que, após aprovada, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, será encaminhada à Administração Superior da UESC, para homologação do resultado e publicação de portaria.

§ 4º – Os procedimentos estabelecidos nos parágrafos anteriores aplicam-se, igualmente, no que couber, aos casos de substituição de membros e aos casos de renovação total do órgão.

§ 5º – Na hipótese de substituição de representante docente, esta deverá ocorrer em prazo total máximo de 30 (trinta) dias, entre a convocação e a publicação da Portaria com a nova representação.

§ 6º – Cada eleição será considerada válida apenas quando houver participação, no mínimo, da maioria simples dos professores formalmente credenciados no Programa. Caso este mínimo de participação não seja atingido, novas eleições serão convocadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Art. 9º** – São atribuições do Colegiado do PROFISICA:

- I.eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- II.aprovar a ata da sessão eleitoral e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III.organiZar, orientar, fiscalizar e coordenar quaisquer atividades relativas ao Programa;
- IV.propor e programar o currículo do Programa e suas alterações, incluindo o elenco de disciplinas ou atividades, especificando-se: a sua obrigatoriedade ou eletividade, a sua natureza (teórica ou prática), o número de créditos, os pré-requisitos, as ementas e os respectivos Departamentos responsáveis;
- V.especificar o número total de créditos exigidos para a integralização do Programa;
- VI.apresentar ao Departamento responsável pelo Programa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as informações completas de cada disciplina a ser oferecida no semestre seguinte do Programa;
- VII.proceder ao credenciamento e credenciamento dos docentes que integrarão o programa, com aprovação prévia do Departamento responsável nos quais eles estejam lotados;

- VIII.aprovar a proposta de edital elaborada pela Coordenação do Programa para a seleção e admissão ao Programa;
- IX.definir anualmente o número máximo de vagas do Programa, para o processo seletivo dos candidatos ao Programa, nas respectivas linhas de pesquisa, com base na capacidade instalada e do quadro docente;
- X.constituir anualmente a Comissão de Seleção dos candidatos ao Programa e aprovar os conteúdos para a aferição de conhecimento do processo seletivo e as atas de seleção do Programa, encaminhando a relação de aprovados à Pró-Reitoria e Pesquisa e Pós-Graduação;
- XI.decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação, cursadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), com disciplinas curriculares do Programa;
- XII.decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós- Graduação stricto sensu de outras Instituições, observando o disposto neste Regimento;
- XIII.decidir sobre o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XIV.decidir sobre o reingresso de alunos;
- XV.decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XVI.deliberar sobre a aceitação de alunos especiais;
- XVII.apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa;
- XVIII.propor convênios, para a devida tramitação, através da Coordenação do Programa;
- XIX.encaminhar ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) quaisquer propostas de reformulação curricular do Programa, ouvidos os departamentos pertinentes e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- XX.participar dos processos programados de auto-avaliação do Programa;
- XXI.aprovar o requerimento do professor orientador para a defesa da Dissertação;

- XXII.homologar os pareceres das Comissões Examinadoras quanto ao processo de seleção, bem como relativos às Dissertações;
- XXIII.aprovar as indicações dos membros que integrarão as Comissões Examinadoras das Dissertações de Mestrado sugeridas pelo orientador;
- XXIV.propor, quando necessário, reformulações no regimento interno do Programa, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo CONSEPE;
- XXV.julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da decisão;
- XXVI.analisar e deliberar sobre pareceres dos processos de Dissertação de Mestrado e encaminhá-los à Secretaria Geral de cursos da UESC;
- XXVII.decidir sobre outros aspectos específicos do Programa, dentro de sua competência.

**Art. 10 – Compete ao Coordenador do Programa:**

- I.dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;
- II.elaborar a programação anual do PROFÍSICA, incluindo o Edital relativo ao processo de seleção, submetendo-a a aprovação do Colegiado;
- III.elaborar os planos de aplicação dos recursos financeiros provenientes do orçamento da UESC, ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado e à ASPLAN;
- IV.promover entendimentos com os setores competentes da UESC com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para o desenvolvimento do Programa;
- V.presidir as reuniões do Colegiado, em que terá voto como membro e de qualidade;
- VI.conhecer originalmente as matérias que lhe forem conferidas pelo regimento interno;

- VII.promover a efetiva integração do ensino de Pós-Graduação e Graduação;
- VIII.delegar atribuições ao Vice-Coordenador;
- IX.delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- X.decidir, ad referendum do Colegiado, sobre assuntos urgentes da competência daquele órgão, mas deles prestando contas na reunião subsequente ou em reunião extraordinária;
- XI.executar as deliberações do Colegiado e acompanhar as atividades didático-pedagógicas do Programa;
- XII.representar o Colegiado do Programa perante os demais órgãos da Instituição e de outras Instituições;
- XIII.encaminhar ao setor competente a relação dos candidatos aprovados e classificados nos processos seletivos do Programa;
- XIV.encaminhar ao setor competente, após o encerramento de cada período letivo, os resultados finais das disciplinas ministradas;
- XV.comunicar, ao setor competente, pareceres quanto aos processos de trancamento de matrículas e desligamento de alunos;
- XVI.elaborar, anualmente, o relatório das atividades do Programa e encaminhá-lo à apreciação do Colegiado, bem como aos demais órgãos pertinentes da UESC;
- XVII.organiZar, em integração com os Departamentos da UESC, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
- XVIII.promover, periodicamente, auto-avaliação do Programa, com a participação do Colegiado, dos docentes e discentes;
- XIX.convocar eleições para a renovação do Colegiado e para a escolha dos representantes do corpo discente;
- XX.promover o intercâmbio com instituições de apoio à Pesquisa e Pós-Graduação.
- XXI.submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou credenciamento, nomes de professores e/ou pesquisadores que comporão o corpo docente do Programa;

- XXII.propor ao Colegiado do Programa o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XXIII.julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, na forma deste regimento;
- XXIV.submeter à apreciação do Colegiado os pedidos de interrupção de estudos, na forma deste Regimento e das demais normas sobre a matéria;
- XXV.submeter à apreciação do Colegiado os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos;
- XXVI.submeter à análise do Colegiado os pedidos de matrícula de aluno especial, em conformidade a algum convênio, na forma regimental;
- XXVII.indicar, ao Colegiado, professores para o cumprimento de atividades específicas relacionadas ao desenvolvimento do Programa;
- XXVIII.coordenar o trabalho de preenchimento do formulário da Coleta CAPES.

**Art. 11** – Compete ao Vice-Coordenador do Programa substituir o Coordenador nos seus impedimentos.

§ 1º – Em caso de impedimento do Vice-Coordenador substituir o Coordenador, a Coordenação será exercida temporariamente pelo docente mais antigo na instituição e integrante do Colegiado.

§ 2º – Em caso de afastamento definitivo do Coordenador, deverá ser procedida nova eleição, conforme critérios estipulados no Art. 7o.

## Capítulo IV

### Da seleção, admissão e matrículas dos alunos

**Art. 12** – As inscrições para seleção de candidatos ao PROFÍSICA serão abertas por editais elaborados pelo Colegiado do Curso, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPP.

§ 1º – A admissão ao PROFÍSICA dar-se-á nas linhas de pesquisa estabelecidas no Programa, com disponibilidade de professor orientador.

§ 2º – O número máximo de vagas oferecidas em cada processo de seleção será definido pelo Colegiado do PROFÍSICA.

§ 3º - O processo de seleção de candidatos será conduzido pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado e constituída por 3 (três) professores permanentes do Programa.

**Art. 13** - São condições para admissão ao PROFÍSICA:

- a. Ter concluído ou ser concluinte, no semestre corrente, curso de graduação plena.
- b. Ser aprovado e classificado no processo de seleção pública para ingresso no Curso, respeitando-se o número máximo de vagas estipulado no edital

§ 1º – Apresentar, no ato da primeira matrícula no Curso, o diploma de graduação, ou o certificado de graduação caso o diploma ainda não tenha sido emitido quando da inscrição no processo de seleção.

§ 2º – Os diplomas ou certificados do curso de graduação devem estar registrados no MEC ou reconhecidos pela UESC

**Art. 14** – São atribuições da Comissão de Seleção:

- a) escolher o presidente da Comissão de Seleção;
- b) organizar e supervisionar o processo seletivo;
- c) formular o conteúdo e os instrumentos para aferição do conhecimento dos candidatos;
- d) conduzir o processo seletivo ao Curso, encaminhando ao Colegiado as atas da seleção com a relação dos aprovados e classificados;
- e) responder requerimentos de aluno sobre conhecimento de conceitos obtidos no processo seletivo.
- f) encarregar-se de eventuais pedidos de revisão de provas ou de reconsiderações de quaisquer naturezas referentes ao processo de seleção;

**Art. 15** – Para a inscrição dos candidatos à seleção ao PROFÍSICA, exigir-se-ão os documentos a serem definidos em edital específico.

**Art. 16** – O processo de seleção dos candidatos será definido pelo Colegiado do PROFÍSICA, devendo constar, no mínimo, de:

- I. análise de Curriculum Vitae e histórico escolar;
- II. prova(s) de conhecimento em Física;
- III. análise de duas cartas de recomendação fornecidas por professores solicitados pelos candidatos, apresentando dados e características acadêmicas do aluno.

**Art. 17** – O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar, sua matrícula na SECREGE, através da SEPOG.

§ 1º – A seleção terá validade para matrícula apenas no semestre subsequente à sua realização.

§ 2º – O aluno que não efetivar sua matrícula no período previamente estipulado perderá direito à vaga, que poderá ser preenchida com candidato aprovado e imediatamente classificado.

§ 3º – Não é admitido trancamento total de matrícula no primeiro semestre do Programa.

**Art. 18** – Poderão ser matriculados em disciplinas alunos portadores de diploma de graduação como alunos especiais, somente mediante processo seletivo, divulgado por edital específico e baseado em pelo menos Currículo Lattes atualizado, histórico escolar, diploma e justificativa do interessado.

§ 1º – O candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, as disciplinas que pretende cursar, observando-se um máximo de três do currículo do curso. O pedido de admissão será julgado pelo Colegiado de Curso, que determinará as condições para o ingresso do candidato.

§ 2º – As inscrições e matrículas para alunos especiais obedecerão ao calendário aprovado pelo CONSEPE.

§ 3º – Pela conclusão das atividades realizadas nas disciplinas aprovadas os alunos especiais terão direito à expedição dos históricos escolares.

§ 4º – O aluno especial poderá cursar no máximo 12 (doze) créditos em disciplinas.

§ 5º – Créditos obtidos em disciplinas por alunos especiais terão validade por 3 anos.

**Art. 19** – É vedada a matrícula do aluno em disciplina quando no último semestre hábil para integralização e defesa de Dissertação, exceto em casos excepcionais em que se comprove, pela Coordenação, que a disciplina será concluída antes do prazo máximo para a defesa.

**Art. 20** – O aluno terá sua matrícula cancelada e ficará desligado definitivamente do Programa quando:

a) Esgotar o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a integralização do Programa;

b) For reprovado em 02 (duas) disciplinas ou 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade;

c) Após integralizar os créditos, seu Coeficiente de Rendimento (CR) for inferior a 2,5 (dois pontos e meio), conforme Art. 49º.

§ 1º – As solicitações para matrícula, acréscimo, substituição e cancelamento de disciplinas deverão ser apresentadas pelo estudante à SECREGE/SEPOG, em formulário próprio, dentro do prazo previsto, para cada caso, no calendário escolar.

§ 2º – O aluno que abandonar as atividades previstas no Programa terá sua matrícula recusada e será automaticamente desligado do Programa.

§ 3º – Considera-se abandono das atividades do Programa a não efetivação de matrícula em disciplina(s) ou trabalho de conclusão nos prazos previstos no Calendário Escolar, ou por falta em todas as disciplinas matriculadas no período, salvo por motivo de saúde ou justificativa devidamente aceita pelo Colegiado, os quais serão analisados pelo Colegiado.

§ 4º – O aluno que abandonar as atividades do Programa poderá retornar desde que tenha condições de integralizá-lo no tempo máximo estabelecido pelo colegiado do curso na re-admissão e haja vaga no Programa.

§ 5º – A solicitação de retorno deverá ser apreciada, aprovada e homologada pelo Colegiado do Programa.

## Capítulo V

### Da matrícula, da duração do Curso e dos prazos

**Art. 21** – Os prazos mínimo e máximo para a integralização do Programa, que deve incluir a integralização dos créditos e a defesa da Dissertação, serão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, a partir da primeira matrícula no Programa.

§ 1º – O prazo máximo para integralização total do Curso poderá ser, excepcionalmente, prorrogado para 30 (trinta) meses, desde que devidamente justificado pelo orientador e aceito pelo Colegiado do Programa.

§ 2º – Não se computará, para o prazo máximo de integralização, o tempo correspondente ao trancamento total de disciplinas, que poderá ser feito por apenas 01 (um) semestre, se devidamente justificado e aprovado pelo Colegiado do Programa, ou por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico comprobatório.

**Art. 22** – O estudante poderá, com anuência de seu orientador, solicitar acréscimo ou substituição de disciplinas no seu plano de estudo, observando a disponibilidade de vagas.

Parágrafo Único - Não será autorizada a substituição de disciplina na qual o aluno tenha sido reprovado.

**Art. 23** – Nos caso de re-admissão ou **aproveitamento** de estudos, o Colegiado deverá estabelecer, de imediato, o tempo máximo de integralização do Programa.

**Art. 24** – A falta de renovação de matrícula na época própria implicará em abandono do Programa e desligamento automático se, nos próximos 10 (dez) dias subseqüentes ao último dia de renovação de matrícula, o discente não requerer à sua coordenação

seu afastamento especial que será válido para o período letivo respectivo, e concedido uma única vez.

**Art. 25** – Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenha completado 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas para as disciplinas consideradas, salvo decisão em contrário do Colegiado do Programa.

§ 1º – O pedido de trancamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, constará de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do Orientador, e será julgado pelo Colegiado.

§ 2º – É proibido o trancamento da mesma disciplina mais de 01 (uma) vez.

**Art. 26** – O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas do período letivo, correspondente à interrupção de estudos só poderá ser concedido a partir do segundo período letivo, em caráter excepcional e apenas 01 (uma) única vez, por solicitação do aluno e justificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado.

Parágrafo Único - Durante o período de interrupção de estudos, o aluno não poderá ser avaliado por qualquer atividade que venha a desenvolver no referido Programa.

**Art. 27** – Considera-se cancelamento de matrícula o rompimento do vínculo do aluno com o Programa e com a Universidade, sendo desses desligados, e recebendo apenas uma certidão de estudos.

Parágrafo Único – Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo a sua desvinculação do Programa.

**Art. 28** – Os alunos deverão demonstrar proficiência em língua inglesa.

§ 1º – Os alunos deverão, dentro de um prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da primeira matrícula no Mestrado, requerer à Coordenação a realização do exame de proficiência em língua inglesa.

§ 2º – O exame de proficiência será responsabilidade do Coordenador do Programa, constando no mínimo de tradução escrita de texto científico, redação de carta em inglês, e compreensão de texto.

§ 3º – A nota será atribuída numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado proficiente o aluno que conseguir nota mínima de 07 (sete).

§ 4º – Se esta nota mínima não for alcançada na primeira oportunidade, o aluno poderá requerer um novo exame dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses a partir de sua primeira matrícula neste Programa, sendo sua nota substituída pela última obtida em exame de proficiência.

§ 5º – Caso o aluno não obtenha a nota mínima exigida dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, ou não venha a requerer o exame dentro do prazo estabelecido no § 1º, o aluno será automaticamente desligado deste Programa.

## **Capítulo VI**

### **Do regime didático**

**Art. 29** – Constituem-se componentes curriculares do Programa, disciplinas obrigatórias e optativas de Física, atividades não-letivas, o Exame de Proficiência em Língua Inglesa, o Exame de Qualificação de Mestrado, o Seminário de Pré Defesa de Mestrado

e a atividade de Pesquisa Orientada (desenvolvimento e defesa de trabalho de Dissertação de Mestrado).

**Art. 30** – Para cumprimento da atividade de Pesquisa Orientada o aluno deverá, a cada semestre, desempenhar as tarefas necessárias à execução do Projeto de Pesquisa, em comum acordo com o seu Orientador e sob sua supervisão.

**Art. 31** – A atividade de Pesquisa Orientada, responsabilidade de cada Professor Orientador, tem por finalidade oferecer subsídios para a formulação e execução do trabalho de dissertação, devendo o aluno se matricular nessa atividade semestralmente até a conclusão de sua dissertação.

## **Capítulo VII**

### **Do Exame de Qualificação de Mestrado**

**Art. 32** – O Colegiado, tendo recebido o Relatório de Pesquisa e com 15 (quinze) dias de antecedência, designará uma Comissão Examinadora para realização do Exame de Qualificação de Mestrado.

§ 1º - A Comissão Examinadora, composta de 03 (três) professores, incluindo-se obrigatoriamente o Professor Orientador e subsidiariamente o co-orientador, emitirá parecer ao Colegiado sobre a defesa oral do Relatório de Pesquisa pelo aluno, indicando sua aprovação, aprovação condicionada à incorporação de modificações ou reprovação.

§ 2º – Na hipótese da necessidade de modificações substanciais do Relatório, o Colegiado fixará nova data para re-apresentação do projeto.

§ 3º – Será considerado aprovado o Projeto que tenha recebido pelo menos 2 (dois) pareceres favoráveis da Comissão Examinadora.

§ 4º – O aluno reprovado terá um prazo de 30 (trinta) dias para fazer nova defesa. Em caso de nova reprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, o aluno será desligado do Programa.

§ 5º – O Exame deve ser realizado pela primeira vez dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a primeira matrícula do aluno neste Programa.

## Capítulo VIII

### Da orientação e acompanhamento do aluno

**Art. 33** – Todo aluno admitido no PROFISICA deverá escolher, durante o primeiro semestre letivo, um professor orientador.

§ 1º – Cada professor não poderá ter mais do que 04 (quatro) orientandos simultaneamente.

§ 2º – O orientador será escolhido pelo aluno, que com o prévio acordo do docente e respeitando o estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser ratificado pelo Colegiado do Programa.

§ 3º – Somente em casos excepcionais o Colegiado credenciará orientadores externos.

§ 4º – Subsidiariamente, o aluno poderá ter um co-orientador, sendo este escolhido pelo orientador e ratificado pelo Colegiado do Programa.

**Art. 34** – Compete ao orientador:

- I. acompanhar o aluno ao longo do Programa, orientando-o de acordo com suas necessidades, na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;

- II. prestar assistência ao aluno no planejamento de seu plano de estudo e com relação a processos e normas acadêmicas em vigor;
- III. emitir parecer em processos e relatórios encaminhados pelo aluno, para apreciação do Colegiado;
- IV. aprovar, no início de cada período letivo, a matrícula do aluno, de acordo com o programa de estudos planejado, bem como pedidos de substituição, cancelamento e inscrição de disciplinas;
- V. orientar o projeto de pesquisa, objeto de dissertação do aluno;
- VI. acompanhar o aluno na execução do trabalho de conclusão em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- VII. autorizar o aluno a defender o trabalho de conclusão, presidindo a Banca de Defesa da dissertação;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar do mesmo as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do aluno durante o Programa;
- IX. avaliar o desempenho do aluno bolsista, acompanhando as atividades pertinentes à bolsa, incluindo-se a orientação na elaboração de planos de trabalho e relatórios.

**Art. 35** – Ao co-orientador, quando houver, compete:

- I. substituir o orientador quando da ausência deste da Instituição por período superior a 03 (três) meses;
- II. contribuir no desenvolvimento do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão do aluno.

Parágrafo único - O co-orientador, que não pertença ao corpo permanente do programa, não poderá assumir a orientação em caráter definitivo.

**Art. 36** – Por solicitação do orientador ou do orientando, o Colegiado poderá autorizar a substituição do orientador, definindo a

necessidade ou não de extensão ou prorrogação do tempo de integralização do Programa.

**Art. 37** – O Colegiado ou o orientador poderá exigir, a título de nivelamento, o cumprimento de número de créditos maior que o mínimo estipulado neste Regimento, para os casos em que esta necessidade for constatada.

**Art. 38** – Todo Candidato será acompanhado nas atividades referentes ao desenvolvimento de seu projeto de dissertação por seu Orientador e pelo Colegiado.

Parágrafo Único – As atividades acadêmicas e de pesquisa do Candidato, como cumprimento dos créditos, desenvolvimento do Plano de Trabalho, e outras constantes do Art. 29º, referentes ao primeiro ano letivo, serão avaliadas pelo Colegiado através de um relatório anual, com descrição sucinta destas atividades, a ser entregue pelo aluno no ato de sua matrícula do terceiro semestre, acompanhado de parecer do Orientador.

## Capítulo IX

### Da creditação e do estágio docência

**Art. 39** – Cada unidade de crédito do Mestrado corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou 30 (trinta) horas de aulas práticas, ou 45 (quarenta e cinco) de estágio, trabalho de campo ou equivalente.

**Art. 40** – Para conclusão do Programa de Mestrado, o aluno deverá obter, no mínimo, 26 (vinte e seis) créditos, distribuídos da seguinte forma: 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas constantes na grade curricular do Programa, sendo 12 (doze) créditos nas disciplinas obrigatórias e 12 (doze) créditos em disciplinas optativas entre aquelas apresentadas no Quadro de Estrutura Curricular e 02 (dois) créditos não-letivos.

§ 1º – Créditos não-letivos podem ser obtidos dentre as possibilidades:

- a) trabalho apresentado em evento nacional ou internacional, equivalendo a 01 (um) crédito, aproveitando-se 01 (um) item;
- b) apresentação de Seminário Científico, dentro das atividades organizadas pelo programa, equivalendo a 01 (um) crédito, aproveitando-se 01 (um) item;
- c) trabalho publicado ou aceito para publicação, em revista internacional Qualis A ou B, ou registro de patente, resultante deste Programa, de autoria do candidato e do seu orientador, equivalendo a 04 (quatro) créditos por produção;
- d) trabalho publicado ou aceito para publicação, em revista indexada, que não se enquadre no item **c** acima, ou em proceeding de evento internacional, resultante da sua atuação no Programa, de autoria do candidato e do seu orientador, equivalendo a 02 (dois) créditos por trabalho;
- e) estágio em Docência, equivalendo a 01 (um) crédito, aproveitando-se 01 (um) item.

§ 2º - O Estágio de Docência é uma atividade curricular não letiva para estudantes de pós-graduação stricto sensu, sendo definida como a participação de aluno de pós-graduação em atividades de ensino superior da UESC.

§ 3º - Para os efeitos deste regimento, considerar-se-ão atividades de ensino:

- I - ministrar aulas teóricas ou práticas;
- II - participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos ou práticos;
- III - aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, etc.

§ 4º - A participação dos alunos de pós-graduação em atividades de ensino da UESC é uma complementação da sua formação pedagógica, pelo que o aluno não poderá, em nenhum

caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

§ 5º - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de pós-graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

§ 6º - Créditos obtidos em disciplinas e créditos não-letivos não têm equivalência entre si.

**Art. 41** – Poderão ser aproveitados créditos anteriormente obtidos em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu de reconhecida competência, desde que tais créditos tenham sido conquistados num período máximo de 03 (três) anos antes da data da primeira matrícula do aluno no Programa.

**Art. 42** – Considera-se aproveitamento de estudos, para fins previstos neste regimento:

- I. a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, com disciplinas da Estrutura Curricular do Programa;
- II. a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Curricular do Programa.

§ 1º – Entende-se por disciplina já cursada aquela que o aluno logrou aprovação.

§ 2º – Somente disciplinas com nota equivalente ou superior a 7,0 (sete) poderão ser aproveitadas para o cumprimento do número mínimo de créditos exigidos.

§ 3º – Quando do processo de equivalência de disciplinas, poderá haver necessidade da adaptação curricular, a qual será feita de acordo com normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º – A aceitação de créditos em disciplinas somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado, de real importância para a formação do aluno.

**Art. 43** – O aproveitamento de créditos de outro Programa de Pós-graduação stricto sensu, de mesmo nível (Mestrado) ou de nível superior (Doutorado), não deverá atingir mais de 1/3 (um terço) do mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

**Art. 44** – A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo aluno e encaminhada à Coordenação do Colegiado, com parecer do orientador.

§ 1º – A decisão final sobre a equivalência de disciplinas e sua aceitação caberá à plenária do Colegiado.

§ 2º – Após apreciação e homologação do Colegiado, os créditos aproveitados serão transcritos no histórico escolar e entrarão no cômputo do coeficiente de rendimento escolar.

## **Capítulo X**

### **Da aferição da aprendizagem**

**Art. 45** – A avaliação de desempenho e aprendizagem dos pós-graduandos, em cada disciplina, será feita mediante a apuração da assiduidade às aulas e atividades previstas, e pela atribuição de notas às atividades e/ou exames, observando as normas previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC.

**Art. 46** – Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior ficam estabelecidas notas numéricas inteiras, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). É considerado aprovado o aluno que conseguir nota mínima 07 (sete). O professor é responsável por estabelecer os critérios, segundo o Art. 48.

**Art. 47** – Será reprovado por falta o estudante que deixar de freqüentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de uma disciplina ou atividade.

**Art. 48** – Para efeito da situação final do estudante em cada disciplina considerar-se-ão os critérios:

- a. A, nota  $\geq 7$  (aprovado) – aprovado em disciplina.
- b. R, nota  $< 7$  (reprovado) – reprovado em disciplina
- c. I (incompleto) – atribuído ao aluno que interromper, por motivo de força maior, comprovado perante o professor da disciplina, suas atividades acadêmicas, e que tenha tido aproveitamento proporcional (nas avaliações já processadas).
- d. X (cancelamento) – cancelamento de inscrição em disciplina.
- e. T (trancamento) – trancamento de matrícula em disciplina.
- f. TT (trancamento) – trancamento total de matrícula.
- g. AE (aproveitamento de estudos) – aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em outro Programa.

§ 1º – O conceito I (incompleto) transformar-se-á em R (reprovado), caso os trabalhos não sejam completados e novo conceito não tenha sido atribuído e enviado até o final do semestre subsequente, sem o que a SEPOG o substituirá pela nota 0 (zero).

§ 2º – O aluno que obtiver conceito R (reprovado) em uma disciplina poderá repeti-la uma única vez, atribuindo-se, como resultado final, o conceito obtido na segunda vez que o aluno cursou a disciplina.

**Art. 49** – O Coeficiente de Rendimento (CR) será computado como a média ponderada das disciplinas cursadas, com ponderação pelo número de créditos de cada disciplina.

§ 1º – O CR será calculado a partir do momento em que o aluno obtiver créditos computados pelo Programa.

§ 2º – O aluno com CR acumulado, durante os dois primeiros semestres letivos, inferior a 7 (sete) será desligado do Programa.

## Capítulo XI

### **Do Seminário de Pré-Defesa e da Defesa de Dissertação**

**Art. 50** - O Seminário de Pré-Requisito de Mestrado deve ser apresentado pelo aluno e aprovado pela banca como condição necessária para ser considerado apto para apresentar sua Dissertação.

§ 1º – O Seminário de Pré-Defesa deverá ser apresentado pelo candidato no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes da Defesa da Dissertação de Mestrado, para uma banca composta por 03 (três) docentes, entre eles o orientador do candidato, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 01 (uma) hora.

§ 2º – O aluno deverá entregar à Coordenação do Colegiado uma versão preliminar da dissertação de mestrado que será então encaminhada aos membros da banca examinadora. O texto deve ser entregue 15 dias antes da data marcada para sua Pré-Defesa de Mestrado.

§ 3º- O Seminário de Pré-Defesa versará sobre a Dissertação do candidato, em que este fará uma apresentação dos principais resultados encontrados durante seu Mestrado. O candidato será considerado aprovado ou reprovado pela banca.

§ 4º – O candidato aprovado pela banca estará considerado apto a apresentar a Dissertação de Mestrado, nos prazos estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 5º – O candidato reprovado pela banca poderá marcar apenas mais um Seminário de Pré-Defesa, dentro do prazo máximo de 24 meses após a primeira matrícula ou no prazo máximo de 90

(noventa) dias após o seminário de Pré-Defesa. Caso seja reprovado neste segundo Seminário, será desligado do Programa.

**Art. 51** - Como trabalho de conclusão exigir-se-á do aluno a Dissertação, a qual deverá ser apresentada sob a forma de uma dissertação clássica, em língua portuguesa, seguindo as normas de apresentação fixadas pelo programa.

**Art. 52** – A Dissertação será defendida perante uma banca examinadora, composta por 03 (três) membros, sob a presidência do orientador, aberta ao público.

§ 1º – Somente poderá submeter-se à defesa da dissertação o aluno que tiver cumprido todas as exigências previstas neste Regimento (totalização de créditos e todos os outros componentes curriculares citados no Art. 29 deste Regimento), bem como as adicionais, que tenham sido estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

§ 2º – O julgamento final da dissertação deverá ser solicitado ao Colegiado pelo orientador, mediante requerimento que poderá conter sugestões da composição da Banca Examinadora.

**Art. 53** – A Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa, será composta por 03 (três) especialistas de reconhecida competência, portadores do título de Doutor ou Livre Docência, incluindo-se o próprio orientador do trabalho e, preferencialmente, com 01 (um) membro externo à UESC.

§ 1º – Aprovada a Banca Examinadora, o Coordenador do Colegiado encaminhará a cada examinador um exemplar do trabalho, bem como as disposições normativas e regimentais pertinentes sobre o processo de avaliação e julgamento.

§ 2º – A Banca Examinadora disporá de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, para avaliar a dissertação e formular arguição,

emitindo pareceres individuais a serem encaminhados à Coordenação do Programa, que os remeterá ao orientador.

**Art. 54** – O orientador deverá dar conhecimento ao aluno dos pareceres individuais, para que sejam providenciadas as adequações cabíveis, se for o caso, propondo ao Colegiado a data da defesa do trabalho de conclusão, em acordo com o aluno.

Parágrafo Único – A data da defesa do trabalho será fixada pelo Coordenador do Colegiado, no prazo compreendido entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação do julgamento do trabalho de conclusão.

**Art. 55** – Finda a defesa pública, os membros da Banca Examinadora emitirão parecer final de aprovação ou reprovação, em formulário próprio a ser providenciada pelo programa.

§ 1º – Será aprovado o candidato que obtiver indicação dos membros da Banca Examinadora por maioria simples ou unanimidade, ou Reprovado caso contrário, sendo estes os únicos critérios a serem adotados.

§ 2º – Na hipótese de a Banca, ainda que aprovado o trabalho de dissertação, sugerir reformulações após a sua defesa, fica a cargo do professor orientador o acompanhamento dos ajustes e da entrega da versão definitiva até 01 (um) mês após a defesa.

§ 3º – O número de cópias e o formato da versão final da Dissertação a serem entregues à Coordenação será especificado pela Coordenação através de Instrução Normativa.

§ 4º – Na versão definitiva da Dissertação constará, obrigatoriamente, a composição da Banca Examinadora que a aprovou.

**Art. 56** – Aprovada a dissertação, a SECREGE, através da SEPOG, encaminhará à Coordenação do Colegiado o processo de colação de grau constituído necessariamente dos seguintes documentos:

- I. requerimento do interessado.
- II. histórico escolar do aluno.
- III. ata da sessão pública da defesa da dissertação, acompanhada do pareceres individuais da Banca Examinadora.
- IV. exemplar da dissertação, em sua versão definitiva.

Parágrafo Único – O Colegiado do Programa apreciará a documentação acima detalhada e, após homologação, autorizará a colação de grau. Em seguida encaminhará o processo à Secretaria Geral de Cursos da UESC, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Art. 57** – O aluno que tiver a sua dissertação reprovada será desligado do Programa ou lhe será permitida, a critério do Colegiado, a oportunidade de submeter-se a novo (e definitivo) julgamento, dentro de um prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – A solicitação de nova oportunidade de julgamento da dissertação deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- I. requerimento do interessado ao Coordenador do Colegiado;
- II. exemplar da dissertação reprovada;
- III. cópia dos pareceres dos membros da Banca Examinadora;
- IV. plano de reformulação do trabalho.

## **Capítulo XII**

### **Das disposições finais**

**Art. 58** – Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado do Programa e, em segunda instância, ao

CONSEPE, respeitando-se a legislação e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

**Art. 59** – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 26 de agosto de 2010

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2010

---

## Aprova o Curso de Especialização em Metodologia em Educação Física e Esporte

---

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 72 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Art. 2º O Curso terá as seguintes características:

**I - Localização** – Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

**II – Objetivos** – Proporcionar a formação continuada de docentes de Educação Física em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para atuação no âmbito da Educação Básica.

**III - Vagas** – 45 (quarenta e cinco), sendo 32 (trinta e duas) destinadas a docentes com formação em Educação Física da Rede Estadual de Ensino.

**IV – Duração e período de realização do Curso** – o Curso será ministrado em 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, além do Trabalho de Conclusão de Curso, com previsão de início no mês de outubro de 2010 e conclusão no mês de outubro de 2011.

**V – Organização Curricular:**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Metodologia do Trabalho Científico	30
Corporeidade Contemporaneidade	30
Metodologia do Ensino em Educação Física e Esporte (Ênfase Esporte Escolar)	45
Ordenamento Legal	30
Currículo e Conhecimento	30
Metodologia da Educação Física e Esporte (Ênfase Inclusão e Diversidade)	30
Metodologia da Educação Física e Esporte (Ênfase Lazer, Saúde e Atividade Física)	30
Seminário de Projeto I	30
Tirocínio Docente nas Escolas Públicas	30
Metodologia da Educação Física e Esporte (Ênfase em Lutas, Capoeira e Atividades Físicas de Esporte na Natureza)	45
Seminário de Monografia	30
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

**V – Corpo Docente** – será constituído de 21 (vinte e um) professores, sendo 3 Especialistas, 12 Mestres e 6 Doutores.

- 01) Anne Aparecida Almeida Cruz, Especialista, UESC
- 02) Marco Aurélio Ávila, Doutor, UESC
- 03) Samuel Macêdo Guimarães, Mestre, UESC
- 04) Joslei Viana de Souza, Doutora, UESC
- 05) Helma Pio Mororó José, Mestre, UESB
- 06) Suraya Cristina Darido, Doutora, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
- 07) Cristiano de Sant' Anna Bahia, Mestre, UESC
- 08) Cácio Costa da Silva, Especialista, UESC
- 09) Lino Castellani Filho, Doutor, UNICAMP
- 10) Alexander Klein Tahara, Mestre, UESC
- 11) Luiz Henrique da Silva, Mestre, UESC
- 12) Márcia Morel, Mestre, UESC

- 13) Tiago Nicola Lavoura, Mestre, UESC
- 14) Regina Sandra Marchesi, Mestre, UFBA
- 15) Roberto França Moreira, Mestre, UESC
- 16) Elenor Kunz, Doutor, Universidade Federal de Santa Catarina
- 17) Augusto Cesar Rios Leiro, Doutor, UFBA
- 18) Michelle Venturini, Mestre, UNEB
- 19) Marcos Rodrigo Trindade Menuchi, Mestre, UESC
- 20) Rosilene Vila Nova Cavalcante, Especialista, UESC
- 21) Dácio Maurino Júnior, Mestre, UESC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Republicada por ter saído com incorreção.**

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 27 de agosto de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
REITORA EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 75/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 85ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Estrutura Curricular do **Programa de Pós-Graduação em Zoologia, Mestrado**, na forma que indica:

- I. alterar a nomenclatura da disciplina Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada, que passará a ser denominada Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada I;
- II. incluir as disciplinas optativas Biologia de Anfíbios, com 60 horas e Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada II, ambas com 60 horas, 2 créditos teóricos e 1 créditos prático;
- III. alterar a carga horária das disciplinas obrigatórias Bases Ecológicas para Controle, Manejo e Conservação de Animais, e Metodologia da Pesquisa em Ciências Biológicas, ambas para 60 horas, com 2 créditos teóricos e 1 crédito prático;
- IV. alterar a carga horária das disciplinas optativas Fauna de Manguezais, Aqüicultura, Métodos de Intervenção e Pesquisa em Educação Ambiental, Conservação da Biodiversidade, Uso e Conservação de Recursos Marinhos Renováveis, Fundamentos de Toxonomia Zoológica e Relação entre Animais e Plantas, todas para 60 horas, 2 créditos teóricos e 1 crédito prático.

Art. 2º - Fixar a Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, Mestrado, na forma que se segue:

#### Estrutura Curricular:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS-C/H
Metodologia da Pesquisa em Ciências Biológicas	2T: 1P (60)
Etologia Aplicada	2T: 1P (60)

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CRÉDITOS-C/H</b>
Bases Ecológicas para controle, Manejo e Conservação de Animais	2T: 1P (60)
Bioestatística	2T: 1P (60)
Seminários em Zoologia Aplicada	0T:2P (60)
<b>DISCIPLINAS OPTATIVAS</b>	<b>CRÉDITOS-C/H</b>
Conservação da Biodiversidade	2T: 1P (60)
Etnozoologia	2T: 0P (30)
Manejo da Fauna Silvestre	2T: 1P (60)
Manejo e Conservação de Aves	1T: 1P (45)
Relações entre Animais e Plantas	2T: 1P (60)
Criação de Animais Silvestres	2T: 1P (60)
Manejo Integrado de Pragas	1T: 1P (45)
Manejo de Pragas Florestais	3T: 0P (45)
Controle Microbiano de Insetos	4T: 0P (60)
Biologia Molecular Aplicada à Zoologia	2T: 1P (60)
Ecologia Comportamental	1T: 1P (45)
Fauna de Manguezais	2T: 1P (60)
Biogeografia	3T: 0P (45)
Manejo Florestal e Avaliação de Habitats	1T: 1P (45)
Utilização de Variáveis Físico-Químicas da Água para Estudos em Zoologia	1T: 1P (45)
Maricultura	3T:0P (45)
Aqüicultura	2T: 1P (60)
Modelagem de Dinâmica Populacional	3T: 0P (45)
Métodos de Intervenção e Pesquisa em Educação Ambiental	2T: 1P (60)
Uso e Conservação de Recursos Marinhos Renováveis	2T: 1P (60)
Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada I	2T:0P (30)
Etologia Básica	2T:1P (60)
Análise de Comunidades Biológicas: diversidade de espécies e métodos multivariados	2T:1P (60)
Estudos Práticos Aplicados à Conservação	2T:1P (60)
Métodos de Observação e análise do Comportamento	2T:1P (60)
Organização Social	2T:1P (60)
Delineamento Experimental Aplicado à Zoologia	2T:1P (60)
Fundamentos de Toxonomia Zoológica	2T:1P (60)

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CRÉDITOS-C/H</b>
Biologia de Artrópodes Sociais	2T:1P (60)
Identificação de Artrópodes Aplicada a Estudos de Zoologia e Ecologia	2T:1P (60)
Biologia de Anfíbios	2T:1P (60)
Tópicos Especiais de Zoologia Aplicada II	2T:1P (60)
<b>ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</b>	
Exame Geral de Qualificação	
Dissertação de Mestrado	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 1º de setembro de 2010*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 76/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Comunicação Social.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de setembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**REITORA EM EXERCÍCIO**

# RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 77/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 85ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2010,

## RESOLVE

Art. 1º - Alterar os Componentes Curriculares do Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, na forma que indica:

### *a) Incluir as seguintes disciplinas:*

<b>Disciplina</b>	<b>Nat</b>	<b>Créditos</b>	<b>C/H</b>
Estatística Avançada	OP	3	45
Indicadores e Medidas de Sustentabilidade Ambiental	OP	3	45
Degradação e Conservação de Materiais e Resíduos no Meio Ambiente	OP	3	45
Sistemas Agrossilviculturais	OP	3	45
Etnobiologia	EL	3	45
Estatística Básica	OP	3	45
Conservação da Biodiversidade	OP	3	45

### *b)excluir as disciplinas:*

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
CIB040	Etnozoologia
FCH072	Metodologia da Pesquisa Científica
FCH105	Metodologia da Pesquisa Científica III
CAA044	Ecofisiologia Vegetal
CAA062	Limnologia Aplicada

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
CAA063	Instrumentos em Gestão Ambiental
CAA067	Aqüicultura
CAA133	Cultivo de Plantas Medicinais
CAA156	Tópicos Especiais em Ciência Animal II: Piscicultura
CAA509	Florística e Fitosociologia dos Ecossistemas Tropicais Úmidos
CAA521	Tópicos Especiais I – Estatística Experimental
CAA636	Biologia da Conservação
CET521	Estatística Experimental
CIB041	Manejo da Fauna Silvestre
CIB053	Uso e Conservação de Recursos Marinhos Renováveis
CIB271	Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada: Biologia de Anfíbios
CIB319	Tópicos Especiais em Zoologia Aplicada: Sistemática e Evolução de Mamíferos Sul Americanos
CIE014	Métodos de Intervenção e Pesquisa em Educação Ambiental
FCH024	Tópicos Especiais: Tendências do Turismo Contemporâneo
CIB 092	Cadeias Microbianas em Ambientes Aquáticos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 8 de setembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 78/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 16/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora ANATÉRCIA RAMOS LOPES, matrícula nº 71.001092-3, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 79/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 23/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor ARLICÉLIO DE QUEIROZ PAIVA, matrícula nº 73.383565-1, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 80/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 20/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora CRISTINA PUNGARTNIK, matrícula nº 73.438427-1, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 81/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 18/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor GIULIANO DI PIETRO, matrícula nº 73.438692-2, lotado no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 82/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 21/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora JOARA MARTIN BERGSLEITHNER, matrícula nº 73.451256-5, lotada no Departamento de Letras e Artes, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 83/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 22/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor MARCO AURÉLIO ÁVILA, matrícula nº 73.439808-4, lotado no Departamento de Ciências da Saúde, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 84/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 25/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor NIEL NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula nº 73.438698-0, lotado no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 85/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 15/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor PAULO ROBERTO SANTANA DE MELO, matrícula nº 73.439294-9, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 86/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 17/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora ROMARI ALEJANDRA MARTINEZ MONTANO, matrícula nº 73.431774-5, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, da classe de Professor Adjunto, Nível “B”, para a classe de Professor Titular, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 87/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 24/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora SANDRA CRISTINA BECKER SILVA, matrícula nº 73.449299-3, lotada no Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o constante no Processo nº 19/2010, e o deliberado na 85ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de agosto de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora TALITA FONTOURA ALVES, matrícula nº 73.281835-5, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Adjunto, Nível "B", para a classe de Professor Titular, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2010.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de setembro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 90/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 6 de outubro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 91/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 6 de outubro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 92/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o deliberado na 82ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de fevereiro de 2010, e autorização do COPE, constante no Processo nº 02000100296208,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora FÁTIMA CERQUEIRA ALVIM, matrícula nº 73.380753-5, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a.24 de fevereiro de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 20 de outubro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 93/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando o deliberado na 82ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 24 de fevereiro de 2010, e autorização do COPE, constante no Processo nº 02000100296208,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover a Professora ACÁSSIA BENJAMIM LEAL PIRES, matrícula nº 73.287879-5, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível “B”, para a classe de Professor Adjunto, Nível “A”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 20 de outubro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 94/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei nº 8.352/2002, regulamentada pela Resolução CONSEPE nº 08/2003, considerando a autorização do COPE, constante no Processo nº 02000100296208,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Promover o Professor ANTONIO JORGE SUZART ARGÔLO, matrícula nº 73.285727-8, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, da classe de Professor Assistente, Nível "B", para a classe de Professor Adjunto, Nível "A".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2010.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 20 de outubro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 95/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o Artigo 3º da Resolução CONSEPE nº 88/2009, que aprovou o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, para corrigir a codificação da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO para CET 097.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 25 de outubro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 96/2010**

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 86ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Alterar o Artigo 5º da Resolução CONSEPE nº 39/2006, que aprovou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, para incluir a disciplina Língua Brasileira de Sinais, com 60 horas/aulas e três créditos, sendo dois créditos teóricos e um crédito prático, passando a carga horária total do curso, de 3.155 (três mil cento e cinquenta e cinco) horas para 3.215 (três mil duzentos e quinze) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de outubro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 97/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 86ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2010,

## RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução CONSEPE nº 30/2010, que aprovou o Curso de Matemática – Primeira Licenciatura, na forma que indica:

**“Art. 3º - O Curso de Matemática, Primeira Licenciatura, terá duração de 8 (oito) semestres letivos, com carga horária total de 3230 horas, em sistema semestral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, entrada única.**

**Art. 9º - O mapa da estrutura curricular está assim distribuído:**

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				TOTAL DE CRÉDITOS
		T	P	E	TOT	
I	Fundamentos de Matemática I	75	00	00	75	05
	Geometria Euclidiana Plana	60	00	00	60	04
	Linguagem de Programação I	30	30	00	60	03
	Formação do Professor de Matemática	60	00	00	60	04
	Educação e Novas Tecnologias	60	00	00	60	04
	Articulação Matemática I	45	00	00	45	03
	<b>TOTAL</b>	<b>330</b>	<b>30</b>	<b>00</b>	<b>360</b>	<b>23</b>
II	Fundamentos de Matemática II	75	00	00	75	05
	Geometria Espacial	60	00	00	60	04
	Filosofia da Matemática	60	00	00	60	04
	Informática no Ensino de Matemática	60	00	00	60	04
	Leitura e Produção de Textos	60	00	00	60	04
	Articulação Matemática II	45	00	00	45	03
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>360</b>	<b>24</b>

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				TOTAL DE CRÉDITOS
		T	P	E	TOT	
III	Cálculo Diferencial e Integral I	75	00	00	75	05
	Geometria Descritiva	60	00	00	60	04
	Geometria Analítica	60	00	00	60	04
	Análise Combinatória	60	00	00	60	04
	Política e Legislação da Educação	60	00	00	60	04
	Articulação Matemática III	45	00	00	45	03
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>360</b>	<b>24</b>
IV	Cálculo Diferencial e Integral II	75	00	00	75	05
	Álgebra Linear	60	00	00	60	04
	Física Geral I	60	00	00	60	04
	Laboratório de Física Geral I	15	30	00	45	02
	Organização do Trabalho Pedagógico	60	00	00	60	04
	Articulação Matemática IV	45	00	00	45	03
	<b>TOTAL</b>	<b>315</b>	<b>30</b>	<b>00</b>	<b>345</b>	<b>22</b>
V	Cálculo Diferencial e Integral III	75	00	00	75	05
	Estruturas Algébricas I	60	00	00	60	04
	Física Geral II	60	00	00	60	04
	História da Matemática	60	00	00	60	04
	Psicologia e Educação	60	00	00	60	04
	Estágio Supervisionado em Matemática I	00	00	90	90	02
	<b>TOTAL</b>	<b>315</b>	<b>00</b>	<b>90</b>	<b>405</b>	<b>23</b>
VI	Análise Matemática I	75	00	00	75	05
	Estruturas Algébricas II	60	00	00	60	04
	Didática da Matemática	60	00	00	60	04
	Cálculo Numérico	60	00	00	60	04
	Estatística Aplicada à Educação	60	00	00	60	04
	Estágio Supervisionado em Matemática II	00	00	90	90	02
	<b>TOTAL</b>	<b>315</b>	<b>00</b>	<b>90</b>	<b>405</b>	<b>23</b>
VII	Introdução à Linguagem Brasileira de Sinais Libras	30	30	00	60	03
	Currículo	60	00	00	60	04
	Trabalho de Conclusão de Curso I	30	30	00	60	03
	Metodologia da Pesquisa Científica	30	30	00	60	03
	Estágio Supervisionado em Matemática III	0	0	90	90	02

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				TOTAL DE CRÉDITOS
		T	P	E	TOT	
	Articulação Matemática V	45	00	00	45	03
	<b>TOTAL</b>	<b>195</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>375</b>	<b>18</b>
VIII	Funções de Variáveis Complexas	60	00	00	60	04
	Desenho Geométrico	60	00	00	60	04
	Trabalho de Conclusão de Curso II	30	30	00	60	03
	Avaliação da Aprendizagem	60	00	00	60	04
	Estágio Supervisionado em Matemática IV	00	00	135	135	03
	Articulação Matemática VI	45	00	00	45	03
	<b>TOTAL</b>	<b>255</b>	<b>30</b>	<b>135</b>	<b>420</b>	<b>21</b>

**T – Teórica. P – Prática. PE – Prática de Ensino. E – Estágio Supervisionado**

### ***Resumo da Carga Horária Total por Semestre***

Carga Horária De Disciplinas Por Semestre	Crédito	Teórico	Prático	Estágio	Total
<b>I SEMESTRE</b>	<b>23</b>	<b>330</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>360</b>
<b>II SEMESTRE</b>	<b>24</b>	<b>360</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>360</b>
<b>III SEMESTRE</b>	<b>24</b>	<b>360</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>360</b>
<b>IV SEMESTRE</b>	<b>22</b>	<b>315</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>345</b>
<b>V SEMESTRE</b>	<b>23</b>	<b>315</b>	<b>-</b>	<b>90</b>	<b>405</b>
<b>VI SEMESTRE</b>	<b>23</b>	<b>315</b>	<b>-</b>	<b>90</b>	<b>405</b>
<b>VII SEMESTRE</b>	<b>18</b>	<b>195</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>375</b>
<b>VIII SEMESTRE</b>	<b>21</b>	<b>255</b>	<b>30</b>	<b>135</b>	<b>420</b>
<b>Carga Horária</b>	<b>-</b>	<b>2445</b>	<b>180</b>	<b>405</b>	<b>3.030</b>
<b>Atividades Acadêmico-Científico-Cultural</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>200</b>
<b>Carga Horária Total</b>					<b>3.230</b>
<b>Total de Créditos</b>	<b>178</b>				

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de outubro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 98/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 86ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Alterar o artigo 6º da Resolução CONSEPE nº 50/2009, que Instituiu normas para concessão de Bolsa Auxílio a servidores participantes de programas de formação, no âmbito da UESC, na forma que indica:

***Art. 6º - É vedada a acumulação de mais de uma Bolsa Auxílio no Programa de que trata esta Resolução para servidor técnico-administrativo ou professor.***

Art. 2º - Incluir mais um artigo à Resolução retro referida, com a seguinte redação:

***Art. 10 – O candidato à Bolsa Auxílio, professor ou servidor técnico-administrativo, no ato da inscrição de seleção ou na indicação feita para o Setor Administrativo, terá que apresentar uma declaração de próprio punho, afirmando que permanecerá com apenas uma Bolsa, cujo documento será acostado ao dossiê.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 28 de outubro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 99/2010**

---

**Estabelece normas específicas para afastamento e retorno de estudantes da UESC**

---

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Estabelecer normas específicas para afastamento e retorno dos alunos, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSEPE nº 13/1996.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 28 de outubro de 2010

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 99/2010**  
**ESTABELECE NORMAS ESPECÍFICAS PARA AFASTAMENTO**  
**E RETORNO DE ESTUDANTES DA UESC**

Art. 1º - O trancamento de matrícula de estudantes da UESC, total ou parcial, deverá ser requerido nos prazos previstos no Calendário Acadêmico.

Art. 2º - O trancamento de matrícula total será concedido até o número máximo de três semestres, sucessivos ou não.

Art. 3º - Poderá ser concedido trancamento de matrícula total após o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e superior ao limite estipulado no artigo anterior, quando a motivação resultar de:

- I. saúde, devidamente comprovado por atestado médico;
- II. direito assegurado por legislação específica;
- III. obtenção de bolsa de estudo em instituição de nível superior e para a mesma área de conhecimento;
- IV. outros, a critério do CONSEPE, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 4º - Poderá ser concedido trancamento de matrícula, total ou parcial, no primeiro semestre do curso, em caráter de excepcionalidade, nos casos previstos nos Incisos I a IV do artigo anterior.

Art. 5º - Os pedidos de trancamento de matrícula serão analisados e julgados pelo Colegiado de Curso competente, de acordo com as normas em vigor.

Art. 6º - O trancamento de matrícula, se concedido, resultará na obrigação da Universidade assegurar a vaga ao estudante.

Art. 7º - O período correspondente ao trancamento, deferido na forma desta Resolução, não será computado no prazo de integralização do curso.

Art. 8º - O estudante que abandonar as atividades escolares terá sua matrícula desativada, sendo notificado da desativação, através de correspondência, pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único - Considera-se abandono de estudos a não efetivação da matrícula nos prazos previstos no Calendário

Acadêmico e a reprovação, por falta de frequência ou por abandono, de todas as disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campo de saber, no período letivo.

Art. 9º - O estudante que abandonar os estudos poderá retornar desde que haja vaga no curso e ele tenha condições de integralizá-lo no prazo máximo previsto no Projeto Acadêmico do Curso.

Art.10 - Uma vez atingido o tempo máximo de integralização do curso, poderá ser concedido o retorno ao estudante que tenha possibilidade de concluí-lo em, no máximo, dois semestres consecutivos.

§1º – O deferimento do retorno nesta circunstância será condicionado à assinatura de Termo de Compromisso (conforme Anexo II), pelo estudante, em que ele se compromete a concluir o curso no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º - Findo o prazo fixado no Termo de Compromisso sem a conclusão do curso, será cancelada a matrícula, não cabendo novo pedido de retorno.

Art. 11 - O pedido de retorno será analisado pelo Colegiado do Curso competente, considerando o limite de vagas disponíveis e o tempo de integralização do curso.

Parágrafo Único – Na hipótese de empate, terá prioridade o aluno que tenha maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico Acumulado (CRAA), conforme disposições vigentes. Persistindo o empate terá prioridade o aluno de maior idade.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 28 de outubro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 99/2010

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ  
COLEGIADO DO CURSO DE \_\_\_\_\_

### TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, diante do deferimento do meu pedido de retorno ao Curso de Graduação em \_\_\_\_\_, comprometo-me a concluí-lo dentro do prazo máximo de dois semestres consecutivos, correspondentes ao \_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_, segundo o disposto na Resolução nº 99/2010, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, estando ciente de que findo tal prazo, e não tendo concluído o curso, terei minha matrícula cancelada e não mais poderei retornar ao curso, salvo por outros meios fixados no Regimento Geral da UESC

\_\_\_\_\_  
Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do  
Colegiado

# **RESOLUÇÃO CONSEPE 100/2010**

---

## **Aprova o Calendário Acadêmico 2011**

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 26 de outubro de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Calendário Acadêmico 2011, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 3 de novembro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE 100/2010  
CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA O ANO DE 2011**

<b>JANEIRO – Não há dias letivos para cursos semestrais</b>						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>03 a 21</b> – Período para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos veteranos e alunos de retorno para cursos de graduação para o 1º período letivo de 2011.
<b>04 a 11</b> – <b>Matrícula web, 2ª fase</b> , para 5ª a 6ª séries do curso de Medicina para o ano letivo de 2011.
<b>12 a 21</b> - <b>Matrícula, 3ª fase, solicitação via Protocolo Geral</b> , para alunos da 5ª e 6ª séries do curso de Medicina, para o ano de 2011
<b>13 a 26</b> – <b>Matrícula web, 2ª fase</b> , para todos os alunos veteranos dos cursos de graduação semestrais e alunos da 2ª a 4ª séries do curso de Medicina, para o 1º período/ano letivo de 2011.
<b>16 a 18</b> – <b>Concurso Vestibular 2011*</b> .
<b>17</b> – Início do ano letivo de 2011 para a 5ª e 6ª séries do curso de Medicina.
<b>24 a 26</b> – Período para solicitação de vaga em cursos de graduação para portadores de diploma de curso superior, para o 1º período letivo de 2011.
<b>29</b> - Início do período para verificação, pelos alunos veteranos, da confirmação de solicitação da 2ª fase da matrícula <i>web</i> .

\* Alguns setores administrativos não funcionam no período de 16 a 18  
Dias em que a UESC não funciona: 1º - Confraternização Universal

<b>FEVEREIRO – 07 dias letivos para a Graduação</b>						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

**ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>01 a 07</b> – Período para solicitação de vaga em disciplina, na categoria de aluno especial e ouvinte, nos cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011.
<b>07 a 09</b> – Período para solicitação de matrícula e entrega dos documentos pelos candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com entrada no 1º período letivo.

<b>11-18 – Matrícula, 3ª fase</b> , solicitação via Protocolo Geral, pelos alunos dos cursos de graduação, semestrais e da 2ª a 4ª séries do curso de Medicina, para o 1º período/ano letivo de 2011.
<b>11-23</b> – Período para resolução, pelos Colegiados, das solicitações da 3ª fase da matrícula.
<b>18</b> – Último dia para verificação, pelos alunos veteranos, da confirmação de solicitação da 2ª fase da matrícula <i>web</i> .
<b>10 a 15</b> - Período para solicitação de aproveitamento de estudos para candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa para cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011.
<b>15</b> - Último dia para encaminhamento à SEPOG, por parte das Coordenações de cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , dos documentos de candidatos aprovados nos processos seletivos e solicitados através dos Editais de seleção.
<b>14 a 16</b> - Planejamento Pedagógico para o 1º período letivo de 2011.
<b>16</b> - Publicação da homologação da matrícula dos candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com entrada no 1º período letivo. - Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos aprovados do Concurso Vestibular 2011, com ingresso no 1º período letivo;. - <b>Matrícula presencial</b> para alunos de retorno e candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa para cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011
<b>21</b> - Início do 1º período letivo de 2011 para os cursos de graduação, semestrais, e para 1ª a 4ª séries do Curso de Medicina. – Início para solicitação de trancamento de matrícula total ou parcial em cursos de graduação, para o 1º período/ano letivo de 2011. – Início do período para solicitação de dispensa de Prática de Educação Física para cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011.
<b>21 a 25</b> – Período para Renovação de matrícula, presencial, para alunos veteranos e candidatos aprovados nos processos seletivos para cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , para o 1º período letivo de 2011.
<b>28</b> – Início do período para matrícula de candidatos aprovados no processo seletivo, categoria aluno especial, para cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , para o 1º período letivo de 2011. - Início do período de matrícula presencial de candidatos aprovados nos processos seletivos para cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , para o 1º período letivo de 2011.

### MARÇO – 23 dias letivos para a Graduação e 18 para Pós-Graduação

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>
<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>
<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	<b>31</b>		

### ATIVIDADES ACADÊMICAS

<b>04</b> - Último dia para matrícula presencial dos candidatos aprovados nos processos seletivos para cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , para o 1º período letivo de 2011.
<b>10</b> - Início do 1º período letivo de 2011 para os cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> . - Início do período para solicitação de trancamento de matrícula total nos cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , para o 1º período letivo de 2011.
<b>10 a 18</b> – Período para solicitação, pelos alunos, de resolução de pendências da matrícula para cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> .
<b>10 a 24</b> – Período para resolução, pelas Coordenações, de pendências da matrícula para cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> .
<b>25</b> - Último dia para solicitação de trancamento de matrícula total ou parcial para cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011. - Último dia para solicitação de dispensa da Prática de Educação Física para cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2011. - Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com ingresso no 1º período letivo.

**Dias em que a UESC não funciona:**

- 07 e 08 – Carnaval
- 09 – Cinzas
- 19 - Feriado Municipal Itabuna – São José

ABRIL – 23 dias letivos para a Graduação e para Pós-Graduação						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

### ATIVIDADES ACADÊMICAS

<b>08</b> – Último dia para solicitação de trancamento total de matrícula para cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> para o 1º período letivo de 2011.
<b>05 e 06</b> - Planejamento Acadêmico para o 2º período letivo de 2011

**Dias em que a UESC não funciona:**

- 21– Feriado Nacional – Tiradentes
- 22 – Paixão de Cristo e Aniversário do Campus da UESC
- 23 – Feriado Municipal de Ilhéus – São Jorge

**MAIO - 26 dias letivos para a Graduação e para Pós-Graduação**

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>06</b> – Último dia para solicitação de indicação de docentes, pelos Colegiados e Coordenações, aos Departamentos, para o 2º período letivo de 2011, para Cursos de Graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
<b>16 a 20</b> – Período para solicitação de retorno aos cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.
<b>20</b> – Último dia para entrega via Protocolo Geral, de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Plano de Atividades à CGE para o 1º período letivo.
<b>23 a 27</b> – Período para solicitação de transferência externa para cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.
<b>31</b> - Último dia para indicação de docentes, pelos Departamentos, aos Colegiados e Coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> , para o 2º período letivo de 2011

**Dias em que a UESC não funciona: 1º- Feriado Nacional - Dia do Trabalhador**

**JUNHO - 21 dias letivos para a Graduação e 23 para Pós-Graduação**

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>06 a 10</b> - Período para cadastramento da oferta de disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação, pelos Colegiados e Coordenações, para o 2º período letivo de 2011
<b>13 a 15</b> - Período para solicitação de matrícula e entrega dos documentos para candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com entrada no 2º período letivo.
<b>15 a 27</b> - <b>Matrícula web, 1ª fase</b> , para alunos veteranos de todos os cursos de graduação, semestrais, para o 2º período letivo de 2011.
<b>21</b> – Publicação da homologação da matrícula dos candidatos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com entrada no 2º período letivo.
<b>29</b> – Encerramento do 1º período letivo de 2011 para cursos de graduação semestrais.

**30** – Início do período para realização de provas finais para cursos de graduação.  
 - Publicação do resultado das solicitações de retorno aos cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.

**Dias em que a UESC não funciona:**

- 23– Corpus Christi

- 24 – São João

- 28 – Feriado Municipal de Ilhéus – Dia da Cidade

**JULHO – Não há dias letivos para a Graduação (semestral) e 22 para Pós-Graduação**

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>04 a 08</b> - Período para solicitação de vaga em disciplina, na categoria de aluno especial e ouvinte, para cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.
<b>09</b> – <b>Último dia</b> para realização de provas finais para cursos de graduação.
<b>13</b> - <b>Último dia para fechamento e entrega</b> das pautas à SECREGE.
<b>11 a 22</b> - Período para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos veteranos e de retorno dos cursos de graduação.
<b>15</b> - Último dia para envio à SECREGE, pelos Colegiados, do Memorial Descritivo das Atividades Acadêmicas Científico-Culturais e Extra-Curriculares para cursos de graduação.
<b>18 a 25</b> - <b>Matricula web, 2ª fase</b> , para alunos veteranos dos cursos de graduação, semestrais, para o 2º período letivo de 2011.
<b>20 a 22</b> - Planejamento Pedagógico para o 2º período letivo de 2011.
<b>22</b> – <b>Último dia</b> para encaminhamento à SEPOG, pelas Coordenações de cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , dos documentos de candidatos aprovados nos processos seletivos e solicitados através dos Editais de seleção.
<b>25 a 29</b> - Período para solicitação de aproveitamento de estudos para candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa para cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2011.
<b>28</b> – Início do período para verificação, pelos alunos, da confirmação de solicitação da 2ª fase da matrícula <i>web</i> .
<b>29</b> - Início da <b>matricula, 3ª fase, via Protocolo Geral</b> , para alunos veteranos dos cursos de graduação, semestrais, para o 1º período letivo de 2011; -Início do período de resolução, pelos Colegiados, das solicitações da 3ª fase da matrícula.
<b>27</b> - Encerramento do 1º período letivo de 2011 para cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> .

**Dias em que a UESC não funciona:**

- 02 – Feriado Estadual- Independência da Bahia
- 28 – Feriado Municipal de Itabuna - Dia da Cidade

**AGOSTO - 21 dias letivos para a Graduação e para Pós-Graduação**

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>01 a 05</b> – Período de <b>Renovação de matrícula e matrícula inicial</b> , presencial, para alunos dos cursos de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> , para o 2º período letivo de 2011.
<b>01 a 19</b> - Período para solicitação de resolução de pendências da matrícula, pelos alunos dos cursos de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> .
<b>01 a 22</b> – Período para resolução de pendências da matrícula, pelas Coordenações, para cursos de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> .
<b>04- Matrícula presencial</b> para alunos de retorno e candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa nos cursos de graduação, para o 2º período de 2011.
<b>8</b> - Início do 2º período letivo de 2011 para os cursos de graduação e de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> .
<b>05</b> – Último dia para solicitação via Protocolo Geral, da <b>Matrícula, 3ª fase</b> , pelos alunos dos cursos de graduação, semestrais, para o 2º período letivo de 2011. -Último dia para verificação, pelos alunos veteranos dos cursos de graduação, semestrais, da confirmação de solicitação da 2ª fase da matrícula <i>web</i> .
<b>10</b> – -Último dia para resolução de pendência, pelos Colegiados, das solicitações da 3ª fase da matrícula. - Início do 2º período letivo de 2011 para cursos de graduação. - Início do período para solicitação de trancamento total ou parcial de matrícula para cursos de graduação para o 2º período letivo de 2011. - Início do período para solicitação de dispensa da Prática de Educação Física, para graduação, para o 2º período letivo de 2011.
<b>15</b> – <b>Último dia para</b> envio, à Gerência de pós-graduação, das minutas dos Editais, pelas Coordenações, para seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> com início no 1º período letivo de 2012.
<b>31</b> – Último dia para publicação de Editais para seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , para o 1º período letivo de 2012

<b>SETEMBRO 25 dias letivos para a Graduação e para Pós-Graduação</b>						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

### ATIVIDADES ACADÊMICAS

<p><b>06</b> – Último dia para solicitação de trancamento de matrícula total ou parcial para cursos de graduação para o 2º período letivo de 2011.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Último dia para solicitação de dispensa da Prática de Educação Física para cursos de graduação, para o 2º período de 2011.</li> <li>– Último dia para solicitação de aproveitamento de estudos para alunos aprovados no Concurso Vestibular 2011, com ingresso no 2º período letivo.</li> <li>– Último dia para solicitação de trancamento total de matrícula para alunos de cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>, para o 2º período letivo de 2011.</li> </ul>
---

**Dias em que a UESC não funciona: 07 – Feriado Nacional – Independência do Brasil**

<b>OUTUBRO - 23 dias letivos para a Graduação e Pós-Graduação</b>						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

### ATIVIDADES ACADÊMICAS

<p><b>04 a 06</b> – Planejamento Acadêmico para o 1º período letivo de 2012.</p> <p><b>17 a 21</b> – Período para solicitação de retorno aos cursos de graduação para o 1º período letivo de 2012.</p> <p><b>21</b> - Último dia para solicitação de indicação de docentes, pelos Colegiados e Coordenações, aos Departamentos, para o 1º período letivo de 2012, para cursos de Graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i>.</p> <p><b>27</b> - Último dia para entrega, via <b>Protocolo Geral</b>, de termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Plano de Atividades à CGE para o 2º período letivo.</p>
---

**Dias em que a UESC não funciona:**

- 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
- 15 – Dia do Professor
- 28 – Dia do Funcionário Público

**NOVEMBRO 24 dias letivos para a Graduação e Pós-Graduação**

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

**ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>04</b> – Último dia para indicação de docentes, pelos Departamentos, aos Colegiados e Coordenações, para cursos de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> , para 1º período de 2012.
<b>07 a 11</b> – Período para cadastramento da oferta de disciplinas da graduação e pós-graduação, pelos Colegiados e Coordenações, para o 1º período letivo de 2012.
<b>8 -10</b> – Seminário de Iniciação Científica.
<b>21 a 25</b> - Período para solicitação de transferência externa para cursos de Graduação para o 1º período letivo de 2012.
<b>23 a 30</b> - <b>Matrícula web, 1ª fase</b> , para alunos veteranos dos cursos de graduação semestrais e para alunos da 2ª a 5ª series do curso de Medicina, para o 1º período/ano letivo de 2012.
<b>30</b> - Publicação do resultado das solicitações de retorno para Cursos de graduação, para o 1º período letivo de 2012. - Encerramento do ano letivo para 5ª e 6ª série do curso de Medicina

**Dias em que a UESC não funciona:**

- 02- Feriado Nacional – Finados
- 15- Feriado Nacional – Proclamação da República

**DEZEMBRO 07 dias letivos para a Graduação e 17 para Pós-Graduação**

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>02</b> – Último dia para envio à SECREGE, pelos Colegiados, do Memorial Descritivo das Atividades Acadêmicas Científico-Culturais e Extra-Curriculares para cursos de graduação.
<b>08</b> – Encerramento do 2º período letivo de 2011 para a graduação.
<b>09 a 15</b> – Período para realização de provas finais para cursos semestrais de graduação.
<b>13</b> - Último dia para entrega das pautas da 5ª e 6ª séries do curso de Medicina à SECREGE.
<b>14</b> – <b>Último dia</b> para envio à SECREGE, pelos Colegiados, do resultado do ENADE.

<b>20</b> - Encerramento do 2º período letivo de 2011 para a pós-graduação <i>stricto sensu</i> . - Último dia para fechamento e entrega das pautas a SECREGE.
<b>22</b> - Encerramento do ano letivo para 1ª a 4ª série do curso de Medicina.

**Dias em que a UESC não funciona:**

- 24 a 31 - Recesso Acadêmico

- 25 – Feriado Nacional – Natal

**DIAS LETIVOS MENSAIS DO ANO DE 2011 PARA A GRADUAÇÃO**

<b>MÊS</b>	<b>1º SEMESTRE</b>	<b>MÊS</b>	<b>2º SEMESTRE</b>
FEVEREIRO	07	<b>X</b>	<b>X</b>
MARÇO	23	AGOSTO	21
ABRIL	23	SETEMBR O	25
MAIO	26	OUTUBRO	23
JUNHO	21	NOVEMBR O	24
JULHO	00	DEZEMBR O	07
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL GERAL</b> <b>200</b>			

**DIAS LETIVOS MENSAIS DO ANO DE 2010 PARA A PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU**

<b>MÊS</b>	<b>1º SEMESTRE</b>	<b>MÊS</b>	<b>2º SEMESTRE</b>
MARÇO	18	AGOSTO	21
ABRIL	23	SETEMBRO	25
MAIO	26	OUTUBRO	23
JUNHO	23	NOVEMBRO	24
JULHO	22	DEZEMBRO	17
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>	<b>TOTAL</b>	<b>110</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222</b>		

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 101/2010

---

## Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Agronomia

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 26 de outubro de 2010, com fundamento na Resolução CNE/CES nº 01/2006, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Agronomia,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Agronomia**, da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - Em conformidade com os seus propósitos de formação profissional superior, o curso de graduação em Agronomia propõe-se os seguintes objetivos:

I - Atuar na formação de recursos humanos para o desenvolvimento do setor agropecuário e agroindustrial de forma a colaborar com o desenvolvimento socioeconômico e cultural da sociedade, melhorando a qualidade de vida e garantindo o uso sustentável dos recursos ambientais.

II - Contribuir na formação de graduados com competência científica e tecnológica para atuarem nas áreas de ensino e pesquisa nas instituições de ensino superior.

III. - Contribuir na formação do graduado em Engenharia Agrônoma, possibilitando uma atuação proativa, crítica e criativa na identificação e resolução de problemas na área de atuação do engenheiro agrônomo, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística e em atendimento às demandas da sociedade.

IV - Possibilitar uma formação profissional com base ética e humanista, considerando os limites dos ecossistemas e recursos ambientais envolvidos e os efeitos socioambientais da aplicação da técnica e dos recursos tecnológicos, visando à rentabilidade econômica das atividades e empreendimentos e o bem-estar das atuais e futuras gerações, possibilitando a formação de um profissional que possa atuar em escala regional, estadual e nacional.

Art. 3º - O egresso do curso de Agronomia deverá ter formação generalista, com sólido embasamento nas áreas fundamentais do conhecimento científico e técnico relacionado aos sistemas agropecuário, agroecológico, agroflorestal e do agronegócio, assim como formação humanista que lhe permita a compreensão, análise e gerenciamento dos processos de transformação do campo e da sociedade, conhecendo e compreendendo os fatores de produção combinados com eficiência técnica e econômica, e de discernimento; de senso crítico e de criatividade e racionalidade.

Art. 4º - A formação humanística será incentivada como condição inerente a qualquer atividade cujos meios e fins são essencialmente o homem. Com isso, a compreensão da realidade histórica, política e social poderá fazê-lo capaz de atuar como agente de modificação, valorizando e respeitando o meio ambiente, com análise crítica e sistêmica do processo de desenvolvimento em bases sustentáveis.

Art. 5º - O Curso de Bacharelado em Agronomia está estruturado para ser desenvolvido em 10 (dez) períodos semestrais, no turno diurno, com 50 (cinquenta) vagas anuais, com entrada dupla, sendo 25 (vinte e cinco) vagas no primeiro semestre e (25 vinte e cinco) vagas no segundo semestre.

Art. 6º - A matriz curricular totaliza 4.380 horas, sendo 360 horas de Estágio Curricular e 75 horas de Atividades Complementares, e 209 créditos, sendo 139 créditos teóricos, 62

créditos práticos e 8 créditos de estágio, integralizáveis em, no mínimo em 9 semestres e, no máximo, em 16 semestres.

Art. 7º - Parte da carga horária do curso, no total máximo de 75 horas, deverá ser desenvolvida através de Atividades Complementares, aproveitadas de acordo com a tabela abaixo:

<b>Atividade desenvolvida</b>	<b>Horas válidas</b>	<b>Número máximo de horas para aproveitamento</b>
Participação em projeto de pesquisa (por projeto)	5	10
Monitoria em UCs	10	20
Iniciação científica (com bolsa ou voluntária)(por ano)	25	50
Participação em projeto de extensão (cada 10h)	1	10
Apresentação de trabalho e publicação de resumo como 1º. Autor (por participação)	5	15
Participação em Eventos técnico-científicos (cada 8 horas)	1	10
Publicação de artigos em periódicos com corpo editorial	10	20
UCs oferecidas em outras instituições de ensino (cada 15 h)	1	15
Participação em órgãos colegiados (por ano)	5	10
Participação na diretoria do Diretório Acadêmico (por ano)	5	10
Curso de extensão ou similares (cada 8 horas)	1	10
Aprendizagem complementar em instituições conveniadas (cada 8 horas)	1	10

Art. 8º - Matriz Curricular:

<b>1º SEMESTRE</b>	<b>DEPT.</b>	<b>CH</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
BIOLOGIA CELULAR	DCB	60	4	3	2	1	-	NENHUM
ECOLOGIA	DCB	75	5	4	3	1	-	NENHUM
METODOL. DA PESQUISA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS	DCAA	45	3	3	3	0	-	NENHUM
INTRODUÇÃO À AGRONOMIA	DCAA	45	3	2	1	1	-	NENHUM
QUÍMICA GERAL	DCET	45	3	3	3	0	-	NENHUM
FÍSICA	DCET	75	5	4	3	1	--	NENHUM
ZOOLOGIA AGRÍCOLA	DCAA	45	3	3	3	0	-	NENHUM
MATEMÁTICA	DCET	30	2	2	2	0	-	NENHUM
<b>Subtotais</b>		<b>420</b>	<b>28</b>	<b>24</b>	<b>20</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	
<b>2º SEMESTRE</b>		<b>CH</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
QUÍMICA ORGÂNICA	DCET	45	3	3	3	0	-	QUÍMICA GERAL
MORFOLOGIA E ANATOMIA VEGETAL	DCB	60	4	3	2	1	-	BIOLOGIA CELULAR
ANATOMIA E FISILOGIA ANIMAL	DCAA	60	4	3	2	1	-	BIOLOGIA CELULAR
ANÁLISE QUÍMICA	DCET	60	4	3	2	1	-	QUÍMICA GERAL
PEDOLOGIA	DCAA	75	5	4	3	1	-	QUÍMICA GERAL
DESENHO TÉCNICO	DCET	60	4	2	0	2	-	NENHUM
CÁLCULO	DCET	75	5	4	3	1	-	MATEMÁTICA
<b>Subtotais</b>		<b>435</b>	<b>29</b>	<b>22</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	
<b>3º SEMESTRE</b>		<b>CH</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
MICROBIOLOGIA GERAL	DCB	60	4	3	2	1	-	BIOLOGIA CELULAR

BOTÂNICA SISTEMÁTICA	DCB	60	4	3	2	1	-	MORF. E ANATOMIA VEGETAL
BIOQUÍMICA APLICADA	DCB	60	4	3	2	1	-	QUÍMICA ORGÂNICA
MINERALOGIA E QUÍMICA DO SOLO	DCAA	45	3	2	1	1	-	PEDOLOGIA E ANÁLISE QUÍMICA
GENÉTICA	DCB	60	4	3	2	1	-	BIOLOGIA CELULAR
ZOOTECNIA E BEM ESTAR ANIMAL	DCAA	60	4	3	2	1	-	ANATOMIA E FISIOLOGIA ANIMAL
TOPOGRAFIA	DCAA	90	6	4	2	2	-	DESENHO TÉCNICO
<b>Subtotais</b>		<b>435</b>	<b>29</b>	<b>21</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	
<b>4º SEMESTRE</b>		<b>CH</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
CONSTRUÇÕES RURAIS	DCAA	75	5	4	3	1	-	DESENHO TÉCNICO E CÁLCULO
FÍSICA DO SOLO	DCAA	60	4	3	2	1	-	PEDOLOGIA E FÍSICA
FISILOGIA VEGETAL	DCB	75	5	4	3	1	-	BIOQUÍMICA APLICADA
NUTRIÇÃO ANIMAL	DCAA	60	4	3	2	1	-	ZOOT. E BEM EST. ANIMAL
ENTOMOLOGIA GERAL	DCAA	60	4	3	2	1	-	ZOOLOGIA AGRÍCOLA
ELEM. DE ESTATÍSTICA	DCET	60	4	3	2	1	-	CÁLCULO
AGROECOLOGIA	DCAA	60	4	3	2	1	-	ECOLOGIA E PEDOLOGIA
<b>Subtotais</b>		<b>450</b>	<b>30</b>	<b>23</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	
<b>5º SEMESTRE</b>		<b>CH</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
FITOPATOLOGIA I	DCAA	60	4	3	2	1	-	MICROBIOLOGIA GERAL
METODOLOGIA E ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	DCET	75	5	4	3	1	--	ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA

METEOROLOGIA E CLIMATOLOGIA	DCAA	60	4	3	2	1	-	FÍSICA
CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO	DCAA	60	4	3	2	1	-	TOPOGRAFIA
HIDRÁULICA	DCAA	45	3	2	1	1	-	CÁLCULO E FÍSICA
FERTILIDADE DO SOLO	DCAA	60	4	3	2	1	-	MINER. E QUÍM. DO SOLO
TECN. DE PRODUÇÃO DE SEMENTES	DCAA	60	4	3	2	1	-	FISIOLOGIA VEGETAL
<b>Subtotais</b>		<b>420</b>	<b>28</b>	<b>21</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	
<b>6º SEMESTRE</b>		<b>CH</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
FITOPATOLOGIA II	DCAA	60	4	3	2	1	-	FITOPATOLOGIA I
MELHORAMENTO VEGETAL	DCAA	60	4	3	2	1	-	GENÉTICA E METOD. E ESTATÍS. EXPERIMENTAL
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	DCAA	75	5	4	3	1	-	HIDRÁULICA E METEOR. E CLIMATOLOGIA
MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA	DCAA	60	4	3	2	1	-	FERTILIDADE DO SOLO E FÍSICA DO SOLO
ENTOMOLOGIA APLICADA	DCAA	60	4	3	2	1	-	ENTOMOLOGIA GERAL
MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	DCAA	60	4	3	2	1	-	ECOLOGIA E PEDOLOGIA
NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS	DCAA	45	3	2	1	1	-	FERTILIDADE DO SOLO E FISIOLOGIA VEGETAL
<b>Subtotais</b>		<b>420</b>	<b>28</b>	<b>21</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	

<b>7º SEMESTRE</b>		<b>CH</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
SOCIOLOGIA RURAL	DFCH	60	4	3	2	1	-	INTRODUÇÃO À AGRONOMIA
ECONOMIA RURAL	DCEC	75	5	4	3	1	-	ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA
CULTIVO DE FRUTÍFERAS	DCAA	60	4	3	2	1	-	FITOPATOLOGIA II E FISIOLOGIA VEGETAL
PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS	DCAA	60	4	3	2	1	-	MELHORAMENTO VEGETAL E ENTOMOLOGIA APLICADA
PRODUÇÃO E MANEJO FLORESTAL	DCAA	75	5	4	3	1	-	MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA
CULTIVOS I	DCAA	60	4	3	2	1	-	MELHORAMENTO VEG. E MANEJO E CONS. DE SOLO E ÁGUA
OPT. EM ZOOTECNIA I	DCAA	60	4	3	2	1	-	NUTRIÇÃO ANIMAL
<b>Subtotais</b>		<b>450</b>	<b>30</b>	<b>23</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	
<b>8º SEMESTRE</b>		<b>CH*</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
PAISAGISMO E JARDINAGEM	DCAA	60	4	3	2	1	-	ENTOMOLOGIA APLICADA E IRRIGAÇÃO E DRENAGEM
GESTÃO AMBIENTAL	DCAA	60	4	3	2	1	-	ECOLOGIA
CULTIVOS II	DCAA	60	4	3	2	1	-	TECNOL. DE PROD. DE SEMENTES E ENTOMOLOGIA APLICADA

ADMINISTRAÇÃO RURAL	DCAA	60	4	3	2	1	-	ECONOMIA RURAL
OPTAT. EM ZOOTECNIA II	DCAA	60	4	3	2	1	-	NUTRIÇÃO ANIMAL
OPTAT. EM ZOOTECNIA III	DCAA	60	4	3	2	1	-	NUTRIÇÃO ANIMAL
MÁQUINAS E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	DCAA	75	5	4	3	1	-	FISICA E MANEJO E CONSERV. DE SOLO E ÁGUA
<b>Subtotais</b>		<b>435</b>	<b>29</b>	<b>22</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	
<b>9º SEMESTRE</b>		<b>CH</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
TECNOL. DE ALIMENTOS	DCAA	90	6	4	2	2	-	MICROBIOLOGIA GERAL
GESTÃO EMPRESARIAL E AGRONEGOCIO	DCAA	60	4	3	2	1	-	ADMNISTRAÇÃO RURAL
EXTENSÃO RURAL	DCAA	60	4	3	2	1	-	SOCIOLOGIA RURAL
OPTATIVA I		60	4	3	2	1	-	
OPTATIVA II		60	4	3	2	1	-	
OPTATIVA III		60	4	3	2	1	-	
OPTATIVA IV		60	4	3	2	1	-	
<b>Subtotais</b>		<b>450</b>	<b>30</b>	<b>22</b>	<b>14</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	
<b>10º SEMESTRE</b>		<b>CH</b>	<b>CS</b>	<b>CR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	DCAA	30	2	2	2	-	-	TER CURSADO NO MÍNIMO 180 CRÉDITOS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		75	-	-	-	-	-	NENHUM
ESTÁGIO EM AGRONOMIA	DCAA	360	24	8	-	-	8	TER CURSADO NO MÍNIMO 160 CRÉDITOS
<b>Subtotais</b>		<b>465</b>	<b>26</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>4380</b>	<b>292</b>	<b>209</b>	<b>139</b>	<b>62</b>	<b>8</b>	

\*CH = carga horária, CR = créditos T= teóricos; P = práticos; E = estágio

Parágrafo Único – Exigir-se-á, para integralização da carga horária do curso, o cumprimento de, pelo menos, quatro disciplinas optativas, totalizando uma carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas, escolhidas entre as relacionadas abaixo:

UNIDADES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		CRÉDITOS		
	SEMESTRAL	SEMANAL	TOTAIS	T	P
BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS	60	4	3	2	1
BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR DE PLANTAS	60	4	3	2	1
GENÉTICA DA INTERAÇÃO PLANTA-PATÓGENO	60	4	3	2	1
GENÉTICA DE POPULAÇÕES APLICADA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	60	4	3	2	1
RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS	60	4	3	2	1
GENÉTICA QUANTITATIVA	60	4	3	2	1
BIOTECNOLOGIA VEGETAL	60	4	3	2	1
CULTURA DE TECIDOS VEGETAIS	60	4	3	2	1
BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO	60	4	3	2	1
FISIOLOGIA E MANEJO PÓS-COLHEITA	60	4	3	2	1
PLANTAS MEDICINAIS (CIB 170)	60	4	3	2	1
FISIOLOGIA E MANEJO PÓS-COLHEITA (CIB 252)	60	4	3	2	1
CITOGENÉTICA	60	4	3	2	1
AQUICULTURA	60	4	3	2	1
AVICULTURA	60	4	3	2	1
BOVINOCULTURA	60	4	3	2	1
MANEJO DE PASTAGEM	60	4	3	2	1
SUINOCULTURA	60	4	3	2	1
EQUIDOCULTURA	60	4	3	2	1
ZOOTECNIA DE CAPRINO E OVINOCULTURA	60	4	3	2	1
APICULTURA	60	4	3	2	1
ZOOTECNIA DE ANIMAIS SILVESTRES	60	4	3	2	1
TÓPICOS AVANÇADOS EM OVINOCULTURA DE CORTE	60	4	3	2	1
TÓPICOS AVANÇADOS EM	60	4	3	2	1

CAPRINOCULTURA LEITEIRA					
HIPOLOGIA E EQUITAÇÃO BÁSICA (CAA 625)	60	4	3	2	1
PERMACULTURA APLICADA À AGRICULTURA FAMILIAR	60	4	3	2	1
IMPACTOS AMBIENTAIS DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	60	4	3	2	1
FERTIRRIGAÇÃO	60	4	3	2	1
ÁVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTOS AMBIENTAIS	60	4	3	2	1
ÁVALIAÇÃO DO CICLO DE VIDA DE PROD. AGROPECUÁRIOS	60	4	3	2	1
BIODIGESTORES NO MEIO RURAL	60	4	3	2	1
HIDROLOGIA APLICADA À AGRICULTURA	60	4	3	2	1
PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	60	4	3	2	1
PATOLOGIA BÁSICA DE INSETOS: PRINCÍPIOS E TÉCNICAS	60	4	3	2	1
ACAROLOGIA AGRÍCOLA	60	4	3	2	1
NEMATOLOGIA AGRÍCOLA	60	4	3	2	1
TÓPICOS EM RAÍZES E TUBÉRCULOS	60	4	3	2	1
TÓPICOS EM ARECÁCEAS	60	4	3	2	1
AGROMETEOROLOGIA	60	4	3	2	1
MANEJO DE PRAGAS	60	4	3	2	1
SISTEMA AGROSILVICULTURAL: ARRANJOS E IMPLANTAÇÃO	60	4	3	2	1
SISTEMA AGROSILVICULTURAL: MANEJO E PRODUÇÃO	60	4	3	2	1
TÓPICOS EM CACAUCULTURA	60	4	3	2	1
TÓPICOS EM FRUTICULTURA	60	4	3	2	1
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	60	4	3	2	1
PLANEJAMENTO E USO DA TERRA	60	4	3	2	1
MANEJO DE SOLOS TROPICAIS	60	4	3	2	1
MICROBIOLOGIA DO SOLO	60	4	3	2	1
FERTILIDADE DO SOLO II	60	4	3	2	1
PROJETOS AGROPECUÁRIOS	60	4	3	2	1
DIREITO AGRÁRIO (CIJ 053)	45	4	3	2	1
DIREITO AMBIENTAL (CIJ 022)	60	4	3	2	1
LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS	60	4	3	2	1

Art. 9º - O estágio curricular no Curso de Agronomia da UESC se caracteriza por um conjunto de atividades programadas, obrigatórias e não-obrigatórias, supervisionadas por um docente credenciado pelo Colegiado do Curso, que visam consolidar e articular competências interpessoais e formação profissional, possibilitando um contato do estudante com as diversas áreas de atuação profissional da Agronomia

Art. 10 - Para conclusão do curso de graduação e obtenção do grau de Engenheiro Agrônomo, o estudante deverá elaborar e apresentar um trabalho de conclusão de curso (TCC) realizado com carga horária de 30 horas (2 créditos teóricos), em determinada área de cunho teórico-prático, acadêmica ou profissionalizante, de forma a demonstrar a sua capacidade de síntese dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e de aplicação a uma determinada atividade, profissional, técnica ou científica.

Art. 11 – A nova matriz curricular do curso de Agronomia será implementada a partir do primeiro semestre do ano de 2011, sendo obrigatória a migração para os estudantes ingressantes a partir de 2008.1.

Art. 12 - Os estudantes ingressantes nos semestres anteriores a 2008.1 poderão optar por permanecer no currículo antigo, desde que não lhe reste mais de 5 (cinco) semestres para a integralização curricular.

Art. 13 – A matriz curricular em vigor será extinta após a conclusão do semestre 2012.2 e será obrigatória para todos os estudantes do curso de Agronomia, a partir do semestre 2013.1.

Art. 14 - Para fins de equivalência entre a matriz curricular em vigor e a ora proposta, será utilizada a seguinte tabela de equivalência.

Currículo antigo (1995.1)			Currículo novo (2011.1)		
Disciplina	CH	CR	Unidade Curricular	CH	CR
Zoologia Agrícola	45	3	Zoologia Agrícola	45	3
Biologia Geral	60	3	Biologia Celular	60	3
Ecologia Básica	75	4	Ecologia	75	4
Genética Geral	60	3	Genética	60	3
Morfologia e Anatomia Vegetal	75	4	Morfologia e Anatomia Vegetal	60	3
Botânica Sistemática	60	3	Botânica Sistemática	60	3
Química Biológica	75	4	Bioquímica Aplicada	60	3
Química Básica	60	3	Química Geral	45	3
Química Básica	60	3	Química Orgânica	45	3
Análise Química	60	3	Análise Química	60	3
Elementos de Estatística	60	4	Elementos de Estatística	60	3
Metodologia e Estatística Experimental	75	4	Metodologia e Estatística Experimental	75	4
Física Geral	90	5	Física	75	4
Cálculo I	75	5	Matemática	30	2
Cálculo II	60	4	Cálculo	75	4
Epistemologia da Agroecologia	45	3	Metodologia da Pesquisa em Ciências Agrárias	45	3
Desenho Técnico Aplicado	90	4	Desenho Técnico	60	2
Administração Rural	60	3	Administração Rural	60	3
Meteorologia e Climatologia	75	4	Meteorologia e Climatologia	60	3
Biotecnologia	60	3	optativa	60	3
Topografia	105	5	Topografia	90	4
Construções Rurais	105	5	Construções Rurais	75	4
Tecnologia de Produtos Agropecuários	105	5	Tecnologia de Alimentos	90	4
Economia Rural II	60	3	Economia Rural	75	4
Extensão Rural	60	3	Extensão Rural	60	3
Sociologia Rural	60	3	Sociologia Rural	60	3
Geografia Agrária	45	3	optativa	60	3
Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos	75	4	Anatomia e Fisiologia Animal	60	3
Fisiologia Vegetal	75	4	Fisiologia Vegetal	75	4

Microbiologia Geral	60	3	Microbiologia Geral	60	3
Fitopatologia I	60	3	Fitopatologia I	60	3
Fitopatologia II	60	3	Fitopatologia II	60	3
Entomologia Agrícola	60	3	Entomologia Geral	60	3
Controle de Pragas	60	3	Entomologia Aplicada	60	3
Melhoramento Vegetal	60	3	Melhoramento Vegetal	60	3
Manejo de Ecossistemas Lacustres	75	4	Manejo de Bacias Hidrográficas	60	3
Irrigação e Drenagem	105	4	Hidráulica	45	2
Irrigação e Drenagem	105	4	Irrigação e Drenagem	74	4
Avaliação de Impactos Ambientais	75	4	Gestão Ambiental	60	3
Silvicultura	60	3	Produção e Manejo Florestal	75	4
Motores e Tratores Agrícolas	60	3	Máquinas e Mecanização Agrícola	75	4
Paisagismo e Jardinagem	60	3	Paisagismo e Jardinagem	60	3
Fundamentos da Ciência do Solo	75	4	Pedologia	75	4
Fundamentos da Ciência do Solo	75	4	Mineralogia e Química do Solo	45	2
Fundamentos da Ciência do Solo	75	4	Física do Solo	60	3
Fertilidade de Solo	75	4	Fertilidade do Solo	60	3
Manejo de Solos Tropicais	60	3	Manejo e Cons. de Solo e Água	60	3
Metodologia e Estatística Experimental	75	4	Metodologia e Estatística Experimental	75	4
Cultivo de Frutíferas	60	3	Cultivo de Frutíferas	60	3
Cultivos Alimentares	60	3	Cultivos II	60	3
Cultivos Industriais	60	3	Cultivos I	60	3
Cultivo de Olerícolas	60	3	Produção de Hortaliças	60	3
Tecnologia de Produção de Sementes	60	3	Tecnologia de Prod. de Sementes	60	3
Manejo de Pastagens	60	3	Optativa Zootecnia I	60	3
Nutrição Animal	60	3	Nutrição Animal	60	3
Elementos de Zootecnia	60	3	Zootecnia e Bem Estar Animal	60	3
Zootecnia Especial	90	4	Optativa em Zootecnia II	60	3

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 17 de novembro de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 102/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Resolução CONSEPE nº 100/2010, que aprovou o Calendário Acadêmico do ano de 2011, na forma que indica:

#### **Mês de fevereiro de 2011**

<p><b>21 a 25 – Período para Renovação de matrícula presencial para alunos veteranos dos cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>, para o 1º período letivo de 2011.</b></p>
--

Art. 2º - Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade*, 19 de novembro de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 103/2010

---

## Altera o Calendário Acadêmico 2010

---

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Santa Cruz, ano de 2010, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 78/2009, na forma que indica:

### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE 78/2009 CALENDÁRIO ACADÊMICO

#### NOVEMBRO ATIVIDADES

**16 a 30 – Matrícula web, 1ª fase, para alunos regulares de todos os cursos de Graduação semestrais, exceto do Curso de Agronomia, para o 1º período letivo de 2011.**

#### DEZEMBRO ATIVIDADES

**06 a 14 – Matrícula Web, 1ª fase, para alunos regulares do curso de Graduação em Agronomia, para o 1º período letivo de 2011.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 24 de novembro de 2010.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 104/2010

## Aprova o Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 23, VII, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º – Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Curso de Mestrado Profissional em Matemática, promovido pela Associação Brasileira de Matemática, em Rede Nacional, da qual fará parte a UESC, dentre outras instituições parceiras, e autorizar o seu funcionamento na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Curso visa à formação matemática do docente do ensino básico e faz parte de um programa de formação continuada com gestão integrada entre instituições parceiras e a Sociedade Brasileira de Matemática.

Art. 3º - O Curso terá as seguintes características:

**I – Localização:** Universidade Estadual de Santa Cruz.

**II – Nível:** Mestrado Profissional.

**III – Número de vagas:** 35 (trinta e cinco).

**IV – Total de créditos exigidos para a titulação:** 88 (oitenta e oito) créditos, sendo 64 (sessenta e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e 24 (vinte e quatro) créditos em

disciplinas optativas. Cada crédito corresponde a 15 horas de atividade presencial, de tutoria, ou de estudo.

### V – Áreas de Concentração:

<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>
<b>Álgebra</b>	Estudo das estruturas algébricas, ou seja, das propriedades induzidas por operações formais entre os elementos de conjuntos. Inclui, por exemplo, as propriedades dos números inteiros - teoria dos números e a geometria dos conjuntos definidos por sistemas de equações polinomiais - geometria algébrica.
<b>Análise Matemática</b>	Estudo fundamentado no conceito de limite, que inclui desde a estrutura métrica dos números reais até o estudo sistemático da estrutura de espaços de funções, de soluções de equações diferenciais e dos conceitos de medida e de integral.
<b>Ensino de Matemática</b>	Trata-se do estudo das formas e estratégias de ensino-aprendizagem de conteúdo matemático.
<b>Geometria e Topologia</b>	Área de estudo das propriedades métricas e invariantes por deformação dos espaços localmente modelados nos espaços Euclidianos
<b>Matemática Aplicada</b>	Estudo interdisciplinar das aplicações dos métodos e idéias matemáticas nas diversas áreas de interesse científico, tecnológico ou social, por meio do desenvolvimento de modelos matemáticos para situações de interesse, pelo estudo teórico ou computacional destes modelos e pelo desenvolvimento de métodos para o estudo sistemático destes modelos.

## VI – Linhas de Pesquisa:

<b>Nome</b>	<b>Área de Concentração</b>	<b>Descrição</b>
Análise Funcional	Análise Matemática	Propriedades e estrutura dos espaços de funções
Equações Diferenciais Parciais	Análise Matemática	Estudo da existência, unicidade, regularidade e propriedades de soluções de equações ou sistemas de equações a derivadas parciais.
Sistemas Dinâmicos	Geometria e Topologia	Estudo das propriedades qualitativas de sistemas descritos por processos evolutivos determinísticos
Geometria Diferencial	Geometria e Topologia	Estudo das propriedades globais de espaços métricos localmente Euclidianos.
Otimização	Matemática Aplicada	Estudo de métodos computacionais ou teóricos para encontrar valores e pontos extremos de funcionais, sujeitos a restrições.
Análise Numérica	Matemática Aplicada	Estudo de métodos de aproximação de problemas com variáveis contínuas por processos discretos.
Ensino Básico de Matemática	Ensino de Matemática	Métodos e processos no ensino/aprendizagem de matemática para crianças e adolescentes no contexto do ensino fundamental e médio.
Ensino Universitário de Matemática	Ensino de Matemática	Métodos e processos de ensino/aprendizagem para jovens adultos no contexto do ensino universitário

Teoria dos Números	Álgebra	Estudos das propriedades dos números inteiros
Geometria Algébrica	Álgebra	Estudo das propriedades de espaços definidos por sistemas de equações polinomiais.

**VII - Estrutura Curricular:** está disposta em disciplinas obrigatórias, incluindo um trabalho de conclusão de curso e de disciplinas optativas.

<b>I. OBRIGATÓRIAS</b>		
<b>Disciplinas / Atividades</b>	<b>C - H</b>	<b>Créditos</b>
Números, Conjuntos e Funções Elementares	120	8
Matemática Discreta	120	8
Geometria I	120	8
Aritmética I	120	8
Resolução de Problemas	120	8
Equações Algébricas e Noções de Cálculo	120	8
Geometria II	120	8
Trabalho de Conclusão de Curso	120	8

<b>II. OPTATIVAS</b>		
<b>Disciplinas</b>	<b>C - H</b>	<b>Créditos</b>
História da Matemática	120	8
Aritmética II	120	8
Álgebra Linear	120	8
Cálculo Diferencial e Integral	120	8
Matemática e Atualidade	120	8
Recursos Computacionais no Ensino de Matemática	120	8
Modelagem Matemática	120	8
Tópicos de Matemática	120	8

**VIII – Sistema de avaliação** – seguirá o sistema disciplinado no Regimento Geral da Pós-Graduação da UESC.

## **IX - Requisitos para conclusão do programa e obtenção do grau de mestre:**

1. Aprovação nas disciplinas do programa, conforme estrutura curricular acima.
2. Aprovação no Exame Nacional de Qualificação, que será oferecido em julho e dezembro, que examinará a aquisição de formação matemática consistente com os objetivos do programa, envolvendo o conteúdo das disciplinas Números, Conjuntos e Funções Elementares, Matemática Discreta, Geometria I e Aritmética I

## **X – Corpo Docente (Permanente e Local)**

	<b>Corpo Docente Permanente</b>	<b>IES</b>
1	ABRAMO HEFEZ	UFF
2	AFONSO HENRIQUES	UESC
3	AMAURI DA SILVA BARROS	UFAL
4	ANTONIO CAMINHA MUNIZ NETO	UFC
5	BIANCA MORELLI RODOLFO CASALVARA	UNICAMP
6	CARLOS GUSTAVO TAMM DE ARAUJO MOREIRA	IMPA
7	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	UFPR
8	CELSO MELCHIADES DORIA	UFSC
9	CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES	UFMG
10	CRISTIANO TOREZZAN	UNICAMP
11	DANIEL CORDEIRO DE MORAIS FILHO	UFMG
12	DANIEL MARINHO PELLEGRINO	UFPB
13	DOHERTY ANDRADE	UEM
14	EDIEL AZEVÉDO GUERRA	UFAL
15	ELISABETE SOUSA FREITAS	UFMS
16	ELON LAGES LIMA	IMPA
17	ENALDO SILVA VERGASTA	UFBA

18	FÁBIO DOS SANTOS	UFS
19	FLÁVIA MORGANA DE OLIVEIRA JACINTO	UFAM
20	FLAVIA ZECHINELI FERNANDES	UFMS
21	FRANCISCO ROBERTO PINTO MATTOS	UERJ
22	IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY	UFAM
23	JOÃO ELOIR STRAPASSON	UNICAMP
24	JOÃO MARCOS BEZERRA DO Ó	UFPB
25	JOÃO PERES VIEIRA	UNESP
26	JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO	UFPI
27	JORGE HERBERT SOARES DE LIRA	UFC
28	JOSÉ BARBOSA GOMES	UFJF
29	LILIAN AKEMI KATO	UEM
30	MARCO ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES	UFBA
31	MARIA INEZ CARDOSO GONÇALVES	UFSC
32	MÁRIO OLIVERO MARQUES DA SILVA	UFF
33	MARTA CILENE GADOTTI	UNESP
34	MAXWELL MARIANO DE BARROS	UFMA
35	MILTON DA COSTA LOPES FILHO	UNICAMP
36	NIVALDO COSTA MUNIZ	UFMA
37	OLIMPIO HIROSHI MIYAGAKI	UFJF
38	PATRÍCIA NUNES DA SILVA	UERJ
39	PAULO ALEXANDRE ARAÚJO SOUSA	UFPI
40	PAULO CEZAR CARVALHO	IMPA
41	PAULO DE SOUZA RABELO	UFS
42	PAULO RICARDO DA SILVA	UNESP
43	PEDRO LUIZ APARECIDO MALAGUTTI	UFSCar
44	RÚBIA BARCELOS AMARAL	UNICAMP

	ZULATTO	
45	RUBIA MARA DE OLIVEIRA SANTOS	SBM
46	SEBASTIÃO MARCOS ANTUNES FIRMO	UFF
47	SÉRGIO LUIZ SILVA	UERJ
48	SÉRGIO MOTA ALVES	UESC
49	SUZINEI APARECIDA SIQUEIRA	UNESP
50	TATIANA MARINS ROQUE	UFRJ
51	VANDERLEI MINORI HORITA	UNESP
52	VICTOR AUGUSTO GIRALDO	UFRJ
53	YUAN JINYUN	UFPR
	<b>Corpo Docente Local (inicial)</b>	
<b>1</b>	<b>AFONSO HENRIQUES</b>	<b>UESC</b>
<b>2</b>	<b>ANDRE NAGAMINE</b>	<b>UESC</b>
<b>3</b>	<b>EURIVALDA RIBEIRO DOS SANTOS SANTANA</b>	<b>UESC</b>
<b>4</b>	<b>SÉRGIO MOTA ALVES</b>	<b>UESC</b>

**XI – Desenvolvimento** - O curso será desenvolvido na UESC, sob a coordenação da Sociedade Brasileira de Matemática, conforme descrito a seguir:

- I. A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Matemática pela Sociedade Brasileira de Matemática será efetivada através de um Conselho Gestor, de uma Comissão Acadêmica e de uma Comissão Acadêmica Local.
- II. A admissão de alunos no programa e a distribuição de bolsas de estudo se darão por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre conteúdo matemático básico, realizado concomitantemente em todas as IES integrantes da Rede, e cuja inscrição deverá ser realizada no site [www.profmat-sbm.org.br](http://www.profmat-sbm.org.br).
- III. A seleção de alunos e a distribuição de bolsa se darão pela classificação dos candidatos aprovados por sua nota, considerados os locais de oferta separadamente até o limite do número de vagas oferecidas por cada instituição.

- IV. Antes de cada período letivo o aluno receberá a programação acadêmica do período, que detalhará a proposta das disciplinas a ser oferecida, os recursos disponibilizados, o cronograma e o local das atividades presenciais das disciplinas, os procedimentos e os horários de avaliação. Esta programação acadêmica será organizada e divulgada em consonância com as atividades programadas, de forma sincronizada, para toda a rede, pela Coordenação Acadêmica.
- V. O material didático nacional das disciplinas será desenvolvido sob a coordenação da Sociedade Brasileira de Matemática e disponibilizado às IES integrantes da Rede Nacional. A impressão e entrega gratuita do material didático nacional será de responsabilidade das IES.
- VI. A matrícula e titulação dos alunos ocorrerão nas IES de vínculo escolhida no exame nacional de seleção. Cada uma das instituições associadas terá as mesmas competências e responsabilidades com o curso, cabendo a cada uma realizar, localmente, o processo de seleção dos alunos e o exame de qualificação, efetivar a matrícula dos alunos selecionados para as vagas ofertadas como aluno regular de pós-graduação da instituição, com direitos e deveres segundo as regras aplicáveis da instituição, e encarregar-se-á da gestão acadêmica, titulação e emissão dos diplomas dos alunos matriculados que cumprirem todas as exigências do programa.

Art. 4<sup>o</sup> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 26 de novembro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 105/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 23, VII, do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 86ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Programa de Pós-Graduação em Botânica, Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - O Programa visa desempenhar importante papel na pesquisa pura e aplicada, bem como na formação de recursos humanos qualificados, proporcionando uma formação técnica e científica ampla e aprofundada na área da Botânica, desenvolvendo a capacidade de pesquisa, as habilidades de ensino superior e o aperfeiçoamento dos discentes, desejando ser um dos principais pólos difusores de excelência na área, contribuindo para o conhecimento e difusão da Botânica na sua região de inserção em níveis nacional e internacional.

Art. 3º - O Programa terá as seguintes características:

I – Localização – Universidade Estadual de Santa Cruz.

II – Nível – Mestrado.

III – Número de vagas – 15 (quinze), anuais.

IV – Área de Concentração – Biologia de Plantas Tropicais

V – Corpo Docente – será formado por 15 (quinze) professores, sendo 11 (onze) pertencentes ao Núcleo Permanente e 4 (quatro) colaboradores, todos doutores:

- 01) Ana Cristina Schilling
- 02) Arno Heeren de Oliveira
- 03) Delmira da Costa Silva
- 04) Eliana Cazetta
- 05) Emerson Antonio Rocha Melo de Lucena
- 06) Fabio Pinto Gomes
- 07) Larissa Correa do Bomfim Costa
- 08) Marcelo Schramm Mielke
- 09) Nanuza Luiza de Menezes
- 10) Pedro Antonio Oliveira Mangabeira
- 11) Raul Rene Melendez Valle
- 12) Alex-Alan Furtado de Almeida
- 13) Gladys Flávia de A. M. de Pinna
- 14) Maura da Cunha
- 15) Rosilene Aparecida de Oliveira

#### VI. Linhas de Pesquisa:

- a) Fisiologia e Morfologia Vegetal
- b) Botânica Aplicada

VII. Estrutura Curricular – O curso contará com 4 (quatro) disciplinas obrigatórias, totalizando 13 (treze) créditos. O estudante deverá cursar, ainda, um mínimo de 11 (onze) créditos em disciplinas optativas:

#### **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

<b>Nome da disciplina</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>
Anatomia Vegetal Avançada	2T/1P	60
Fisiologia Vegetal Avançada	4T	60
Metodologia de Pesquisa em Ciências Biológicas	4T	60
Seminários	2T	30

## DISCIPLINAS OPTATIVAS

<b>Nome da disciplina</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>
Água no Sistema Solo- Planta-Atmosfera	2T/1P	45
Anatomia da Madeira Aplicada à Taxonomia e a Filogenia	3T	45
Anatomia do Desenvolvimento Vegetal	2T/1P	60
Anatomia Ecológica	3T	45
Anatomia foliar em espécies de Mata Atlântica: mecanismos de defesa estruturais	2T/1P	60
Botânica Econômica	2T/1P	60
Biologia Floral	2T/1P	60
Biossíntese de Produtos Naturais	4T	60
Característica dos frutos carnosos da Mata Atlântica	2T/1P	60
Cultura de Células e Tecidos Vegetais	4T	60
Diversidade Genética Vegetal	2T/1P	60
Estatística aplicada à Botânica	4T	60
Estruturas Secretoras em Angiospermas	2T/1P	60
Fenologia Vegetal	2T/1P	60
Fisiologia do Estresse	4T	60
Fitorremediação	2T/1P	60
Fundamentos de Microscopia Eletrônica de Transmissão e Varredura	2T/1P	60
Metabolismo de Plantas em Ambiente Tropical Úmido	2T/1P	60
Métodos de Análises Aplicados ao Estudo de Contaminantes em Plantas	2T/1P	60
Tópicos Especiais I	2T	30
Tópicos Especiais II	4T	60

VIII. Trabalho Final - Para conclusão do Curso, o estudante poderá optar pela apresentação de Dissertação na Forma de Publicação ou Dissertação na Forma Tradicional.

Art. 4º - A execução do Programa guardará estreita observância ao Regulamento Geral da Pós-Graduação e ao Regimento Interno do Curso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 1º de dezembro de 2010

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 105/2010

### REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BOTÂNICA – MESTRADO ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I

##### Da Missão, Objetivos e Organização do Programa

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em *Botânica*, nível de Mestrado Acadêmico, com sede na Universidade Estadual de Santa Cruz, no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, tem como missão a qualificação de profissionais de alto nível com formação técnica e científica, habilitados à docência de nível superior e à pesquisa científica na área de Botânica.

**Art. 2º** - O Programa de Pós-Graduação em Botânica será regido pelas normas do presente Regimento, em observância ao Regimento Geral da UESC e ao Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC, no que couber.

**Art. 3º** - O Programa de Pós-Graduação tem como objetivo principal promover ações efetivas de ensino, pesquisa e extensão que possam impulsionar o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia pela formação de profissionais altamente qualificados para a geração e disseminação de conhecimento científico-tecnológico em Botânica, por meio dos seguintes objetivos específicos:

I. congregar profissionais da área Botânica, de modo a permitir a construção de um conhecimento que incorpore e integre múltiplas perspectivas da multidisciplinaridade em intercâmbio de experiências adquiridas na produção de conhecimentos;

II. formar recursos humanos habilitados à pesquisa e à docência nas áreas de Fisiologia e Morfologia de Plantas Tropicais e Botânica Aplicada, enriquecendo a competência científica dos profissionais, na perspectiva de um direcionamento para atividades de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento;

III. formar quadros especializados na formulação de políticas e estratégias adequadas ao incremento da Fisiologia e Morfologia de Plantas Tropicais e Botânica Aplicada, tendo por base as potencialidades regionais e por princípio o desenvolvimento sustentável;

IV. desenvolver ações regionais, projetos de pesquisa e conteúdos disciplinares, no sentido de possibilitar o conhecimento, o acesso, a valorização e a conservação da biodiversidade de diferentes ecossistemas do trópico úmido.

V. desenvolver ações, projetos de pesquisa e conteúdos disciplinares voltados para a geração de conhecimentos e tecnologias em Fisiologia e Morfologia de Plantas Tropicais e Botânica Aplicada.

**Art. 4º** - O Programa de Pós-Graduação encontra-se organizado na área de concentração Biologia de Plantas Tropicais, estruturada com base nas linhas de pesquisa sustentadas pelos projetos de pesquisa dos docentes que as integram.

**§ 1º** – Entende-se como linha de pesquisa do Programa o referencial epistemológico que serve de base para os grupos de projetos de pesquisa afins entre si e com pelo menos uma das áreas de concentração do Programa, que seja sustentado por docentes do Programa, e aprovado pelo Colegiado.

**§ 2º** – As linhas de pesquisa serão definidas pelo Colegiado na forma de resolução específica complementar, podendo haver revisões a cada período de avaliação do Programa pela CAPES, deste que devidamente fundamentada com base na avaliação e na produção científica dos docentes do programa.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Corpo Docente**

**Art. 5º** - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Botânica, níveis de Mestrado Acadêmico, será constituído por professores e, ou, pesquisadores altamente qualificados, portadores

do título de Doutor ou Livre Docente e credenciados em uma das seguintes categorias:

**I - docentes permanentes**, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;

**II - docentes visitantes;**

**III - docentes colaboradores.**

§ 1º Integram a categoria de **docentes permanentes** os docentes assim enquadrados pelo Programa e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

a) desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e graduação;

b) participem de projeto de pesquisa do Programa;

c) orientem alunos de mestrado do Programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo Colegiado do Programa;

d) tenham vínculo funcional com a instituição ou, excepcionalmente, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

d1) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

d2) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

d3) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do Programa.

e) mantenham regime de dedicação integral à instituição – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, dentro do disciplinado pelo § 2º deste artigo;

f) tenham publicado uma média de no mínimo um artigo por ano, com participação discente, durante cada período de avaliação pela CAPES, em periódico considerado relevante pela área de ciências biológicas I da CAPES e de acordo com as metas de qualidade requeridas pelo Colegiado do Programa para manter ou melhorar o nível do curso na avaliação periódica pela CAPES.

§ 2º A critério do Programa, enquadrar-se-á como *docente permanente* o docente que não atender ao estabelecido pelo inciso I do *caput* deste artigo devido a não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, licença sabática, estágio *sênior* ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§ 3º Integram a categoria de **docentes visitantes** os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um **período contínuo de tempo** e em regime de **dedicação integral**, em projeto de pesquisa e, ou, atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 4º Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

§ 5º Integram a categoria de **docentes colaboradores** os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como **docentes permanentes** ou como **visitantes**, mas participem **de forma sistemática** do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou, da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 6º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não

caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo, pois, os mesmos serem enquadrados como *docentes colaboradores*: informações sobre tais formas de participações eventuais deverão compor referência complementar para a análise da atuação do Programa.

**§ 7º** O credenciamento de cada docente terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado, a critério do Colegiado do Programa, por períodos de igual duração, conforme disposto nas normas complementares aprovadas pelo colegiado, sujeito a avaliações periódicas bianuais.

**§ 8º** Para o credenciamento ou sua renovação, o Colegiado deverá analisar o desempenho do candidato em atividades de pesquisa, ensino e orientação de alunos, bem como sua proposta de atuação no programa e o cumprimento do estabelecido no presente Regimento e normas complementares do Colegiado.

**§ 9º** O profissional credenciado na categoria de docente permanente deve oferecer, no mínimo, uma disciplina a cada dois anos, caso contrário, salvo justificativa aceita pelo Colegiado, será automaticamente re-credenciado em outra categoria ou descredenciado, mesmo antes do vencimento da vigência do credenciamento atual.

**§ 10º** O profissional credenciado nas categorias de docente permanente ou visitante deve orientar, no mínimo, dois alunos no triênio de avaliação do Programa pela CAPES; caso contrário, salvo justificativa aceita pelo colegiado, será re-credenciado como docente colaborador ou descredenciado do curso.

**§ 11º** O profissional credenciado nas categorias de docente permanente ou visitante deve publicar pelo menos o mínimo estabelecido na alínea “f” do parágrafo 1º deste Artigo; caso contrário, salvo justificativa aceita pelo colegiado, será re-credenciado como docente colaborador ou descredenciado do curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Colegiado e da Coordenação**

**Art. 6º** - O Colegiado de Pós-Graduação em Botânica é o órgão de competência normativa e de fiscalização da observância deste Regimento, bem como de deliberação em matéria didático-pedagógica.

**Parágrafo único** – A Coordenação do Colegiado deverá assegurar a organização e o funcionamento do Colegiado e responder pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

**Art. 7º** - O Colegiado será composto de no mínimo oito docentes (dos quais um será o representante do Departamento e os demais representantes das linhas de pesquisa do Programa), um representante discente, todos eleitos de acordo com o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Resolução CONSU 08/2007.

**§ 1º** No processo de eleição dos docentes que integrarão o colegiado as inscrições dos interessados deverão ser feitas por linha de pesquisa do Programa, assegurando-se pelo menos um docente por linha de pesquisa.

**§ 2º** O representante do Departamento de Ciências Biológicas no Colegiado, será eleito pela plenária departamental, dentre os docentes lotados nesse departamento, e deverá possuir o título de Doutor e atuar como docente permanente em Programa de Pós-Graduação.

**§ 3º** O Coordenador e o Vice-coordenador do Colegiado serão Coordenador e o Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação, respectivamente.

**§ 4º** Para se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador, além de ser membro do colegiado, o docente deve demonstrar produção científica igual ou superior ao mínimo estabelecido na alínea “f” do parágrafo 1º do Art. 5º.

**Art. 8º** - O colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada mês, com registro em Ata, em datas a serem fixadas no calendário do Programa e, extraordinariamente, quando necessário, por

convocação do Coordenador ou por dois terços de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

**§ 1º** Deixará de ser membro do Colegiado o representante que, sem motivo devidamente justificado, faltar a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

**§ 2º** No caso de vacância de representante no Colegiado por período superior a três meses, desde que ainda restem pelo menos seis meses para a eleição de renovação total do Colegiado, o Coordenador deve convocar eleição específica para preenchimento da vaga, nos termos desse regimento, sendo que, neste caso, o mandato do membro que substitui é correspondente ao período que falta para completar o mandato do membro substituído.

**Art. 9º** - A eleição para renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador 45 dias antes do término dos mandatos do(s) membro(s) do Colegiado a ser(em) renovado(s) e se processará em votação secreta, dentro do período de 30 dias a contar da data de convocação.

**§ 1º** Os candidatos que desejarem integrar o Colegiado deverão manifestar formalmente essa intenção à Coordenação do Programa até cinco dias antes da data estipulada para a votação.

**§ 2º** O Colegiado designará uma comissão de três docentes do Programa, incluindo-se pelo menos um membro do núcleo permanente, para proceder ao processo eleitoral.

**§ 3º** Após o término da eleição, a comissão deverá apresentar à Coordenação a ata com resultados da eleição que, depois de aprovada pelo Colegiado, em um prazo máximo de 15 dias, será encaminhada à Administração Superior da UESC, para publicação de portaria.

**§ 4º** A sistemática estabelecida nos parágrafos anteriores aplica-se aos casos de renovação total do órgão e, no que couber, à substituição de seus membros.

**§ 5º** Na hipótese de substituição de representante docente, esta deverá ocorrer em prazo total máximo de 30 dias, entre a convocação e a publicação da Portaria com a nova representação.

**Art. 10** - São atribuições do Colegiado do Programa de Botânica:

- I. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros;
- II. aprovar a ata da sessão eleitoral e encaminhá-la à Reitoria;
- III. planejar, organizar, orientar, fiscalizar e coordenar quaisquer atividades relativas ao Programa;
- IV. propor e Programar o currículo dos cursos do Programa e suas alterações, incluindo o elenco de disciplinas ou atividades, por área de concentração, especificando-se a sua obrigatoriedade ou eletividade, a sua natureza (teórica/prática), o número de créditos, os pré-requisitos, as ementas e o Departamento responsável;
- V. especificar o número total de créditos exigidos para a integralização dos cursos;
- VI. especificar a língua estrangeira aceita para o cumprimento da exigência regimental de proficiência em língua estrangeira;
- VII. apresentar aos Departamentos ligados ao Programa, com antecedência mínima de 60 dias, as informações completas de cada disciplina a ser oferecida no semestre seguinte do Programa;
- VIII. proceder ao credenciamento e credenciamento dos docentes que integrarão o Programa, com prévia aprovação dos Departamentos nos quais eles estejam lotados, observadas as Normas Complementares que regem este tema;
- IX. aprovar a proposta de edital e a composição da Comissão de Seleção e Admissão ao Programa;
- X. definir anualmente o número máximo de vagas do Programa, visando o processo seletivo dos candidatos, nas respectivas linhas de pesquisa, com base na capacidade instalada e no quadro docente;
- XI. constituir a Comissão de Seleção de candidatos ao Programa que será formada por 03 (três) professores permanentes do Programa, podendo ter até três professores das diferentes categorias descritas no Art. 5º como suplentes ou colaboradores e aprovar os conteúdos para a aferição de conhecimento no processo seletivo, bem como as atas de seleção do Programa,

encaminhando a relação de aprovados à Reitoria para homologação;

XII. decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação, cursadas em outras IES e em outros programas da própria IES, com disciplinas curriculares do Programa;

XIII. decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras Instituições de Ensino Superior, bem como equivalência de atividades com as disciplinas tópicos especiais, observando o disposto neste Regimento;

XIV. decidir sobre o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;

XV. decidir sobre o reingresso de alunos;

XVI. decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;

XVII. deliberar sobre a aceitação de alunos especiais;

XVIII. apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa;

XIX. propor convênios, para a devida tramitação, através da coordenação do Programa;

XX. apreciar as propostas de reformulação curricular do Programa e encaminhar ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), para aprovação final;

XXI. participar da auto-avaliação do Programa, na qual será observada a qualidade das teses, dissertações e artigos do profissional formado, a adequação da infra-estrutura física (para pesquisa, ensino e administração) e de recursos humanos, e o desempenho dos docentes do Programa;

XXII. aprovar parecer fundamentado pelo professor Orientador, quanto à existência de condições mínimas necessárias à defesa de Dissertação;

XXIII. homologar os pareceres das Comissões Examinadoras quanto ao processo de seleção, bem como relativos às Dissertações;

XXIV. aprovar as indicações dos membros que integrarão as comissões examinadoras das dissertações, sugeridas pelo Orientador e pelo Orientando;

XXV. propor, quando necessário, reformulações no regimento interno do Programa, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo CONSEPE, pelo voto de pelo menos 2/3 de seus membros;  
XXVI. julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da decisão, pelo voto de pelo menos 2/3 de seus membros;  
XXVII. decidir sobre aspectos específicos do Programa, dentro de sua competência.

**Parágrafo Único** – Das decisões do Colegiado caberá pedido de reconsideração ao Colegiado e, mantida a decisão pelo Colegiado, de recurso ao CONSEPE no prazo de oito dias úteis contados a partir da divulgação das decisões.

**Art. 11** - Compete ao Coordenador do Programa:

- I. dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa, incluindo o planejamento referenciado pelas diretrizes da CAPES, e pelo projeto do Programa, a execução das decisões do colegiado e avaliação do Programa;
- II. elaborar a Programação das atividades do Curso incluindo o Edital relativo ao sistema de seleção, submetendo-as à aprovação do Colegiado;
- III. elaborar os planos de aplicação de recursos provenientes da UESC, ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;
- IV. promover entendimentos com os setores competentes, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para o desenvolvimento do Programa;
- V. presidir as reuniões do Colegiado, no qual terá, além de seu voto como membro, o de qualidade;
- VI. conhecer originalmente as matérias que lhe forem conferidas pelo regimento interno;
- VII. promover a efetiva integração do ensino de Pós-Graduação com o ensino de Graduação, a pesquisa e a extensão;
- VIII. delegar atribuições ao Vice-Coordenador;

- IX. delegar competência para execução de tarefas específicas, delas prestando contas ao Colegiado;
- X. decidir "*ad referendum*" do Colegiado, assuntos urgentes da competência daquele órgão, deles prestando contas no prazo máximo de 30 dias, perante a plenária do Colegiado;
- XI. acompanhar e supervisionar as atividades didático-pedagógicas do Programa bem como as de supervisão geral da pesquisa orientada;
- XII. representar o Colegiado do Programa perante os demais órgãos da Universidade e outras Instituições;
- XIII. encaminhar ao setor competente a relação dos candidatos aprovados e classificados nos processos seletivos do Programa;
- XIV. encaminhar ao setor competente, após o encerramento de cada período letivo, os resultados finais das disciplinas ministradas;
- XV. comunicar ao setor competente pareceres quanto aos processos de trancamento de matrícula e desligamento de alunos;
- XVI. elaborar anualmente o relatório das atividades do Programa e encaminhá-lo à apreciação do Colegiado, e ao conhecimento dos professores e alunos do Programa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como aos demais órgãos pertinentes da UESC e principalmente à CAPES;
- XVII. organizar, em integração com os Departamentos da UESC, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
- XVIII. promover periodicamente auto-avaliação do Programa com a participação do Colegiado, dos docentes e discentes;
- XIX. convocar eleições para a renovação do Colegiado e para a escolha dos representantes do corpo discente;
- XX. promover o intercâmbio com instituições de apoio à Pesquisa e Pós-Graduação;
- XXI. submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou recredenciamento, nomes de professores e, ou, pesquisadores que comporão o corpo docente do Programa, observadas as Normas Complementares que regem este assunto;
- XXII. propor ao Colegiado do Programa o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;
- XXIII. julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, na forma deste Regimento;

XXIV. submeter à apreciação do Colegiado os pedidos de interrupção de estudos, na forma deste Regimento e das demais normas sobre a matéria;

XXV. submeter à apreciação do Colegiado os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos;

XXVI. submeter à análise do Colegiado os pedidos de matrícula de aluno especial, na forma regimental;

XXVII. submeter a órgãos de fomento externo pedidos de bolsas de estudos para alunos do programa.

XXVIII. indicar ao Colegiado os professores para o cumprimento de atividades específicas relacionadas ao desenvolvimento do Programa;

XXIX. promover o cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES, pela UESC e pelo Colegiado do Programa.

XXX. submeter ao Comitê de Pós-Graduação proposta de calendário acadêmico adequada ao funcionamento do programa, bem como propostas de ações integradoras deste programa com os demais da instituição.

XXXI. executar as deliberações do Colegiado e dar ciência às partes pertinentes, na forma de comunicações, resoluções e outros instrumentos cabíveis.

**Parágrafo Único** – Das decisões do Coordenador do Programa caberá pedido de reconsideração ao Coordenador e de recurso ao Colegiado no prazo de oito dias úteis, contados a partir da divulgação das respectivas decisões.

**Art. 12** - Compete ao Vice-coordenador do Programa substituir o Coordenador nos seus impedimentos, e atuar em colaboração com o Coordenador nas atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador ou Colegiado.

**§ 1º** Em caso de impedimento do Vice-coordenador e do Coordenador, a coordenação será exercida temporariamente pelo docente mais antigo da Instituição pertencente ao Colegiado.

**§ 2º** Em caso de afastamento definitivo do Coordenador, deverá ser procedida nova eleição, conforme critérios estipulados neste Regimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Seleção, Admissão e Matrícula de Alunos**

**Art. 13** - As inscrições para seleção de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Botânica (Mestrado Acadêmico) serão abertas por editais específicos homologados pela Reitoria e a matrícula será realizada pela Secretaria de Pós-Graduação (SEPOG), em calendário previamente fixado pelo CONSEPE.

**§ 1º** A admissão ao Programa dar-se-á conforme as linhas de pesquisa estabelecidas no Programa, com disponibilidade de professor orientador.

**§ 2º** O número máximo de vagas oferecidas em cada processo de seleção será definido pelo Colegiado do Programa, com base na capacidade efetiva de orientação, sendo considerado o número total de estudantes por orientador em relação aos recursos financeiros e de infra-estrutura disponíveis.

**§ 3º** O número de vagas institucionais e os procedimentos de seleção serão definidos pelo Colegiado, observado o disposto nos Art. 92 a 94 do da Resolução CONSU 08/2007.

**Art. 14** - São condições para admissão no Programa de Pós-Graduação em Botânica:

- I. ser diplomado em Curso de Graduação de duração plena;
- II. ser aprovado no processo de seleção.

**Art. 15** - São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. escolher o seu presidente;
- II. organizar, conduzir e supervisionar o processo seletivo;
- III. formular os instrumentos para aferição do conhecimento;
- IV. julgar os recursos impetrados por candidatos acerca do processo avaliativo;

V. responder requerimento de aluno sobre conhecimento de conceitos obtidos no processo seletivo;

VI. encaminhar à Coordenação a relação de notas obtidas pelos candidatos em cada critério avaliado, os recursos de candidatos com as respectivas decisões da comissão, o relato do processo seletivo e a relação dos aprovados e dos não-aprovados.

**Art. 16** - Para a inscrição dos candidatos ao processo de seleção para ingresso no Programa, exigir-se-ão os documentos a serem definidos em edital específico.

**Art. 17** - O processo de seleção dos candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico será cumulativamente eliminatório e classificatório e definido pelo Colegiado do Programa.

**§ 1º** O processo seletivo para ingresso no Programa deverá constar de:

a) Análise de *curriculum vitae* e histórico escolar, atribuindo pontos às atividades realizadas pelo candidato de modo a valorizar com maior pontuação aquelas atividades e disciplinas que forem correlatas com as áreas deste Programa de Pós-Graduação. Os pontos deverão ser escalonados em notas de zero a 10.

b) Avaliação de conhecimento relativo à área de concentração do Programa e às linhas de pesquisa, na qual haverá prova escrita. A esta avaliação será atribuída uma nota entre zero a 10.

c) Avaliação da habilidade de leitura na língua inglesa, na qual haverá prova escrita. A esta avaliação será atribuída uma nota de zero a 10. O candidato que obtiver nota inferior a sete cursará a disciplina sobre leitura e interpretação de textos científicos em inglês nas áreas de Fisiologia e Morfologia de Plantas Tropicais e Botânica Aplicada. Caso não alcance nota igual ou superior a sete nessa disciplina será considerado desligado do Programa.

**§ 2º** A critério do Colegiado, a etapa de entrevista poderá ser suprimida do processo seletivo e, neste caso, o peso previsto para

entrevista será distribuído equitativamente entre as notas de currículo e prova de conhecimento.

**§ 3º** A comissão de seleção deverá considerar as linhas de pesquisa do Programa quanto aos temas a serem incluídos na avaliação de conhecimento.

**§ 4º** O candidato que alcançar nota final inferior a sete pontos será desclassificado.

**§ 5º** Somente terá direito a matricular-se no curso o candidato classificados até o limite de vagas oferecidas no edital. Os demais classificados serão incluídos na lista de excedentes e poderão ser chamados, na ordem de aprovação, na hipótese de desistência da primeira matrícula por algum candidato.

**Art. 18** - Solicitações de revisão da prova de conhecimentos específicos poderá ser feita por meio de requerimento entregue no protocolo geral da UESC, no prazo máximo de dois dias a contar da data de divulgação do resultado pela comissão de seleção.

**Art. 19** - O candidato, aprovado e classificado na seleção, deverá efetuar, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar, sua matrícula na Secretaria Geral de Cursos da UESC (SECREGE), através da Secretaria de Pós-Graduação (SEPOG).

**§ 1º** A seleção terá validade para matrícula apenas para o semestre indicado no respectivo edital, observado o calendário da UESC.

**§ 2º** O aluno que não efetivar sua matrícula no período previamente estipulado perderá direito à vaga, que poderá ser preenchida pelo candidato aprovado e classificado subsequente.

**§ 3º** Não é admitido trancamento total de matrícula no primeiro semestre de ingresso no Programa.

**Art. 20** – A critério do Colegiado, poderão ser abertos editais para seleção de alunos portadores de diploma de graduação ou mestrado, visando matrícula em até três disciplinas do currículo do curso na condição de aluno especial.

§ 1º No requerimento do interessado deverão constar as disciplinas para as quais solicita matrícula, a exposição de motivos justificando o pedido, o *curriculum vitae* modelo Lattes comprovado e o histórico escolar.

§ 2º As inscrições e matrículas para alunos especiais obedecerão ao calendário aprovado pelo CONSEPE.

§ 3º No caso de haver número maior de candidatos do que vagas, o processo seletivo será feito por meio de uma comissão de três professores indicados pelo Colegiado.

§ 4º O Programa poderá publicar editais de seleção de alunos especiais com validade plurianual, porém as inscrições para seleção e a matrícula dos alunos deverão ser feitas semestralmente, observado o calendário acadêmico da Universidade.

**Art. 21–** É vedada a matrícula do aluno em disciplina no último semestre hábil para integralização e defesa de Dissertação, exceto em casos excepcionais, em que se comprove, pela Coordenação, que a disciplina será concluída antes do prazo máximo para a defesa.

**Art. 22 -** O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso, quando:

- I. esgotar o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a integralização do curso;
- II. for reprovado em três disciplinas ou atividades diferentes, ou duas vezes na mesma disciplina ou na mesma atividade;
- III. tiver seu projeto de pesquisa reprovado duas vezes;
- IV. for reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;
- V. for reprovado na defesa de dissertação;
- VI. abandonar o curso.

§ 1º As solicitações para matrícula, acréscimo, substituição e cancelamento de disciplinas deverão ser apresentadas pelo estudante à SECREGE/SEPOG, em formulário próprio, dentro do prazo previsto, para cada caso, no calendário escolar.

§ 2º O aluno que abandonar as atividades previstas no Programa de Pós-Graduação terá sua matrícula recusada e será automaticamente desligado do Programa.

§ 3º Considera-se abandono das atividades do Programa a não efetivação da matrícula em disciplina(s) ou trabalho de conclusão, nos prazos previstos no Calendário Escolar, ou reprovado por falta em todas as disciplinas matriculadas no período.

§ 4º O aluno que abandonar as atividades do Programa poderá retornar, desde que tenha condições de integralizá-lo no tempo máximo estipulado por este Regimento e exista vaga no Programa.

§ 5º A solicitação de retorno deverá ser apreciada e homologada pelo Colegiado do Programa.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Duração dos Cursos e dos Prazos**

**Art. 23** - Os prazos mínimo e máximo para a integralização do Programa, incluindo a conclusão dos créditos teóricos, do exame de qualificação e a e defesa do trabalho de conclusão, serão de 12 e 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no Curso.

§ 1º O prazo máximo para integralização total do Mestrado, incluindo a defesa do trabalho de conclusão e a entrega da versão final da Dissertação, poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por 6 meses, desde que devidamente justificado pelo Orientador e aceito pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Não se computará para o prazo máximo definido no *caput* deste artigo o tempo correspondente ao trancamento total do Programa em apenas um semestre, devidamente justificado e aprovado pelo Colegiado do Programa, ou por motivo de saúde ou licença maternidade, mediante apresentação de atestado médico comprobatório.

**Art. 24** - Nos casos de re-admissão ou aproveitamento de estudos, o Colegiado deverá estabelecer, de imediato, o tempo máximo de integralização do Programa.

§ 1º A re-admissão somente será admitida por processo seletivo normal do programa, na forma deste Regimento.

§ 2º No caso de pedidos de re-admissão de candidatos desligados do programa por motivo de insuficiência em pesquisa orientada ou por reprovação na defesa do trabalho final, os critérios relativos a resumo da proposta de trabalho deverão ser acrescidos ou substituídos pela nova versão da dissertação e de justificativa consubstanciada do pedido.

**Art. 25** - O prazo para encaminhamento dos Projetos de pesquisa relativos aos trabalhos de conclusão pelo aluno, com anuência do Orientador, para apreciação e homologação do Colegiado será até o final do primeiro semestre.

§ 1º O encaminhamento do projeto e sua implementação durante o primeiro semestre, sob a supervisão do orientador e nos prazos estabelecidos pelo programa é quesito da avaliação do aluno na atividade pesquisa orientada, relativamente ao primeiro semestre de ingresso nos cursos.

**Art. 26** - A falta de renovação de matrícula na época própria implicará abandono do Programa e desligamento automático se, nos próximos 10 (dez) dias subseqüentes ao último dia de renovação de matrícula, o discente não requerer à coordenação do Programa, seu afastamento especial, que será válido para o período letivo respectivo e, concedido apenas uma vez.

**Art. 27** - Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenha completado 25% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, individualizadas, constará de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do Orientador, e será apreciado pelo Colegiado.

**§ 2º** É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez.

**Art. 28** - O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas do período letivo, correspondente à interrupção de estudos, só poderá ser concedido, a partir do segundo período letivo, em caráter excepcional e apenas uma única vez, por solicitação do aluno e justificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado.

**§ 1º** Durante o período de interrupção de estudos, o aluno não poderá ser avaliado por qualquer atividade que venha a desenvolver no referido Programa.

**§ 2º** O número de trancamentos totais poderá ser maior que um, somente nos casos de licença saúde e licença maternidade, observadas as legislações pertinentes.

**Art. 29** - Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno:

**Parágrafo Único** - Considera-se cancelamento de matrícula, o rompimento do vínculo do aluno com o Programa e com a Universidade, sendo desse desligado, recebendo histórico escolar.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Regime Didático**

**Art. 30** – Constituem-se componentes curriculares do Programa de Pós-Graduação em Botânica as disciplinas, a atividade de Pesquisa Orientada (desenvolvimento do projeto de trabalho de Dissertação) e o exame de qualificação, os quais deverão constar do plano individual de estudos de cada aluno.

**§ 1º** A carga horária de cada disciplina será distribuída em módulos com duração de até dois meses, sendo que nos casos em que houver atividades que requeiram prazos diferentes de 60 dias,

poderá haver autorização pelo colegiado mediante pedido fundamentado feito pelo professor responsável pela disciplina.

§ 2º Cada módulo é definido de acordo com o calendário de atividades aprovado pelo Colegiado do Programa, observando-se o calendário acadêmico da Universidade.

§ 3º O plano individual de estudos de cada aluno deverá conter a relação de disciplinas para todo o curso, o tema da Dissertação e as assinaturas do aluno e do orientador.

§ 4º O plano individual de estudos de cada aluno será elaborado em conjunto com o orientador, apresentado no ato da primeira matrícula e apreciado pelo Colegiado, no prazo máximo de 50 dias após a matrícula inicial.

§ 5º O estudante poderá, com anuência de seu Orientador, solicitar acréscimo ou substituição de disciplinas no seu plano de estudo, observando a disponibilidade de vagas.

§ 6º Não será autorizada a substituição de disciplina na qual o aluno tenha sido reprovado, o qual deverá refazê-la e obter aprovação para fazer jus ao diploma.

§ 7º O conjunto dos planos de estudos dos alunos de cada turma serão utilizados para definir a oferta das disciplinas pelo Programa.

**Art. 31** - Para cumprimento da atividade de Pesquisa Orientada, o aluno deverá, a cada semestre, desempenhar as tarefas necessárias à execução do Projeto de Dissertação, em comum acordo com seu Orientador e sob a sua supervisão.

**Art. 32** - A atividade de Pesquisa Orientada, cuja supervisão é responsabilidade de cada professor Orientador, tem por finalidade oferecer subsídios para a formulação e execução do projeto de trabalho de Dissertação, devendo o aluno matricular-se nessa atividade semestralmente, desde o primeiro semestre de ingresso no curso.

**Parágrafo Único** – A matrícula em Pesquisa Orientada será semestral e a avaliação do desempenho do aluno será feita continuamente pelo orientador, em formulário próprio encaminhado

ao Coordenador do Programa trimestralmente para registro em pauta pelo Coordenador.

**Art. 33** – Para avaliação e apreciação do Projeto de Dissertação pelo colegiado, deverá ser verificado o atendimento às exigências de pareceristas *ad hoc*.

§ 1º Os pareceristas *ad hoc* deverão possuir título de doutor e reconhecida competência, não podendo ser o próprio professor Orientador ou o co-orientador.

§ 2º Um parecerista emitirá parecer ao Colegiado sobre o projeto de Dissertação, mediante solicitação pelo Coordenador do curso, indicando sua situação de aprovação, ou aprovação condicionada à incorporação de modificações, ou reprovação.

§ 3º Na hipótese de reprovação do Projeto de Pesquisa para Dissertação, o aluno deverá apresentar um novo projeto no prazo de 30 dias que será encaminhado a novo parecerista.

§ 4º A reprovação do projeto de Dissertação, pela segunda vez, implicará no desligamento do aluno do Programa.

§ 5º Na hipótese da necessidade de modificações substanciais nos projetos de pesquisa para Dissertação, o Colegiado fixará nova data para sua reapresentação.

**Art. 34** – No período compreendido entre 12 e 18 meses após o ingresso no Mestrado, o aluno será avaliado em Exame de Qualificação.

I – O Exame de Qualificação do **Mestrando** constará da análise do Resumo do seu trabalho de pesquisa, e da apresentação de Seminário sobre os resultados alcançados.

§ 1º O mestrando que apresentar, como primeiro autor, artigo publicado ou aceito para publicação em periódico relevante na área de Ciências Biológicas, relativo a assunto da dissertação, e em conjunto com seu orientador, poderá optar pela dispensa do Exame de Qualificação no mestrado.

§ 2º No Seminário, o mestrando deverá apresentar e discutir os resultados obtidos no projeto, articular o seu trabalho com a fundamentação teórica pertinente atualizada e demonstrar habilidade de comunicação oral.

§ 3º O seminário do aluno será avaliado pelo Coordenador da disciplina seminário, assessorado por uma Comissão formada pelo Orientador, um professor não integrante do projeto do mestrando e um aluno do programa, em formulário próprio, preenchido durante a apresentação, que deverá ser apreciado após o seminário pela Comissão na presença do aluno avaliado, e entregue à Coordenação da Disciplina Seminário para os registros cabíveis.

§ 4º A definição da data do Seminário será feita após a entrega das três cópias do resumo do mestrando ao Colegiado, em observância à Programação da disciplina Seminário, ou sumariamente pelo Colegiado ao completar 22 (vinte e dois) meses de ingresso do mestrando.

§ 7º A aprovação do Exame de Qualificação é condição indispensável para a realização da defesa do trabalho final.

§ 8º O aluno não aprovado no exame de Qualificação terá mais uma oportunidade de ser avaliado, respeitados os prazos máximos de integralização do curso, senão será desligado do curso.

## CAPÍTULO VII

### Da Orientação e do Acompanhamento do Aluno

**Art. 35** - Todo aluno admitido no Programa de Pós-Graduação em Botânica terá um Orientador, a partir de seu ingresso no Programa, e será acompanhado por uma Comissão Orientadora formada por dois ou três professores, durante o curso.

§ 1º A Comissão de Orientação será formada pelo Orientador e por docentes com título de doutor que poderão ser Conselheiros ou Co-Orientadores, de acordo com as necessidades, com aprovação do Colegiado.

§ 2º O co-orientador, se houver, e o conselheiro serão escolhidos pelo aluno em comum acordo com o Orientador e ratificado pelo

Colegiado do Programa, no prazo máximo de 50 dias após a matrícula inicial.

§ 3º Poderão atuar como orientador, Co-orientador e Conselheiro os professores credenciados pelo Programa nas categorias permanente, visitante e colaborador.

§ 4º Poderão atuar como Co-orientador e Conselheiro, em caráter excepcional devidamente justificado pelo orientador e aprovado pelo Colegiado, qualquer professor com título de doutor.

§ 5º Na hipótese em que o orientador não considerar necessária essa comissão, este poderá enviar solicitação de dispensa ou alteração ao colegiado do curso, com pedido escrito e fundamentado.

#### **Art. 36 - Compete ao Orientador:**

I. acompanhar o aluno ao longo do Programa, orientando-o de acordo com suas necessidades, na escolha e no desenvolvimento de disciplinas e atividades;

II. prestar assistência ao aluno no planejamento de seu plano de estudo e com relação a processos e normas acadêmicas em vigor;

III. emitir parecer em processos e relatórios encaminhados pelo aluno, para apreciação do Colegiado;

IV. aprovar, no início de cada período letivo, a matrícula do aluno, de acordo com o Programa de estudos planejado, bem como pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas;

V. orientar o projeto de pesquisa, objeto de Dissertação do aluno, bem como na preparação do trabalho de conclusão;

VI. obter junto aos órgãos competentes os recursos necessários à execução do projeto de pesquisa de dissertação;

VII. submeter aos órgãos competentes as solicitações de bolsas de estudos para os respectivos orientandos, em colaboração com a coordenação do programa;

VIII. acompanhar o aluno na execução do trabalho de conclusão em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;

IX. autorizar o aluno a defender o trabalho de conclusão, ouvida a comissão orientadora, presidindo a Banca de Defesa de Dissertação;

X. manter o Colegiado informado, permanentemente, sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do aluno durante o Programa;

XI. avaliar o desempenho de aluno bolsista, acompanhando as atividades pertinentes à bolsa, incluindo-se orientação na elaboração de planos de trabalho e Relatórios;

XII. convocar reuniões semestrais da comissão de orientação para discutir o andamento do trabalho e resolver eventuais dificuldades, e fornecer uma cópia da ata ou relatório da reunião ao colegiado;

XIII. submeter os manuscritos produzidos pelos alunos a partir das dissertações para publicação em periódicos considerados relevantes para a área de ciências biológicas I pela CAPES e pelo Colegiado deste programa, observados os prazos estabelecidos pelo Colegiado;

XIV. submeter projetos de pesquisa a órgãos de fomento, visando obter financiamento para a pesquisa e a concessão de bolsas de estudos para seus orientados no programa.

**Art. 37** – Ao Co-orientador compete:

I. substituir o Orientador, quando de sua ausência da Instituição, por período superior a 03 (três) meses;

II. contribuir no desenvolvimento do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão do aluno;

III. examinar os resultados do trabalho de conclusão antes de sua defesa e emitir parecer sobre o pedido de defesa de trabalho de conclusão do aluno;

IV. substituir o orientador na orientação da pesquisa quando desenvolvida fora da UESC, na instituição a que pertence.

**Art. 38** – Ao Conselheiro compete:

I. contribuir no desenvolvimento do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão do aluno;

II. examinar os resultados do trabalho de conclusão antes de sua defesa e emitir parecer sobre o pedido de defesa de trabalho de conclusão do aluno.

**Art. 39** – Por solicitação do orientador, do orientando ou da Coordenação do Programa, o Colegiado poderá autorizar a substituição do Orientador, definindo a necessidade ou não de extensão ou prorrogação do tempo de integração do Programa.

**Parágrafo Único** – comprovado o não-cumprimento pelo orientador de suas competências de orientação, o Colegiado deverá determinar a substituição do orientador a qualquer tempo.

**Art. 40** – O Colegiado, a Comissão Orientadora, ou o Orientador poderão exigir, a título de nivelamento, o cumprimento de número de créditos maior que o mínimo estipulado neste Regimento, para os casos em que esta necessidade seja constatada.

**Art. 41** – Compete à Comissão de Orientação o acompanhamento de todas as atividades didáticas e também daquelas referentes ao desenvolvimento do projeto de Dissertação do orientando.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Creditação**

**Art. 42** - Cada unidade de crédito do Programa corresponderá a 15 horas de aulas teóricas ou 30 horas de aulas práticas, ou 45 de estágio, trabalho de campo ou equivalente.

**Art. 43** - Para conclusão do curso integrante do Programa de Pós-Graduação em Botânica, o aluno deverá obter, no mínimo:

I. 24 (vinte e quatro créditos), em disciplinas;

II. aprovação nas disciplinas seminários de temas livres e de qualificação em Botânica;

- III. um crédito para estágio docência;
- IV. aprovação no respectivo trabalho de conclusão do Curso.

**§ 1º** Poderão ser aproveitados como disciplina tópicos especiais, além daquelas previamente aprovadas pelo colegiado, as seguintes atividades:

- a) treinamentos e cursos em outras instituições;
- b) colaboração na orientação de alunos de Iniciação Científica;
- c) artigo científico apresentado pelo aluno, como primeiro autor, publicado ou aceito para publicação em periódicos considerados relevantes pela área de ciências biológicas I na CAPES e pelo Colegiado do Programa, relativo a assunto da dissertação, e em conjunto com seu orientador;
- d) apresentação de trabalho oral ou com publicação de resumo expandido em reunião científica nacional ou internacional.

**§ 2º** O aproveitamento previsto no parágrafo anterior deverá ser solicitado pelo aluno, em requerimento dirigido à coordenação do colegiado, contendo o parecer do orientador e a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, que será julgado pelo colegiado.

**§ 3º** O número de créditos atribuídos a cada atividade será feito pelo colegiado, observando-se o disposto no Inciso XIII do artigo 9º e, na creditação para cada tópico especial, bem como o limite máximo de até 6 créditos por aluno.

**§ 4º** O Colegiado do Programa deverá criar normas complementares sobre os procedimentos para os seminários e a qualificação.

**Art. 44** - Poderão ser aproveitados créditos de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de reconhecida competência, desde que obtidos como aluno regular ou aluno especial de Pós-Graduação.

**§ 1º** Para disciplinas ofertadas nos Programas da UESC, o aluno deverá encaminhar requerimento escolar ao Coordenador do Colegiado em que é ofertada a disciplina, adicionado do plano

individual de estudos aprovado pelo Colegiado de origem do aluno ou de uma justificativa contendo o “de acordo” do orientador do aluno.

**§ 2º** Para disciplinas ofertadas em Programas de outras instituições, o aluno deverá solicitar o aproveitamento de estudos, mediante requerimento escolar ao Coordenador do Colegiado do curso em que o aluno se encontra matriculado, adicionado do programa da disciplina e do histórico escolar constando sua aprovação na disciplina.

**Art. 45** - Considera-se aproveitamento de estudos, para fins previstos neste Regimento:

- I. a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, com disciplinas da Estrutura Curricular do Programa;
- II. a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Curricular do Programa.

**§ 1º** Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação.

**§ 2º** Somente disciplinas com notas equivalentes ou superiores a 7,0 (sete) poderão ser aproveitadas para o cumprimento do número mínimo de créditos exigidos.

**§ 3º** Quando do processo de equivalência de disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade da adaptação curricular, que será feita de acordo com normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

**§ 4º** A aceitação de créditos em disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado, de real importância para a formação do aluno.

**Art. 46** - O aproveitamento de créditos de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, de mesmo nível (Mestrado) ou de nível superior (Doutorado), não deverá ultrapassar a 2/3 do mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

**Art. 47** - A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo aluno e encaminhada à Coordenação do Colegiado, com parecer do Orientador.

§ 1º A decisão final sobre a equivalência de disciplinas e sua aceitação caberá à plenária do Colegiado.

§ 2º Após apreciação e homologação pelo Colegiado, os créditos aproveitados serão transcritos no histórico escolar e entrarão no cômputo do coeficiente de rendimento escolar.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Aferição da Aprendizagem**

**Art. 48** - A avaliação de desempenho e aprendizagem dos pós-graduandos, em cada disciplina, será feita mediante a apuração da assiduidade às aulas e atividades previstas, e pela atribuição de notas a atividades e, ou, exames, observando as normas previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UESC.

**Parágrafo Único** – Na avaliação da aprendizagem nas disciplinas deve-se incluir pelo menos um instrumento que verifique a capacidade do aluno em escrever sobre os conteúdos.

**Art. 49** - Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior, ficam estabelecidas notas numéricas, até uma casa decimal, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 50** - Será reprovado por falta o estudante que deixar de freqüentar maior ou igual a 25% da carga horária de uma disciplina ou atividade.

**Art. 51** - É obrigatório ao estudante cursar novamente a disciplina em que tenha obtido nota inferior a 7,0 (sete), observadas as restrições constantes neste Regimento.

**Art. 52** - Para efeito da situação final do estudante em cada disciplina considerar-se-á:

I. **A (aprovado)** - o aluno que obtiver rendimento igual ou superior a 07 (sete);

II. **R (reprovado)** - o aluno que obtiver rendimento inferior a 07 (sete);

III. **I (incompleto)** - atribuído ao aluno que interromper, por motivo de força maior, comprovado perante o professor da disciplina, parte dos trabalhos escolares e que, nas avaliações processadas, tenha tido aproveitamento proporcional suficiente para aprovação;

IV. **C (cancelamento)** - cancelamento de inscrição em disciplina;

V. **T (trancamento)** - trancamento de matrícula em disciplina;

VI. **TT (trancamento)** - trancamento total de matrícula;

VII. **AE (aproveitamento de estudos)** - aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em outro Programa de igual nível.

VIII. **AB (abandono)** – o aluno que abandonar todas as atividades do curso.

IX. **RF (reprovado por falta)** – o aluno que não obtiver 75% de frequência na disciplina.

**§ 1º** O conceito I (incompleto) transformar-se-á em R (reprovado), caso os trabalhos não sejam completados e novo conceito não tenha sido atribuído e enviado até o final do semestre subsequente, sem o que a Secretaria de Pós-Graduação o substituirá pela nota 0 (zero).

**§ 2º** O aluno que obtiver os conceitos R, AB ou RF em uma disciplina deverá repeti-la, atribuindo-lhe, como resultado final, o último conceito obtido, observadas as restrições constantes neste Regimento.

## **CAPÍTULO X**

### **Do Trabalho de Conclusão**

**Art. 53** - Como trabalho de conclusão, exigir-se-á do aluno a Dissertação que poderá ser apresentada nas seguintes formas:

I. dissertação clássica, elaborada nos moldes das normas de apresentação fixados por este Regimento e por Resoluções complementares baixadas pelo Colegiado, acompanhada de cópia de pelo menos um artigo científico extraído do trabalho de pesquisa executado, o qual deve estar em preparação, ou submetido ou publicado de acordo com as normas de um periódico nacional ou estrangeiro, considerado relevante pela área de ciências biológicas da CAPES e pelo Colegiado do Programa;

II. dissertação na forma de publicação: apresentação de pelo menos um artigo científico para mestrado e dois para doutorado, produto conclusivo do trabalho de pesquisa executado, submetido à publicação ou publicado em periódico nacional ou estrangeiro e com corpo editorial, considerado relevante pela área de Ciências Biológicas da CAPES e pelo Colegiado do Programa.

**§ 1º** Para a defesa da Dissertação, será exigido o comprovante de recebimento do artigo por parte do editor do periódico considerado relevante pela área de ciências biológicas da CAPES e pelo Colegiado do Programa ou a declaração do orientador de que o mesmo será submetido no prazo máximo de 180 dias a periódico com esse padrão de qualidade.

**§ 2º** No caso de dissertação na forma de publicação, o aluno organizará o trabalho de conclusão com capa, extrato, introdução, revisão de literatura, artigo, referências bibliográficas e conclusões gerais. O artigo será escrito de acordo com as normas do periódico a que foi submetido e as demais partes do trabalho de conclusão, de acordo com normas do Programa de Pós-Graduação em Botânica da UESC.

**Art. 54** - A Dissertação na forma clássica ou de publicação, será defendida perante uma banca examinadora, sob a presidência do Orientador, aberta ao público.

**§ 1º** A defesa pública incluirá uma apresentação oral do trabalho pelo discente, seguida de arguição pela banca examinadora.

**§ 2º** Somente poderá submeter-se à defesa da Dissertação o aluno que tiver cumprido todas as exigências previstas neste Regimento,

bem como as adicionais que tenham sido estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

**§ 3º** Antes de ser submetida a julgamento, a Dissertação deverá ser analisada e aprovada pela Comissão de Orientação e receber um parecer de um docente independente, indicando se o trabalho encontra em condições de defesa, se o conteúdo é pertinente à área de Botânica e se o formato está adequado às normas desse Programa.

**§ 4º** O julgamento final da Dissertação deverá ser solicitado ao Colegiado pelo Orientador, com anuência dos membros da Comissão Orientadora, mediante requerimento que deverá conter sugestões da composição da Banca Examinadora.

**§ 5º** Em caso de dissertações com patente pendente, a defesa não será aberta ao público.

**§ 6º** Os membros das bancas julgadoras, comissões de orientação e colaboradores de projeto, que envolvam patentes deverão firmar termo de confidencialidade referente aos dados da patente.

**Art. 55** – A Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa, será composta de três especialistas de reconhecida competência, todos portadores do título de Doutor.

**§ 1º** Dentre os membros da banca é necessário incluir o Orientador do trabalho e, no mínimo, dois especialistas não envolvidos com a dissertação do aluno, dos quais pelo menos um será obrigatoriamente de Instituição externa a UESC e ao Programa.

**§ 2º** O co-orientador do trabalho somente integrará a banca em substituição ao orientador.

**§ 3º** Aprovada a Banca Examinadora, o Coordenador do Colegiado encaminhará a cada examinador um exemplar do trabalho, bem como as disposições normativas e regimentais pertinentes sobre o processo de avaliação e julgamento.

**§ 4º** A Banca Examinadora disporá de um prazo mínimo de 15 dias e no máximo de 30 dias, para avaliar a Dissertação e formular arguição.

**§ 5º** O avaliador que considerar que o trabalho não se encontra defensável deverá encaminhar, com pelo menos dez dias antes da

data da defesa, parecer escrito e fundamentado à coordenação do colegiado que o remeterá ao orientador.

§ 6º Cabe ao orientador pronunciar-se sobre o parecer, inclusive sobre a manutenção ou não da defesa na data prevista, observado o prazo permitido para integralizar o curso.

**Art. 56** - Finda a defesa pública, os membros da Banca Examinadora emitirão parecer final de aprovação, aprovação condicionada a correções ou reprovação.

§ 1º Será aprovado o candidato que obtiver indicação dos membros da Banca Examinadora por maioria simples ou unanimidade.

§ 2º No caso de haver empate quanto à aprovação do trabalho caberá ao membro externo mais antigo como docente o voto de qualidade.

§ 3º Na hipótese de a Banca Examinadora, ainda que aprovado o trabalho de conclusão, condicionar a aprovação a correções ou reformulações após a sua defesa, fica a cargo do professor Orientador o acompanhamento dos ajustes.

§ 4º Procedida a defesa oral e incorporadas as sugestões cabíveis nas dissertações de mestrado, os artigos científicos aludidos no inciso I e parágrafo 1º do Art. 53º, deverão ser enviados pelo aluno e orientador a periódico indexado e o comprovante de recebimento apresentado ao Colegiado, para a emissão do diploma.

§ 5º No caso de dissertações aprovadas (com ou sem condicionais), o aluno terá o prazo máximo de 60 dias para encaminhar a versão impressa e contendo a folha de aprovação assinada pela banca à Coordenação do Programa.

§ 6º No caso de dissertações reprovadas, poderão ser adotados os procedimentos previstos no Art. 58.

§ 7º A não observância do prazo estipulado no parágrafo anterior implicará na transformação da aprovação em reprovação, o que deverá ser comunicado pelo Coordenador ao Colegiado.

§ 7º A emissão de certidões de defesa e aprovação de dissertação serão emitidas pela Coordenação com base em procedimentos e prazos estipulados em Resolução específica do Colegiado do Programa.

**Art. 57** - Aprovada a Dissertação, o processo de emissão de diploma será constituído dos seguintes documentos:

I. Para diploma de mestrado, requerimento do interessado, acompanhado do comprovante de **recebimento** da submissão ou aceite do artigo científico pelo editor, ou do próprio artigo publicado, produzido a partir da Dissertação.

II. Histórico escolar do aluno, demonstrativo da integralização curricular.

IV. Disposições curriculares a que o aluno estiver sujeito.

V. Ata da sessão pública de defesa da Dissertação, acompanhada dos pareceres individuais da Banca Examinadora.

VI. Folha de aprovação da Dissertação, em sua versão definitiva.

**Art. 58** - O aluno que tiver sua Dissertação reprovada será desligado do Programa, podendo ser permitido, a critério da banca avaliadora, a oportunidade de submeter-se a novo julgamento, dentro de um prazo máximo de seis meses a contar da data da defesa.

**§ 1º** A solicitação de nova oportunidade de julgamento de Dissertação deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- a) requerimento do interessado ao Coordenador do Colegiado;
- b) apresentar os exemplares da Dissertação, contendo as indicações de correções da banca que reprovou o trabalho na primeira defesa;
- c) a cópia dos pareceres dos membros da Banca Examinadora;
- d) três exemplares da dissertação, reformuladas.

**§ 2º** Na hipótese de parecer favorável à nova defesa, pela maioria dos integrantes da banca que examinou a dissertação em relação à nova versão corrigida, o Colegiado apreciará a composição da banca examinadora da nova defesa.

**§ 3º** Na hipótese de ser reprovado na nova defesa, o candidato não terá direito a outra defesa e ao título de pós-graduação, recebendo apenas o histórico escolar.

### **CAPÍTULO XI Das Disposições finais**

**Art. 59** - Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado do Programa e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, CONSEPE, respeitando-se a legislação e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

**Art. 60** - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 106/2010

---

## **Aprova o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia, Habilitação em Produção e Sistemas**

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 86ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 26 de outubro de 2010, com fundamento na Resolução CNE/CES nº 11/2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Engenharia,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia, habilitação em Produção e Sistemas**, da Universidade Estadual de Santa Cruz.

Art. 2º - Em conformidade com os seus propósitos de formação profissional superior, o curso de graduação em Engenharia, Habilitação em Produção e Sistemas objetiva oferecer aos egressos formação plena para atuar em diferentes áreas profissionais, em especial na área de projetos e serviços, gestão, manutenção e otimização da produção, planejamento e controle da produção, processos de fabricação, organização e métodos, administração de materiais, controle da qualidade, administração de pessoal e administração financeira, além do desenvolvimento e utilização de fontes de energia e materiais que visem à preservação do meio ambiente, sempre voltados para o crescimento e fortalecimento do país, sobretudo, da região Sul da Bahia.

Art. 3º - Além desses objetivos, de caráter geral, o curso objetiva, também:

- desenvolver novas práticas no ensino de Engenharia de Produção;
- promover o espírito crítico entre discentes e docentes, potencializando a criatividade e a curiosidade do aluno;
- capacitar o aluno nas diferentes áreas da Engenharia de Produção, de acordo com as aptidões, o interesse e o ritmo próprios de cada indivíduo;
- formar profissionais capazes de resolver problemas, definindo objetivos e metas, bem como adotando metodologias adequadas;
- intensificar a formação humanística do futuro engenheiro, com vistas na responsabilidade sócio-ambiental;
- trabalhar e desenvolver ferramentas que possibilitem ao egresso avaliar as tendências dos cenários produtivos, considerando a interação entre as organizações e os seus impactos sobre a competitividade empresarial, meio ambiente e sociedade, atentando para a exigência de sustentabilidade e otimize o fluxo de informação nas empresas utilizando tecnologias adequadas;
- apresentar oportunidades aos alunos que revelem vocações para a carreira docente e para a pesquisa;
- oferecer ao egresso a possibilidade de desenvolver uma formação continuada;
- promover a aquisição de habilidades e conhecimentos técnicos e científicos, que possibilitem ao egresso desenvolver um papel profissional competente nas atividades de transação de bens e serviços;
- desenvolver uma visão sistêmica do trabalho, produção e modelos de gerenciamentos de processos produtivos.

Art. 4º - O Curso de Bacharelado em Engenharia, Habilitação em Produção e Sistemas está estruturado para ser desenvolvido em 10 (dez) períodos semestrais, no mínimo, e 18 (dezoito) períodos semestrais, no máximo, no turno diurno, com 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) vagas para o primeiro semestre e 30 (trinta) vagas para o segundo semestre, e terá 273

créditos, sendo 253 teóricos (244 de disciplinas obrigatórias e 9 de disciplinas optativas) 16 práticos e 4 créditos referentes a estágio curricular, resultando em um total de 4.455 horas/aulas.

Art. 5º - O curso de Engenharia, habilitação em Produção e Sistemas é dividido em dois núcleos: Núcleo Básico e Núcleo Profissionalizante e Específico, com 44,8% da carga horária sobre um núcleo de conteúdos básicos e 48,1% da carga horária sobre um núcleo de conteúdos profissionalizantes e específicos.

Art. 6º - O Núcleo de Conteúdos Básicos está caracterizado em um conjunto de disciplinas teóricas e práticas, de maneira a dar ao futuro Engenheiro de Produção, além de uma formação básica em ciências da engenharia, uma formação geral em ciências humanas e sociais aplicadas.

Art. 7º - O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes e Específico inclui as disciplinas optativas e está estruturado, em primeiro lugar, em uma formação profissional geral e em segundo lugar, em uma formação profissional específica, com interfaces para outras áreas da Engenharia de Produção.

Art. 8º - O estágio supervisionado obrigatório deverá dar ao futuro Engenheiro de Produção uma formação prática sobre a realidade das organizações, complementar à formação acadêmica recebida nas fases anteriores. O estágio obrigatório deverá obedecer à legislação vigente, devendo respeitar a orientação pedagógica, complementada pelo Regimento de Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 9º - A conclusão do Curso de graduação em Engenharia de Produção da UESC está condicionada à apresentação e defesa de um trabalho final de conclusão de curso, de caráter individual, elaborado pelo aluno formando, seguindo as disposições firmadas no Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

## Ar. 10 – Matriz Curricular:

### SEMESTRE I

8 disciplinas	Carga Horária									
	DISCIPLINA	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Cálculo Diferencial e Integral I	90	0	90		6	6	0			6
Desenho de Engenharia	0	60	60		4	0	2			2
Física Experimental I	0	30	30		2	0	1			1
Física I	75	0	75		5	5	0			5
Geometria Analítica	75	0	75		5	5	0			5
Introdução à Engenharia de Produção	30	0	30		2	2	0			2
Química Geral I	60	30	90		6	4	1			5
Responsabilidade Social e Ética	30	0	30		2	2	0			2
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>120</b>	<b>480</b>		<b>32</b>	<b>24</b>	<b>4</b>			<b>28</b>

### SEMESTRE II

9 disciplinas	Carga Horária									
	DISCIPLINA	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Álgebra Linear I	90	0	90		6	6	0			6
Cálculo Diferencial e Integral II	90	0	90		6	6	0			6
Desenho Técnico Aplicado a EP	0	60	60		4	0	2			2
Física Experimental II	0	30	30		2	0	1			1
Física II	75	0	75		5	5	0			5
Gestão Ambiental	30	0	30		2	2	0			2
Organização do Trabalho	60	0	60		4	4	0			4
Programação I	30	30	60		4	2	1			3
Química Geral II	30	30	60		4	2	1			3
<b>Total</b>	<b>405</b>	<b>150</b>	<b>555</b>		<b>37</b>	<b>27</b>	<b>5</b>			<b>32</b>

### SEMESTRE III

8 disciplinas	Carga Horária									
	DISCIPLINA	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Cálculo Diferencial e Integral III	90	0	90		6	6	0			6
Ciência dos Materiais	60	0	60		4	4	0			4
Economia Aplicada a Engenharia I	30	0	30		2	2	0			2
Física Experimental III	0	30	30		2	0	1			1
Física III	75	0	75		5	5	0			5
Mecânica Vetorial Estática	60	0	60		4	4	0			4
Probabilidade e Estatística	60	0	60		4	4	0			4
Programação II	30	30	60		4	2	1			3
<b>Total</b>	<b>405</b>	<b>60</b>	<b>465</b>		<b>31</b>	<b>27</b>	<b>2</b>			<b>29</b>

**SEMESTRE IV**

8 disciplinas	Carga Horária									
	DISCIPLINA	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Cálculo Numérico	45	30	75		5	3	1			4
Economia Aplicada a Engenharia II	30	0	30		2	2	0			2
Eletrotécnica Geral	45	30	75		5	3	1			4
Equações Diferenciais Aplicadas I	75	0	75		5	5	0			5
Gestão de Sistemas de Informação	60	0	60		4	4	0			4
Pesquisa Operacional I	60	0	60		4	4	0			4
Resistência dos Materiais I	60	0	60		4	4	0			4
Termodinâmica	60	0	60		4	4	0			4
<b>Total</b>	<b>435</b>	<b>60</b>	<b>495</b>		<b>33</b>	<b>29</b>	<b>2</b>			<b>31</b>

**SEMESTRE V**

8 disciplinas	Carga Horária									
	DISCIPLINA	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Eletrônica Aplicada e Dispositivos de Automação	45	30	75		5	3	1			4
Engenharia Econômica	60	0	60		4	4	0			4
Fenômenos Transportes I	30	30	60		4	2	1			3
Gestão de Projetos	60	0	60		4	4	0			4
Metodologia de Projetos e Experimentos	30	0	30		2	2	0			2
Pesquisa Operacional II	60	0	60		4	4	0			4
Processos Químicos de Fabricação	90	0	90		6	6	0			6
Sociologia do Desenvolvimento	30	0	30		2	2	0			2
<b>Total</b>	<b>405</b>	<b>60</b>	<b>465</b>		<b>31</b>	<b>27</b>	<b>2</b>			<b>29</b>

**SEMESTRE VI**

8 disciplinas	Carga Horária									
	DISCIPLINA	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Gestão da Qualidade	60	0	60		4	4	0			4
Logística	60	0	60		4	4	0			4
Modelagem Probabilística e Simulação	30	30	60		4	2	1			3
Teoria das Organizações	30	0	30		2	2	0			2
Ergonomia e Segurança do Trabalho	45	0	45		3	3	0			3
Processamento de Materiais Metálicos	90	0	90		6	6	0			6
Automação e Controle	60	0	60		4	4	0			4
Planejamento e Controle da Produção I	90	0	90		6	6	0			6
<b>Total</b>	<b>465</b>	<b>30</b>	<b>495</b>		<b>33</b>	<b>31</b>	<b>1</b>			<b>32</b>

**SEMESTRE VII**

7 disciplinas	Carga Horária									
	DISCIPLINA	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Engenharia da Qualidade	60	0	60		4	4	0			4
Estratégia competitiva	60	0	60		4	4	0			4
Manufatura Auxiliada por Computadores	60	0	60		4	4	0			4
Processamento de Materiais Cerâmicos	60	0	60		4	4	0			4
Processos de Construção de Edificações	60	0	60		4	4	0			4
Sistemas de Gestão e Normalização	45	0	45		3	3	0			3
Planejamento e Controle da Produção II	60	0	60		4	4	0			4
<b>Total</b>	<b>405</b>	<b>0</b>	<b>405</b>		<b>27</b>	<b>27</b>	<b>0</b>			<b>27</b>

**SEMESTRE VIII**

9 disciplinas	Carga Horária									
	DISCIPLINA	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Empreendedorismo	60	0	60		4	4	0			4
Engenharia da Sustentabilidade	45	0	45		3	3	0			3
Optativa I	45	0	45		3	3	0			3
Optativa II	45	0	45		3	3	0			3
Projeto do Produto	60	0	60		4	4	0			4
Gestão da Cadeia de Suprimentos	60	0	60		4	4	0			4
Psicologia das Organizações	30	0	30		2	2	0			2
Planejamento e Controle da Produção III	60	0	60		4	4	0			4
Gestão do Conhecimento e Inovação	60	0	60		4	4	0			4
<b>Total</b>	<b>465</b>	<b>0</b>	<b>465</b>		<b>31</b>	<b>31</b>	<b>0</b>			<b>31</b>

**SEMESTRE IX**

6 disciplinas	Carga Horária									
	DISCIPLINA	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Gestão de Operações em Serviços	60	0	60		4	4	0			4
Optativa III	45	0	45		3	3	0			3
Projetos Industriais	90	0	90		6	6	0			6
Sistemas de Produção Agroindustriais	60	0	60		4	4	0			4
Tecnologia Limpa na Indústria	45	0	45		3	3	0			3
Trabalho de Conclusão de Curso I	15	30	45		3	1	1			2
<b>Total</b>	<b>315</b>	<b>30</b>	<b>345</b>		<b>23</b>	<b>21</b>	<b>1</b>			<b>22</b>

**SEMESTRE X**

3 disciplinas	Carga Horária								
	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
Antropologia dos Grupos Afro-brasileiros	60	0	60	0	4	4	0	0	4
Estágio Obrigatório	0	0	0	180	12	0	0	4	4
Trabalho de Conclusão de Curso II	15	30	45	0	3	1	1	0	2
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>30</b>	<b>105</b>	<b>180</b>	<b>22</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>10</b>
	T	P	Total St.	Estág.	H/Sem an.	CR. T.	CR. P.	CR. Est.	CR. Totais
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>3735</b>	<b>540</b>	<b>4275</b>	<b>180</b>	<b>300</b>	<b>249</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>271</b>

Legenda:	
T	Carga Horária Teórica
P	Carga Horária Prática
Total St.	Carga Horária Semestral
Estág.	Estágio
H/Seman.	Horas por Semana
CR.T.	Crédito Teórico
CR.P.	Crédito Prático
CR.Est.	Crédito de Estágio
CR. Totais	Nº de Créditos Totais

**Síntese da Matriz Curricular do Curso de Engenharia de Produção**

Disciplinas	T	P	Est.	Total	%
Carga Horária de Disciplinas Básicas	1575	420		1995	44,8%
Carga Horária de Disciplinas Profissionalizantes	2025	120		2145	48,1%
Carga Horária de Disciplinas Optativas	135			135	3%
Estágio Supervisionado			180	180	4%
<b>Total Geral</b>	<b>3735</b>	<b>540</b>	<b>180</b>	<b>4455</b>	<b>100%</b>
<b>Total de Disciplinas: 74</b>					

Art. 11 – Exigir-se-á, ainda, o cumprimento de 3 (três) disciplinas optativas, escolhidas dentre as relacionadas a seguir, todas com 45 (quarenta e cinco) horas/aulas e três créditos:

Matéria	Disciplina	Departamento	Área
Computação	Computação de Alto Desempenho	DCET	Computação
Libras	Libras – Linguagem Brasileira de Sinais	DLA	DLA
Línguas	Comunicação e Expressão em Inglês	DLA	DLA
Meio Ambiente	Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL	DCET	Eng. Civil
Produto	Engenharia do Ciclo de Vida	DCET	Eng. Mecânica
Contabilidade	Custos Industriais	DCAC	Administração
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	Refino de Petróleo	DCET	Eng. Química
Água, Meio Ambiente e Energia	Poluição e Gestão de Resíduos na Construção	DCET	Eng. Química
	Avaliação e controle de impactos ambientais	DCET	Eng. Química
	Energias Alternativas	DCET	Eng. Química
Alimentos	Processamento de Alimentos e Fermentações Industriais	DCET	Eng. Química
	Tecnologia de Alimentos I	DCET	Eng. Química
	Tecnologia de Alimentos II	DCET	Eng. Química
Planejamento Energético	Geração de Energia Elétrica	DCET	Eng. Elétrica
	Recursos Energéticos	DCET	Eng. Elétrica
	Gestão Energética Industrial	DCET	Eng. Elétrica
Logística e Pesquisa Operacional	Gestão da Armazenagem	DCET	Eng. Produção
	Gerenciamento de Transportes	DCET	Eng. Produção
	Logística Reversa	DCET	Eng. Produção
	Manufatura Enxuta	DCET	Eng. Produção
	Modelagem de Sistemas a Eventos Discretos	DCET	Eng. Produção
Planejamento e Projeto de Produtos	Engenharia de Sistemas	DCET	Eng. Produção

Parágrafo único – Será oferecida como disciplina optativa, além das indicadas acima, a disciplina Linguagem Brasileira de Sinais, com 60 horas, dois créditos teóricos e um crédito prático.

Art. 12 – A nova matriz curricular do curso será implementada a partir do primeiro semestre do ano de 2011, sendo obrigatória a migração para os estudantes que ainda não tenham integralizado 50% da carga horária da matriz curricular vigente ao final do 2º período letivo de 2010.

Parágrafo 1º – Os estudantes que, ao final do 2º período letivo de 2010, já tenham integralizado mais de 50% da carga horária da grade curricular em vigência e que pretendem ingressar na nova grade, deverão requerer ao Colegiado do Curso e assinar documento específico.

Parágrafo 2º - Ao final do 1º período letivo de 2012 a grade curricular em vigência será extinta, e será obrigatória para todos os estudantes do Curso de Engenharia, Habilitação em

## Produção e Sistemas.

Art. 13 - Para fins de equivalência entre a matriz curricular em vigor e a ora proposta, será utilizada a seguinte tabela de equivalência.

Disciplina do Currículo Atual	CH	Disciplina do Currículo Novo	CH
Álgebra Linear	60	Álgebra Linear I	90
Cálculo I	90	Cálculo Diferencial e Integral I	90
Cálculo II	90	Cálculo Diferencial e Integral II	90
Cálculo III	90	Cálculo Diferencial e Integral III	90
Cálculo IV	90	Equações Diferenciais Aplicadas I	75
Controle Automático de Processos	60	Automação e Controle	60
Ciência dos Materiais	60	Ciência dos Materiais	60
Cálculo Numérico	75	Cálculo Numérico	75
Contabilidade Gerencial	45	Empreendedorismo	60
Análise de Investimentos	45	Engenharia Econômica	60
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	45	Metodologia de Projetos e Experimentos	30
Lógica Matemática	30	Programação I	60
Programação de Computadores	75	Programação II	60
Teoria da Decisão	60	Pesquisa Operacional II	60
Desenho Técnico	90	Desenho de Engenharia	60
Geometria Descritiva	60		
Introdução à Economia	45	Economia Aplicada a Engenharia I	30
Economia Industrial e da Tecnologia	45	Economia Aplicada a Engenharia II	30
Eletrônica e dispositivos de automação	60	Eletrônica Aplicada e Dispositivos de Automação	75
Eletrotécnica Geral	60	Eletrotécnica Geral	75
Ensaio de Materiais	45	Processamento de Materiais Cerâmicos	60
Introdução à Engenharia de Produção	30	Introdução à Engenharia de Produção	30
Ergonomia e Segurança do Trabalho	60	Ergonomia e Segurança do Trabalho	45
Estágio Supervisionado	630	Estágio Supervisionado	180
Estatística	60	Probabilidade e Estatística	60
Filosofia Social e Ética	30	Responsabilidade Social e Ética	30
Física I	75	Física Experimental I	30
		Física I	75
Física II	75	Física Experimental II	30
		Física II	75
Física III	75	Física Experimental III	30
		Física III	75

Geometria Analítica	75	Geometria Analítica	75
Planejamento e Gestão Estratégica da Produção	60	Estratégia competitiva	60
Gestão Ambiental	60	Gestão Ambiental	30
Gestão da Qualidade Total	45	Gestão da Qualidade	60
Gestão de Sistemas de Informação	60	Gestão de Sistemas de Informação	60
Gestão Estratégica do Conhecimento, Tecnologia e Inovação	60	Gestao do Conhecimento e Inovação	60
Logística	60	Logística	60
Manufatura Auxiliada por Computadores	60	Manufatura Auxiliada por Computadores	60
Mecânica Estática	45	Mecânica Vetorial Estática	60
Mecânica dos Fluidos	75	Fenômenos de Transporte	60
Metrologia e controle da qualidade	60	Engenharia da Qualidade	60
Optativa	45	Optativa I	45
Optativa	45	Optativa II	45
Optativa	45	Optativa III	45
Pesquisa Operacional	60	Pesquisa Operacional I	60
Processos Mecânicos de Fabricação	60	Processamento de Materiais Metálicos	90
Processos Químicos de Fabricação	60	Processos Químicos de Fabricação	90
Gestão da Produção Auxiliada por Computador	60	Planejamento e Controle da Produção III	60
Projeto do Produto	90	Projeto do Produto	60
Projeto de Engenharia Auxiliado por Computador	60	Desenho Técnico Aplicado a EP	60
Projetos Industriais	60	Projetos Industriais	90
Psicossociologia das Organizações	45	Psicossociologia das Organizações	30
Química Geral	75	Química Geral I	90
Química Tecnológica	75	Química Geral II	60
Resistência dos Materiais	60	Resistência dos Materiais I	60
Sistemas de Produção	60	Planejamento e Controle da Produção I	90
Sociologia do Desenvolvimento	45	Sociologia do Desenvolvimento	30
Trabalho de Conclusão do Curso	60	Trabalho de Conclusão de Curso I	45
Termodinâmica	60	Trabalho de Conclusão de Curso II	45
Termodinâmica	60	Termodinâmica	60
Teoria Geral da Administração	60	Teoria das Organizações	30
<b>Disciplinas sem Equivalência</b>			
Física IV	75	Tecnologia Limpa na Indústria	45
		Organização do Trabalho	60
		Gestão de Projetos	60
		Modelagem Probabilística e Simulação	60
		Planejamento e Controle da Produção II	60
		Sistemas de Gestão e Normalização	45
		Processos de Construção de Edificações	60
		Engenharia da Sustentabilidade	45
		Gestão da Cadeia de Suprimentos	60
		Gestão de Operações em Serviços	60
		Sistemas de Produção Agroindustriais	60
		Antropologia dos Grupos Afro-brasileiros	60
<b>Disciplinas Obrigatórias no Currículo Atual que se Tornaram Optativas no Currículo Novo</b>			
Comunicação e Expressão em Inglês	30		
Custos Industriais	60		
Engenharia de Sistemas	45		

**Síntese da Matriz de Equivalências: Grade Atual para a Grade Nova**

<b>Disciplinas</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Disciplinas com equivalência (obrigatórias)	59	93,65%
Disciplinas com equivalência (optativas)	3	4,76%
Disciplinas sem equivalência (grade atual)	1	1,59%
<b>Total Geral</b>	<b>63</b>	<b>100%</b>

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CONSEPE nº 22/2003, 31/2004 e 44/2005.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 13 de dezembro de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 107/2010

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberado na 87ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2010,

### RESOLVE

Art. 1º - Incluir no Currículo Pleno do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, a disciplina optativa **Controle Físico-Químico e Microbiológico de Produtos de Origem Animal**, com 60 (sessenta) horas/aulas e 3 (três) créditos, sendo 2 (dois) créditos teóricos e 1 (um) crédito prático.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de dezembro de 2010.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

# **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 108/2010**

---

## **Altera o Regulamento de Formatura e Outorga de Graus na UESC**

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 87<sup>a</sup>. Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2010,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Alterar o Regulamento de Formatura e Outorga de Graus no âmbito da UESC, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 23, de 2 de maio de 2006, e alterado pela Resolução CONSEPE nº 53, de 27 de abril de 2007, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência a partir do mês de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 22 de dezembro de 2010.

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 108/2010**

### **REGULAMENTO DE FORMATURA E OUTORGA DE GRAUS**

#### **CAPITULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - A Outorga de Grau aos alunos que concluírem cursos de graduação é ato oficial da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, que confere grau e expede o correspondente diploma e será realizada em sessão solene e pública, em data fixada pelo Gabinete da Reitoria, ouvida a Comissão Permanente de Formatura da UESC, com observância das exigências contidas nesta resolução e no Regimento Geral da UESC.

Art. 2º - A Outorga de Grau é ato cuja condução da solenidade compete ao Reitor(a). Em sua falta ou impedimento, será obedecida a seguinte hierarquia, por delegação de competência: Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a) de Graduação, ou outra autoridade universitária por ele(a) designada.

Art. 3º - As providências e encargos mínimos necessários para a realização de Outorga de Grau são da responsabilidade da UESC.

#### **CAPITULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - Competirá à Comissão Permanente de Formatura adotar os procedimentos preparatórios, supervisionar e encaminhar os assuntos relacionados aos atos de Outorga de Grau.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Formatura será nomeada por ato do Reitor e deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I – Pró-Reitor(a) de Graduação
- II – Diretor(a) da Secretaria Geral de Cursos
- III – Chefe do Cerimonial da UESC
- IV – Assessor(a) de Comunicação
- V – Um representante dos Coordenadores de Colegiados de Curso
- VI – Um representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE

Art. 5º - Estarão aptos a participar da solenidade de Outorga de Grau os alunos que tenham integralizado o currículo do curso, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos e em observância ao Regimento Geral da UESC.

§ 1º - A Outorga de Grau deverá ser requerida pelo aluno formando ao Colegiado de Curso até 30(trinta) dias antes do encerramento do semestre letivo.

§ 2º - Só será permitida a realização de Outorga de Grau a partir do 8º dia após a data fixada no calendário acadêmico para entrega dos resultados finais das disciplinas à SECREGE.

Art. 6º - As solenidades de Outorga de Grau serão realizadas por curso, desde que haja um número mínimo de 20 (vinte) formandos.

§ 1º - Quando o número de formandos for inferior a vinte, a solenidade de Outorga de Grau será realizada por grupamento de cursos, respeitando o número máximo de 60 formandos.

§ 2º - O grupamento de cursos para solenidade de Outorga de Grau, quando houver, será realizado respeitando as áreas definidas na forma a seguir:

- a) área I – Matemática, Física, Química, Ciência da Computação e Engenharia;
- b) área II – Biologia e /Biomedicina;
- c) área III – Enfermagem, Educação Física e Medicina;
- d) área IV – Pedagogia;
- e) área V – Administração e Ciências Contábeis;
- f) área VI – Economia;
- g) área VII – Direito;
- h) área VIII – Agronomia, Geografia e Medicina Veterinária;
- i) área IX – Filosofia e História
- j) área X – Comunicação Social, Letras e Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais – LEA.

§ 3º - No caso em que todos os cursos da área, à exceção de um, preencham os requisitos necessários à solenidade de Outorga de Grau em separado, a Comissão Permanente de Formatura será instância competente para julgamento e decisão.

Art. 7º - A mesa da solenidade de Outorga de Grau será composta pelos seguintes membros:

- Reitor(a)
- Vice-Reitor(a)
- Pró-Reitor(a) de Graduação
- Diretores(as) de Departamento
- Coordenadores(as) de Colegiado
- Paraninfo da Solenidade
- Patrono da Solenidade

Art. 8º - O Paraninfo será escolhido pelos formandos entre os docentes da UESC.

Art. 9º - Durante a solenidade de Outorga de Grau, poderão fazer uso da palavra um formando, representante de cada curso, as autoridades da Universidade, previamente designadas, e o paraninfo de cada curso.

Art. 10 - Fica estabelecido que a solenidade de Outorga de Grau transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico, observando o seguinte procedimento:

- a) composição da Mesa;
- b) abertura da solenidade pelo Reitor;
- c) execução do hino nacional;
- d) palavras do orador de cada curso;
- e) juramento dos formandos de cada curso;
- f) outorga de grau;
- g) homenagens dos formandos;
- h) palavras do paraninfo de cada curso;
- i) encerramento pelo Reitor.

Parágrafo único – O Mestre de Cerimônia da solenidade de Outorga de Grau será um membro da comunidade acadêmica designado para esta finalidade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA DOS FORMANDOS**

Art. 11 – Os formandos deverão comparecer à solenidade de beca, com faixa na cor específica do curso.

Art. 12 – É de inteira responsabilidade das comissões de formatura de cada área acompanhar, junto à Comissão Permanente de Formatura, os procedimentos necessários para a solenidade de Outorga de Grau.

Parágrafo único – As Comissões de Formatura dos cursos têm autonomia para programar outras comemorações, desvinculadas da sessão solene de Outorga de Grau, sendo essas de sua inteira responsabilidade.

#### **CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 13 – A solenidade de Outorga de grau só poderá ser realizada nas dependências da Universidade.

Art. 14 – A Outorga de Grau é ato que envolve obrigatoriamente a presença do concluinte.

Art. 15 – Poderá haver Outorga de Grau sem solenidade, a ser realizada pela Pró-Reitoria de Graduação, a pedido dos formandos.

Art. 16 – As solenidades de Outorga de Grau ocorrerão no período de Terça à Sexta-Feira.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigência a partir do mês de dezembro de 2011.

*Campus Soane Nazaré de Andrade, 22 de dezembro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 109/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 29 de dezembro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS D SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 110/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Física.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 29 de dezembro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS D SILVA  
PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 111/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, para submissão ao Conselho Estadual de Educação, o ***Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 29 de dezembro de 2010.*

**ANTONIO JOAQUIM BASTOS D SILVA  
PRESIDENTE**